



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 1

Brasília - DF, sexta-feira, 2 de janeiro de 2015



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação	7
Ministério da Fazenda.....	75
Ministério da Integração Nacional	77
Ministério da Justiça.....	77
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	81
Ministério da Saúde	83
Ministério das Cidades.....	91
Ministério das Comunicações.....	93
Ministério de Minas e Energia.....	95
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	103
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	104
Ministério do Esporte.....	112
Ministério do Meio Ambiente.....	113
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	118
Ministério do Trabalho e Emprego.....	120
Ministério dos Transportes	123
Ministério Público da União	123
Poder Judiciário.....	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	125

Presidência da República

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 24 do Anexo I do Decreto n.º 8.109, de 17 de setembro de 2013, e no art. 10 da Portaria CGU n.º 1.309, de 15 de julho de 2013, resolve:

Art. 1.º Delegar competência aos ocupantes dos seguintes cargos para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados à Unidade Gestora 110641 - CPGF/DGI/SE/CGU:

RESPONSÁVEL	ENCARGO
Diretor de Gestão Interna	Ordenador de Despesas
Diretor de Gestão Interna - Substituto	Ordenador de Despesas Substituto

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças	Gestor Financeiro
Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária - Substituto	Gestor Financeiro Substituto

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.839, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, observado os incisos IV e V do art. 70 da Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, e inciso XVII do art. 11 do Decreto n.º 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, e tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada em sua 376ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO POVIA

ANEXO

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

CARGO COMISSIONADO	SITUAÇÃO INICIAL Tabela IV da Lei nº 10.233/01		SITUAÇÃO ATUAL			
	NÍVEL	VALOR	QUANTIDADE	DESPESA	QUANTIDADE	DESPESA
CD I		R\$ 14.376,03	1	R\$ 14.376,03	1	R\$ 14.376,03
CD II		R\$ 13.657,23	2	R\$ 27.314,46	2	R\$ 27.314,46
CGE I		R\$ 12.938,41	2	R\$ 25.876,82	5	R\$ 64.692,05
CGE II		R\$ 11.500,81	7	R\$ 80.505,67	5	R\$ 57.504,05
CGE III		R\$ 10.782,01	21	R\$ 226.422,21	20	R\$ 215.640,20
CGE IV		R\$ 7.188,00	-	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CA I		R\$ 11.500,81	7	R\$ 80.505,67	0	R\$ 0,00
CA II		R\$ 10.782,01	4	R\$ 43.128,04	9	R\$ 97.038,09
CA III		R\$ 3.001,72	2	R\$ 6.003,44	1	R\$ 3.001,72
CAS I		R\$ 2.270,70	15	R\$ 34.060,50	0	R\$ 0,00
CAS II		R\$ 1.967,94	6	R\$ 11.807,64	0	R\$ 0,00
CCT V		R\$ 2.733,25	7	R\$ 19.132,75	1	R\$ 2.733,25
CCT IV		R\$ 1.997,35	10	R\$ 19.973,50	60	R\$ 119.841,00
CCT III		R\$ 1.013,49	15	R\$ 15.202,35	17	R\$ 17.229,33
CCT II		R\$ 893,45	20	R\$ 17.869,00	11	R\$ 9.827,95
CCT I		R\$ 791,11	24	R\$ 18.986,64	15	R\$ 11.866,65
TOTAL			143	R\$ 641.164,72	147	R\$ 641.064,78

AVISO

CIRCULOU EM 31/12/2014 A EDIÇÃO EXTRA Nº 253-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAISDESPACHO DE JULGAMENTO Nº 75,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 50310.001017/2014-62

Empresa penalizada: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, CNPJ Nº 14.372.148/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o recurso interposto pela processada, vez que intempestivo, mantendo-se a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 71.156,25, pela prática das infrações tipificadas nos incisos I, XXVIII, XXXIII, XXXVII, XLIX, LI e LIII, todos do art. 13 da Norma aprovada pela Resolução 858/ANTAQ.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO
SuperintendenteGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIASDESPACHO DE JULGAMENTO Nº 68,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 50302.001474/2014-56

Empresa penalizada: Rumo Logística Operadora Multimodal S.A., CNPJ Nº 71.550.388/0001-42. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto pela recorrente, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade pecuniária no valor de R\$ 12.000,00, pela prática da infração tipificada no inciso XI, do art. 32, da Norma aprovada pela Resolução 3.274/ANTAQ.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Gerente SubstitutoDESPACHO DE JULGAMENTO Nº 74,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 50301.001919/2014-16

Empresa penalizada: Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A., CNPJ Nº 02.891.814/0001-99. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto pela recorrente, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de advertência, pela prática da infração tipificada no inciso XXIV, do art. 32, da Norma aprovada pela Resolução 3.274/ANTAQ.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Gerente SubstitutoPRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONALDILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditóriosJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de ProduçãoA Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS

DESPACHO DO CHEFE
Em 15 de outubro de 2014

Processo nº 50306.001378/2014-78

Nº 37 - Empresa penalizada: Empresa de Navegação Triângulo Ltda., CNPJ Nº 06.325.462/0001-65. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 3.000,00, conforme os fatos presentes no Auto de Infração nº 000720-0.

DANIELLE FELIPE DE CARVALHO

UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 8,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 50307.001864/2014-86

Empresa penalizada: Roberto Dorner & Cia Ltda., CNPJ Nº 14.649.776/0001-41. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, por cometimento da infração tipificada no art. 23, inciso XXXIII, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 29,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 50310.002258/2014-29

Empresa penalizada: A. Reis Rocha Serviços Marítimos - ME, CNPJ Nº 16.853.391/0001-27. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 378,00, por cometimento da infração tipificada no art. 21, incisos I, da Norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY
ChefeSECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 3.192, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova a Instrução Suplementar nº 61-004,
Revisão D.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, incluído pela Resolução nº 162, de 20 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00065.172760/2014-77, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 61-004, Revisão D (IS nº 61-004D), intitulada "Lista de habilitações a serem averbadas pela ANAC nas licenças de pilotos".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALESSANDRO MELLO DIAS

Ministério da Agricultura,
Pecuária e AbastecimentoSUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial nº 295 de 03 de abril de 2014, publicada no DOU de 04 de abril de 2014. E tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.003871/2008-23, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da empresa BRASPINE MADEIRAS LTDA, número BR PR 365, CNPJ nº 01.203.549/0002-27, localizada na Rodovia PR 151, Km 207,5, Jaguariaíva, Paraná, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos na(s) modalidade(s) de:

I - Tratamento Térmico (HT)

II - Secagem em Estufa (KD)

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL BUENO DE MAGALHÃES

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Plano de Trabalho Anual do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) para o exercício de 2015.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, interina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, bem como o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 14 e no art. 17 do Decreto nº 5.761, de 2006, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) para o exercício de 2015, composto pelo Plano de Trabalho Anual do Fundo Nacional da Cultura e pelo Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA PARA O EXERCÍCIO 2015

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Fundo Nacional da Cultura (FNC) foi criado em 1986 sob a denominação de Fundo de Promoção Cultural, com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos culturais compatíveis com algumas das finalidades hoje constantes do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído por meio da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e regulamentado pelo Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

1.2. A escolha das políticas, programas e ações que receberão recursos do Fundo Nacional da Cultura, bem como as transferências voluntárias aos entes da federação, está condicionada à apreciação da Comissão do FNC.

1.3. As políticas, programas e iniciativas culturais deverão ser compatíveis com as finalidades do PRONAC e do FNC, conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 8.313/1991, a saber:

1.3.1 Estimular a distribuição regional equitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;

1.3.2 Favorecer a visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional;

1.3.3 Apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;

1.3.4 Contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

1.3.5 Favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, considerando:

1.3.5.1 Os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes;

1.3.5.2 O caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais;

1.3.5.3 A priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

2. PREMISSAS

2.1. O Plano de Trabalho Anual de 2015, considerando a legislação vigente, será orientado pelas seguintes premissas do Fundo Nacional da Cultura:

2.1.1 Distribuição regional equânime; e

2.1.2 Visão interestadual.

3. PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO 2015

3.1. A partir da legislação vigente, das premissas do Fundo Nacional da Cultura e considerando o alinhamento com o planejamento estratégico do Ministério da Cultura (MinC), são consideradas prioridades para o exercício de 2015 os programas e ações que objetivarem:



3.1.1. Formação ou aperfeiçoamento profissional e artístico;
3.1.2. Preservação e promoção das manifestações tradicionais e do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

3.1.3. Apoio à Produção Cultural de acordo com as demandas culturais existentes;

3.1.4. Territorialização e irradiação cultural; e

3.1.5. Ações que visem o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura.

4. LINHAS PROGRAMÁTICAS

4.1. Para o cumprimento das prioridades estabelecidas, os programas e as ações deverão ser compatíveis, no mínimo, com uma das seguintes linhas programáticas:

4.1.1. Territorialização e integração cultural - Desenvolvimento e execução de ações que visem:

4.1.1.1 Potencializar ações socioculturais no intuito de criar, estabelecer ou fortalecer relações intermunicipais, inter-regionais ou interestaduais que contribuam para a promoção e o desenvolvimento sócio-econômico de suas comunidades, a exemplo de consórcios;

4.1.1.2 Apoiar a mobilização, a articulação e a cooperação entre artistas, produtores e grupos, com o objetivo de valorizar a cultura local e de estimular ou potencializar ações conjuntas, a exemplo de: integração ou constituição de redes, cooperativas, coletivos, associações, etc.;

4.1.1.3 Apoiar a produção e a circulação de espetáculos artístico-culturais voltados para o público em geral, em municípios com população entre 20 mil e 100 mil habitantes e que possuam pelo menos 3 equipamentos culturais.

4.1.2. Formação, Produção e Difusão de Conhecimento na área da Cultura - Apoio a programas e ações para:

4.1.2.1 Realização de cursos certificados de curta ou média duração destinados a artistas, técnicos e estudiosos das áreas culturais, produção e gestão cultural, em especial nas atividades de base comunitária;

4.1.2.2 Oferta de bolsas de estudo, pesquisa ou residência destinadas a profissionais e técnicos da área cultural;

4.1.2.3 Intercâmbio, em âmbito nacional ou internacional, para qualificação, troca de saberes, experiências e atividades entre artistas e profissionais das áreas culturais;

4.1.2.4 Produção e disponibilização de conteúdos sobre arte e cultura em mídias diversas;

4.1.2.5 Ações que visem o fortalecimento, a proteção ou a valorização de povos e comunidades tradicionais;

4.1.3. Equipamentos Culturais - Modernização e fortalecimento de equipamentos culturais (espaços físicos) públicos.

4.1.3.1. Adequação e aparelhamento: atualização de infraestrutura tecnológica, ou aquisição de materiais, equipamentos, instrumentos ou ferramentas para a produção e execução de trabalhos artístico-culturais em equipamentos culturais públicos;

4.1.3.2. Acessibilidade: ações voltadas à acessibilidade ou adequação de equipamentos culturais para as pessoas com deficiência, a exemplo de: assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, materiais em braile ou em formato digital para leitores de tela, pessoal treinado para atendimento à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (incluindo intérpretes de Libras), adequação do espaço para exibição de espetáculo ou filme com legenda descritiva ou audiodescrição, palco e camarim acessíveis, elevadores, pisos e rampas adequados aos deficientes, etc.

4.1.4. Linhas de crédito - concessão de empréstimos à sociedade civil, por meio de agentes financeiros credenciados, no intuito de fomentar a produção e o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

4.1.5. Programa Cultura Viva - visa a ampliação do acesso da população brasileira aos seus direitos culturais, mediante o fortalecimento das ações de grupos culturais já atuantes na comunidade e seus objetivos são:

. Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

. Estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;

. Promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

. Consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

. Garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

. Estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

. Promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

. Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;

. Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

4.2. As Prioridades e as Linhas Programáticas estabelecidas neste Plano de Trabalho concorrem para o alcance de diversas metas do Plano Nacional de Cultura (PNC), do Plano Plurianual (PPA) 2012/2015, bem como propostas apresentadas na III Conferência Nacional de Cultura (CNC).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os programas e as ações para utilização de recursos do FNC em 2015, incluindo os termos de edital, deverão ser cadastrados em sistema eletrônico próprio do Ministério da Cultura (SIMINC) até 31 de março do referido ano.

5.2. O cadastro no SIMINC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.2.1 Objeto;

5.2.2 Objetivo;

5.2.3 Justificativa;

5.2.4 Público Alvo;

5.2.5 Detalhamento (etapas, cronograma de execução);

5.2.6 Valores.

5.3 Todos os processos seletivos (editais) com utilização de recursos do FNC deverão ser lançados até 31 de maio de 2015.

6. SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

6.1. Lançamento do II Edital de Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura Repasse de recursos para Estados, Distrito Federal, capitais e demais municípios que tiverem seus respectivos sistemas de cultura criados por meio de leis próprias, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 216 - A da Constituição Federal.

6.1.1 No Edital de 2015 para Estados poderão participar somente aqueles que tiverem seus respectivos sistemas de cultura criados por meio de leis próprias, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 216 - A da Constituição Federal, e que não foram contemplados com projetos no Edital de Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura de 2014.

6.2. O processo seletivo tem por objetivo fortalecer o Sistema Nacional de Cultura e contribuir para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Cultura.

7. DEMANDA ESPONTÂNEA

7.1. O Ministério da Cultura receberá, até maio de 2015, propostas culturais de pessoas físicas e de Organizações da Sociedade Civil, em atendimento à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

7.2. Para o recebimento das propostas será aberto um canal de comunicação. Tanto o recebimento das proposições quanto a execução dessa ação ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC).

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, os recursos do FNC podem ser aplicados das seguintes formas:

8.1.1. Reembolsáveis

8.1.1.1. Concessão de empréstimos por meio de agentes financeiros credenciados.

8.1.2. Não Reembolsáveis

8.1.2.1. Para utilização em programas, projetos e ações culturais;

8.1.2.2. Concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e de trabalho no Brasil ou no exterior;

8.1.2.3. Concessão de prêmios;

8.1.2.4. Custeio de passagens e ajuda de custo para intercâmbio cultural, no Brasil ou no exterior; e

8.1.2.5. Transferência a Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos e convênios com a sociedade civil organizada.

8.1.3. Outras situações definidas pelo Ministério da Cultura, enquadráveis nos artigos 1º e 3º da Lei nº 8.313/1991.

8.2 Para 2015, a alocação dos recursos em cada linha programática será definida em reunião da Comissão do Fundo Nacional da Cultura, de acordo com o disposto na correspondente Lei Orçamentária Anual.

ANEXO 1-A

1. GLOSSÁRIO

1.1. Para efeito do Plano de Trabalho Anual do FNC, considera-se:

1.1.1. Cursos de curta duração: Cursos livres destinados ao aprofundamento ou à aquisição de conhecimentos específicos, cuja duração deverá abranger uma carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180 horas.

1.1.2. Cursos de média duração: Cursos livres destinados ao aprofundamento ou à aquisição de conhecimentos específicos, cuja carga horária deverá ser, obrigatoriamente, a partir de 180 horas.

1.1.3. Irradiação cultural: ações que propiciem a difusão, a dispersão, a propagação e a multiplicação cultural.

1.1.4. Territorialização: ações de fomento, integração e desenvolvimento de atividades artístico-culturais ou socioculturais em municípios ou regiões específicas, no intuito de diminuir desigualdades de acesso aos bens e serviços culturais, de valorizar a cultura local, e de fortalecer grupos sociais e coletivos.

1.1.5. Povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

1.1.6. Equipamento Cultural: imóvel, público ou privado, aberto ao público e com destinação cultural permanente, tais como: teatros, museus, bibliotecas, cinemas, centros culturais, espaços culturais multifuncionais, cinematecas, salas de espetáculos, dentre outros.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

2.1. O Sistema Nacional de Cultura - SNC, constituído por meio do artigo 216-A, institui um processo de gestão organizado de forma descentralizada e participativa, com base na colaboração entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Seu objetivo é formular e implantar políticas culturais permanentes de forma planejada, pactuada e complementar, entre os entes da federação, garantindo a participação da sociedade civil.

2.2. O SNC fundamenta-se na política nacional de cultura e nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura (PNC) e obedece aos seguintes princípios:

2.2.1 Cidadania e diversidade das expressões culturais;

2.2.2 Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

2.2.3 Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento;

2.2.4 Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

2.2.5 Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

2.2.6 Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

2.2.7 Transversalidade das políticas culturais;

2.2.8 Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

2.2.9 Transparência e compartilhamento de informações;

2.2.10 Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

2.2.11 Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

2.2.12 Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

2.3 São componentes da estrutura do SNC nas respectivas esferas de governo:

2.3.1 Órgãos gestores da cultura;

2.3.2 Conselhos de política cultural;

2.3.3 Conferências de cultura;

2.3.4 Comissões intergestores;

2.3.5 Planos de cultura;

2.3.6 Sistemas de financiamento à cultura;

2.3.7 Sistemas de informações e indicadores culturais;

2.3.8 Programas de formação na área da cultura;

2.3.9 Sistemas setoriais de cultura.

3. METAS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2012/2015 ADERENTES ÀS FINALIDADES DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA

3.1 Fomentar, valorizar e preservar a cultura e o patrimônio através da execução de 250 projetos específicos;

3.2 Viabilizar a participação de 5.158 artistas, estudantes, técnicos e agentes culturais em atividades com aderência ao Plano de Trabalho Anual do FNC;

3.3 Apoiar 130 projetos sociais de leitura;

3.4 Realizar ações para o desenvolvimento sustentável de 300 comunidades remanescentes de quilombos, tradicionais e de terreiros;

3.5 Apoiar 400 bibliotecas comunitárias;

3.6 Conceder 400 bolsas de incentivo à criação, formação, produção, difusão e intercâmbio literário;

3.7 Capacitar 883 profissionais na área de preservação do patrimônio cultural;

3.8 Realizar 300 oficinas de capacitação do setor museal;

3.9 Realizar 10 atividades de formação, capacitação e qualificação do setor audiovisual, de acordo com os potenciais macrorregionais, com 2.000 pessoas capacitadas;

3.10 Qualificação de 10,5 mil artistas, técnicos e produtores de arte e cultura;

3.11 Fomento a 1,2 mil Projetos de produção, difusão e circulação de projetos, atividades e eventos artísticos;

3.12 Implantar e induzir a gestão 240 Espaços Mais Cultura;

3.13 Ampliar em 1000 unidades os espaços não-comerciais de exibição de conteúdos audiovisuais, em todo o território nacional;

3.14 Acesso de 1,2 milhão de visitantes aos Espaços Culturais da União;

3.15 Disponibilização de Linha de crédito específica para os setores criativos ofertada por bancos oficiais.

4. METAS DO PLANO NACIONAL DE CULTURA ADERENTES ÀS FINALIDADES DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA

4.1 Meta 1 - Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados;

4.2 Meta 6 - 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) atendidos por ações de promoção da diversidade cultural. Visa garantir que um número maior de povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares sejam atendidos por ações públicas de promoção da diversidade cultural;

4.3 Meta 9 - 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local. Visa fomentar projetos que promovam a sustentabilidade econômica da produção como o desenvolvimento de modelos de negócio, estudos sobre a cadeia produtiva, capacitação para formação de competências criativas, etc;

4.4 Meta 18 - Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura. Essa meta está ligada a capacitação de pessoas na área cultural por intermédio de cursos, oficinas, seminários, palestras, entre outros;

4.5 Meta 19 - Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento. Essa meta está ligada ao fomento a produção científica, ou seja, objetiva aumentar o número de bolsas de residências artísticas, pesquisa e formação que são fomentadas pelo sistema MinC;

4.6 Meta 22 - Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato. Essa meta objetiva ter mais cidades com grupos e coletivos artísticos locais. Também visa garantir a existência de grupos das diversas linguagens em todo o país, ampliando o acesso das pessoas as manifestações culturais;

4.7 Meta 24 - 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais. Essa meta objetiva promover a desconcentração dos recursos públicos federais para a cultura por intermédio do fomento a produção e circulação artística;

4.8 Meta 25 - Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional. Essa meta visa promover a difusão cultural por meio do intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

4.9 Meta 28 - Aumento em 60% do número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música. Objetiva ampliar o acesso aos museus, aos centros culturais, aos cinemas e aos espetáculos artísticos;

4.10 Meta 29 - 100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência. Essa meta visa, em primeira instância, a adequação das edificações dos equipamentos culturais para que atendam aos requisitos legais de acessibilidade. Não obstante ela também prevê que esses equipamentos devem garantir a fruição por parte das pessoas com deficiência física ao conteúdo;

4.11 Meta 31 - Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural, na seguinte distribuição: 35% dos municípios com até 10 mil habitantes com pelo menos um tipo; 20% dos municípios entre 10 mil e 20 mil habitantes com pelo menos dois tipos; 20% dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes com pelo menos três tipos; 55% dos municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes com pelo menos três tipos; 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes com pelo menos quatro tipos;

4.12 Meta 32 - 100% dos municípios brasileiros com ao menos uma biblioteca pública em funcionamento. Objetiva ter pelo menos uma biblioteca pública ativa em cada cidade brasileira;

4.13 Meta 34 - 50% de bibliotecas públicas e museus modernizados. Objetiva melhorar instalações, equipamentos e acervos de bibliotecas e museus;

4.14 Meta 43 - 100% das Unidades da Federação (UF) com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte tecnológica e inovação. Essa meta prevê a criação de espaços de criação e inovação, nos quais são desenvolvidas ações de formação e aprimoramento de técnicos e realizadores por meio de infra-estrutura tecnológica de ponto, e que funcione em rede;

4.15 Meta 45 - 450 grupos, comunidades ou coletivos beneficiados com ações de Comunicação para a Cultura. Essa meta visa fomentar projetos de comunicação da cultura e sua diversidade em várias mídias, e ampliar a recepção pública das produções comunicacionais, artísticas e culturais e artísticas não inseridas na indústria cultural.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO ANUAL - Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais 2015

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho Anual 2015 - Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais está adequado ao que prevê a legislação em vigor, fundamentado no Plano Nacional de Cultura, no Plano Plurianual, período 2012-2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, espelhando consonância com as propostas da III Conferência Nacional de Cultura. Sua elaboração é de competência da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e da Secretaria do Audiovisual, ouvida a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, e está prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, cumulado com o art. 15 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013.

O Plano de Trabalho Anual 2015 - Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais busca, por meio do estabelecimento de objetivos estratégicos, estimular a promoção da desconcentração e da descentralização dos recursos aportados em projetos culturais. Como o apoio a projetos, no caso específico do Mecanismo de Incentivo, está calado na possibilidade de acesso ao benefício pela renúncia fiscal, a partir da existência de imposto de renda a pagar, se torna imprescindível que a Administração Pública Federal, com foco na ação sobre políticas culturais, atue de forma a minimizar as distorções provocadas pelo modelo existente de fomento e incentivo, inibindo concentrações e centralizações por regiões geográficas, por área e segmentos culturais e por beneficiários.

Fundamental observar que a concentração e a centralização por regiões geográficas, por área e segmentos culturais e por beneficiários não é promovida somente pelas dificuldades no estabelecimento e cumprimento dos objetivos estratégicos, mas decorrem, sobretudo, das premissas e determinações da própria Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para o Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais a qual aponta formalmente para as áreas e segmentos culturais com possibilidade de pleitear renúncia fiscal na sua integralidade, observados os limites da legislação vigente do imposto de renda, levando os proponentes e os incentivadores a um interesse específico, em detrimento dos demais.

O quadro por vezes distorcido que envolve o fomento a projetos pelo Mecanismo de Incentivo igualmente pode ser compreendido, dado que a concentração e a centralização na região Sudeste, em especial nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, ocorre porque a economia brasileira, em grande parte, está sediada nessa região do país, bem como as empresas de grande porte, podendo estar submetidas ao regime tributário do lucro real. Como o Sudeste tem a maior concentração proporcional de municípios e de população, considerando a distribuição geográfica e demográfica brasileira, acaba por formatar modelos de beneficiários mais propícios à lógica preconizada pela Lei nº 8.313, de 1991.

O Plano de Trabalho Anual 2015 - Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais, desta feita, alinha um conjunto compactado de objetivos estratégicos, de tal maneira que se possa produzir vinculações perceptíveis de agregação de valores que auxiliem no fortalecimento e na estruturação da política de fomento e incentivo à cultura nacional.

Busca incorrer com isso num melhor alinhamento entre os objetivos estratégicos apresentados e os resultados a serem perseguidos por meio do Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais, dentro do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, propiciando melhor parametrização de dados, organizando a informação, viabilizando melhorias no acompanhamento e no monitoramento da gestão, implicando numa avaliação de resultados consistente sobre a política pública cultural, com foco no Mecanismo de Incentivo.

O PRONAC propõe facilitar o acesso às fontes de cultura, à promoção da regionalização da produção cultural brasileira, à proteção das expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e do pluralismo nacional, salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver, preservar o patrimônio cultural material e imaterial e, principalmente, estimular a produção e a difusão dos bens e serviços culturais. Os objetivos estratégicos elencados para o Plano de Trabalho Anual 2015 - Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais pretendem dialogar fortemente com aquilo a que o PRONAC se propõe.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Plano de Trabalho Anual 2015 - Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais

a) Participação na elaboração de Editais de empresas patrocinadoras que apoiam projetos culturais incentivados.

Base Legal - art.5º do Decreto nº 5.761, de 2006.

"Art. 5º O Ministério da Cultura poderá escolher, mediante processo público de seleção, os programas, projetos e ações culturais a serem financiados pelos mecanismos definidos no art. 2º da Lei nº 8.313, de 1991, podendo designar comitês técnicos para essa finalidade.

§1º O montante dos recursos destinados aos processos públicos de seleção e a sua respectiva distribuição serão definidos em portaria do Ministério da Cultura, que será publicada no Diário Oficial da União, observado o estabelecido no plano anual do PRONAC.

§2º As empresas patrocinadoras interessadas em aderir aos processos seletivos promovidos pelo Ministério da Cultura deverão informar, previamente, o volume de recursos que pretendem investir, bem como sua área de interesse, respeitados o montante e a distribuição dos recursos definidas pelo Ministério da Cultura.

§3º A promoção de processos públicos para seleção de projetos realizada, de forma independente, por empresas patrocinadoras deverá ser previamente informada ao Ministério da Cultura."

Considerando que os investimentos das empresas com as quais se concretizam os termos de cooperação técnica para elaboração de editais representam percentuais expressivos do montante captado pelo Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais, o impacto no sistema torna-se positivo, uma vez que aumenta a quantidade de projetos apresentados à SEFIC com captação, o que promove a consequente otimização de despesas com a gestão do PRONAC.

Objetivos específicos da Participação na elaboração de Editais: buscar a economicidade e a otimização das atividades, rotinas e fluxos relacionados a projetos culturais a serem selecionados para patrocínio por empresas incentivadoras; adequar os critérios de seleção do incentivador de modo a compatibilizá-los com a legislação em vigor e demais normas e rotinas do Ministério da Cultura.

b) Implementação integral dos módulos do SALIC.

Base legal - incisos I e VI do art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 24 de junho de 2013.

Art. 3º Para aplicação desta Instrução Normativa serão consideradas as seguintes definições:

1 - proposta cultural: requerimento apresentado por pessoa física ou jurídica de natureza cultural, por meio do sistema informatizado do Ministério da Cultura - MinC, denominado Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - Salic, visando à obtenção dos benefícios do mecanismo de incentivo fiscal da Lei nº 8.313, de 1991;

VI - Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - Salic: sistema informatizado do MinC destinado à apresentação, ao recebimento, à análise de propostas culturais e à aprovação, à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas de projetos culturais por pessoas físicas e jurídicas de natureza cultural;

A nova versão do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura SALIC trará inúmeras facilidades e benefícios à operacionalização e gestão do PRONAC, já que todas as fases de tramitação, desde a admissibilidade até a prestação de contas, passarão a ser automatizadas, conferindo maior dinamicidade ao processo e garantindo menor tempo de resposta à ação dos usuários. As inovações da nova versão do SALIC proporcionarão ganho de escala e produtividade, uma significativa redução dos custos, maior eficiência no acompanhamento da execução, controle e fiscalização dos projetos incentivados.

Objetivos específicos da Implementação integral dos módulos do SALIC: todas as comprovações financeiras e físicas, solicitações de readequação, fiscalização e acompanhamento do projeto passarão a ocorrer em ambiente virtual, de forma eletrônica e em tempo real; a prestação de contas passará a ser feita, passo a passo, concomitante, durante a execução do projeto, com o registro da evolução física e financeira da execução do projeto, o que permitirá a apresentação tempestiva da prestação de contas; os usuários passarão a ter um ambiente de gestão integrado, que permitirá acompanhar e monitorar a evolução da execução da ação cultural, em tempo real, com facilidade, celeridade e segurança, diminuindo o tempo de análise, o que simplificará os fluxos de trabalho, reduzirá a quantidade de papel, tornando o processo mais seguro e desonerando a administração do projeto.

c) Requalificação das fiscalizações e orientação a proponentes.

Base Legal - art. 77 da IN/MinC nº 1, de 2013.

Art. 77. A execução do projeto será fiscalizada por meio de auditorias, vistorias in loco e demais diligências de acompanhamento, que serão realizadas diretamente pelo MinC, por suas entidades vinculadas, ou mediante parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais.

As fiscalizações serão realizadas mediante a utilização de dois métodos: visitas técnicas e verificações in loco. As visitas técnicas tem caráter pedagógico e buscam aproximação entre o Ministério da Cultura e os proponentes. As equipes do MinC identificam e repassam informações sobre os principais pontos da legislação referentes à execução dos projetos aprovados e orientam quanto à elaboração da prestação de contas, sendo reduzidos os riscos de desvios de ordem técnica. Por sua vez, o método de verificações in loco garantirá o efetivo acompanhamento da execução dos projetos nos moldes aprovados, inclusive quanto à acessibilidade e democratização do acesso.

Objetivos específicos da requalificação das fiscalizações e orientação a proponentes: aplicação de conceito integrado, envolvendo trabalho e aprendizado mútuo (proponentes e equipe técnica); verificar in loco a execução dos projetos culturais realizados com recursos do PRONAC.

Meta - emissão de 100 relatórios de visitas técnicas e verificações in loco.

d) Oficinas de treinamento a usuários (Fórum de Incentivo à Cultura) - SALIC.

Base Legal - não se aplica.

O treinamento a usuários consiste em uma série de ações que visam ampliar o entendimento sobre o Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais por parte do proponente, tendo como suporte tecnológico o SALIC. Constitui-se na elaboração de calendário de visitação mapeando cidades com histórico de volume de demandas, onde haja disponibilidade por apoio logístico estruturado organizado pelas representações regionais do Ministério da Cultura ou pelas Secretarias de Cultura locais, de tal sorte que se possam ministrar oficinas.

Objetivos específicos das Oficinas de treinamento a usuários SALIC: apresentar as principais funcionalidades e facilidades do novo SALIC; uniformizar os entendimentos processuais e sistêmicos sobre a sistemática de Admissibilidade, Cumprimento de Objeto e de Prestação de Contas dentro do Mecanismo Incentivo, nas quais constem a montagem de banca composta por técnicos da área de aprovação de propostas e projetos culturais, da área de acompanhamento, avaliação, fiscalização e da área de prestação de contas, visando dirimir dúvidas e fortalecer entendimentos de ambas as partes.

Meta - realização de 05 Oficinas SALIC com previsão anual de 300 participantes em 2015, com público alvo de empresários, contadores, proponentes, artistas, acadêmicos e interessados na área cultural.

e) Intensificação da aproximação com os Órgãos de Controle.

Base Legal - não se aplica.

Consiste em estreitar o relacionamento do Ministério da Cultura com a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União - TCU, bem como, com o Ministério Público - MP e a Polícia Federal - PF, com vistas a disseminar junto aos respectivos órgãos externos, o entendimento de que o Ministério da Cultura está tornando cada vez mais transparentes os atos praticados para conceder, fiscalizar e aprovar os projetos que se beneficiam dos incentivos fiscais.



Objetivos específicos da Intensificação da aproximação com os Órgãos de Controle: aproximar e construir agendas que promovam entendimentos mútuos quanto à melhoria continuada dos procedimentos de controle, análise e avaliação da política pública cultural; facilitar e viabilizar o acesso, em tempo real, pelos órgãos de controle e de investigação, às informações dos processos referentes à Lei nº 8.313, de 1991, Mecanismo de Incentivo, por meio do SALIC.

f) Revisão dos critérios de análise de projetos incentivados no âmbito do setor audiovisual.

Base Legal - não se aplica.

Buscar maior alinhamento às políticas-foco da Secretaria do Audiovisual, SAV, com o intuito de alcançar maiores níveis de desenvolvimento sustentável do setor, bem como a inovação de conteúdos e modelos de negócio.

Objetivos específicos da Revisão dos critérios de análise de projetos incentivados no âmbito do setor audiovisual: rever os critérios de análise dos projetos de incentivo fiscal enviados à SAV relativos ao desenvolvimento sustentável do setor, inovação de processos e produtos audiovisuais, ações transmidiáticas, pesquisa, formação, capacitação e qualificação de agentes do setor.

g) Aperfeiçoamento do mecanismo de vistoria in loco dos projetos audiovisuais em execução.

Base Legal - atender ao contido na Instrução Normativa Ministério da Cultura nº 1, de 24 de junho de 2013, quanto à execução física e cumprimento dos objetivos dos projetos culturais.

Objetivos específicos do Aperfeiçoamento do mecanismo de vistoria in loco dos projetos audiovisuais em execução: aperfeiçoar soluções para a realização das atividades de vistoria in loco dos projetos audiovisuais em execução.

Meta - realizar vistorias in loco de 65 (sessenta e cinco) projetos de audiovisual em execução no ano de 2015.

h) Aperfeiçoamento dos servidores da SAV que operam o Sistema de Apresentação de Projetos via Web do Ministério da Cultura (Sistema SALIC- Sistema de Apoio à Lei de Incentivo à Cultura).

Base Legal - não se aplica.

Implica em qualificar os servidores da SAV para operar o Sistema SALIC com os módulos já existentes, bem como prepará-los para os novos módulos a serem implantados no exercício de 2015.

Objetivos específicos do Aperfeiçoamento dos servidores da SAV que operam o Sistema de Apresentação de Projetos via Web do Ministério da Cultura (Sistema SALIC): aperfeiçoar a otimização dos procedimentos necessários à análise, à aprovação, ao acompanhamento e à avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados com recursos da Lei nº 8.313, de 1991; e, manter a equipe técnica em constante sintonia com as alterações, incrementos e inovações promovidas no Sistema.

Meta - promover a participação dos servidores da SAV em 04 (quatro) oficinas/treinamentos para conhecimento e utilização dos novos módulos.

i) Aperfeiçoamento de mecanismos de acompanhamento da execução e prestação de contas pela SAV.

Base Legal - Não se aplica

Objetivos específicos do Aperfeiçoamento de mecanismos de acompanhamento da execução e prestação de contas pela SAV: aperfeiçoar mecanismos que possibilitem maior agilidade no acompanhamento, no controle da execução e na análise das prestações de contas dos projetos beneficiados com recursos da Lei nº 8.313, de 1991. Tornar as ações de acompanhamento mais céleres e eficazes, permitindo um controle da execução, em conformidade com a Lei nº 8.313, de 1991. Aperfeiçoar o fluxo e as rotinas nas unidades responsáveis na SAV pelo acompanhamento e análise das prestações de contas dos projetos aprovados.

j) Criação de mecanismo de limitação para admissão de novos projetos.

Base Legal - § 8º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 1991.

Art. 19. Os projetos culturais previstos nesta Lei serão apresentados ao Ministério da Cultura, ou a quem este delegar atribuição, acompanhados do orçamento analítico, para aprovação de seu enquadramento nos objetivos do PRONAC. (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999)

§8º Para a aprovação dos projetos será observado o princípio da não-concentração por segmento e por beneficiário, a ser aferido pelo montante de recursos, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual de renúncia fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.874, de 1999)

Tomando como parâmetro exercícios anteriores, observa-se como procedimento mais realista o ajuste de volumes a partir do histórico quantitativo de conversões de propostas culturais em projetos, monitorados mensalmente, semanalmente e por vezes diariamente.

No que se refere à concentração de projetos por segmento cultural, ficam definidos os seguintes limites por segmentos culturais para o ano de 2015:

Segmentos Culturais	Limites
Artes Cênicas	2200
Audiovisual	700
Música	1900
Artes Visuais	800
Patrimônio Cultural	200
Humanidades	1200
TOTAL	7000

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 117, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Instrução Normativa nº 88, de 2 de março de 2010.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, IV, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, considerando os objetivos inscritos nos incisos VII, VIII e IX do art. 6º e o disposto no art. 55, ambos da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, bem como o preceituado no Decreto anual que regulamenta o instituto da cota de tela, resolve:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº. 88, de 2 de março de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. O número mínimo de dias da obrigatoriedade de que trata o art. 3º será ampliado sempre que houver exibição de um mesmo longa-metragem, de qualquer nacionalidade, em múltiplas salas do mesmo complexo, acima dos limites fixados pelo Decreto anual previsto pelo art. 55 da Medida Provisória nº. 2.228-1/01.

§ 1º. Nos casos em que o Decreto preveja limite fracionado, a fração correspondente à metade da sala equivale, no máximo, à metade das sessões de exibição realizadas na sala.

§ 2º. Na aferição da observância dos limites estabelecidos e no cálculo da cota de tela suplementar, serão consideradas as sessões de exibição realizadas no complexo cinematográfico a partir das 13 (treze) horas.

§ 3º. A exibição de longas-metragens destinados ao público infantil em, no máximo, metade das sessões da sala, desde que todas sejam realizadas no período vespertino (entre 13h e 19h59min), será considerada equivalente à metade de uma sala para a observância dos limites fixados.

§ 4º. A cota de tela suplementar será equivalente à soma dos excedentes diários em salas em relação ao limite fixado.

§ 5º. A obrigação do exibidor constitui-se pela superação dos limites fixados e independe de comunicação da ANCINE sobre a cota de tela suplementar.

§ 6º. A superação dos limites estabelecidos será comunicada à ANCINE pelo exibidor.

§ 7º. A obrigação da cota de tela suplementar será cumprida no ano da ocorrência da programação a ser compensada, exceto se o fato acontecer no último quadrimestre do ano, caso em que o cumprimento poderá acontecer no primeiro quadrimestre do ano subsequente.

§ 8º. A cota de tela suplementar será cumprida no mesmo complexo cinematográfico em que os limites estabelecidos foram ultrapassados.

§ 9º. A ANCINE poderá demandar a exibidores e distribuidores informações complementares aos sistemas de dados disponíveis, a fim de aferir os complexos sujeitos à cota de tela suplementar." (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 863, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA
AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

13 0198 - MENINAS CANTORAS DE NOVO HAMBURGO

Associação Congregação de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 91.681.361/0001-04

RS - Novo Hamburgo

Período de captação: 31/12/2014 a 31/12/2014

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

14 8352 - REPÚBLICA BLUES

LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES MENEZES
CNPJ/CPF: 305.364.561-00

DF - Brasília

Período de captação: 31/12/2014 a 31/12/2014

RETIFICAÇÕES

Na portaria de aprovação nº 406/14 de 25/06/2014, publicada no D.O.U. em 26/06/2014, Seção 1, referente ao Projeto "FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí"- Pronac: 14 5996.

Onde se lê: Prazo de captação: 26/06/2014 a 05/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 26/06/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "O MÁGICO DE OZ"- Pronac: 13 9297.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 20/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "BANDA SINFÔNICA ITINERANTE"- Pronac: 13 7913.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 255/14 de 28/04/2014, publicada no D.O.U. em 29/04/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Certame da Canção - 19º Festival de Música Popular Brasileira"- Pronac: 14 0176.

Onde se lê: Prazo de captação: 29/04/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 29/04/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Meninas Cantoras de Nova Petrópolis - Oficinas"- Pronac: 13 0413

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "PROJETO TOCA CUBANGO"- Pronac: 13 8207.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 384/14 de 12/06/2014, publicada no D.O.U. em 13/06/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Série Teatral URBES: Edifício Rollidei"- Pronac: 14 6067.

Onde se lê: Prazo de captação: 13/06/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 13/06/2014 a 31/12/2014

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 500,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga o resultado das metas de desempenho institucional para o ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226/MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; o § 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; de acordo com as avaliações realizadas pelos órgãos de direção setorial, acompanhadas pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas de desempenho institucional (metas globais) do ano de 2014, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010

RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO 2014

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL	INDICADOR	FÓRMULA	META	DESEMPENHO
Fortalecer a dimensão humana	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B	$(\text{N}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{N}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%	99,88%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e de outras fontes necessárias à Instituição.	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército (Cmdo Ex)	$(\text{Montante dos recursos orçamentários (Rcs Orç) executados pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Rcs Orç autorizados para o Cmdo Ex}) \times 100$	100%	99,55%
Aumentar a efetividade na gestão do bem público	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de atualização de cadastro de Próprio Nacional Residencial (PNR).	$(\text{N}^\circ \text{ de cadastros atualizados} / \text{N}^\circ \text{ de PNR construídos}) \times 100$	5%	0,4%
Fortalecer a dimensão humana	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de dependentes de militares no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).	$(\text{N}^\circ \text{ de dependentes de militares atendidos pelo SCMB} / \text{N}^\circ \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	80%	111,4%
Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército.	$(\text{N}^\circ \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} / \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}) \times 100$	5%	109,6%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares.	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%	100%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	Nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	3	100%
DESEMPENHO GLOBAL					88,69%

Art. 2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no site institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 2010.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gen.- Ex. ENZO MARTINS PERI

PORTARIA Nº 1.531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Fixa as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 1.226/MD, de 27 de julho de 2010; em conformidade com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010; o parágrafo 1º do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010; ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art.1º Fixar as metas globais de desempenho institucional para o ano de 2015, no âmbito do Exército, para fins de aplicação da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2015

OBJETIVO ESTRATÉGICO	RESPONSÁVEL PELO INDICADOR	INDICADOR	FÓRMULA	META
Fortalecer a dimensão humana.	Departamento-Geral do Pessoal	Percentual de militares com faixa de desempenho B.	$(\text{N}^\circ \text{ de militares com faixa de desempenho B} / \text{N}^\circ \text{ de militares avaliados}) \times 100$	100%
	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de atendimento à Família Militar no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).	$(\text{N}^\circ \text{ de matrículas atendidas} / \text{N}^\circ \text{ de matrículas solicitadas}) \times 100$	80%
Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar.	Departamento de Educação e Cultura do Exército	Índice de aumento de visitantes civis e militares aos espaços culturais do Exército.	$[(\text{N}^\circ \text{ de visitantes aos espaços culturais em A} - \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}) / \text{N}^\circ \text{ de visitantes em A-1}] \times 100$	5%
Ampliar a integração do Exército à sociedade	Departamento de Engenharia e Construção	Índice de apoios realizados pela Engenharia Militar em benefício da sociedade.	$(\text{N}^\circ \text{ de apoios atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de solicitações recebidas}) \times 100$	75%
Implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre.	Comando Logístico	Índice de atendimento aos Contratos de Objetivos firmados com as Regiões Militares.	$(\text{N}^\circ \text{ de contratos atendidos} / \text{N}^\circ \text{ de contratos firmados}) \times 100$	100%
Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e outras fontes.	Secretaria de Economia e Finanças	Índice de execução orçamentária do Comando do Exército até 30NOV do ano A	$(\text{Montante dos recursos orçamentários (Rcs Orç) executados até 30NOV do ano A, pelo Cmdo Ex} / \text{Montante dos Recursos Orçamentários autorizados para o Cmdo Ex no ano A}) \times 100$	90%
Implantar um novo e efetivo sistema de ciência, tecnologia e inovação.	Departamento de Ciência e Tecnologia	Quantidade de protótipos e lotes pilotos entregues para avaliação.	Nº de itens (protótipos e lotes pilotos) entregues para avaliação	3

Art.2º Determinar que o Centro de Comunicação Social do Exército realize a divulgação das metas estabelecidas no site institucional do Exército Brasileiro, em conformidade com o art. 22 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.180, de 30 de novembro de 2010.

Art.3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gen.- Ex. ENZO MARTINS PERI



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 31 de dezembro de 2014

Processo nº: 23000.013743/2014-59

Interessada: Carolina Guidone Coutinho

Assunto: Pedido de Reconsideração

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 1.226/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, acolhido por meio do Despacho nº 5031/2014/CGAA/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido:

I - Recebo o Pedido de Reconsideração como exercício do direito constitucional de petição da autora uma vez que, não tendo havido nenhuma decisão por mim exarada, o mencionado Pedido de Reconsideração carece de cabimento.

II - Esclareço que, a despeito do recebimento do referido Pedido revisional, este deve ser julgado improcedente, tendo em vista que com ele se pretende rever tão somente o contido em um despacho da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, deste Ministério, que não é órgão competente e nem constou como destinatária do Recurso Hierárquico Impróprio.

III - Reitero não ser cabível a tutela ministerial, tendo em vista o disposto nos itens I e II, acrescido, ainda, da impossibilidade de conhecimento de Recurso Hierárquico Impróprio por inexistência de expressa previsão legal, no caso.

IV - Declaro, por fim, a nulidade da decisão proferida por este Ministério, por meio da CGGP/SAA/MEC, nos autos do processo do Recurso Hierárquico Impróprio, por ausência de competência da autoridade que a proferiu.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 818, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta dos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo único. A utilização de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201419168	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	1400 (hum mil e quatrocentas)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR
2	201419242	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	1740 (hum mil setecentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
3	201419620	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	2880 (duas mil oitocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
4	201420264	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	AVM - FACULDADE INTEGRADA	AVM EDUCACIONAL LTDA.
5	201420355	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	2420 (duas mil quatrocentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
6	201420467	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
7	201420555	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
8	201420892	RADIOLOGIA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

PORTARIA Nº 819, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Grau	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201419349	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, UNIDADE SEDE, CENTRO, RJ - BELFORD ROXO
2	201419862	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	210	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, UNIDADE SEDE, CENTRO, RJ - BELFORD ROXO
3	201420794	FARMÁCIA	BACHARELADO	220	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, UNIDADE SEDE, CENTRO, RJ - BELFORD ROXO
4	201419475	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS	CESUPI CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS LTDA - ME	RODOVIA ILHEUS-OLIVENCA, KM 2,5, UNIDADE SEDE, JARDIM ATLANTICO II, BA - ILHEUS



5	201420632	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS	CESUPI CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHEUS LTDA - ME	RODOVIA ILHEUS-OLIVENCA,KM 2,5 UNIDADE SEDE,JARDIM ATLANTICO II,BA - ILHEUS
6	201420218	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	70	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	RUA SARGENTO VITOR HUGO,UNIDADE SEDE,FATIMA,RJ - VALENÇA
7	201420618	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	RUA SARGENTO VITOR HUGO,UNIDADE SEDE,FATIMA,RJ - VALENÇA
8	201420468	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	80	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO	AVENIDA HÉLIO VERGUEIRO LEITE,CAMPUS CENTRAL,JARDIM UNIVERSITARIO,SP - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
9	201420474	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	240	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO	AVENIDA HÉLIO VERGUEIRO LEITE,CAMPUS CENTRAL,JARDIM UNIVERSITARIO,SP - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
10	201419448	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACHADO	AV DR ATHAYDE PEREIRA DE SOUZA,UNIDADE SEDE,CENTRO,MG - MACHADO
11	201419908	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	400	CENTRO UNIVERISTÁRIO, DA FACULDADE ESTÁCIO DE SA DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA ERÊ,PRADO,PRADO,MG - BELO HORIZONTE
12	201420227	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERISTÁRIO, DA FACULDADE ESTÁCIO DE SA DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA FRANCISCO SALES,,FLORESTA,FLORESTA,MG - BELO HORIZONTE
13	201420870	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERISTÁRIO, DA FACULDADE ESTÁCIO DE SA DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA FRANCISCO SALES,,FLORESTA,FLORESTA,MG - BELO HORIZONTE
14	201421043	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	200	CENTRO UNIVERISTÁRIO, DA FACULDADE ESTÁCIO DE SA DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA FRANCISCO SALES,,FLORESTA,FLORESTA,MG - BELO HORIZONTE
15	201419961	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	ESTRADA DE ITAPECERICA,UNASP CAMPUS SÃO PAULO,JARDIM IAE,SP - SÃO PAULO
16	201420488	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	ESTRADA DE ITAPECERICA,UNASP CAMPUS SÃO PAULO,JARDIM IAE,SP - SÃO PAULO
17	201419874	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RODOVIA SP 95, KM 46,5,,CAMPUS - AMPARO - MARTIRIO,MARTIRIO,SP - AMPARO
18	201420525	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RODOVIA SP 95, KM 46,5,,CAMPUS - AMPARO - MARTIRIO,MARTIRIO,SP - AMPARO
19	201419570	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SENADOR FLAQUER,,CAMPUS - SANTO ANDRE - CENTRO,CENTRO,SP - SANTO ANDRE
20	201420170	ENFERMAGEM	BACHARELADO	254	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SENADOR FLAQUER,,CAMPUS - SANTO ANDRE - CENTRO,CENTRO,SP - SANTO ANDRE
21	201420457	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	140	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SENADOR FLAQUER,,CAMPUS - SANTO ANDRE - CENTRO,CENTRO,SP - SANTO ANDRE
22	201419926	ENFERMAGEM	BACHARELADO	350	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	BR 163,UNIDADE II - CHÁCARA DAS MANSOES,CHÁCARA DAS MANSOES,MS - CAMPO GRANDE
23	201420294	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,UNIDADE SEDE,CENTRO,RJ - NITERÓI
24	201420544	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,UNIDADE SEDE,CENTRO,RJ - NITERÓI
25	201421081	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,UNIDADE SEDE,CENTRO,RJ - NITERÓI
26	201419758	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO,,UNIDADE SEDE,BELA VISTA,SP - SÃO PAULO
27	201420028	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	270	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO,,CAMPO LIMPO,CAMPO LIMPO,SP - SÃO PAULO
28	201420340	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL TOLEDO	PRACA RAUL FURQUIM,UNIDADE SEDE,VILA FURQUIM,SP - PRESIDENTE PRUDENTE
29	201420526	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	RUA AFONSO CELSO,- DE 631/632 A 1029/1030,INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO - SEDE,VILA MARIANA,SP - SÃO PAULO
30	201420095	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS,,BONSUCESSO,BONSUCESSO,RJ - RIO DE JANEIRO
31	201420825	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	860	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS,,BONSUCESSO,BONSUCESSO,RJ - RIO DE JANEIRO
32	201420864	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	620	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS,,BONSUCESSO,BONSUCESSO,RJ - RIO DE JANEIRO
33	201419401	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
34	201419676	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
35	201420168	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: MODALIDADE MÉDICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO



36	201420214	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
37	201420597	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
38	201420703	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
39	201420857	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
40	201421065	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO,UNIDADE CENTRAL,JARDIM PAULISTA,SP - RIBEIRAO PRETO
41	201419851	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY,CAMPUS - CURITIBA - CAMPO COMPRIDO,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
42	201419906	ENFERMAGEM	BACHARELADO	600	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY,CAMPUS - CURITIBA - CAMPO COMPRIDO,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
43	201420219	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	AVENIDA BEIRA RIO,CAMPUS - CUIABA - JARDIM EUROPA,JARDIM EUROPA,MT - CUIABA
44	201420820	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	AVENIDA BEIRA RIO,CAMPUS - CUIABA - JARDIM EUROPA,JARDIM EUROPA,MT - CUIABA
45	201419665	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA,CAMPUS ARACATUBA,BAIRO ALVORADA,SP - ARACATUBA
46	201419921	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RUA DOM BOSCO,POLO NA SEDE,CENTRO,SP - LINS
47	201420815	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA,CAMPUS ARACATUBA,BAIRO ALVORADA,SP - ARACATUBA
48	201419591	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO,DE 521/522 A 739/740,CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA,SAMPAIO,RJ - RIO DE JANEIRO
49	201420119	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA MIGUEL PETRONI,CAIXA POSTAL 307,CAMPUS - SAO CARLOS - JD. CENTENARIO,LOTEAMENTO HABITACIONAL SAO CARLOS 1,SP - SAO CARLOS
50	201420879	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA MIGUEL PETRONI,CAIXA POSTAL 307,CAMPUS - SAO CARLOS - JD. CENTENARIO,LOTEAMENTO HABITACIONAL SAO CARLOS 1,SP - SAO CARLOS
51	201421039	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA MIGUEL PETRONI,CAIXA POSTAL 307,CAMPUS - SAO CARLOS - JD. CENTENARIO,LOTEAMENTO HABITACIONAL SAO CARLOS 1,SP - SAO CARLOS
52	201419471	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO CRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.	RUA JOÃO ADOLFO GURGEL,SEDE PARQUE ECOLOGICO,PAPICU,CE - FORTALEZA
53	201419228	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	RUA DOM BOSCO,SEDE BATAIS,CASTELO,SP - BATAIS
54	201419825	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
55	201419889	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
56	201420169	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
57	201420221	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
58	201420375	ENFERMAGEM	BACHARELADO	225	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
59	201420446	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
60	201420717	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUI	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES,CAMPUS - TERESINA - URUGUAI,URUGUAI,PI - TERESINA
61	201419509	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA,TÉRREO,CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE,CENTRO,MG - GUAXUPE
62	201419548	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA,TÉRREO,CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE,CENTRO,MG - GUAXUPE
63	201419732	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA,TÉRREO,CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE,CENTRO,MG - GUAXUPE



64	201419764	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, TÉRREO, CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE, CENTRO, MG - GUAXUPE
65	201419573	FARMÁCIA	BACHARELADO	320	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
66	201419933	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	220	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
67	201420147	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
68	201420206	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
69	201420596	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
70	201420696	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
71	201420849	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
72	201421045	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA BALBINA DE MATOS, DOURADOS, JARDIM, MS - DOURADOS
73	201419209	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	400	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA GALVÃO BUENO, CAMPUS LIBERDADE V - PRÉDIO 20, FMU - LIBERDADE - GALVÃO BUENO, LIBERDADE, SP - SÃO PAULO
74	201419575	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, FMU - IBIRAPUERA/AV. SANTO AMARO, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SP - SÃO PAULO
75	201419596	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, FMU - IBIRAPUERA/AV. SANTO AMARO, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SP - SÃO PAULO
76	201419658	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	250	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AVENIDA LIBERDADE, FMU - LIBERDADE / PRÉDIO 10, LIBERDADE, SP - SÃO PAULO
77	201419709	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, FMU - LIBERDADE, LIBERDADE, SP - SÃO PAULO
78	201419717	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	440	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, FMU - LIBERDADE, LIBERDADE, SP - SÃO PAULO
79	201419746	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	160	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, FMU - IBIRAPUERA/AV. SANTO AMARO, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SP - SÃO PAULO
80	201419804	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, FMU - LIBERDADE, LIBERDADE, SP - SÃO PAULO
81	201420295	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	RUA TAGUÁ, PRÉDIO 1 - CAMPUS LIBERDADE I, FMU - LIBERDADE, LIBERDADE, SP - SÃO PAULO
82	201420301	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	550	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, FMU - IBIRAPUERA/AV. SANTO AMARO, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SP - SÃO PAULO
83	201420506	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	260	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, FMU - IBIRAPUERA/AV. SANTO AMARO, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SP - SÃO PAULO
84	201420942	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	AV. SANTO AMARO, FMU - IBIRAPUERA/AV. SANTO AMARO, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SP - SÃO PAULO
85	201419580	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, KM 3,5, UNIDADE SEDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA, GO - ANAPOLIS
86	201419870	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, KM 3,5, UNIDADE SEDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA, GO - ANAPOLIS
87	201419895	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, KM 3,5, UNIDADE SEDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA, GO - ANAPOLIS
88	201420969	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, KM 3,5, UNIDADE SEDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA, GO - ANAPOLIS
89	201419501	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	AV. MARIA ANTONIA CAMARGO OLIVEIRA, UNIDADE IV, VILA SUCANOSA, SP - ARARAQUARA
90	201419651	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - ARARAQUARA
91	201419842	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - ARARAQUARA
92	201419886	FARMÁCIA	BACHARELADO	130	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - ARARAQUARA
93	201419922	BIOMEDICINA	BACHARELADO	140	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - ARARAQUARA
94	201420073	ENFERMAGEM	BACHARELADO	170	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - ARARAQUARA
95	201420387	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	140	CENTRO UNIVERSITÁRIO ARARAQUARA	ASSOCIAÇÃO SAO BENTO DE ENSINO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - ARARAQUARA



96	201419324	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	130	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, CAMPUS BARRA MANSA, CENTRO, RJ - BARRA MANSA
97	201420529	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO BAURU	INSTITUICAO TOLEDO DE ENSINO	PRACA NOVE DE JULHO, TÉRREO, CAMPUS - BAURU - VILA PACÍFICO, VILA PACÍFICO, SP - BAURU
98	201419249	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, BLOCO B 1, CAMPUS ESTORIL - UNIDADE SEDE, ESTORIL, MG - BELO HORIZONTE
99	201419522	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, BLOCO B 1, CAMPUS ESTORIL - UNIDADE SEDE, ESTORIL, MG - BELO HORIZONTE
100	201420465	BIOMEDICINA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, BLOCO B 1, CAMPUS ESTORIL - UNIDADE SEDE, ESTORIL, MG - BELO HORIZONTE
101	201420527	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, BLOCO B 1, CAMPUS ESTORIL - UNIDADE SEDE, ESTORIL, MG - BELO HORIZONTE
102	201420685	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA PROF. MÁRIO WERNECK, BLOCO B 1, CAMPUS ESTORIL - UNIDADE SEDE, ESTORIL, MG - BELO HORIZONTE
103	201419932	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB	EQN 707 907 CONJUNTO C, CAMPUS DO CEUB, UNICEUB - UNIDADE SEDE - ASA NORTE, ASA NORTE, DF - BRASÍLIA
104	201420382	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB	EQN 707 907 CONJUNTO C, CAMPUS DO CEUB, UNICEUB - UNIDADE SEDE - ASA NORTE, ASA NORTE, DF - BRASÍLIA
105	201420724	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB	EQN 707 907 CONJUNTO C, CAMPUS DO CEUB, UNICEUB - UNIDADE SEDE - ASA NORTE, ASA NORTE, DF - BRASÍLIA
106	201421047	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB	EQN 707 907 CONJUNTO C, CAMPUS DO CEUB, UNICEUB - UNIDADE SEDE - ASA NORTE, ASA NORTE, DF - BRASÍLIA
107	201420013	ENFERMAGEM	BACHARELADO	46	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	R. NITERÓI, UNIDADE ACADÊMICA ILBAIRRO DAS GRAÇAS, MG - CARATINGA
108	201419285	ENFERMAGEM	BACHARELADO	320	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	BR 040 - KM 16, CAMPUS SEDE - LUZIANIA, LUZIANIA, GO - LUZIANIA
109	201420604	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	BR 040 - KM 16, CAMPUS SEDE - LUZIANIA, LUZIANIA, GO - LUZIANIA
110	201420764	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	SOCIEDADE AMAZONENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - SAMEC	RUA PEDRO DIAS LEME, UNIDADE SEDE, FLORES, AM - MÃNAUS
111	201419902	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	AVENIDA DOUTOR ARNALDO DE SENNA, CENTRO UNIVERSITARIO DE FORMIGA - UNIFOR/MG, AGUA VERMELHA, MG - FORMIGA
112	201420636	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	ASSOCIACAO GOIANA DE ENSINO	AVENIDA JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, UNIDADE GOIANA CIDADE JARDIM BAIRRO, CIDADE JARDIM, GO - GOIÂNIA
113	201420058	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBA	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	AVENIDA DR. ANTONIO BRAGA FILHO, UNIDADE SEDE, VARGINHA, MG - ITAJUBA
114	201419352	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	BR 230 - KM 22, CAMPUS DO UNIPE, CAMPUS UNIPE, AGUA FRIA, PB - JOAO PESSOA
115	201420121	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	BR 230 - KM 22, CAMPUS DO UNIPE, CAMPUS UNIPE, AGUA FRIA, PB - JOAO PESSOA
116	201420682	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	BR 230 - KM 22, CAMPUS DO UNIPE, CAMPUS UNIPE, AGUA FRIA, PB - JOAO PESSOA
117	201420909	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	BR 230 - KM 22, CAMPUS DO UNIPE, CAMPUS UNIPE, AGUA FRIA, PB - JOAO PESSOA
118	201419703	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, CENTRO UNIVERSITARIO DE LINS, JARDIM AEROPORTO, SP - LINS
119	201420785	ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, CENTRO UNIVERSITARIO DE LINS, JARDIM AEROPORTO, SP - LINS
120	201419722	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARIINGA, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
121	201419771	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARIINGA, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
122	201420379	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARIINGA, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ

123	201420383	AGRONOMIA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARINGÁ, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
124	201420543	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARINGÁ, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
125	201420593	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARINGÁ, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
126	201420662	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARINGÁ, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
127	201420732	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARINGÁ, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
128	201420939	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, MARINGÁ, JARDIM ACLIMAÇÃO, PR - MARINGÁ
129	201419776	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIQUÊ, UNIDADE SEDE, BOA VISTA, SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
130	201420174	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	360	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIQUÊ, UNIDADE SEDE, BOA VISTA, SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
131	201420459	FARMÁCIA	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIQUÊ, UNIDADE SEDE, BOA VISTA, SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
132	201420612	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	360	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIQUÊ, UNIDADE SEDE, BOA VISTA, SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
133	201419171	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, CAMPUS UNIVERSITARIO, SANTO ANTONIO, SANTO ANTONIO, MG - SETE LAGOAS
134	201420258	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, CAMPUS UNIVERSITARIO, SANTO ANTONIO, SANTO ANTONIO, MG - SETE LAGOAS
135	201419367	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
136	201419425	ENFERMAGEM	BACHARELADO	500	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
137	201420066	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
138	201420263	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
139	201420728	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
140	201420960	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
141	201421029	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
142	201421036	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE	INSTITUICAO EDUCACIONAL MATO-GROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, CAMPUS - VARZEA GRANDE - CRISTO REI, CRISTO REI, MT - VARZEA GRANDE
143	201419224	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, CAMPUS - VOLTA REDONDA - TRÊS POÇOS, TRÊS POÇOS, RJ - VOLTA REDONDA
144	201420129	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, CAMPUS - VOLTA REDONDA - TRÊS POÇOS, TRÊS POÇOS, RJ - VOLTA REDONDA
145	201420758	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, CAMPUS - VOLTA REDONDA - TRÊS POÇOS, TRÊS POÇOS, RJ - VOLTA REDONDA
146	201421024	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	AV. LUCAS EVANGELISTA, CAMPUS ATERRADO, ATERRADO, RJ - VOLTA REDONDA
147	201421096	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	FUNDACAO OSWALDO ARANHA	AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, CAMPUS - VOLTA REDONDA - TRÊS POÇOS, TRÊS POÇOS, RJ - VOLTA REDONDA
148	201419179	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	AVENIDA NASSER MARÃO, CAMPUS, CIDADE UNIVERSITARIA - UNIFEV, DISTRITO INDUSTRIAL, SP - VOTUPORANGA
149	201419243	FARMÁCIA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, TERREO, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - VOTUPORANGA



150	201419376	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, TERREO, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - VOTUPORANGA
151	201419673	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, TERREO, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - VOTUPORANGA
152	201419994	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, TERREO, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - VOTUPORANGA
153	201420038	BIOMEDICINA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, TERREO, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - VOTUPORANGA
154	201421042	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA	RUA PERNAMBUCO, TERREO, UNIDADE SEDE, CENTRO, SP - VOTUPORANGA
155	201419730	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	RUA CASTELO BRANCO, CENTRO UNIVERSITARIO UDC, CENTRO, PR - FOZ DO IGUAÇU
156	201419587	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCÍNIO	AVENIDA LÍRIA TEREZINHA LASSI, CAPUANO, UNIDADE SEDE, CHACARA DAS ROSAS, MG - PATROCÍNIO
157	201419595	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCÍNIO	AVENIDA LÍRIA TEREZINHA LASSI, CAPUANO, UNIDADE SEDE, CHACARA DAS ROSAS, MG - PATROCÍNIO
158	201419275	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	RUA FIORAVANTE ROSSI, UNIDADE SEDE, MARTINELLI, ES - COLATINA
159	201419688	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	RUA FIORAVANTE ROSSI, UNIDADE SEDE, MARTINELLI, ES - COLATINA
160	201420891	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	RUA FIORAVANTE ROSSI, UNIDADE SEDE, MARTINELLI, ES - COLATINA
161	201419483	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	AVENIDA NAZARÉ, UNIDADE SEDE, NAZARÉ, PA - BELÉM
162	201419524	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	AVENIDA NAZARÉ, UNIDADE SEDE, NAZARÉ, PA - BELÉM
163	201420139	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	AVENIDA NAZARÉ, UNIDADE SEDE, NAZARÉ, PA - BELÉM
164	201420293	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	AVENIDA NAZARÉ, UNIDADE SEDE, NAZARÉ, PA - BELÉM
165	201420826	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA	AVENIDA NAZARÉ, UNIDADE SEDE, NAZARÉ, PA - BELÉM
166	201420220	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA BÁRBARA HELIODORA, CAMPUS III - IPATINGA, BOM RETIRO, MG - IPATINGA
167	201420975	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO LESTE DE MINAS GERAIS	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA BÁRBARA HELIODORA, CAMPUS III - IPATINGA, BOM RETIRO, MG - IPATINGA
168	201419239	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, UNIDADE DE ENSINO I, CENTRO, AM - MANAUS
169	201420548	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	350	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AV. IGARAPÉ DE MANAUS, UNIDADE DE ENSINO XI, CENTRO, AM - MANAUS
170	201420681	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, UNIDADE DE ENSINO I, CENTRO, AM - MANAUS
171	201420766	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	98	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, UNIDADE DE ENSINO I, CENTRO, AM - MANAUS
172	201420795	ENFERMAGEM	BACHARELADO	750	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, UNIDADE DE ENSINO I, CENTRO, AM - MANAUS
173	201421050	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AVENIDA JOAQUIM NABUCO, UNIDADE DE ENSINO I, CENTRO, AM - MANAUS
174	201420017	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ	AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS - ARAXÁ - SÃO GERALDO, SÃO GERALDO, MG - ARAXÁ
175	201420305	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA PREFEITA ELIANE BARROS, UNI-RN, TIROL, RN - NATAL
176	201420590	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA PREFEITA ELIANE BARROS, UNI-RN, TIROL, RN - NATAL
177	201420530	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, UNIS - CAMPUS II, AEROPORTO, MG - VARGINHA
178	201419221	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES, DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, GAVEA, MG - UBERLÂNDIA
179	201419253	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	140	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES, DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, GAVEA, MG - UBERLÂNDIA
180	201419957	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	42	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES, DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, GAVEA, MG - UBERLÂNDIA
181	201420252	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES, DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, GAVEA, MG - UBERLÂNDIA

182	201420517	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES, DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, GAVEA, MG - UBERLÂNDIA
183	201420572	ENFERMAGEM	BACHARELADO	480	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES, DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, GAVEA, MG - UBERLÂNDIA
184	201419202	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, UNIFAVIP, INDIANÓPOLIS, PE - CARUARU
185	201420986	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, UNIFAVIP, INDIANÓPOLIS, PE - CARUARU
186	201419455	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SA DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, POLO NA SEDE, BARREIROS, SC - SAO JOSE
187	201419681	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	125	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SA DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, POLO NA SEDE, BARREIROS, SC - SAO JOSE
188	201420582	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SA DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, POLO NA SEDE, BARREIROS, SC - SAO JOSE
189	201420817	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SA DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, POLO NA SEDE, BARREIROS, SC - SAO JOSE
190	201419793	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	1500	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARA	IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA ELISEU UCHOA BECCO, VIA CORPUS, AGUA FRIA, CE - FORTALEZA
191	201420965	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	400	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARA	IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA ELISEU UCHOA BECCO, VIA CORPUS, AGUA FRIA, CE - FORTALEZA
192	201421017	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARA	IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA ELISEU UCHOA BECCO, VIA CORPUS, AGUA FRIA, CE - FORTALEZA
193	201419206	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	250	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, AVENIDA DAS NACOES SUL, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE ASA SUL, ASA SUL, DF - BRASILIA
194	201419503	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA CASTANHEIRA, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS, DF - BRASILIA
195	201419540	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, AVENIDA DAS NACOES SUL, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE ASA SUL, ASA SUL, DF - BRASILIA
196	201419687	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, AVENIDA DAS NACOES SUL, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE ASA SUL, ASA SUL, DF - BRASILIA
197	201420030	ENFERMAGEM	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SGAN - SETOR DE GRANDES AREAS NORTE, QUADRA, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE ASA NORTE, ASA NORTE, DF - BRASILIA
198	201420330	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA CASTANHEIRA, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS, DF - BRASILIA
199	201420534	FARMÁCIA	BACHARELADO	250	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA CASTANHEIRA, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS, DF - BRASILIA
200	201420954	ENFERMAGEM	BACHARELADO	250	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, AVENIDA DAS NACOES SUL, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE ASA SUL, ASA SUL, DF - BRASILIA
201	201420964	ENFERMAGEM	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA CASTANHEIRA, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS, DF - BRASILIA
202	201421018	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	500	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	SCES TRECHO 0 - CONJUNTO 5, AVENIDA DAS NACOES SUL, CENTRO UNIVERSITARIO EURO-AMERICANO - UNIDADE ASA SUL, ASA SUL, DF - BRASILIA
203	201420423	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	RUA ORLANDO SILVA, CAMPUS NATAL, CAPIM MACIO, RN - NATAL
204	201419273	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, CAMPUS LAGES, CENTRO, SC - LAGES
205	201420501	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, CAMPUS LAGES, CENTRO, SC - LAGES
206	201420961	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, CAMPUS LAGES, CENTRO, SC - LAGES
207	201419632	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI, CAMPUS VILA YARA, VILA YARA, SP - OSASCO
208	201420003	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	360	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI, CAMPUS VILA YARA, VILA YARA, SP - OSASCO



209	201420609	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGELI, CAMPUS VILA YARA, VILA YARA, SP - OSASCO
210	201419470	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	130	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADELFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, CAMPUS - LONDRINA - CENTRO, CENTRO, PR - LONDRINA
211	201419718	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADELFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, CAMPUS - LONDRINA - CENTRO, CENTRO, PR - LONDRINA
212	201419809	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADELFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, CAMPUS - LONDRINA - CENTRO, CENTRO, PR - LONDRINA
213	201420143	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADELFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, CAMPUS - LONDRINA - CENTRO, CENTRO, PR - LONDRINA
214	201420858	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADELFIA	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRI-NA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, CAMPUS - LONDRINA - CENTRO, CENTRO, PR - LONDRINA
215	201420196	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	72	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS	AV. VISCONDE DE ALVARENGA, CAMPUS IILPARQUE LEOPOLDINA, RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES
216	201419604	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
217	201419958	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
218	201420329	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
219	201420371	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
220	201420707	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
221	201420753	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
222	201420963	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO, CENTRO, RS - SANTA MARIA
223	201419467	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - UNIFEQB CAMPUS IJARDIM NOVA SAO JOAO, SP - SAO JOAO DA BOA VISTA
224	201420659	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - UNIFEQB CAMPUS IJARDIM NOVA SAO JOAO, SP - SAO JOAO DA BOA VISTA
225	201420267	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RUA GOVERNADOR LUIZ MONTEIRO, CAMPUS - VOLTA REDONDA - ATERRADO, ATERRADO, RJ - VOLTA REDONDA
226	201420472	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL	RODOVIA BENJAMIM IELPO, CAMPUS - BARRA DO PIRAI - ESTRADA BARRA DO PIRAI X VALENÇA, ESTRADA BARRA DO PIRAI X VALENÇA, RJ - BARRA DO PIRAI
227	201419863	BIOMEDICINA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA	RUA CORRÊA DUTRA, CAMPUS CATETE, CATETE, RJ - RIO DE JANEIRO
228	201420005	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA	RUA CORRÊA DUTRA, CAMPUS CATETE, CATETE, RJ - RIO DE JANEIRO
229	201419678	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	360	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	AVENIDA JOÃO DIAS, SEDE - SANTO AMARO, SANTO AMARO, SP - SAO PAULO
230	201419854	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, CAMPUS PARALELA - SALVADOR (SEDE), PARALELA, BA - SALVADOR
231	201419864	ENFERMAGEM	BACHARELADO	600	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, CAMPUS PARALELA - SALVADOR (SEDE), PARALELA, BA - SALVADOR
232	201419984	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, CAMPUS PARALELA - SALVADOR (SEDE), PARALELA, BA - SALVADOR
233	201419988	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	RUA MIGUEL CALMON, UNIDADE DO COMÉRCIO, CAMPUS COMÉRCIO PREDIO I, COMÉRCIO, BA - SALVADOR
234	201420012	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	RUA MIGUEL CALMON, UNIDADE DO COMÉRCIO, CAMPUS COMÉRCIO PREDIO I, COMÉRCIO, BA - SALVADOR



235	201420194	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO .CAMPUS PARALELA - SALVADOR (SEDE),PARALELA,BA - SALVADOR
236	201420716	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO .CAMPUS PARALELA - SALVADOR (SEDE),PARALELA,BA - SALVADOR
237	201419332	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VICTOR BARRETO.,CAOAS (SEDE),CENTRO,RS - CAOAS
238	201419605	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VICTOR BARRETO.,CAOAS (SEDE),CENTRO,RS - CAOAS
239	201419822	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	65	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VICTOR BARRETO.,CAOAS (SEDE),CENTRO,RS - CAOAS
240	201419876	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	65	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VICTOR BARRETO.,CAOAS (SEDE),CENTRO,RS - CAOAS
241	201419493	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA ENGENHEIRO MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA.,UNIDADE SEDE,JARDIM AURELIO BERNARDI,RO - JI-PARANA
242	201419853	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA ENGENHEIRO MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA.,UNIDADE SEDE,JARDIM AURELIO BERNARDI,RO - JI-PARANA
243	201420118	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA ENGENHEIRO MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA.,UNIDADE SEDE,JARDIM AURELIO BERNARDI,RO - JI-PARANA
244	201420333	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA ENGENHEIRO MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA.,UNIDADE SEDE,JARDIM AURELIO BERNARDI,RO - JI-PARANA
245	201420688	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA ENGENHEIRO MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA.,UNIDADE SEDE,JARDIM AURELIO BERNARDI,RO - JI-PARANA
246	201420952	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA ENGENHEIRO MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA.,UNIDADE SEDE,JARDIM AURELIO BERNARDI,RO - JI-PARANA
247	201419371	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,CONJUNTO ATILIO ANDREAZZA,CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE MANAUS,JAPIIM,AM - MANAUS
248	201419542	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO,1501 SUL,UNIDADE - PALMAS - AREA DE EXPANSÃO SUL,AREA DE EXPANSÃO SUL,TO - PALMAS
249	201419581	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO,1501 SUL,UNIDADE - PALMAS - AREA DE EXPANSÃO SUL,AREA DE EXPANSÃO SUL,TO - PALMAS
250	201419586	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO,1501 SUL,UNIDADE - PALMAS - AREA DE EXPANSÃO SUL,AREA DE EXPANSÃO SUL,TO - PALMAS
251	201420070	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO,1501 SUL,UNIDADE - PALMAS - AREA DE EXPANSÃO SUL,AREA DE EXPANSÃO SUL,TO - PALMAS
252	201420839	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO,1501 SUL,UNIDADE - PALMAS - AREA DE EXPANSÃO SUL,AREA DE EXPANSÃO SUL,TO - PALMAS
253	201420900	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO,1501 SUL,UNIDADE - PALMAS - AREA DE EXPANSÃO SUL,AREA DE EXPANSÃO SUL,TO - PALMAS
254	201420830	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTAREM	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA SERGIO HENN.,CAMPUS - SANTAREM - DIAMANTINO,DIAMANTINO,PA - SANTAREM
255	201419954	BIOMEDICINA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO,,BLOCO B,GRACAS,PE - RECIFE
256	201420036	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO,,BLOCO B,GRACAS,PE - RECIFE
257	201419320	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO,TERREO,UNIDADE CENTRAL IPA,RIO BRANCO,RS - PORTO ALEGRE
258	201419574	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO,TERREO,UNIDADE CENTRAL IPA,RIO BRANCO,RS - PORTO ALEGRE
259	201420000	ENFERMAGEM	BACHARELADO	64	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO,TERREO,UNIDADE CENTRAL IPA,RIO BRANCO,RS - PORTO ALEGRE
260	201420546	BIOMEDICINA	BACHARELADO	90	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO,TERREO,UNIDADE CENTRAL IPA,RIO BRANCO,RS - PORTO ALEGRE



261	201420754	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO, TERREO, UNIDADE CENTRAL, IPA, RIO BRANCO, RS - PORTO ALEGRE
262	201421094	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA	RUA CORONEL JOAQUIM PEDRO SALGADO, TERREO, UNIDADE CENTRAL, IPA, RIO BRANCO, RS - PORTO ALEGRE
263	201419414	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	RUA DA BAHIA, UNIDADE SEDE, FUNCIONARIOS, MG - BELO HORIZONTE
264	201420323	BIOMEDICINA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	RUA DA BAHIA, UNIDADE SEDE, FUNCIONARIOS, MG - BELO HORIZONTE
265	201420727	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	RUA DA BAHIA, UNIDADE SEDE, FUNCIONARIOS, MG - BELO HORIZONTE
266	201420061	ENFERMAGEM	BACHARELADO	250	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	AVENIDA RANGEL PESTANA, CAMPUS VILA MATHIAS, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
267	201420274	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	AVENIDA RANGEL PESTANA, CAMPUS VILA MATHIAS, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
268	201420458	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	AVENIDA RANGEL PESTANA, CAMPUS VILA MATHIAS, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
269	201420999	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	AVENIDA RANGEL PESTANA, CAMPUS VILA MATHIAS, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
270	201419434	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	AVENIDA DR. OSCAR DE MOURA LACERDA, UNIDADE II - CAMPUS RIBEIRAO PRETO JARDIM INDEPENDENCIA, SP - RIBEIRAO PRETO
271	201419578	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	RUA AMADOR ZARDIM, UNIDADE III - CAMPUS JABOTICABAL, NOVA JABOTICABAL, SP - JABOTICABAL
272	201420655	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	AVENIDA DR. OSCAR DE MOURA LACERDA, UNIDADE II - CAMPUS RIBEIRAO PRETO JARDIM INDEPENDENCIA, SP - RIBEIRAO PRETO
273	201420887	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	INSTITUICAO UNIVERSITARIA MOURA LACERDA	AVENIDA DR. OSCAR DE MOURA LACERDA, UNIDADE II - CAMPUS RIBEIRAO PRETO JARDIM INDEPENDENCIA, SP - RIBEIRAO PRETO
274	201419755	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	52	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA C (MARECHAL FOCH), UNIDADE SILVA LOBO, NOVA GRANADA, MG - BELO HORIZONTE
275	201419821	ENFERMAGEM	BACHARELADO	110	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA C (MARECHAL FOCH), UNIDADE SILVA LOBO, NOVA GRANADA, MG - BELO HORIZONTE
276	201420106	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA C (MARECHAL FOCH), UNIDADE SILVA LOBO, NOVA GRANADA, MG - BELO HORIZONTE
277	201421077	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA C (MARECHAL FOCH), UNIDADE SILVA LOBO, NOVA GRANADA, MG - BELO HORIZONTE
278	201419305	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CAMPUS - ITU - CENTRO, CENTRO, SP - ITU
279	201419553	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CAMPUS - ITU - CENTRO, CENTRO, SP - ITU
280	201420251	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CAMPUS - ITU - CENTRO, CENTRO, SP - ITU
281	201420539	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CAMPUS - ITU - CENTRO, CENTRO, SP - ITU
282	201420603	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CAMPUS - ITU - CENTRO, CENTRO, SP - ITU
283	201420894	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	160	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CAMPUS - ITU - CENTRO, CENTRO, SP - ITU
284	201419391	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA	RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, CAMPUS - JUNDIAÍ - CENTRO, CENTRO, SP - JUNDIAÍ
285	201419727	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA	AVENIDA DR. ADONIRO LADEIRA, CAMPUS UNIVERSITARIO PROF. PEDRO C. FURNARI, VILA JUNDIAINOPOLIS, SP - JUNDIAÍ
286	201419903	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA	RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, CAMPUS - JUNDIAÍ - CENTRO, CENTRO, SP - JUNDIAÍ
287	201419967	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA	AVENIDA DR. ADONIRO LADEIRA, CAMPUS UNIVERSITARIO PROF. PEDRO C. FURNARI, VILA JUNDIAINOPOLIS, SP - JUNDIAÍ
288	201420041	ENFERMAGEM	BACHARELADO	300	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA	RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, CAMPUS - JUNDIAÍ - CENTRO, CENTRO, SP - JUNDIAÍ
289	201420735	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA	RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, CAMPUS - JUNDIAÍ - CENTRO, CENTRO, SP - JUNDIAÍ

290	201419375	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	45	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	AVENIDA DE CILLO, UNIDADE DE ENSINO DE AMERICANA - CAMPUS MARIA AUXILIADORA, PARQUE NOVO MUNDO, SP - AMERICANA
291	201419998	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	AVENIDA NAZARÉ, CAMPUS - SÃO PAULO - IPIRANGA, IPIRANGA, SP - SÃO PAULO
292	201420292	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	AVENIDA NAZARÉ, CAMPUS - SÃO PAULO - IPIRANGA, IPIRANGA, SP - SÃO PAULO
293	201419283	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPIRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELIS, CAMPUS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PARAISO, PARAISO, ES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
294	201419402	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPIRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELIS, CAMPUS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PARAISO, PARAISO, ES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
295	201419796	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPIRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELIS, CAMPUS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PARAISO, PARAISO, ES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
296	201420811	ENFERMAGEM	BACHARELADO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPIRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELIS, CAMPUS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PARAISO, PARAISO, ES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
297	201419829	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, SÃO PAULO (SEDE), JURUBATUBA, SP - SÃO PAULO
298	201420307	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, SÃO PAULO (SEDE), JURUBATUBA, SP - SÃO PAULO
299	201419201	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ORGAOS	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	ESTRADA WENCESLAU JOSÉ DE MEDEIROS, FAZENDA QUINTA DO PARAISO, PRATA, RJ - TERESOPOLIS
300	201419241	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ORGAOS	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	AVENIDA ALBERTO TORRES, CAMPUS ANTONIO PAULO CAPANEMA DE SOUZA, ALTO, RJ - TERESOPOLIS
301	201419328	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ORGAOS	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	AVENIDA ALBERTO TORRES, CAMPUS ANTONIO PAULO CAPANEMA DE SOUZA, ALTO, RJ - TERESOPOLIS
302	201420246	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ORGAOS	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	ESTRADA WENCESLAU JOSÉ DE MEDEIROS, FAZENDA QUINTA DO PARAISO, PRATA, RJ - TERESOPOLIS
303	201420385	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ORGAOS	FESO FUNDACAO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGAOS	ESTRADA WENCESLAU JOSÉ DE MEDEIROS, FAZENDA QUINTA DO PARAISO, PRATA, RJ - TERESOPOLIS

PORTARIA Nº 820, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Grâu	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201419340	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, CAMPUS - MACEIO - CRUZ DAS ALMAS, CRUZ DAS ALMAS, AL - MACEIO
2	201420176	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	96	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, CAMPUS - MACEIO - CRUZ DAS ALMAS, CRUZ DAS ALMAS, AL - MACEIO
3	201420276	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, CAMPUS - MACEIO - CRUZ DAS ALMAS, CRUZ DAS ALMAS, AL - MACEIO
4	201420376	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA ANTONIO AFONSO DE TOLEDO, TERREO, POLO NA SEDE, JARDIM SUMARÉ, SP - ARACATUBA
5	201419184	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	RUA GUAJAJARAS, CAMPUS GUAJAJARAS, CENTRO, MG - BELO HORIZONTE
6	201419338	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA AFONSO VAZ DE MELO, CAMPUS UNATEC BARREIRO, BARREIRO, MG - BELO HORIZONTE



7	201419838	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	RUA GUAJAJARAS,CAMPUS GUAJAJARAS,CENTRO ,MG - BELO HORIZONTE
8	201420162	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	RUA DOS GOITACAZES,CAMPUS BARRO PRETO,BARRO PRETO,MG - BELO HORIZONTE
9	201419361	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO,UNIDADE SEDE,CENTRO,SP - BEBÉDOURO
10	201419817	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO,UNIDADE SEDE,CENTRO,SP - BEBÉDOURO
11	201420285	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO,UNIDADE SEDE,CENTRO,SP - BEBÉDOURO
12	201419212	BIOMEDICINA	BACHARELADO	60	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI,CAIXA POSTAL 155,CAMPUS - LAJEADO - UNIVERSITARIO,UNIVERSITARIO,RS - LAJEADO
13	201419372	ENFERMAGEM	BACHARELADO	70	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI,CAIXA POSTAL 155,CAMPUS - LAJEADO - UNIVERSITARIO,UNIVERSITARIO,RS - LAJEADO
14	201420761	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	45	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI,CAIXA POSTAL 155,CAMPUS - LAJEADO - UNIVERSITARIO,UNIVERSITARIO,RS - LAJEADO
15	201420924	FARMÁCIA	BACHARELADO	45	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI,CAIXA POSTAL 155,CAMPUS - LAJEADO - UNIVERSITARIO,UNIVERSITARIO,RS - LAJEADO
16	201420983	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI,CAIXA POSTAL 155,CAMPUS - LAJEADO - UNIVERSITARIO,UNIVERSITARIO,RS - LAJEADO
17	201421054	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	45	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES	RUA AVELINO TALLINI,CAIXA POSTAL 155,CAMPUS - LAJEADO - UNIVERSITARIO,UNIVERSITARIO,RS - LAJEADO
18	201419879	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	ASSOCIACAO PIRIPRIENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA ACELINO REZENDE,UNIDADE SEDE,FONTE DOS MATOS,PI - PIRIPIRI
19	201419311	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	AV. D. JOÃO VI.,CAMPUS II - BROTTAS,BROTAS,BA - SALVADOR
20	201419767	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	RUA SILVEIRA MARTINS,,CAMPUS III - CABULA,CABULA,BA - SALVADOR
21	201420071	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	RUA SILVEIRA MARTINS,,CAMPUS III - CABULA,CABULA,BA - SALVADOR
22	201420917	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	RUA SILVEIRA MARTINS,,CAMPUS III - CABULA,CABULA,BA - SALVADOR
23	201419379	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	ESCOLA DE ENFERMAGEM DA FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	AVENIDA ERNANI CARDOSO,FTESM - EESM,CASCADURA,RJ - RIO DE JANEIRO
24	201420990	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	E. DE L. E LIMA & CIA LTDA - ME	RUA LEONOR TELES,CONJUNTO ABILIO NERY,UNIDADE SEDE,ADRIANOPOLIS,AM - MANAUS
25	201419674	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	75	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA,UNIDADE SEDE,SANTA LUIZA,ES - VITÓRIA
26	201420673	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA,UNIDADE SEDE,SANTA LUIZA,ES - VITÓRIA
27	201419203	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	RUA GONCALVES LEDO,,ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA,CENTRO,SC - CRICIUMA
28	201419562	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	RUA BERNARDINO MONTEIRO,,UNIDADE SEDE,DOIS PINHEIROS,ES - SANTA TERESA
29	201420767	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERVICO SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE SESEBE	RUA BERNARDINO MONTEIRO,,UNIDADE SEDE,DOIS PINHEIROS,ES - SANTA TERESA
30	201419867	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	160	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA,BOA VISTA,UNIAO,RR - BOA VISTA
31	201419964	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	200	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA,BOA VISTA,UNIAO,RR - BOA VISTA
32	201420747	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA,BOA VISTA,UNIAO,RR - BOA VISTA
33	201419713	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	ESTÁCIO FASE - FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE	IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA TEIXEIRA DE FREITAS,,ARACAJU,SALGADO FILHO,SE - ARACAJU
34	201420142	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	ESTÁCIO FASE - FACULDADE ESTÁCIO DE SERGIPE	IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA TEIXEIRA DE FREITAS,,ARACAJU,SALGADO FILHO,SE - ARACAJU
35	201419457	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	300	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA	RUA DR. HERNANY HUGO GOMES,,ESTÁCIO PONTA NEGRA,CAPIM MACIO,RN - NATAL
36	201420478	ENFERMAGEM	BACHARELADO	300	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE EXCELENCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA	RUA DR. HERNANY HUGO GOMES,,ESTÁCIO PONTA NEGRA,CAPIM MACIO,RN - NATAL



37	201419261	ENFERMAGEM	BACHARELADO	300	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, JARDIM ATALAIA, GILBERTO GIL, STIEP, BA - SALVADOR
38	201419686	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	300	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, JARDIM ATALAIA, GILBERTO GIL, STIEP, BA - SALVADOR
39	201420127	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	300	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA BARÃO DE COTEGIPE, S/N, FRATELLI VITA, CALÇADA - SUB-DISTRITO DE MARES, BA - SALVADOR
40	201420644	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, JARDIM ATALAIA, GILBERTO GIL, STIEP, BA - SALVADOR
41	201420671	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	150	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, JARDIM ATALAIA, GILBERTO GIL, STIEP, BA - SALVADOR
42	201420806	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, JARDIM ATALAIA, GILBERTO GIL, STIEP, BA - SALVADOR
43	201420966	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE ADELMAR ROSADO	SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA LTDA - ME	RUA GONCALO CAVALCANTE, UNIDADE TERESINA - CABRAL, CABRAL, PI - TERESINA
44	201420172	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLANDIA	INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO	RUA PASTOR HUGO GEGEMBAUER, UNASP CAMPUS, HORTOLANDIA, PARQUE ORTOLANDIA, SP - HORTOLANDIA
45	201419268	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	FACULDADE ADVENTISTA PARANAENSE	INSTITUICAO ADVENTISTA SULBRASILEIRA DE EDUCACAO	GLEBA PAICANDU, LOTE 80, UNIDADE SEDE, ZONA RURAL, PR - IVATUBA
46	201419147	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ALFREDO NASSER	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	AVENIDA BELA VISTA, CAMPUS - APARECIDA DE GOIANIA - JARDIM DAS ESMERALDA, JARDIM DAS ESMERALDA, GO - APARECIDA DE GOIANIA
47	201419521	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	FACULDADE ALFREDO NASSER	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	AVENIDA BELA VISTA, CAMPUS - APARECIDA DE GOIANIA - JARDIM DAS ESMERALDA, JARDIM DAS ESMERALDA, GO - APARECIDA DE GOIANIA
48	201419685	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE ALFREDO NASSER	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	AVENIDA BELA VISTA, CAMPUS - APARECIDA DE GOIANIA - JARDIM DAS ESMERALDA, JARDIM DAS ESMERALDA, GO - APARECIDA DE GOIANIA
49	201420315	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE ALFREDO NASSER	ASSOCIACAO APARECIDENSE DE EDUCACAO	AVENIDA BELA VISTA, CAMPUS - APARECIDA DE GOIANIA - JARDIM DAS ESMERALDA, JARDIM DAS ESMERALDA, GO - APARECIDA DE GOIANIA
50	201419291	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE ALIANÇA	CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	RUA SÃO PEDRO, CAMPUS - TERESINA - CENTRO, CENTRO, PI - TERESINA
51	201420352	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE ALIANÇA	CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	RUA SÃO PEDRO, CAMPUS - TERESINA - CENTRO, CENTRO, PI - TERESINA
52	201420469	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE ALIANÇA	CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	RUA SÃO PEDRO, CAMPUS - TERESINA - CENTRO, CENTRO, PI - TERESINA
53	201420984	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ALIANÇA	CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	RUA SÃO PEDRO, CAMPUS - TERESINA - CENTRO, CENTRO, PI - TERESINA
54	201420731	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	AVENIDA PARANÁ, CAMPUS - FOZ DO IGUAÇU - VILA A, VILA A, PR - FOZ DO IGUAÇU
55	201420906	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	UNIAO DINAMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA	AVENIDA PARANÁ, CAMPUS - FOZ DO IGUAÇU - VILA A, VILA A, PR - FOZ DO IGUAÇU
56	201420150	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, UNIDADE - BAURU, PARQUE RESIDENCIAL DO CASTELO, SP - BAURU
57	201420154	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	240	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA LUIS OTÁVIO, FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE III, TAQUARAL, SP - CAMPINAS
58	201420779	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA LUIS OTÁVIO, FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE III, TAQUARAL, SP - CAMPINAS
59	201420072	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE ANHANGÜERA DE CASCAVEL	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA ROCHA POMBO, CAMPUS II - ROCHA POMBO, REGIÃO DO LAGO 4, PR - CASCAVEL
60	201419881	BIOMEDICINA	BACHARELADO	150	FACULDADE ANHANGÜERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PAPA PIO XII, CAMPUS IV, MACEDO, SP - GUARULHOS
61	201420574	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE ANHANGÜERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PAPA PIO XII, CAMPUS IV, MACEDO, SP - GUARULHOS
62	201420617	FARMÁCIA	BACHARELADO	150	FACULDADE ANHANGÜERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PAPA PIO XII, CAMPUS IV, MACEDO, SP - GUARULHOS
63	201419394	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SANTA CATARINA, SÍTIO SANTA NEUZA I, CAMPUS - PIRACICABA - PIRACICAMIRIM, PIRACICAMIRIM, SP - PIRACICABA
64	201419288	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE ANHANGÜERA DE SANTA BÁRBARA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, CAMPUS - SANTA BÁRBARA D'OESTE - 2º DISTRITO INDUSTRIAL, 2º DISTRITO INDUSTRIAL, SP - SANTA BÁRBARA D'OESTE



65	201420878	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOAO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, CAMPUS TABOAO DA SERRA, CENTRO, SP - TABOAO DA SERRA
66	201420516	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANÍSIO TEIXEIRA LTDA	RUA JURACY MAGALHÃES, PRÉDIO UNIDADE SEDE, PONTO CENTRAL, BA - FEIRA DE SANTANA
67	201419726	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA	RUA PARÁ, LOTE 08/B, CAMPUS - LUIS EDUARDO MAGALHÃES - MIMOSO DO OESTE, MIMOSO DO OESTE, BA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES
68	201420378	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	FUNDACAO OCTACILIO GUALBERTO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CAMPUS BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO, RJ - PETRÓPOLIS
69	201420569	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	FUNDACAO OCTACILIO GUALBERTO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CAMPUS BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO, RJ - PETRÓPOLIS
70	201419418	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, PE - CARUARU
71	201419616	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	90	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, PE - CARUARU
72	201419775	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, PE - CARUARU
73	201420638	BIOMEDICINA	BACHARELADO	90	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, PE - CARUARU
74	201420680	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, PE - CARUARU
75	201421074	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, PE - CARUARU
76	201419157	AGRONOMIA	BACHARELADO	150	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, CAMPUS - CASCVEL - LOTEAMENTO FAG, LOTEAMENTO FAG, PR - CASCVEL
77	201419640	FARMÁCIA	BACHARELADO	58	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, CAMPUS - CASCVEL - LOTEAMENTO FAG, LOTEAMENTO FAG, PR - CASCVEL
78	201420040	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, CAMPUS - CASCVEL - LOTEAMENTO FAG, LOTEAMENTO FAG, PR - CASCVEL
79	201420694	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, CAMPUS - CASCVEL - LOTEAMENTO FAG, LOTEAMENTO FAG, PR - CASCVEL
80	201420842	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	360	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, CAMPUS - CASCVEL - LOTEAMENTO FAG, LOTEAMENTO FAG, PR - CASCVEL
81	201421068	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FUNDACAO ASSIS GURGACZ	AVENIDA DAS TORRES, CAMPUS - CASCVEL - LOTEAMENTO FAG, LOTEAMENTO FAG, PR - CASCVEL
82	201419679	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE ATENAS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTEML LTDA	RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, UNIDADE I, LAVRADO, MG - PARACATU
83	201420514	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE AUM	SOCIEDADE EDUCACIONAL ENES NASCIMENTO LTDA - ME	AVENIDA DOM AQUINO, CAMPUS - CUIABA - CENTRO, CENTRO, MT - CUIABA
84	201419400	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	200	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364 KM 02, ALAMEDA HUNGRIA, CAMPUS - RIO BRANCO - JARDIM EUROPA II, JARDIM EUROPA II, AC - RIO BRANCO
85	201419492	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364 KM 02, ALAMEDA HUNGRIA, CAMPUS - RIO BRANCO - JARDIM EUROPA II, JARDIM EUROPA II, AC - RIO BRANCO
86	201419670	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364 KM 02, ALAMEDA HUNGRIA, CAMPUS - RIO BRANCO - JARDIM EUROPA II, JARDIM EUROPA II, AC - RIO BRANCO
87	201420705	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364 KM 02, ALAMEDA HUNGRIA, CAMPUS - RIO BRANCO - JARDIM EUROPA II, JARDIM EUROPA II, AC - RIO BRANCO
88	201419489	FARMÁCIA	BACHARELADO	40	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	CENTRO DE FORMACAO PROFISIONAL BEZERRA DE ARAUJO LTDA.	RUA VIÚVA DANTAS, CAMPUS - RIO DE JANEIRO - CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE, RJ - RIO DE JANEIRO
89	201421019	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	CENTRO DE FORMACAO PROFISIONAL BEZERRA DE ARAUJO LTDA.	RUA VIÚVA DANTAS, CAMPUS - RIO DE JANEIRO - CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE, RJ - RIO DE JANEIRO
90	201420111	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, CAMPUS - RECIFE - IMBIRIBEIRA, IMBIRIBEIRA, PE - RECIFE
91	201419535	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EM-BRAE	RUA JOSÉ ALVES, CAMPUS GOIABEIRAS, GOIABEIRAS, ES - VITORIA

92	201419893	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EM-BRAE	RUA JOSÉ ALVES, CAMPUS GOIABEIRAS, GOIABEIRAS, ES - VITÓRIA
93	201420215	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, CAMPUS - CAMPO LIMPO PAULISTA - JARDIM AMÉRICA, JARDIM AMÉRICA, SP - CAMPO LIMPO PAULISTA
94	201420426	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, CAMPUS - CAMPO LIMPO PAULISTA - JARDIM AMÉRICA, JARDIM AMÉRICA, SP - CAMPO LIMPO PAULISTA
95	201420188	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	FACULDADE CAMPO REAL	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	RUA COMENDADOR NORBERTO, UNIDADE I, SANTA CRUZ, PR - GUARAPUAVA
96	201420283	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	FACULDADE CAMPO REAL	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	RUA COMENDADOR NORBERTO, UNIDADE I, SANTA CRUZ, PR - GUARAPUAVA
97	201420883	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FACULDADE CAMPO REAL	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	RUA COMENDADOR NORBERTO, UNIDADE I, SANTA CRUZ, PR - GUARAPUAVA
98	201419498	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	90	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, CAMPUS - BOA VISTA - CAÇARI, CAÇARI, RR - BOA VISTA
99	201420262	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, CAMPUS - BOA VISTA - CAÇARI, CAÇARI, RR - BOA VISTA
100	201420588	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE CATHEDRAL	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA LUIS CANUTO CHAVES, CAMPUS - BOA VISTA - CAÇARI, CAÇARI, RR - BOA VISTA
101	201420510	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	160	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	FUNDAÇÃO SAO MIGUEL ARCANJO	RUA B-10, QD. 10, LTS. 13, 14, 15 E 16, ESQ. C/RUA 5 - CIDADE JARDIM / ANÁPOLIS - GO, UNIDADE SEDE, CIDADE JARDIM, GO - ANÁPOLIS
102	201419588	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIAO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA TO 50 KM 08, UNIDADE II - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, LOTEAMENTO COQUEIRINHO - 2ª ETAPA, TO - PALMAS
103	201420797	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIAO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RODOVIA TO 50 KM 08, UNIDADE II - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, LOTEAMENTO COQUEIRINHO - 2ª ETAPA, TO - PALMAS
104	201419183	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA	RUA JUVÊNIO ALVES, CAMPUS II, CENTRO, CE - QUIXADA
105	201419536	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA	RUA JUVÊNIO ALVES, CAMPUS II, CENTRO, CE - QUIXADA
106	201420231	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA	RUA JUVÊNIO ALVES, CAMPUS II, CENTRO, CE - QUIXADA
107	201419680	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, UNIDADE SEDE, FORTE SAO JOÃO, ES - VITÓRIA
108	201419747	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, UNIDADE SEDE, FORTE SAO JOÃO, ES - VITÓRIA
109	201420044	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, UNIDADE SEDE, FORTE SAO JOÃO, ES - VITÓRIA
110	201420809	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, UNIDADE SEDE, FORTE SAO JOÃO, ES - VITÓRIA
111	201420956	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	FACULDADE CEARENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA	AVENIDA JOÃO PESSOA, FACULDADE CEARENSE, DAMAS, CE - FORTALEZA
112	201419537	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, UNIDADE SEDE, SAO ROQUE, RS - BENTO GONÇALVES
113	201419836	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, UNIDADE SEDE, SAO ROQUE, RS - BENTO GONÇALVES
114	201420077	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, UNIDADE SEDE, SAO ROQUE, RS - BENTO GONÇALVES
115	201419359	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO	RUA RUI BARBOSA, UNIDADE SEDE, CENTRO, MT - SORRISO
116	201420550	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	70	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - AEPM	RUA MAJOR GOTE, CAMPUS - PATOS DE MINAS - CENTRO, CENTRO, MG - PATOS DE MINAS
117	201420992	ENFERMAGEM	BACHARELADO	180	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUIBA	CEALCA-CENTRO DE ENSINO ALDEIA DE CARAPICUIBA LTDA - EPP	ESTRADA DA ALDEINHA, UNIDADE SEDE, JARDIM MARILU, SP - CARAPICUIBA
118	201420341	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	FACULDADE DA AMAZÔNIA	IESA INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ME	RUA 743, UNIDADE SEDE, CRISTO REI, RO - VILHENA
119	201419415	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	SOCIEDADE ACREANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	ESTRADA DIAS MARTINS, CAMPUS - RIO BRANCO - JARDIM PRIMAVERA, JARDIM PRIMAVERA, AC - RIO BRANCO
120	201419543	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIO	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO, UNIDADE SEDE (ATUAL), TABULEIRO DO MARTINS, AL - MACEIO



121	201420284	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, FACULDADE DA SERRA GAÚCHA, SÃO PELEGRINO, RS - CAXIAS DO SUL
122	201420344	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, FACULDADE DA SERRA GAÚCHA, SÃO PELEGRINO, RS - CAXIAS DO SUL
123	201421061	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, FACULDADE DA SERRA GAÚCHA, SÃO PELEGRINO, RS - CAXIAS DO SUL
124	201420078	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	300	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, SEDE - AV. JOAQUIM BOER, JARDIM LUCIENE, SP - AMERICANA
125	201420223	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, SEDE - AV. JOAQUIM BOER, JARDIM LUCIENE, SP - AMERICANA
126	201420356	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	150	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, SEDE - AV. JOAQUIM BOER, JARDIM LUCIENE, SP - AMERICANA
127	201420032	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE DE AMPÉRE	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA DOS ANDRADAS, CASA, UNIDADE SEDE, CENTRO, PR - AMPÉRE
128	201419992	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE DE APUCARANA	CESUP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	RUA OSVALDO DE OLIVEIRA, CAMPUS - APUCARANA - JARDIM FLAMINGOS, JARDIM FLAMINGOS, PR - APUCARANA
129	201420532	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE APUCARANA	CESUP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	RUA OSVALDO DE OLIVEIRA, CAMPUS - APUCARANA - JARDIM FLAMINGOS, JARDIM FLAMINGOS, PR - APUCARANA
130	201420689	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	FACULDADE DE APUCARANA	CESUP CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA	RUA OSVALDO DE OLIVEIRA, CAMPUS - APUCARANA - JARDIM FLAMINGOS, JARDIM FLAMINGOS, PR - APUCARANA
131	201421046	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DE BALSAS	UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA	BR 230 KM 5, UNIDADE SEDE, FAZENDA MALIDERE 4, MA - BALSAS
132	201419148	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE DE CASTANHAL	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	RODOVIA BR 316 KM 60, FACULDADE DE CASTANHAL, APEU, PA - CASTANHAL
133	201420157	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CASTELO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	AVENIDA NICANOR MARQUES, CAMPUS - CASTELO - CENTRO, CENTRO, ES - CASTELO
134	201419533	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CERES	CESUR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA LTDA	AVENIDA BRASIL, QUADRA 13, CAMPUS - CERES - SETOR MORADA VERDE, SETOR MORADA VERDE, GO - CERES
135	201420100	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CERES	CESUR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATABA LTDA	AVENIDA BRASIL, QUADRA 13, CAMPUS - CERES - SETOR MORADA VERDE, SETOR MORADA VERDE, GO - CERES
136	201419891	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA	RUA VENÂNCIO AUGUSTO GOMES, ITABIRA, MAJOR LAGE DE CIMA, MG - ITABIRA
137	201419278	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA	RUA AMAZONAS, FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA, STTELA MARIS, SP - ANDRADINA
138	201419345	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTE, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - LAURO DE FREITAS
139	201420362	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	180	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTE, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - LAURO DE FREITAS
140	201420428	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTE, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - LAURO DE FREITAS
141	201420736	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTE, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - LAURO DE FREITAS
142	201420982	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA LUIS TARQUÍNIO PONTE, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - LAURO DE FREITAS
143	201419871	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, CAMPUS - PRIMAVERA DO LESTE - JARDIM RIVA, JARDIM RIVA, MT - PRIMAVERA DO LESTE
144	201419846	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	AVENIDA LEÃO SAMPAIO, KM 3, UNIDADE - LEAO SAMPAIO, CENTRO, CE - JUAZEIRO DO NORTE
145	201420031	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	AVENIDA LEÃO SAMPAIO, KM 3, UNIDADE - LEAO SAMPAIO, CENTRO, CE - JUAZEIRO DO NORTE
146	201420339	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	AVENIDA LEÃO SAMPAIO, KM 3, UNIDADE - LEAO SAMPAIO, CENTRO, CE - JUAZEIRO DO NORTE
147	201420856	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	INSTITUTO LEAO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITARIO LTDA	AVENIDA LEÃO SAMPAIO, KM 3, UNIDADE - LEAO SAMPAIO, CENTRO, CE - JUAZEIRO DO NORTE
148	201419240	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, FACULDADE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, SILVESTRE, MG - VICOSA
149	201419444	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, FACULDADE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, SILVESTRE, MG - VICOSA

150	201419652	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, FACULDADE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, SILVESTRE, MG - VICOSA
151	201419806	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, FACULDADE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, SILVESTRE, MG - VICOSA
152	201420132	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, FACULDADE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, SILVESTRE, MG - VICOSA
153	201420868	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, FACULDADE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, SILVESTRE, MG - VICOSA
154	201419355	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AV. PROJETADA, UNIDADE L JARDIM ELDORADO, RO - CACOAL
155	201419437	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CUIABÁ, UNIDADE SEDE, JARDIM CLODOALDO, RO - CACOAL
156	201419447	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CUIABÁ, UNIDADE SEDE, JARDIM CLODOALDO, RO - CACOAL
157	201419900	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CUIABÁ, UNIDADE SEDE, JARDIM CLODOALDO, RO - CACOAL
158	201420730	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	SOCIEDADE REGIONAL DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AV. PROJETADA, UNIDADE L JARDIM ELDORADO, RO - CACOAL
159	201420319	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO	ASS. DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITARIO	RUA BOLÍVAR DE ABREU, CAMPUS - CARIACICA - CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE, ES - CARIACICA
160	201419472	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAI	FACISA NOROESTE LTDA - EPP	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, SEDE, CENTRO, MG - UNAI
161	201419236	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES	CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO SENA AIRES LTDA	RUA ACRE QUADRA 2, UNIDADE SEDE, CHACARAS ANHANGUERA, GO - VALPARAÍSO DE GOIAS
162	201419525	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES	CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO SENA AIRES LTDA	RUA ACRE QUADRA 2, UNIDADE SEDE, CHACARAS ANHANGUERA, GO - VALPARAÍSO DE GOIAS
163	201420695	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES	CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO SENA AIRES LTDA	RUA ACRE QUADRA 2, UNIDADE SEDE, CHACARAS ANHANGUERA, GO - VALPARAÍSO DE GOIAS
164	201419725	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAI - FACTU	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA DE UNAI AEPU	RUA EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, CAMPUS - UNAI - CENTRO, CENTRO, MG - UNAI
165	201420415	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	CENTRO EDUCACIONAL DYLLA LTDA	RUA SANTA TEREZINHA, CASA CAMPUS - CAMPOS GERAIS - CENTRO, CENTRO, MG - CAMPOS GERAIS
166	201421079	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	CENTRO EDUCACIONAL DYLLA LTDA	RUA SANTA TEREZINHA, CASA CAMPUS - CAMPOS GERAIS - CENTRO, CENTRO, MG - CAMPOS GERAIS
167	201419392	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CASSIA	ASSOCIACAO DE EDUCACAO SANTA RITA DE CASSIA	AVENIDA JACANÁ, CAMPUS - SÃO PAULO - JACANÁ, JACANÁ, SP - SÃO PAULO
168	201420651	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	90	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUAÇU	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CAMPUS - MANHUAÇU - COQUEIRO - SEDE, COQUEIRO, MG - MANHUAÇU
169	201419322	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, UNIDADE SEDE, JARDIM RIVA, MT - PRIMAVERA DO LESTE
170	201419805	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, UNIDADE SEDE, JARDIM RIVA, MT - PRIMAVERA DO LESTE
171	201420922	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, UNIDADE SEDE, JARDIM RIVA, MT - PRIMAVERA DO LESTE
172	201421100	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, UNIDADE SEDE, JARDIM RIVA, MT - PRIMAVERA DO LESTE
173	201419257	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	60	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FUNDACAO CARMELITANA MARIÓ PALMERIO	AVENIDA BRASIL OESTE, UNIDADE SEDE, JARDIM ZENITH II, MG - MONTE CARMELO
174	201419631	ENFERMAGEM	BACHARELADO	300	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, PARQUE DAS PALMEIRAS, CAMPUS - PARIPIRANGA - CENTRO, CENTRO, BA - PARIPIRANGA
175	201419975	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAINA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, CAMPUS ARAGUAINA, SETOR OESTE, TO - ARAGUAINA
176	201420498	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAINA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, CAMPUS ARAGUAINA, SETOR OESTE, TO - ARAGUAINA
177	201421021	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAINA	ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA	AVENIDA FILADÉLFIA, CAMPUS ARAGUAINA, SETOR OESTE, TO - ARAGUAINA
178	201419433	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	135	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DE PRIMAVERA DO LESTE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, UNIDADE - PRIMAVERA DO LESTE - JARDIM RIVA, JARDIM RIVA, MT - PRIMAVERA DO LESTE
179	201419936	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA BAHIA	CENTRO EDUCACIONAL DO SULL DA BAHIA LTDA - ME	RUA DA MATA, UNIDADE SEDE, COROA VERMELHA, BA - SANTA CRUZ CABRALIA



180	201419271	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAIBA	CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA	PRACA DOM ULRICO,UNIDADE SEDE,CENTRO.PB - JOAO PESSOA
181	201419550	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAIBA	CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA	PRACA DOM ULRICO,UNIDADE SEDE,CENTRO.PB - JOAO PESSOA
182	201420436	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAIBA	CENTRO NORDESTINO DE ENSINO SUPERIOR S/S LTDA	PRACA DOM ULRICO,UNIDADE SEDE,CENTRO.PB - JOAO PESSOA
183	201420171	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	50	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SAO PAULO	FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	RUA DOUTOR CESÁRIO MOTA JÚNIOR,11º ANDAR,CAMPUS - SAO PAULO - VILA BUARQUE,VILA BUARQUE,SP - SAO PAULO
184	201419695	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO,CAMPUS - CAMPINA GRANDE - ITARARE,ITARARE,PB - CAMPINA GRANDE
185	201419920	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO,CAMPUS - CAMPINA GRANDE - ITARARE,ITARARE,PB - CAMPINA GRANDE
186	201419839	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITARIA PARA O ENSINO MEDICO ASSISTENCIAL LTDA	BR 040,UNIDADE SEDE,SALVATERRA,MG - JUIZ DE FORA
187	201419996	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITARIA PARA O ENSINO MEDICO ASSISTENCIAL LTDA	BR 040,UNIDADE SEDE,SALVATERRA,MG - JUIZ DE FORA
188	201420086	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITARIA PARA O ENSINO MEDICO ASSISTENCIAL LTDA	BR 040,UNIDADE SEDE,SALVATERRA,MG - JUIZ DE FORA
189	201420981	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	SUPREMA-SOCIEDADE UNIVERSITARIA PARA O ENSINO MEDICO ASSISTENCIAL LTDA	BR 040,UNIDADE SEDE,SALVATERRA,MG - JUIZ DE FORA
190	201420042	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA VERGÍLIO FAVETTIS,UNIDADE - TANGARA DA SERRA - VILA ALTA,VILA ALTA,MT - TANGARA DA SERRA
191	201420159	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA VERGÍLIO FAVETTIS,UNIDADE - TANGARA DA SERRA - VILA ALTA,VILA ALTA,MT - TANGARA DA SERRA
192	201421073	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA VERGÍLIO FAVETTIS,UNIDADE - TANGARA DA SERRA - VILA ALTA,VILA ALTA,MT - TANGARA DA SERRA
193	201419757	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL	AVENIDA TITO MUFFATO,CAMPUS - CASCAVEL - SANTA CRUZ,SANTA CRUZ,PR - CASCAVEL
194	201419156	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NANCI,KM 1,CAMPUS - SINOP - EUNICE,EUNICE,MT - SINOP
195	201419790	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NANCI,KM 1,CAMPUS - SINOP - EUNICE,EUNICE,MT - SINOP
196	201419828	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NANCI,KM 1,CAMPUS - SINOP - EUNICE,EUNICE,MT - SINOP
197	201420579	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NANCI,KM 1,CAMPUS - SINOP - EUNICE,EUNICE,MT - SINOP
198	201420925	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	150	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DE TECNOLOGIAS DE AGUA BOA	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DO ARAGUAIA	AVENIDA PLANALTO ESQUINA COM A AVENIDA UNIVERSITARIA,CAMPUS - AGUA BOA - CIDADE UNIVERSITARIA,CIDADE UNIVERSITARIA,MT - AGUA BOA
199	201420627	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRARIAS DE ITAPEVA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO (SP 258),CAMPUS - ITAPEVA - PILAO D'AGUA,PILAO D'AGUA,SP - ITAPEVA
200	201420691	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRARIAS DE ITAPEVA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO (SP 258),CAMPUS - ITAPEVA - PILAO D'AGUA,PILAO D'AGUA,SP - ITAPEVA
201	201420802	MEDICINA VETERINARIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRARIAS DE ITAPEVA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO (SP 258),CAMPUS - ITAPEVA - PILAO D'AGUA,PILAO D'AGUA,SP - ITAPEVA
202	201421090	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRARIAS DE ITAPEVA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO (SP 258),CAMPUS - ITAPEVA - PILAO D'AGUA,PILAO D'AGUA,SP - ITAPEVA
203	201419619	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE DIAMANTINO LTDA - UNED	RUA RUI BARBOSA,CAMPUS - DIAMANTINO - JARDIM ELDORADO,JARDIM ELDORADO,MT - DIAMANTINO
204	201419497	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	UNIC EDUCACIONAL LTDA	RUA FERNANDO CORREA COSTA,ESQUINA COM A RUA MARECHAL DUTRA,CAMPUS - RONDONOPOLIS - CENTRO A,CENTRO A,MT - RONDONOPOLIS
205	201420991	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	UNIC EDUCACIONAL LTDA	RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO,TERREO, 1º, 2º E 3º PISO (PARTE SUPERIOR),UNIDADE SEDE,CENTRO,MT - RONDONOPOLIS
206	201419661	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS,UNIDADE SEDE,SAO JOAO,PI - TERESINA
207	201420346	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS,UNIDADE SEDE,SAO JOAO,PI - TERESINA

208	201420524	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	1	FACULDADE DE COLIDER	SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRADO - CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS DE COLIDER	AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS,LOTEAMENTO TREVÓ,FACULDADE DE COLIDER,CENTRO,MT - COLIDER
209	201419737	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	UNICENTRO - UNIAO CENTRO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA VEREADOR OTAVIANO PEREIRA NETO,GLEBA 53A,UNIDADE SEDE,SETOR 02,RO - JARU
210	201420567	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA MACHADINHO,UNIDADE SEDE,SETOR 6,RO - ÁRIQUEMES
211	201419458	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTA DE MOÇOS DE SOROCABA	ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS DE SOROCABA	RUA DA PENHA,CAMPUS - SOROCABA - CENTRO,CENTRO,SP - SOROCABA
212	201419948	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE BARRA BONITA	FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO	RUA JOÃO GERIN,UNIDADE SEDE,VILA OPERARIA,SP - BARRA BONITA
213	201419439	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA FLORIANO PEIXOTO,UNIDADE SEDE,CENTRO,SP - JABOTICABAL
214	201419248	ENFERMAGEM	BACHARELADO	400	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA	AV. FREI GALVÃO ,CAMPUS - JOÃO PESSOA,GRAMAME,PB - JOÃO PESSOA
215	201419466	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ - FACENE/RN	ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA,CAMPUS - MOSSORÓ - ALTO DE SÃO MANOEL,ALTO DE SAO MANOEL,RN - MOSSORÓ
216	201420916	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	ASSOCIACAO CEARENSE DE ENSINO E CULTURA - ASCEC	RUA CAETANO XIMENES ARA-GAO,INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - IESC,AGUA FRIA,CE - FORTALEZA
217	201421005	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	ASSOCIACAO CEARENSE DE ENSINO E CULTURA - ASCEC	RUA CAETANO XIMENES ARA-GAO,INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - IESC,AGUA FRIA,CE - FORTALEZA
218	201420342	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO	SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO S/C LTDA - EPP	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI,CAMPUS - CATALÃO - SANTA CRUZ,SANTA CRUZ,GO - CATALÃO
219	201420317	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ,FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO,MANGUINHA,PI - FLORIANO
220	201420704	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA - ME	RUA NOGUEIRA PARANAGUÁ,FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO,MANGUINHA,PI - FLORIANO
221	201419962	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO INTERIOR PAULISTA S/S LTDA	AVENIDA ANTONIETA,ALTENFELDER,CAMPUS - MARILIA,JARDIM SANTA ANTONIETA,SP - MARILIA
222	201419647	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP	AVENIDA XV DE NOVEMBRO,CAMPUS - CORNÉLIO PROCOPIO - CENTRO,CENTRO,PR - CORNÉLIO PROCOPIO
223	201420006	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP	AVENIDA XV DE NOVEMBRO,CAMPUS - CORNÉLIO PROCOPIO - CENTRO,CENTRO,PR - CORNÉLIO PROCOPIO
224	201419869	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	150	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA S/S LTDA	COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS,SP 294,FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL,ESTRADA DE ACESSO A GARÇA KM 1,SP - GARÇA
225	201419894	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA S/S LTDA	COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS,SP 294,FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL,ESTRADA DE ACESSO A GARÇA KM 1,SP - GARÇA
226	201419860	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS - FEAD-MG	SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA	RUA CLÁUDIO MANOEL,UNIDADE SEDE,FUNCIIONARIOS,MG - BELO HORIZONTE
227	201420101	AGRONOMIA	BACHARELADO	150	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA	RUA CLÁUDIO MANOEL,CAMPUS,FUNCIIONARIOS,MG - BELO HORIZONTE
228	201420277	ZOOTECNIA	BACHARELADO	150	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA	RUA CLÁUDIO MANOEL,CAMPUS,FUNCIIONARIOS,MG - BELO HORIZONTE
229	201420369	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	150	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	SIEMG SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA	RUA CLÁUDIO MANOEL,CAMPUS,FUNCIIONARIOS,MG - BELO HORIZONTE
230	201420687	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS	RUA PADRE IBIAPINA,CAMPUS - CAJAZEIRAS - CENTRO,CENTRO,PB - CAJAZEIRAS
231	201419284	AGRONOMIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	RUA JACOB GREMMELMAIER,CAMPUS II,CENTRO,RS - GETULIO VARGAS
232	201419700	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE DE GUANAMBI	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	RUA VASCO DA GAMA,FACULDADE DE GUANAMBI,CENTRO,BA - GUANAMBI
233	201420018	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE GUANAMBI	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	RUA VASCO DA GAMA,FACULDADE DE GUANAMBI,CENTRO,BA - GUANAMBI
234	201420431	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE GUANAMBI	CESG - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE GUANAMBI LTDA	RUA VASCO DA GAMA,FACULDADE DE GUANAMBI,CENTRO,BA - GUANAMBI



235	201420743	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	FACULDADE DE IMPERATRIZ	A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA.	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, UNIDADE SEDE, RESIDENCIAL KUBITSCHKE, MA - IMPERATRIZ
236	201420399	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL	INESCO - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL LTDA - EPP	RUA PRESIDENTE VARGAS, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - GARIBALDI
237	201420624	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA - SESST - EPP	RUA JOÃO LUIZ DE MELO, FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO - FIS, TANCREDO NEVES, PE - SERRA TALHADA
238	201420723	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ITAPIRANGA	SEI - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAPIRANGA LTDA	RUA CARLOS KUMMER, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, SC - ITAPIRANGA
239	201420729	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE ITAPIRANGA	SEI - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAPIRANGA LTDA	RUA CARLOS KUMMER, UNIDADE SEDE, UNIVERSITARIO, SC - ITAPIRANGA
240	201420074	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340 - UNIDADE - RODOVIA ADHEMAR DE BARROS, TANQUINHO VELHO, SP - JAGUARIÚNA
241	201420435	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	225	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340 - UNIDADE - RODOVIA ADHEMAR DE BARROS, TANQUINHO VELHO, SP - JAGUARIÚNA
242	201421026	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340 - UNIDADE - RODOVIA ADHEMAR DE BARROS, TANQUINHO VELHO, SP - JAGUARIÚNA
243	201421014	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	COLEGIO CULTURAL MODULO LTDA - EPP	RUA SÃO FRANCISCO, A, UNIDADE SEDE, SÃO MIGUEL, CE - JUAZEIRO DO NORTE
244	201419547	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE MACAPÁ	UNIAO DE FACULDADES DO AMAPA LTDA	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, KM 05, POLO NA SEDE, CABRALZINHO, AP - MACAPÁ
245	201419878	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE MACAPÁ	UNIAO DE FACULDADES DO AMAPA LTDA	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, KM 05, POLO NA SEDE, CABRALZINHO, AP - MACAPÁ
246	201419188	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE MINAS	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, RODOVIA BR 116, KM 701, CAMPUS UNIVERSITARIO, UNIVERSITARIO, MG - MURIAE
247	201420280	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	FACULDADE DE MINAS	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, RODOVIA BR 116, KM 701, CAMPUS UNIVERSITARIO, UNIVERSITARIO, MG - MURIAE
248	201420628	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE MINAS	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, RODOVIA BR 116, KM 701, CAMPUS UNIVERSITARIO, UNIVERSITARIO, MG - MURIAE
249	201420286	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	180	FACULDADE DE MINAS BH	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, CAMPUS - BELO HORIZONTE - LARANJEIRAS, LARANJEIRAS, MG - BELO HORIZONTE
250	201421008	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADE DE MINAS BH	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, CAMPUS - BELO HORIZONTE - LARANJEIRAS, LARANJEIRAS, MG - BELO HORIZONTE
251	201420131	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	FACULDADE DE ODONTOLOGIA SÃO LEOPOLDO MANDIC	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE S/S LTDA	RUA JOSÉ ROCHA JUNQUEIRA, CAMPUS - CAMPINAS - PONTE PRETA, PONTE PRETA, SP - CAMPINAS
252	201419510	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S.C. LTDA	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, FRARON, PR - PATO BRANCO
253	201420082	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	110	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S.C. LTDA	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, FRARON, PR - PATO BRANCO
254	201420109	ENFERMAGEM	BACHARELADO	64	FACULDADE DE RONDÔNIA	INSTITUTO JOAO NEORICO	BR 364 - KM 6,5, CAMPUS FARO, CAMPUS - PORTO VELHO - RURAL, ZONA RURAL, RO - PORTO VELHO
255	201419691	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA MADAME SCHIMIDT, FACULDADE DE SÃO LOURENÇO, FEDERAL, MG - SÃO LOURENÇO
256	201420863	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA MADAME SCHIMIDT, FACULDADE DE SÃO LOURENÇO, FEDERAL, MG - SÃO LOURENÇO
257	201420714	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	AVENIDA OSMANE BARBOSA, UNIDADE SEDE, JK, MG - MONTES CLAROS
258	201420943	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	AVENIDA OSMANE BARBOSA, UNIDADE SEDE, JK, MG - MONTES CLAROS
259	201419390	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	UNICA EDUCACIONAL	AVENIDA NICE, UNIDADE SEDE, IBITURUNA, MG - MONTES CLAROS
260	201420087	FARMÁCIA	BACHARELADO	90	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	UNICA EDUCACIONAL	AVENIDA NICE, UNIDADE SEDE, IBITURUNA, MG - MONTES CLAROS
261	201420675	BIOMEDICINA	BACHARELADO	160	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	UNICA EDUCACIONAL	AVENIDA NICE, UNIDADE SEDE, IBITURUNA, MG - MONTES CLAROS
262	201420781	ENFERMAGEM	BACHARELADO	112	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	UNICA EDUCACIONAL	AVENIDA NICE, UNIDADE SEDE, IBITURUNA, MG - MONTES CLAROS

263	201419944	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE SORRISO	UNIC SORRISO LTDA	AVENIDA NOÊMIA TONELLO DALMOLIN, FACULDADE DE SORRISO, PARQUE UNIVERSITARIO, MT - SORRISO
264	201420613	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	150	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	RUA PROFESSOR PEDREIRA DE FREITAS, CAMPUS - SAO PAULO - TATUAPE, TATUAPE, SP - SAO PAULO
265	201421056	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	90	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENTEC - SERTAO CENTRAL	INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO	AVENIDA GERALDO BIZARRIA, CAMPUS - QUIXERAMOBIM - DISTRITO INDUSTRIAL, DISTRITO INDUSTRIAL, CE - QUIXERAMOBIM
266	201420557	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	150	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREI	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES LTDA	RUA SÃO SEBASTIÃO, FAETEC, CENTRO, SP - JACAREI
267	201420268	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE TERESINA, CET-FRANCISCO ALVES DE ARAUJO LTDA - EPP	AVENIDA JOÃO XXIII, CET SAO CRISTOVAO, SAO CRISTOVAO, PI - TERESINA
268	201420495	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE TERESINA, CET-FRANCISCO ALVES DE ARAUJO LTDA - EPP	AVENIDA JOÃO XXIII, CET SAO CRISTOVAO, SAO CRISTOVAO, PI - TERESINA
269	201419430	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
270	201419527	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	64	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
271	201419583	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
272	201419824	FARMÁCIA	BACHARELADO	300	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
273	201420279	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	40	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
274	201420448	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
275	201420980	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), CAMPUS - SALVADOR - PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
276	201419316	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, CAMPUS - FEIRA DE SANTANA - SIM, SIM, BA - FEIRA DE SANTANA
277	201419753	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, CAMPUS - FEIRA DE SANTANA - SIM, SIM, BA - FEIRA DE SANTANA
278	201419882	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, CAMPUS - FEIRA DE SANTANA - SIM, SIM, BA - FEIRA DE SANTANA
279	201420640	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, CAMPUS - FEIRA DE SANTANA - SIM, SIM, BA - FEIRA DE SANTANA
280	201420668	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE ITABUNA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	PRACA JOSÉ BASTOS, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - ITABUNA
281	201420930	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	144	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE ITABUNA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	PRACA JOSÉ BASTOS, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - ITABUNA
282	201420025	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE JEQUIÉ	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ANTONIO ORRICO, CAMPUS, UNIDADE SEDE, SAO JUDAS TADEU, BA - JEQUIÉ
283	201419232	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA UBALDINO FIGUEIRA, CAMPUS - VITÓRIA DA CONQUISTA - EXPOSIÇÃO, EXPOSIÇÃO, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
284	201419292	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA UBALDINO FIGUEIRA, CAMPUS - VITÓRIA DA CONQUISTA - EXPOSIÇÃO, EXPOSIÇÃO, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
285	201419923	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA UBALDINO FIGUEIRA, CAMPUS - VITÓRIA DA CONQUISTA - EXPOSIÇÃO, EXPOSIÇÃO, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
286	201420667	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA UBALDINO FIGUEIRA, CAMPUS - VITÓRIA DA CONQUISTA - EXPOSIÇÃO, EXPOSIÇÃO, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
287	201419649	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA - ME	RUA GETÚLIO VARGAS, UNIDADE IJARDIM SAO JOAO, PR - PARANAÍ
288	201420570	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	CLAUDER CIARLINI FILHO & CIA	RUA BARÃO DE ARATANHA, UNIDADE SEDE, CENTRO, CE - FORTALEZA
289	201419419	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	80	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPUC	ASSOCIACAO PRO-UNIVERSIDADE CANOENSE - APUC	AVENIDA GUILHERME SCHELL, FATIPUC, CENTRO, RS - CANOAS
290	201419576	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	RUA TIRADENTES, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - ESTRELA



291	201420331	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	70	FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ	PROTECNICA PAULISTA LTDA	RUA BRIGADEIRO GALVÃO PRÉDIO PREDIO 1 - 7º ANDAR CAMPUS - SAO PAULO - BARRA FUNDA, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
292	201420629	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	150	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIAS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QD. 942 LT.25, CAMPUS - GOIANIA - SETOR LESTE VILA NOVA, SETOR LESTE VILA NOVA, GO - GOIANIA
293	201419555	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	80	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS, SEHBE, UNIDADE SEDE, CINQUENTENÁRIO, RS - CAXIAS DO SUL
294	201420752	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA OSVALDO ARANHA, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - BENTO GONÇALVES
295	201420978	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL	CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA - EPP	RUA 1, ESQUINA COM A RUA W-1, UNIDADE SEDE, JARDIM MARI-LUCY, PA - TUCURUI
296	201419211	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE DE VIÇOSA	ASSOCIACAO VICOSENSE DE ENSINO E PESQUISA LTDA - AVEP - VICOSA - EPP	RUA GOMES BARBOSA, GOMES BARBOSA, CENTRO, MG - VIÇOSA
297	201419890	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE DELTA	CENTRO TECNOLOGICO DELTA LTDA - ME	AVENIDA SÃO CARLOS, QUADRA 39, LOTE 23, UNIDADE SEDE, JARDIM PLANALTO, GO - GOIANIA
298	201419512	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	FACULDADE DO ACRE	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364 KM 02, ALAMEDA HUNGRIA, UNIDADE - RIO BRANCO - JARDIM EUROPA II, JARDIM EUROPA II, AC - RIO BRANCO
299	201420958	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	45	FACULDADE DO AMAZONAS	INSTITUTO AMAZONIA DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA PARÁ, 2º ANDAR, UNIDADE SEDE, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, AM - MANAUS
300	201419819	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	CLUBE NAUTICO MOGIANO	RUA CABO DIOGO OLIVER, CAMPUS - MOGI DAS CRUZES - MOGILAR, MOGILAR, SP - MOGI DAS CRUZES
301	201419983	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	75	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	CLUBE NAUTICO MOGIANO	RUA CABO DIOGO OLIVER, CAMPUS - MOGI DAS CRUZES - MOGILAR, MOGILAR, SP - MOGI DAS CRUZES
302	201420843	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	RODOVIA GUMERCINDO MOURA NUNES, UNIDADE IL NOVO PARQUE, ES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
303	201420056	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DO MARANHÃO	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, SÃO LUIS - SEDE - BEQUIMÃO, BEQUIMÃO, MA - SAO LUIS
304	201419474	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DO PIAUÍ	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA WALFRAN, BATISTA, UNIDADE WALFRAN, SAO CRISTOVAO, PI - TERESINA

PORTARIA Nº 821, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Grau	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201419170	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DO SUL	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, FACULDADE DO SUL - UNIDADE II - SEDE, LOMANTO JUNIOR, BA - ITABUNA
2	201419560	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	400	FACULDADE DO SUL	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, FACULDADE DO SUL - UNIDADE I, LOMANTO, BA - ITABUNA
3	201419924	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DO SUL	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, FACULDADE DO SUL - UNIDADE I, LOMANTO, BA - ITABUNA
4	201420020	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE DO SUL	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO, FACULDADE DO SUL - UNIDADE II - SEDE, LOMANTO JUNIOR, BA - ITABUNA
5	201419760	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS	AV. GENERAL SALGADO VIANA, FACULDADE DO SUL DA BAHIA - CAMPUS II, MIRANTE DO RIO, BA - TEIXEIRA DE FREITAS
6	201419985	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE DO TRABALHO	INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA - EPP	AVENIDA PAES LEME, CAMPUS - UBERLÂNDIA - OSVALDO REZENDE, OSVALDO REZENDE, MG - UBERLÂNDIA
7	201419191	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DOM BOSCO	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA PAULO MARTINS, FACULDADE DOM BOSCO, MERCES, PR - CURITIBA
8	201419445	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	300	FACULDADE DOM BOSCO	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA PAULO MARTINS, FACULDADE DOM BOSCO, MERCES, PR - CURITIBA
9	201419635	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	FACULDADE DOM BOSCO	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA PAULO MARTINS, FACULDADE DOM BOSCO, MERCES, PR - CURITIBA

10	201419396	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE DOM PEDRO II	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA ESTADOS UNIDOS,EDF. WILDBERGER, 1º ANDAR,CAMPUS - SALVADOR - COMERCIO,COMERCIO.BA - SALVADOR
11	201420751	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE DOM PEDRO II	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA ESTADOS UNIDOS,EDF. WILDBERGER, 1º ANDAR,CAMPUS - SALVADOR - COMERCIO,COMERCIO.BA - SALVADOR
12	201421059	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE DOM PEDRO II	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AV REITOR MIGUEL CALMON,CAMPUS 2.COMERCIO.BA - SALVADOR
13	201419409	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	RODOVIA JERÔNIMO NUNES MACÊDO KM 01,CAMPUS AGRONOMIA,SÍTIO DAS ACÁCIAS / FAFRAM - CAMPUS II,AEROPORTO.SP - ITUVERAVA
14	201419905	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	RODOVIA JERÔNIMO NUNES MACÊDO KM 01,CAMPUS AGRONOMIA,SÍTIO DAS ACÁCIAS / FAFRAM - CAMPUS II,AEROPORTO.SP - ITUVERAVA
15	201419235	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA - ME	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS,UNIDADE ACADÊMICA,THOMAS COELHO,PR - ARAUCÁRIA
16	201419919	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA - ME	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS,UNIDADE ACADÊMICA,THOMAS COELHO,PR - ARAUCÁRIA
17	201420998	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCÁRIA LTDA - ME	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS,UNIDADE ACADÊMICA,THOMAS COELHO,PR - ARAUCÁRIA
18	201419837	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS,NOSSA SENHORA APARECIDA,PR - DOIS VIZINHOS
19	201420349	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS,NOSSA SENHORA APARECIDA,PR - DOIS VIZINHOS
20	201421083	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FACULDADE EDUVALE DE AVARE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM	AVENIDA PREF. MISAEL EUPHRASIO LEAL,ANEXO - AVARE - JARDIM AMERICA,JARDIM AMERICA,SP - AVARE
21	201420962	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE ENIAC	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA,ENDEREÇO SEDE,CENTRO,SP - GUARULHOS
22	201419611	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE S/S - ME	RUA ANGÉLICA OTTO,UNIDADE SEDE (CAMPUS PRINCIPAL),LOTEAMENTO SAO GERALDO,RS - PASSO FUNDO
23	201419750	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS - ESTÁCIO FAL	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA PIO XII,JATIÚCA,JATIÚCA,AL - MACEIO
24	201419660	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO,TV MORENA,JARDIM TV MORENA,MS - CAMPO GRANDE
25	201420019	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOLLART,JUIZ DE FORA,CRUZEIRO DO SUL,MG - JUIZ DE FORA
26	201420289	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOLLART,JUIZ DE FORA,CRUZEIRO DO SUL,MG - JUIZ DE FORA
27	201420637	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOLLART,JUIZ DE FORA,CRUZEIRO DO SUL,MG - JUIZ DE FORA
28	201419428	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES,QUADRA C1-A,OURINHOS,NOVA OURINHOS,SP - OURINHOS
29	201419567	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA HERWAN MODENESI WANDERLEY,LOTE 1,VITÓRIA,JARDIM CAMBURIÈS - VITÓRIA
30	201420945	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA HERWAN MODENESI WANDERLEY,LOTE 1,VITÓRIA,JARDIM CAMBURIÈS - VITÓRIA
31	201419981	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	UB UNISAOLUIS EDUCACIONAL S.A	RUA GRANDE / OSWALDO CRUZ,SÃO LUÍS,DIAMANTE,MA - SAO LUIS
32	201419502	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO,RECIFE,MADALENA,PE - RECIFE
33	201420407	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	300	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO,RECIFE,MADALENA,PE - RECIFE
34	201419759	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE ESTÁCIO EURO-PANAMERICANA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS - ESTÁCIO EUROPA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA HOWARD ARCHIBALD ACHESON JUNIOR,COTIA,JARDIM DA GLÓRIA - GRANJÁ VIANA,SP - COTIA
35	201419160	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RUA PADRE ANCHIETA,UNIDADE SEDE,BIGORRILHO,PR - CURITIBA
36	201419280	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RUA PADRE ANCHIETA,UNIDADE SEDE,BIGORRILHO,PR - CURITIBA
37	201419441	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	200	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RUA PADRE ANCHIETA,UNIDADE SEDE,BIGORRILHO,PR - CURITIBA
38	201420217	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RUA PADRE ANCHIETA,UNIDADE SEDE,BIGORRILHO,PR - CURITIBA
39	201421072	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	RUA PADRE ANCHIETA,UNIDADE SEDE,BIGORRILHO,PR - CURITIBA
40	201419429	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE FASIPE	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	RUA CARINE,CAMPUS - SINOP - RESIDENCIAL FLORENCIA,RESIDENCIAL FLORENCIA,MT - SINOP
41	201420125	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE FASIPE	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	RUA CARINE,CAMPUS - SINOP - RESIDENCIAL FLORENCIA,RESIDENCIAL FLORENCIA,MT - SINOP



42	201420057	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	RUA LEOPOLDINA REGO,UNIDADE SEDE,OLARIA,RJ - RIO DE JANEIRO
43	201419426	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	FACULDADE GAMMON	FUNDACAO GAMMON DE ENSINO	RUA PREFEITO JAYME MONTEIRO,UNIDADE SEDE,CENTRO,SP - PARAGUAÇU PAULISTA
44	201420144	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO,UNIDADE I,CENTRO,PR - GUARAPUAVA
45	201420222	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	FACULDADE GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO,UNIDADE I,CENTRO,PR - GUARAPUAVA
46	201420236	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	RUA XV DE NOVEMBRO,UNIDADE I,CENTRO,PR - GUARAPUAVA
47	201419163	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BAHIA S/C LIMITADA	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHAES,CAMPUS - VITORIA DA CONQUISTA - CANDEIAS,CANDEIAS,BA - VITORIA DA CONQUISTA
48	201419723	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BAHIA S/C LIMITADA	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHAES,CAMPUS - VITORIA DA CONQUISTA - CANDEIAS,CANDEIAS,BA - VITORIA DA CONQUISTA
49	201420353	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BAHIA S/C LIMITADA	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHAES,CAMPUS - VITORIA DA CONQUISTA - CANDEIAS,CANDEIAS,BA - VITORIA DA CONQUISTA
50	201419195	ENFERMAGEM	BACHARELADO	175	FACULDADE INGÁ	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO,LOTE 21,NOVA SEDE,GLEBA MORANGUEIRO,PR - MARINGÁ
51	201419571	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE INGÁ	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO,LOTE 21,NOVA SEDE,GLEBA MORANGUEIRO,PR - MARINGÁ
52	201419641	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADE INGÁ	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO,LOTE 21,NOVA SEDE,GLEBA MORANGUEIRO,PR - MARINGÁ
53	201419645	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	150	FACULDADE INGÁ	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	AVENIDA COLOMBO,RODOVIA BR 376 KM 130,POLO NA SEDE,PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES,PR - MARINGÁ
54	201419692	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE INGÁ	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO,LOTE 21,NOVA SEDE,GLEBA MORANGUEIRO,PR - MARINGÁ
55	201420287	BIOMEDICINA	BACHARELADO	150	FACULDADE INGÁ	UNINGA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA	AVENIDA COLOMBO,RODOVIA BR 376 KM 130,POLO NA SEDE,PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES,PR - MARINGÁ
56	201420683	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	CEUDESP - CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	AV. PORTO VELHO,FORTALEZA,JOÃO XXIII,CE - FORTALEZA
57	201419966	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	160	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA CAXANGÁ,UNIDADE CAXANGÁ,IPATINGA,PE - RECIFE
58	201421033	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA	FISMA - FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA LTDA	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO,CAMPUS - SANTA MARIA - CENTRO,CENTRO,RS - SANTA MARIA
59	201419315	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA,CAMPUS CENTRAL - SEDE,VILA INDUSTRIAL,SP - CAMPINAS
60	201419360	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA,CAMPUS CENTRAL - SEDE,VILA INDUSTRIAL,SP - CAMPINAS
61	201419877	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA,CAMPUS CENTRAL - SEDE,VILA INDUSTRIAL,SP - CAMPINAS
62	201420886	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA,CAMPUS CENTRAL - SEDE,VILA INDUSTRIAL,SP - CAMPINAS
63	201419463	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
64	201419675	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
65	201419792	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
66	201420229	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
67	201420560	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
68	201420760	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
69	201420915	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207,UNIDADE CAMPUS,JARDIM BATEL,PR - CAMPO MOURÃO
70	201419234	AGRONOMIA	BACHARELADO	240	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	ASSOCIACAO JOAO MEINBERG DE ENSINO DE SAO PAULO	RUA MARCOS ARRUDA,CAMPUS - SAO PAULO - BELENZINHO,BELENZINHO,SP - SAO PAULO
71	201419186	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO,UNIDADE SEDE,HORTO FLORESTAL,PI - TERESINA
72	201419307	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO,UNIDADE SEDE,HORTO FLORESTAL,PI - TERESINA

73	201419373	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, UNIDADE SEDE, HORTO FLORESTAL, PI - TERESINA
74	201420888	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	110	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA	RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, UNIDADE SEDE, HORTO FLORESTAL, PI - TERESINA
75	201420599	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	AVENIDA MAMORÉ, CAMPUS I - MAMORÉ (UNIDADE SEDE), CASCALHEIRA, RO - PORTO VELHO
76	201420903	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	UNIRON - UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONIA LTDA.	AVENIDA MAMORÉ, CAMPUS I - MAMORÉ (UNIDADE SEDE), CASCALHEIRA, RO - PORTO VELHO
77	201419751	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAIBA	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA S.A.	AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, UNIDADE SEDE, TAMBIA, PB - JOAO PESSOA
78	201420094	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAIBA	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA S.A.	AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, UNIDADE SEDE, TAMBIA, PB - JOAO PESSOA
79	201420976	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE INTERNACIONAL DO DELTA	ASSOCIACAO DOS EDUCADORES DO DELTA DO PARNAIBA - ADP	RUA BEL. BENJAMIN CONSTANT,, SEDE, CENTRO, PI - PARNAIBA
80	201420489	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FACULDADE JANGADA	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA - EPP	RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, CAMPUS - JARAGUA DO SUL - CENTRO, CENTRO, SC - JARAGUA DO SUL
81	201420709	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	FUNDACAO JOSE AUGUSTO VIEIRA	PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, UNIDADE ACADEMICA, CIDADE NOVA, SE - LAGARTO
82	201419840	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	300	FACULDADE LITERATUS	CENTRO DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FORMACAO PROFISSIONAL UNICEL LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE SEDE, CHAPADA, AM - MANAUS
83	201420163	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE LITERATUS	CENTRO DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FORMACAO PROFISSIONAL UNICEL LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE SEDE, CHAPADA, AM - MANAUS
84	201420518	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE LITERATUS	CENTRO DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FORMACAO PROFISSIONAL UNICEL LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE SEDE, CHAPADA, AM - MANAUS
85	201419943	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE LS	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	SETOR D" SUL, ÁREA DE COMÉRCIO, REGIÃO ADMINISTRATIVA III, CAMPUS - BRASÍLIA - TAGUATINGA SUL, TAGUATINGA SUL, DF - BRASÍLIA
86	201420777	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	150	FACULDADE LS	SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP	SETOR D" SUL, ÁREA DE COMÉRCIO, REGIÃO ADMINISTRATIVA III, CAMPUS - BRASÍLIA - TAGUATINGA SUL, TAGUATINGA SUL, DF - BRASÍLIA
87	201420411	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE MADRE TEREZA	ESCOLA MADRE TEREZA LTDA - ME	RUA UBALDO FIGUEIRA, UNIDADE SEDE, NOVA BRASÍLIA, AP - SANTANA
88	201420621	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE MADRE THAIS	SOCIEDADE EDUCACIONAL SUL BAHIANA LTDA - EPP	AVENIDA ITABUNA, CENTRO COMERCIAL GABRIELA CENTER, UNIDADE ITABUNA, CENTRO, BA - ILHEUS
89	201420801	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE MARIA MILZA	CENTRO EDUCACIONAL MARIA MILZA LTDA - ME	BR-101; KM 212. ESTRADA DE CRUZ DAS ALMAS-GOVERNADOR MANGABEIRA. ZONA RURAL, NOVA CANAÁ, SUNGAIA, BA - CRUZ DAS ALMAS
90	201420255	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE MARIO SCHENBERG	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	ESTRADA MUNICIPAL DO ESPIGAO, CAMPUS GRANJA VIANA, GRANJA VIANA, SP - COTIA
91	201421049	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE MARIO SCHENBERG	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP	ESTRADA MUNICIPAL DO ESPIGAO, CAMPUS GRANJA VIANA, GRANJA VIANA, SP - COTIA
92	201420325	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADE MARTHA FALCÃO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA LTDA	RUA NATAL, FACULDADE MARTHA FALCÃO, ADRIANOPOLIS, AM - MANAUS
93	201419395	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	120	FACULDADE MATER DEI	COLEGIO MATER DEI LTDA	RUA MATO GROSSO, UNIDADE SEDE, CENTRO, PR - PATO BRANCO
94	201420611	BIOMEDICINA	BACHARELADO	240	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, UNIDADE SEDE, ESTAÇÃO VELHA, PB - CAMPINA GRANDE
95	201419197	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	240	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOAO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE JOAO PESSOA, ESTADOS, PB - JOAO PESSOA
96	201420620	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	80	FACULDADE MAX PLANCK	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE INDAIATUBA LTDA	RUA RÉMULO ZOPPI, FACULDADE MAX PLANCK, VILA GEORGINA, SP - INDAIATUBA
97	201420719	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	90	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA	INSTITUTO METODISTA CENTENÁRIO	RUA DOUTOR TURI, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - SANTA MARIA
98	201419526	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	240	FACULDADE METODISTA GRANBERY	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, CAMPUS - JUIZ DE FORA - GRANBERY, GRANBERY, MG - JUIZ DE FORA
99	201419469	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA - FAMAZ, REDUTO, PA - BELÉM
100	201419832	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA - FAMAZ, REDUTO, PA - BELÉM
101	201420278	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.	RUA CONSELHEIRO ESTELITA, UNIDADE SEDE, CENTRO, CE - FORTALEZA
102	201419216	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE, LADO IMPAR, FAMEBLU - CAMPUS II, SALTO NORTE, SC - BLUMENAU



103	201419417	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, UNIDADE SEDE, SALTO DO NORTE, SC - BLUMENAU
104	201420594	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE, LADO IMPAR, FAMEBLU - CAMPUS II, SALTO NORTE, SC - BLUMENAU
105	201420995	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE, LADO IMPAR, FAMEBLU - CAMPUS II, SALTO NORTE, SC - BLUMENAU
106	201419482	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMAÇARI	AVENIDA JORGE AMADO, UNIDADE II, PONTO CERTO, BA - CAMAÇARI
107	201420713	ENFERMAGEM	BACHARELADO	45	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE CAMAÇARI	AVENIDA JORGE AMADO, UNIDADE II, PONTO CERTO, BA - CAMAÇARI
108	201419155	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE DA SAUDE, CHAPADA, AM - MANAUS
109	201420427	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	300	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE DA SAUDE, CHAPADA, AM - MANAUS
110	201420551	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE DA SAUDE, CHAPADA, AM - MANAUS
111	201420634	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, UNIDADE DA SAUDE, CHAPADA, AM - MANAUS
112	201419262	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ	UNIFAMMA - UNIAO DE FACULDADES METROPOLITANAS DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA MAUÁ, CAMPUS - MARINGÁ - ZONA 01, ZONA 01, PR - MARINGÁ
113	201419490	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE MINEIRENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REZENDE & POTRICH LTDA - ME	PRACA DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS, UNIDADE SEDE, CENTRO, GO - MINEIROS
114	201419699	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE MINEIRENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REZENDE & POTRICH LTDA - ME	PRACA DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS, UNIDADE SEDE, CENTRO, GO - MINEIROS
115	201420366	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE MINEIRENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REZENDE & POTRICH LTDA - ME	PRACA DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS, UNIDADE SEDE, CENTRO, GO - MINEIROS
116	201420455	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE MINEIRENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REZENDE & POTRICH LTDA - ME	PRACA DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS, UNIDADE SEDE, CENTRO, GO - MINEIROS
117	201420786	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	200	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	RUA DOS ANDRADAS, CAMPUS - PORTO ALEGRE - CENTRO, CENTRO, RS - PORTO ALEGRE
118	201419368	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADE MONTES BELOS	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, CAMPUS - SAO LUIS DE MONTES BELOS - SETOR UNIVERSITARIO, SETOR UNIVERSITARIO, GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS
119	201419715	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	300	FACULDADE MONTES BELOS	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, CAMPUS - SAO LUIS DE MONTES BELOS - SETOR UNIVERSITARIO, SETOR UNIVERSITARIO, GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS
120	201419743	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	300	FACULDADE MONTES BELOS	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, CAMPUS - SAO LUIS DE MONTES BELOS - SETOR UNIVERSITARIO, SETOR UNIVERSITARIO, GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS
121	201420326	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE MONTES BELOS	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, CAMPUS - SAO LUIS DE MONTES BELOS - SETOR UNIVERSITARIO, SETOR UNIVERSITARIO, GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS
122	201420867	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE MONTES BELOS	CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA	AVENIDA HERMÓGENES COELHO, CAMPUS - SAO LUIS DE MONTES BELOS - SETOR UNIVERSITARIO, SETOR UNIVERSITARIO, GO - SAO LUIS DE MONTES BELOS
123	201419247	ENFERMAGEM	BACHARELADO	68	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, UNIDADE SEDE, KALILANDIA, BA - FEIRA DE SANTANA
124	201419517	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, UNIDADE SEDE, KALILANDIA, BA - FEIRA DE SANTANA
125	201419734	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, UNIDADE SEDE, KALILANDIA, BA - FEIRA DE SANTANA
126	201420497	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, UNIDADE SEDE, KALILANDIA, BA - FEIRA DE SANTANA
127	201420853	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, UNIDADE SEDE, KALILANDIA, BA - FEIRA DE SANTANA
128	201420889	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, UNIDADE SEDE, KALILANDIA, BA - FEIRA DE SANTANA
129	201419266	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARAES, PREDIO, DUNAS - UNIDADE SEDE - NEAD, DUNAS, CE - FORTALEZA
130	201420412	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARAES, PREDIO, DUNAS - UNIDADE SEDE - NEAD, DUNAS, CE - FORTALEZA

131	201420950	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARAES,PRÉDIO DUNAS - UNIDADE SEDE - NEAD,DUNAS,CE - FORTALEZA
132	201419779	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SÃO MATEUS	EMPRESA NORTE CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - ME	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS,FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SÃO MATEUS,RESIDENCIAL PARK WASHINGTON,ES - SÃO MATEUS
133	201419690	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	240	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI,,FACULDADE NOSSA CIDADE,VILA GUSTAVO CORREIA,SP - CARAPICUÍBA
134	201420702	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	60	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS	RUA ALEXANDRE FLEMING,,UNIDADE SEDE,MADUREIRA,RS - CAXIAS DO SUL
135	201420972	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS	RUA ALEXANDRE FLEMING,,UNIDADE SEDE,MADUREIRA,RS - CAXIAS DO SUL
136	201419281	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	FACULDADE ORÍGENES LESSA	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RODOVIA OSNI MATEUS,KM.108,CAMPUS - LENÇÓIS PAULISTA,SÃO JUDAS TADEU,SP - LENÇÓIS PAULISTA
137	201419165	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	56	FACULDADE PADRÃO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	RUA ARAPONGAS,,FACULDADE PADRÃO,JARDIM VILA BOA,GO - GOIANIA
138	201420393	BIOMEDICINA	BACHARELADO	62	FACULDADE PADRÃO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	RUA ARAPONGAS,,FACULDADE PADRÃO,JARDIM VILA BOA,GO - GOIANIA
139	201420410	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE PADRÃO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	AVENIDA ANHANGUERA ESQ. COM RUA DO ALGODÃO,OD. 16 A LT.ÁREA,FACULDADE PADRÃO,RODOVIÁRIO,GO - GOIANIA
140	201419781	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	CONGREGACAO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ	RUA CAETANO MARCHESINI,,SEDE (PORTÃO),PORTAO,PR - CURITIBA
141	201419246	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	31	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL	SOCIEDADE DE SERVIÇO SOCIAL	AVENIDA PARAÍSO,,UNIDADE SEDE,VILA GERTI,SP - SÃO CAETANO DO SUL
142	201419565	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE DE SAÚDE PERNAMBUCANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE,,CAMPUS - RECIFE - IMBIRIBEIRA,IMBIRIBEIRA,PE - RECIFE
143	201420854	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE SAÚDE PERNAMBUCANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE,,CAMPUS - RECIFE - IMBIRIBEIRA,IMBIRIBEIRA,PE - RECIFE
144	201421028	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADE DE SAÚDE PERNAMBUCANA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE - AECISA	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE,,CAMPUS - RECIFE - IMBIRIBEIRA,IMBIRIBEIRA,PE - RECIFE
145	201419807	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE PIAUIENSE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , KM 7.5, FACULDADE PIAUIENSE,FLORIOPOLIS,PI - PARNAÍBA
146	201420260	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADE PIAUIENSE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , KM 7.5, FACULDADE PIAUIENSE,FLORIOPOLIS,PI - PARNAÍBA
147	201420708	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	FACULDADE PIAUIENSE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , KM 7.5, FACULDADE PIAUIENSE,FLORIOPOLIS,PI - PARNAÍBA
148	201419296	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADE PIO DÉCIMO	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO LTDA	AV. TANCREDO NEVES,UNIDADE III,JABOTIANA,SE - ARACAJU
149	201419388	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA SANTA MADALENA SOFIA,UNIDADE CIDADE ACADEMICA,CIDADE JARDIM,MG - BELO HORIZONTE
150	201419405	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA TIMBIRAS,,UNIDADE TIMBIRAS,FUNCIIONÁRIOS,MG - BELO HORIZONTE
151	201419551	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	400	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA TIMBIRAS,,UNIDADE TIMBIRAS,FUNCIIONÁRIOS,MG - BELO HORIZONTE
152	201420096	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA TIMBIRAS,,UNIDADE TIMBIRAS,FUNCIIONÁRIOS,MG - BELO HORIZONTE
153	201419149	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	400	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK,CAMPUS - BETIM - BETIM,BETIM,MG - BETIM
154	201419697	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK,CAMPUS - BETIM - BETIM,BETIM,MG - BETIM
155	201420875	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK,CAMPUS - BETIM - BETIM,BETIM,MG - BETIM
156	201420951	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK,CAMPUS - BETIM - BETIM,BETIM,MG - BETIM
157	201419408	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SANTOS DUMONT,CAMPUS - DIVINÓPOLIS - DO CARMO,DO CARMO,MG - DIVINÓPOLIS
158	201420108	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SANTOS DUMONT,CAMPUS - DIVINÓPOLIS - DO CARMO,DO CARMO,MG - DIVINÓPOLIS
159	201419185	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA JEQUITIBÁ,UNIDADE SEDE,HORTO,MG - IPATINGA
160	201419993	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA JEQUITIBÁ,UNIDADE SEDE,HORTO,MG - IPATINGA
161	201420679	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA JEQUITIBÁ,UNIDADE SEDE,HORTO,MG - IPATINGA
162	201419194	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA SÃO MATEUS,UNIDADE SEDE,ARAÇA,ES - LINHARES
163	201419907	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA SÃO MATEUS,UNIDADE SEDE,ARAÇA,ES - LINHARES



164	201420859	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA SÃO MATEUS, UNIDADE SEDE, ARAÇÁ, ES - LINHARES
165	201419951	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA EDWY TAQUES DE ARAÚJO, CAMPUS - LONDRINA - GLEBA PALHANO, GLEBA PALHANO, PR - LONDRINA
166	201420232	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA DANIEL LA TOUCHE, JARDIM BURITI II, UNIDADE SEDE, OLHO D'ÁGUA, MA - SÃO LUIZ
167	201420535	ENFERMAGEM	BACHARELADO	74	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, BR 101 KM 879,4, CAMPUS - TEIXEIRA DE FREITAS - BELA VISTA, BELA VISTA, BA - TEIXEIRA DE FREITAS
168	201420807	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, BR 101 KM 879,4, CAMPUS - TEIXEIRA DE FREITAS - BELA VISTA, BELA VISTA, BA - TEIXEIRA DE FREITAS
169	201420298	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON	PRACA DR. JORGE, UNIDADE SEDE, CENTRO, MG - LAVRAS
170	201419198	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BOM DESPACHO	INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO	BR 262,, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE BOM DESPACHO, ZONA RURAL, MG - BOM DESPACHO
171	201420313	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BOM DESPACHO	INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO	BR 262,, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE BOM DESPACHO, ZONA RURAL, MG - BOM DESPACHO
172	201421011	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BOM DESPACHO	INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO	BR 262,, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE BOM DESPACHO, ZONA RURAL, MG - BOM DESPACHO
173	201419424	FARMÁCIA	BACHARELADO	240	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA BARÃO DE CAMARGOS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, FUNDINHO, MG - UBERLÂNDIA
174	201419563	AGRONOMIA	BACHARELADO	240	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA BARÃO DE CAMARGOS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, FUNDINHO, MG - UBERLÂNDIA
175	201419815	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	240	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA JOSÉ ANDRAUS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, MARTINS, MG - UBERLÂNDIA
176	201420189	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA JOSÉ ANDRAUS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, MARTINS, MG - UBERLÂNDIA
177	201420350	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA BARÃO DE CAMARGOS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, FUNDINHO, MG - UBERLÂNDIA
178	201420453	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA BARÃO DE CAMARGOS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, FUNDINHO, MG - UBERLÂNDIA
179	201420851	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA BARÃO DE CAMARGOS, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE UBERLÂNDIA, FUNDINHO, MG - UBERLÂNDIA
180	201420787	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	150	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	GUATAG ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	QNM 30, MÓDULOS H, I E J REGIÃO ADMINISTRATIVA IX, FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA, CEILÂNDIA NORTE, DF - BRASÍLIA
181	201420471	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	240	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	AVENIDA DR PENA, UNIDADE SEDE, CENTRO, MG - SETE LAGOAS
182	201420463	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA - EPP	AVENIDA QUIRINO CÂNDIDO DE MORAES, UNIDADE SEDE, CENTRO, GO - QUIRINÓPOLIS
183	201420700	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA - EPP	AVENIDA QUIRINO CÂNDIDO DE MORAES, UNIDADE SEDE, CENTRO, GO - QUIRINÓPOLIS
184	201419980	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR	BR 356, CAMPUS - ITAPERUNA - PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RJ - ITAPERUNA
185	201420203	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR	BR 356, CAMPUS - ITAPERUNA - PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RJ - ITAPERUNA
186	201420306	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	60	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR	BR 356, CAMPUS - ITAPERUNA - PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RJ - ITAPERUNA
187	201420479	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR	BR 356, CAMPUS - ITAPERUNA - PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RJ - ITAPERUNA
188	201420559	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	54	FACULDADE REDENTOR	SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR	BR 356, CAMPUS - ITAPERUNA - PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RJ - ITAPERUNA
189	201419491	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	300	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGY, COLÉGIO DIPLOMATA, UNIDADE SEDE, PATAMARES, BA - SALVADOR
190	201419646	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGY, COLÉGIO DIPLOMATA, UNIDADE SEDE, PATAMARES, BA - SALVADOR
191	201420738	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGY, COLÉGIO DIPLOMATA, UNIDADE SEDE, PATAMARES, BA - SALVADOR
192	201420561	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA MANOEL ROMÃO, ESPAÇO CLUBE DE CAMPO, CAMPUS - ALAGOINHAS - ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS VELHA, BA - ALAGOINHAS

193	201420080	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	AV. PARALELA, UNIDADE PARALELA, PARALELA, BA - SALVADOR
194	201420650	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE SANTA LÚCIA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LUCIA	RUA DOUTOR ULHOA CINTRA, CAMPUS - MOJI MIRIM - CENTRO, CENTRO, SP - MOJI MIRIM
195	201420075	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	160	FACULDADE SANTA MARIA	LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP	RUA MARTINS MOREIRA, CAMPUS - CAJAZEIRAS - BELO HORIZONTE, BELO HORIZONTE, PB - CAJAZEIRAS
196	201420160	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADE SANTA MARIA	LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP	BR 230 KM, SÍTIO SERROTE, UNIDADE SEDE, CRISTO REI, PB - CAJAZEIRAS
197	201420491	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	FACULDADE SANTA MARIA	LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP	BR 230 KM, SÍTIO SERROTE, UNIDADE SEDE, CRISTO REI, PB - CAJAZEIRAS
198	201420885	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE SANTA MARIA	LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP	BR 230 KM, SÍTIO SERROTE, UNIDADE SEDE, CRISTO REI, PB - CAJAZEIRAS
199	201419162	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE SANTA RITA	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2, CAIXA POSTAL 26, CAMPUS II (UNIDADE SEDE), RODOVIA, MG - CONSELHEIRO LAFAIETE
200	201420511	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	FACULDADE SANTA TEREZINHA	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ	AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR, FACULDADE SANTA TEREZINHA, ANIL, MA - SÃO LUIS
201	201420814	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE SANTA TEREZINHA	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ	AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR, FACULDADE SANTA TEREZINHA, ANIL, MA - SÃO LUIS
202	201421034	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	FACULDADE SANTA TEREZINHA	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S LUIZ	AVENIDA CASEMIRO JÚNIOR, FACULDADE SANTA TEREZINHA, ANIL, MA - SÃO LUIS
203	201421051	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADE SANT'ANA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, UNIDADE SEDE, CENTRO, PR - PONTA GROSSA
204	201419608	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, SUL, UNIDADE - TERESINA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, PI - TERESINA
205	201420010	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, SUL, UNIDADE - TERESINA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, PI - TERESINA
206	201420156	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, SUL, UNIDADE - TERESINA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, PI - TERESINA
207	201420473	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, SUL, UNIDADE - TERESINA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, PI - TERESINA
208	201420784	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, SUL, UNIDADE - TERESINA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, PI - TERESINA
209	201420904	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PADUA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLINIO PINTO COELHO LTDA	RUA DEOMAR JAEGER, ALEQUICIS, ALEQUICIS, RJ - SANTO ANTONIO DE PADUA
210	201419293	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB	BR 135 - KM 01, CAMPUS - BARREIRAS - BOA SORTE, BOA SORTE, BA - BARREIRAS
211	201419844	ENFERMAGEM	BACHARELADO	64	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB	BR 135 - KM 01, CAMPUS - BARREIRAS - BOA SORTE, BOA SORTE, BA - BARREIRAS
212	201420831	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB	BR 135 - KM 01, CAMPUS - BARREIRAS - BOA SORTE, BOA SORTE, BA - BARREIRAS
213	201419940	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE SÃO GABRIEL	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES LTDA - ME	AVENIDA MIRTES MELÃO, CAMPUS - TERESINA - ALTO DA RESSURREICAO, ALTO DA RESSURREICAO, PI - TERESINA
214	201420669	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADE SÃO GABRIEL	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES LTDA - ME	AVENIDA MIRTES MELÃO, CAMPUS - TERESINA - ALTO DA RESSURREICAO, ALTO DA RESSURREICAO, PI - TERESINA
215	201420726	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADE SÃO JOSÉ	SOCIEDADE DE EDUCACAO E ASSISTENCIA REALENGO - SEARA	RUA MARECHAL SOARES D'ANDREA, CAMPUS - RIO DE JANEIRO - REALENGO, REALENGO, RJ - RIO DE JANEIRO
216	201419306	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, RO - PORTO VELHO
217	201419599	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, RO - PORTO VELHO
218	201420235	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, RO - PORTO VELHO
219	201420542	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, RO - PORTO VELHO
220	201420819	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	150	FACULDADE SÃO LUCAS	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, CAMPUS - PORTO VELHO - AREAL, AREAL, RO - PORTO VELHO
221	201419446	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE SÃO MIGUEL	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	RUA DOM BOSCO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA, PE - RECIFE
222	201419207	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, CAMPUS - SAO SEBASTIAO - VILA AMÉLIA, VILA AMÉLIA, SP - SAO SEBASTIAO
223	201420803	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADE SÃO VICENTE	SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR	RUA PADRE SOARES PINTO, CAMPUS - PAO DE ACUCAR - CENTRO, CENTRO, AL - PAO DE ACUCAR



224	201419519	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE SEAMA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA	AVENIDA JOSÉ TUPINANBÁ DE ALMEIDA, MACAPÁ - SEAMA, JESUS DE NAZARÉ, AP - MACAPÁ
225	201419865	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADE SOGIPA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAÇÃO SOGIPA DE COMUNICACOES	RUA BARÃO DO COTEGIPE, PORTO ALEGRE-SAO JOAO, SAO JOAO, RS - PORTO ALEGRE
226	201419254	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, CAMPUS-ALEXANDRE CHADDAD, JARDIM EUROPA, SP - AVARE
227	201419516	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, CAMPUS-ALEXANDRE CHADDAD, JARDIM EUROPA, SP - AVARE
228	201421098	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, CAMPUS - TOLEDO - JARDIM COOPAGRO, JARDIM COOPAGRO, PR - TOLEDO
229	201420871	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADE TÁHIRIH	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZONIA	RUA LEONORA ARMSTRONG, BLOCO A, UNIDADE SEDE, SAO JOSE IV, AM - MANAUS
230	201419219	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADE TECSOMA	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	RUA ORLANDO ULHOA BATISTA, CAMPUS - PARACATU - VILA ALVORADA, VILA ALVORADA, MG - PARACATU
231	201421048	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE TECSOMA	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	RUA ORLANDO ULHOA BATISTA, CAMPUS - PARACATU - VILA ALVORADA, VILA ALVORADA, MG - PARACATU
232	201420741	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	FACULDADE TERRA NORDESTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	CORONEL CORREIA, UNIDADE SEDE, SOLEDADE, CE - CAUCAIA
233	201420272	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	FACULDADE TRÊS DE MAIO	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO	AVENIDA SANTA ROSA, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - TRÊS DE MAIO
234	201420354	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	SEGOC - SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA	RUA DR. ADJALME DA SILVA BOTELHO, UNIDADE SEDE, SEMINARIO, MG - UBA
235	201420733	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADE UNA DE BETIM	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE BETIM, CENTRO, MG - BETIM
236	201420181	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA LUIZ FAGUNDES, UNIDADE SEDE, PICADAS DO SUL, SC - SAO JOSE
237	201419974	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	AVENIDA TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, LOTEAMENTO UNIVERSITARIO DAS AMERICAS, PR - FOZ DO IGUAÇU
238	201420083	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	AVENIDA TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, LOTEAMENTO UNIVERSITARIO DAS AMERICAS, PR - FOZ DO IGUAÇU
239	201420316	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	AVENIDA TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, LOTEAMENTO UNIVERSITARIO DAS AMERICAS, PR - FOZ DO IGUAÇU
240	201420417	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	ASSOCIACAO INTERNACIONAL UNIAO DAS AMERICAS	AVENIDA TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, UNIDADE SEDE, LOTEAMENTO UNIVERSITARIO DAS AMERICAS, PR - FOZ DO IGUAÇU
241	201419461	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, CAMPUS - TRINDADE - SETOR LAGUNA PARQUE, SETOR LAGUNA PARQUE, GO - TRINDADE
242	201420336	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, CAMPUS - TRINDADE - SETOR LAGUNA PARQUE, SETOR LAGUNA PARQUE, GO - TRINDADE
243	201420425	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, CAMPUS - TRINDADE - SETOR LAGUNA PARQUE, SETOR LAGUNA PARQUE, GO - TRINDADE
244	201420562	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, CAMPUS - TRINDADE - SETOR LAGUNA PARQUE, SETOR LAGUNA PARQUE, GO - TRINDADE
245	201420605	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, CAMPUS - TRINDADE - SETOR LAGUNA PARQUE, SETOR LAGUNA PARQUE, GO - TRINDADE
246	201420202	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	UNICA EDUCACIONAL LTDA	RUA SALERMO, CAMPUS PRINCIPAL, BETHANIA, MG - IPATINGA
247	201420556	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	UNICA EDUCACIONAL LTDA	RUA SALERMO, CAMPUS PRINCIPAL, BETHANIA, MG - IPATINGA
248	201419802	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	120	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA ABRÃO JÚLIO RAHE, - ATÉ 1010/1011, FACULDADE UNIGRAN CAPITAL, CENTRO, MS - CAMPO GRANDE
249	201420948	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA ABRÃO JÚLIO RAHE, - ATÉ 1010/1011, FACULDADE UNIGRAN CAPITAL, CENTRO, MS - CAMPO GRANDE
250	201420940	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	FACULDADE VÉRTICE	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	RUA BERNARDO TORRES, CAMPUS - MATIPO - RETIRO, RETIRO, MG - MATIPO
251	201420338	ZOOTECNIA	BACHARELADO	100	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS	AV. DO TUTUNA, CAIXA POSTAL: 247 FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU, TUTUNAS, MG - UBERABA



252	201420921	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS	AV. DO TUTUNA,CAIXA POSTAL: 247.FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU,TUTUNAS,MG - UBERABA
253	201420508	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS APARICIO CARVALHO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA ARARAS,UNIDADE - PORTO VELHO - JARDIM EL-DORADO,JARDIM EL-DORADO,RO - PORTO VELHO
254	201421089	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS APARICIO CARVALHO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA ARARAS,UNIDADE - PORTO VELHO - JARDIM EL-DORADO,JARDIM EL-DORADO,RO - PORTO VELHO
255	201420608	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	AVENIDA PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO,CAMPUS - OURO FINO - JARDIM DOS IPES,JARDIM DOS IPES,MG - OURO FINO
256	201419158	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA	SIGA ÁREA ESPECIAL NO- 02,REGIÃO ADMINISTRATIVA I,UNIDADE SEDE,SETOR LESTE GAMA,DF - BRASÍLIA
257	201419161	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA	SIGA ÁREA ESPECIAL NO- 02,REGIÃO ADMINISTRATIVA I,UNIDADE SEDE,SETOR LESTE GAMA,DF - BRASÍLIA
258	201419683	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	48	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA	SIGA ÁREA ESPECIAL NO- 02,REGIÃO ADMINISTRATIVA I,UNIDADE SEDE,SETOR LESTE GAMA,DF - BRASÍLIA
259	201419166	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DA UPI	UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	BR 020 KM 12 / DF 335 KM 4,8,UNIDADE RURAL,PLANALTINA,DF - BRASÍLIA
260	201419644	ZOOTECNIA	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DA UPI	UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	BR 020 KM 12 / DF 335 KM 4,8,UNIDADE RURAL,PLANALTINA,DF - BRASÍLIA
261	201420034	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DA UPI	UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	BR 020 KM 12 / DF 335 KM 4,8,UNIDADE RURAL,PLANALTINA,DF - BRASÍLIA
262	201420443	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DA VITORIA DE SANTO ANTAO	ASSOCIACAO DO ENSINO SUPERIOR DA VITORIA DE STO ANTAO	LOTEAMENTO SÃO VICENTE FERREZ,CAMPUS - VITORIA DE SANTO ANTAO - CAJA,CAJA,PE - VITORIA DE SANTO ANTAO
263	201419487	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	84	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	ASSOCIACAO RANIERI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA RODOLFINA DIAS DOMINGUES,QUINTA RANIERI,CAMPUS - BAURU - JARDIM FERRAZ,JARDIM FERRAZ,SP - BAURU
264	201420093	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	UNIFAC ASSOCIACAO DE ENSINO DE BOTUCATU	AVENIDA LEONARDO VILLAS BOAS,,CAMPUS - BOTUCATU - VILA NOVA BOTUCATU,VILA NOVA BOTUCATU,SP - BOTUCATU
265	201420855	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	UNIFAC ASSOCIACAO DE ENSINO DE BOTUCATU	AVENIDA LEONARDO VILLAS BOAS,,CAMPUS - BOTUCATU - VILA NOVA BOTUCATU,VILA NOVA BOTUCATU,SP - BOTUCATU
266	201420505	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA JOÃO PINHEIRO,CAMPUS - CARATINGA - CENTRO,CENTRO,MG - CARATINGA
267	201420335	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDOPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA,UNIDADE FERNANDOPOLIS - CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS UNIVERSITARIO,SP - FERNANDOPOLIS
268	201420895	FARMÁCIA	BACHARELADO	162	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDOPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA,UNIDADE FERNANDOPOLIS - CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS UNIVERSITARIO,SP - FERNANDOPOLIS
269	201421091	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDOPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDOPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA,UNIDADE FERNANDOPOLIS - CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS UNIVERSITARIO,SP - FERNANDOPOLIS
270	201419214	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	BR 153, KM 339 + 420 M.,CAMPUS - OURINHOS - ÁGUA DO CATETO,ÁGUA DO CATETO,SP - OURINHOS
271	201419427	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	BR 153, KM 339 + 420 M.,CAMPUS - OURINHOS - ÁGUA DO CATETO,ÁGUA DO CATETO,SP - OURINHOS
272	201419773	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	BR 153, KM 339 + 420 M.,CAMPUS - OURINHOS - ÁGUA DO CATETO,ÁGUA DO CATETO,SP - OURINHOS
273	201419333	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA,,UNIDADE SEDE,BELO HORIZONTE,PB - PATOS
274	201419617	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA,,UNIDADE SEDE,BELO HORIZONTE,PB - PATOS
275	201419953	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA,,UNIDADE SEDE,BELO HORIZONTE,PB - PATOS
276	201420204	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA,,UNIDADE SEDE,BELO HORIZONTE,PB - PATOS
277	201421037	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA,,UNIDADE SEDE,BELO HORIZONTE,PB - PATOS
278	201419173	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÁ,FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS - AEMS,DISTRITO INDUSTRIAL,MS - TRES LAGOAS
279	201419694	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	160	FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÁ,FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS - AEMS,DISTRITO INDUSTRIAL,MS - TRES LAGOAS
280	201419748	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÁ,FACULDADES INTEGRADAS DE TRES LAGOAS - AEMS,DISTRITO INDUSTRIAL,MS - TRES LAGOAS



281	201421016	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, DISTRITO INDUSTRIAL, MS - TRÊS LAGOAS
282	201419416	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
283	201419477	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
284	201419500	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
285	201419968	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
286	201420076	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
287	201420380	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
288	201420486	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, UNIDADE SEDE, TARUMA, PR - CURITIBA
289	201419310	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	AVENIDA OSMANE BARBOSA, CAMPUS - MONTES CLAROS - JK, JK, MG - MONTES CLAROS
290	201419403	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	AVENIDA OSMANE BARBOSA, CAMPUS - MONTES CLAROS - JK, JK, MG - MONTES CLAROS
291	201420135	FARMÁCIA	BACHARELADO	41	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOEBRAS	AVENIDA OSMANE BARBOSA, CAMPUS - MONTES CLAROS - JK, JK, MG - MONTES CLAROS
292	201419449	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR	RUA ROSA VERMELHA, UNIDADE SEDE, AEROPORTO VELHO, PA - SANTAREM
293	201419786	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR	RUA ROSA VERMELHA, UNIDADE SEDE, AEROPORTO VELHO, PA - SANTAREM
294	201421057	ENFERMAGEM	BACHARELADO	140	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR	RUA ROSA VERMELHA, UNIDADE SEDE, AEROPORTO VELHO, PA - SANTAREM
295	201419508	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, UNIDADE SEDE, RIO DA AREIA, PR - UNIAO DA VITORIA
296	201420165	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, UNIDADE SEDE, RIO DA AREIA, PR - UNIAO DA VITORIA
297	201420290	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, UNIDADE SEDE, RIO DA AREIA, PR - UNIAO DA VITORIA
298	201420433	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, UNIDADE SEDE, RIO DA AREIA, PR - UNIAO DA VITORIA
299	201420450	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, UNIDADE SEDE, RIO DA AREIA, PR - UNIAO DA VITORIA
300	201421080	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, UNIDADE SEDE, RIO DA AREIA, PR - UNIAO DA VITORIA
301	201421000	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA OSCAR YOSHIKI MAGÁRIO, TÉRREO, UNIDADE SEDE, JARDIM DAS PALMEIRAS, SP - REGISTRO
302	201421044	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA OSCAR YOSHIKI MAGÁRIO, TÉRREO, UNIDADE SEDE, JARDIM DAS PALMEIRAS, SP - REGISTRO

PORTARIA Nº 822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Grau	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201419432	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA
2	201419643	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA
3	201420249	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA



4	201420365	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA
5	201420657	ENFERMAGEM	BACHARELADO	140	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA
6	201420850	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA
7	201421027	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	150	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, SEMINÁRIO SÃO JOSÉ, UNIDADE SEDE PARAÍSO, UVARANAS, PR - PONTA GROSSA
8	201419602	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, SEDE ATUAL, VILA QUEIROZ, SP - LIMEIRA
9	201419763	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, SEDE ATUAL, VILA QUEIROZ, SP - LIMEIRA
10	201420796	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, SEDE ATUAL, VILA QUEIROZ, SP - LIMEIRA
11	201420310	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA - ME	AVENIDA BRASÍLIA, UNIDADE SEDE, FORMOSINHA, GO - FORMOSA
12	201420233	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	300	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA MARIA THEREZA LIMITADA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, CAMPUS RIO DO OURO, SAO GONCALO, RJ - SAO GONCALO
13	201419438	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	FUNDACAO PADRE ALBINO	RUA DOS ESTUDANTES, CAMPUS SEDE, PARQUE IRACEMA, SP - CATANDUVA
14	201420001	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	FUNDACAO PADRE ALBINO	RUA DOS ESTUDANTES, CAMPUS SEDE, PARQUE IRACEMA, SP - CATANDUVA
15	201420571	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	FACULDADES INTEGRADAS PITAGORAS	SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PROFESSORA AIDA MAI-NARTINA PARAISO, UNIDADE SEDE, IBITURUNA, MG - MONTES CLAROS
16	201420261	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	UNICA EDUCACIONAL	QS 5 - RUA 300 - LOTE BLOCOS I E II UNIDADE DE AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS-TAGUATINGA, DF - BRASÍLIA
17	201420386	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	200	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	UNICA EDUCACIONAL	SETOR D SUL LOTE 01 ÁREA COMERCIAL, UNIDADE TAGUATINGA, TAGUATINGA, DF - BRASÍLIA
18	201420676	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	150	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	UNICA EDUCACIONAL	QE 11 ÁREA ESPECIAL C/D, REGIÃO ADMINISTRATIVA X, CAMPUS - BRASÍLIA - GUARÁ I, GUARÁ I, DF - BRASÍLIA
19	201420128	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	RODOVIA SERAFIM DERENZL, CAMPUS - VITORIA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, ES - VITORIA
20	201420200	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA	RODOVIA SERAFIM DERENZL, CAMPUS - VITORIA - SAO PEDRO, SAO PEDRO, ES - VITORIA
21	201419622	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	FACULDADES ITECNE DE CASCAVEL	FACULDADE ITECNE DE CASCAVEL LTDA	AVENIDA BRASIL, CAMPUS - CASCAVEL - COQUEIRAL, COQUEIRAL, PR - CASCAVEL
22	201419696	FARMÁCIA	BACHARELADO	150	FACULDADES OSWALDO CRUZ	INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA	RUA BRIGADEIRO GALVÃO, UNIDADE SEDE - PREDIO II, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
23	201419657	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	AVENIDA IGUAÇU, UNIDADE SEDE, REBOUÇAS, PR - CURITIBA
24	201421084	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	AVENIDA IGUAÇU, UNIDADE SEDE, REBOUÇAS, PR - CURITIBA
25	201419899	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, UNIDADE SEDE, LAGOA FUNDA, ES - GUARAPARI
26	201419312	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA MOREIRA CABRAL, UNIDADE SEDE, SETOR MARIANO, MT - BARRA DO GARÇAS
27	201419677	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA MOREIRA CABRAL, UNIDADE SEDE, SETOR MARIANO, MT - BARRA DO GARÇAS
28	201419735	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA MOREIRA CABRAL, UNIDADE SEDE, SETOR MARIANO, MT - BARRA DO GARÇAS
29	201419925	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA MOREIRA CABRAL, UNIDADE SEDE, SETOR MARIANO, MT - BARRA DO GARÇAS
30	201420391	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA MOREIRA CABRAL, UNIDADE SEDE, SETOR MARIANO, MT - BARRA DO GARÇAS
31	201419244	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RODOVIA DOURADOS - ITAHUM, UFGD - UNIDADE IL CIDADE UNIVERSITÁRIA, MS - DOURADOS
32	201419357	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RODOVIA DOURADOS - ITAHUM, UFGD - UNIDADE IL CIDADE UNIVERSITÁRIA, MS - DOURADOS
33	201420971	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	RODOVIA DOURADOS - ITAHUM, UFGD - UNIDADE IL CIDADE UNIVERSITÁRIA, MS - DOURADOS



34	201419545	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE,CAMPUS CENTRAL,CENTRO,RS - PORTO ALEGRE
35	201419623	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE,CAMPUS CENTRAL,CENTRO,RS - PORTO ALEGRE
36	201420089	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE,CAMPUS CENTRAL,CENTRO,RS - PORTO ALEGRE
37	201420414	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE,CAMPUS CENTRAL,CENTRO,RS - PORTO ALEGRE
38	201420901	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	RUA SARMENTO LEITE,CAMPUS CENTRAL,CENTRO,RS - PORTO ALEGRE
39	201420372	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	AV. NORTE SUL,CAMPUS DE ROLIM DE MOURA,NOVA MORADA,RO - ROLIM DE MOURA
40	201419341	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ROD. BR 472 KM 592,CAMPUS URUGUAIANA,DISTRITO,RS - URUGUAIANA
41	201419399	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA VINTE E UM DE ABRIL,CAMPUS DOM PEDRITO,SÃO GREGÓRIO,RS - DOM PEDRITO
42	201419740	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ROD. BR 472 KM 592,CAMPUS URUGUAIANA,DISTRITO,RS - URUGUAIANA
43	201419800	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ROD. BR 472 KM 592,CAMPUS URUGUAIANA,DISTRITO,RS - URUGUAIANA
44	201420327	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO,CAMPUS ITAQUI,PROMORAR,RS - ITAQUI
45	201420840	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA VINTE E UM DE ABRIL,CAMPUS DOM PEDRITO,SÃO GREGÓRIO,RS - DOM PEDRITO
46	201420993	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	ROD. BR 472 KM 592,CAMPUS URUGUAIANA,DISTRITO,RS - URUGUAIANA
47	201420997	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA VEREADOR ALBERTO BENVENUTO,CAMPUS SÃO BORJA,PASSO,RS - SÃO BORJA
48	201421066	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO,CAMPUS ITAQUI,PROMORAR,RS - ITAQUI
49	201419831	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	AVENIDA NS 15 ALCNO 14,CAMPUS UNIVERSITARIO DE PALMAS,CENTRO,TO - PALMAS
50	201419982	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	AVENIDA LOURDES SOLINO,CAMPUS UNIVERSITARIO DE MIRACEMA,SETOR UNIVERSITARIO,TO - MIRACEMA DO TOCANTINS
51	201420865	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	AVENIDA NS 15 ALCNO 14,CAMPUS UNIVERSITARIO DE PALMAS,CENTRO,TO - PALMAS
52	201421069	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	RUA HUMBERTO DE CAMPOS,CAMPUS UNIVERSITARIO DE ARAGUAÍNA,SÃO JOAO,TO - ARAGUAÍNA
53	201419520	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANICÓBA,CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS CENTRO,CENTRO,PE - PETROLINA
54	201419671	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	40	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANICÓBA,CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS CENTRO,CENTRO,PE - PETROLINA
55	201420043	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	RODOVIA BR 407, KM 12,PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO,CAMPUS CIÊNCIAS AGRARIAS,CI,PE - PETROLINA
56	201420113	CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	BACHARELADO	80	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANICÓBA,CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS CENTRO,CENTRO,PE - PETROLINA
57	201420692	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	RODOVIA BR 407, KM 12,PROJETO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO,CAMPUS CIÊNCIAS AGRARIAS,CI,PE - PETROLINA
58	201419770	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	COLEGIO INTEGRADO SAO FRANCISCO S/S LTDA - EPP	RUA LUIZ MARTINI,INSTITUIÇÃO DE ENSINO SAO FRANCISCO,GUÁÇU PARQUE REAL,SP - MOGI GUÁÇU
59	201420243	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA JORGE AMADO,UNIDADE IMBUI,BOCA DO RIO,BA - SALVADOR
60	201419614	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ANGELO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA PROFESSOR DOUTOR JOÃO AUGUSTO RODRIGUES,UNIDADE - SANTO ANGELO - CENTRO SUL,HARMONIA,RS - SANTO ANGELO
61	201420955	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ANGELO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA PROFESSOR DOUTOR JOÃO AUGUSTO RODRIGUES,UNIDADE - SANTO ANGELO - CENTRO SUL,HARMONIA,RS - SANTO ANGELO
62	201419593	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS FUNORTE	AVENIDA OSMANE BARBOSA,CAMPUS JK,JK,MG - MONTES CLAROS
63	201420175	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS FUNORTE	AVENIDA OSMANE BARBOSA,CAMPUS JK,JK,MG - MONTES CLAROS

64	201420552	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS FUNORTE	AVENIDA OSMANE BARBOSA,CAMPUS JK,JK,MG - MONTES CLAROS
65	201420913	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS FUNORTE	AVENIDA OSMANE BARBOSA,CAMPUS JK,JK,MG - MONTES CLAROS
66	201421003	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS FUNORTE	AVENIDA OSMANE BARBOSA,CAMPUS JK,JK,MG - MONTES CLAROS
67	201420968	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA NAPOLEÃO LIMA,PRÉDIO 1 - UNIDADE SEDE,JOQUEI CLUBE,PI - TERESINA
68	201419561	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	AVENIDA JOÃO MAURÍCIO,CAMPUS - JOAO PESSOA - BESSA,BESSA,PB - JOAO PESSOA
69	201420396	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	160	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SA	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	BR 316, KM 302.5,INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SA,ALTAMIRA,PI - PICOS
70	201419669	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,CAMPUS - LONDRINA - CENTRO,CENTRO,PR - LONDRINA
71	201420652	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,CAMPUS - LONDRINA - CENTRO,CENTRO,PR - LONDRINA
72	201419259	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	RUA 12 DE OUTUBRO,UNIDADE SEDE,CENTRO,GO - RIO VERDE
73	201419378	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	RUA 12 DE OUTUBRO,UNIDADE SEDE,CENTRO,GO - RIO VERDE
74	201419823	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	70	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI-AESPI	RUA WALFRAN BATISTA,UNIDADE WALFRAM,SAO CRISTOVÃO,PI - TERESINA
75	201420158	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI-AESPI	RUA WALFRAN BATISTA,UNIDADE WALFRAM,SAO CRISTOVÃO,PI - TERESINA
76	201420775	ENFERMAGEM	BACHARELADO	70	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	UNISULMA- UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA - ME	RUA SÃO PEDRO,JARDIM CRISTO REL,UNIDADE - IMPERATRIZ - NOVA IMPERATRIZ,NOVA IMPERATRIZ,MA - IMPERATRIZ
77	201419892	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FUNDACAO ESPERANCA	RUA COARACY NUNES,CAIXA POSTAL 222,CAMPUS - SANTAREM - CARANAZAL,CARANAZAL,PA - SANTAREM
78	201420257	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FUNDACAO ESPERANCA	RUA COARACY NUNES,CAIXA POSTAL 222,CAMPUS - SANTAREM - CARANAZAL,CARANAZAL,PA - SANTAREM
79	201420177	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	RODOVIA 399, KM 05,INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS COLORADO DO OESTE,ZONA RURAL,RO - COLORADO DO OESTE
80	201420098	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO,CAMPUS JOAO PESSOA,JAGUARIBÉ,PB - JOAO PESSOA
81	201420798	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	SÍTIO LAJE DOS DANTAS,ACESSO RODOVIA PB 426,CAMPUS PRINCESA ISABEL,-,PB - PRINCESA ISABEL
82	201419364	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	52	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	AV. MAURO RAMOS,CAMPUS FLORIANOPOLIS,CENTRO,SC - FLORIANOPOLIS
83	201420224	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	RUA PAVÃO,LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE,CAMPUS JOINVILLE,COSTA E SILVA,SC - JOINVILLE
84	201419558	ZOOTECNIA	BACHARELADO	30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	AVENIDA JOÃO BATISTA RIBEIRO,CAMPUS UBERABA - UNIDADE I, DISTRITO INDUSTRIAL,MG - UBERABA
85	201419589	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	RUA EMÍDIO DOS SANTOS,CAMPUS DE SALVADOR,BARBALHO,BA - SALVADOR
86	201419883	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	RUA LOURIVAL ALFREDO,CAMPUS MARECHAL DEODORO,POEIRA,AL - MARECHAL DEODORO
87	201420890	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES,BELA VISTA,BELA VISTA,MT - CUIABÁ
88	201420357	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FAZENDA VARGINHA,RODOVIA BAMBUI/MEDEIROS,CAMPUS BAMBUI,FAZENDA VARGINHA,MG - BAMBUI
89	201420635	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	AVENIDA MINAS GERAIS,CAMPUS GOVERNADOR VALADARES,OURO VERDE,MG - GOVERNADOR VALADARES
90	201419557	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	36	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE,CAMPUS RECIFE,CURADO,PE - RECIFE
91	201419421	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	AVENIDA TREZE DE MAIO,CAMPUS DE FORTALEZA,BENFICA,CÉ - FORTALEZA
92	201419464	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	ESTRADA DO AÇUDE DO CEDRO,CAMPUS DE QUIXADA,CENTRO,CE - QUIXADA
93	201420063	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	FAZENDA DO MEIO PÉ DA SERRA N/S - BR- 367 - KM 278, INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARAÇUAÍ,NAO HA,MG - ARAÇUAÍ



94	201420776	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	FAZENDA SÃO GERALDO KM 06, INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA, BOM JARDIM, MG - JANUÁRIA
95	201420281	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA	BR - 316, KM 65, DA RODOVIA BELÉM - BRASÍLIA, N/IFPPA - CAMPUS CASTANHAL, SAUDADE, PA - CASTANHAL
96	201419816	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	PR 280 TREVÓ DA CODAPAR, CAMPUS PALMAS, QUIQUÁ, PR - PALMAS
97	201419590	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	PRACA DA LIBERDADE, PRÉDIO A - SALA 61, CAMPUS TERESINA CENTRAL, CENTRO, PI - TERESINA
98	201420183	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	RUA CARLOS WENCESLAU, CAMPUS - REALENGO, REALENGO, RJ - RIO DE JANEIRO
99	201420461	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	RUA SENADOR FURTADO, CAMPUS - MARACANA, MARACANA, RJ - RIO DE JANEIRO
100	201420155	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RUA CEL. VICENTE Nº 9, CAMPUS PORTO ALEGRE, CENTRO, RS - PORTO ALEGRE
101	201420646	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS, KM 25, CAMPUS SERTÃO, INTERIOR, RS - SERTÃO
102	201420926	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS, KM 25, CAMPUS SERTÃO, INTERIOR, RS - SERTÃO
103	201420186	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	36	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, CAMPUS BARBACENA, SÃO JOSE, MG - BARBACENA
104	201420265	ZOOTECNIA	BACHARELADO	36	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, CAMPUS RIO POMBA, LINDO VALE, MG - RIO POMBA
105	201419451	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	RODOVIA MACHADO PARAGUACU, CAMPUS MACHADO, SANTO ANTONIO, MG - MACHADO
106	201420211	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	70	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	PRACA TIRADENTES, CAMPUS INCONFIDENTES, CENTRO, MG - INCONFIDENTES
107	201420633	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	ESTRADA DE MUZAMBINHO, KM 35, S/N, CAMPUS MUZAMBINHO, MORRO PRETO, MG - MUZAMBINHO
108	201419603	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 SUL (AESE 34) - AV. LO-5, CAMPUS PALMAS, CENTRO, TO - PALMAS
109	201420595	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	FÁBIO JOÃO ANDOLHE, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, CAMPUS SANTO AUGUSTO, FLORESTA, RS - SANTO AUGUSTO
110	201419505	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA GERALDO SILVA NASCIMENTO, FAZENDA PALMITAL, IF GOIANO - CAMPUS URUTAI, ZONA RURAL, GO - URUTAI
111	201420149	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA SUL GOIANA, KM 01, IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE, ZONA RURAL, GO - RIO VERDE
112	201420591	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA SUL GOIANA, KM 01, IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE, ZONA RURAL, GO - RIO VERDE
113	201420946	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	RODOVIA SUL GOIANA, KM 01, IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE, ZONA RURAL, GO - RIO VERDE
114	201420937	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	AV. ILDELFONSO SIMÕES LOPES, CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA, ARCO IRIS, RS - PELOTAS
115	201419849	FARMÁCIA	BACHARELADO	90	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA RIO BRANCO, CAMPUS CENTRO, CENTRO, MA - SÃO LUÍS
116	201419911	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA RIO BRANCO, CAMPUS CENTRO, CENTRO, MA - SÃO LUÍS
117	201420897	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	RUA JOÃO GOULART, CAIXA POSTAL 2066, CAMPUS - PORTO VELHO - MATO GROSSO, MATO GROSSO, RO - PORTO VELHO
118	201420598	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE EDUCAÇÃO ALIE	RODOVIA DEPUTADO LAÉRCIO CORTE, CAIXA POSTAL 98, UNIDADE SEDE, CHACARA VISTA DA GRAMINHA, SP - LIMEIRA
119	201419217	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, SEDE, DOM EXPEDITO, CE - SOBRAL
120	201419744	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	240	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, SEDE, DOM EXPEDITO, CE - SOBRAL
121	201420069	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	70	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, SEDE, DOM EXPEDITO, CE - SOBRAL
122	201420500	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, SEDE, DOM EXPEDITO, CE - SOBRAL
123	201420790	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, SEDE, DOM EXPEDITO, CE - SOBRAL

124	201421086	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ASSOCIACAO IGREJA ADVENTISTA MISSIONARIA - AIAMIS	RUA CORONEL ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES,SEDE,DOM EXPEDITO,CE - SOBRAL
125	201419738	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	45	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC	RUA PRINCESA ISABEL,UNIDADE SEDE,CENTRO,SC - JOINVILLE
126	201419230	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RUA SALVADOR CORREA,CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - CENTRO,CENTRO,RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES
127	201419423	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RUA SALVADOR CORREA,CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - CENTRO,CENTRO,RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES
128	201419945	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RUA SALVADOR CORREA,CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - CENTRO,CENTRO,RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES
129	201419238	FARMÁCIA	BACHARELADO	105	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE	AVENIDA T-2,CAMPUS - GOIÂNIA - SETOR BUENO,SETOR BUENO,GO - GOIÂNIA
130	201420212	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	150	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE	AVENIDA T-2,CAMPUS - GOIÂNIA - SETOR BUENO,SETOR BUENO,GO - GOIÂNIA
131	201419205	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	90	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP,CAMPUS II,JARDIM IPAUSSURAMA,SP - CAMPINAS
132	201419298	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	90	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP,CAMPUS II,JARDIM IPAUSSURAMA,SP - CAMPINAS
133	201419601	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP,CAMPUS II,JARDIM IPAUSSURAMA,SP - CAMPINAS
134	201419812	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	90	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP,CAMPUS II,JARDIM IPAUSSURAMA,SP - CAMPINAS
135	201420007	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	140	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I,PRÉDIO DA REITORIA,UNIDADE SEDE,PARQUE DAS UNIVERSIDADES,SP - CAMPINAS
136	201420693	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP,CAMPUS II,JARDIM IPAUSSURAMA,SP - CAMPINAS
137	201420711	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	140	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I,PRÉDIO DA REITORIA,UNIDADE SEDE,PARQUE DAS UNIVERSIDADES,SP - CAMPINAS
138	201420967	FARMÁCIA	BACHARELADO	90	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP,CAMPUS II,JARDIM IPAUSSURAMA,SP - CAMPINAS
139	201420102	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	30	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
140	201420239	ZOOTECNIA	BACHARELADO	200	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
141	201420314	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
142	201420409	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	160	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
143	201420585	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
144	201420816	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
145	201420893	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MODALIDADE MÉDICA	BACHARELADO	160	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAIXA POSTAL 86,GOIÂNIA (SEDE),SETOR UNIVERSITARIO,GO - GOIÂNIA
146	201419213	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR,UNIDADE SEDE,CORACAO EUCARISTICO,MG - BELO HORIZONTE
147	201419229	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA RIO COMPRIDO,CONTAGEM,CINCO,MG - CONTAGEM
148	201419348	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	240	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AV. AFONSO VAZ DE MELO,BELO HORIZONTE - UNIDADE BARREIRO,BARREIRO DE BAIXO ,MG - BELO HORIZONTE
149	201419443	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA ARTHUR DA SILVA BERNARDES,CAMPUS DE BELO HORIZONTE - NÚCLEO UNIVERSITARIO PUC-MINAS-BETIM,INGA,MG - BETIM
150	201419496	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR,UNIDADE SEDE,CORACAO EUCARISTICO,MG - BELO HORIZONTE
151	201419515	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR,UNIDADE SEDE,CORACAO EUCARISTICO,MG - BELO HORIZONTE
152	201419777	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR,UNIDADE SEDE,CORACAO EUCARISTICO,MG - BELO HORIZONTE



153	201419888	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	240	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA ARTHUR DA SILVA BERNARDES, CAMPUS DE BELO HORIZONTE - NUCLEO UNIVERSITARIO PUC-MINAS-BETIM, INGA, MG - BETIM
154	201419937	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AV. PADRE FRANCIS CLETUS COX, POÇOS DE CALDAS, JARDIM COUNTRY CLUB, MG - POÇOS DE CALDAS
155	201420004	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR, UNIDADE SEDE, CORAÇÃO EUCARÍSTICO, MG - BELO HORIZONTE
156	201420384	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AV. PADRE FRANCIS CLETUS COX, POÇOS DE CALDAS, JARDIM COUNTRY CLUB, MG - POÇOS DE CALDAS
157	201420484	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA ARTHUR DA SILVA BERNARDES, CAMPUS DE BELO HORIZONTE - NUCLEO UNIVERSITARIO PUC-MINAS-BETIM, INGA, MG - BETIM
158	201420522	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR, UNIDADE SEDE, CORAÇÃO EUCARÍSTICO, MG - BELO HORIZONTE
159	201420622	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AV. PADRE FRANCIS CLETUS COX, POÇOS DE CALDAS, JARDIM COUNTRY CLUB, MG - POÇOS DE CALDAS
160	201419768	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SAO PAULO	FUNDACAO SAO PAULO	RUA MONTE ALEGRE, SÃO PAULO - SEDE - CAMPUS MONTE ALEGRE, PERDIZES, SP - SAO PAULO
161	201419941	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SAO PAULO	FUNDACAO SAO PAULO	PRACA DR. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SOROCABA - CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS E BIOLÓGICAS, CENTRO, SP - SOROCABA
162	201419949	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	40	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SAO PAULO	FUNDACAO SAO PAULO	RUA MONTE ALEGRE, SÃO PAULO - SEDE - CAMPUS MONTE ALEGRE, PERDIZES, SP - SAO PAULO
163	201419167	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
164	201419256	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	180	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RODOVIA 376, KM 14, CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, S/N, PR - SAO JOSÉ DOS PINHAIS
165	201419313	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
166	201419397	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	AVENIDA DA UNIÃO, CAMPUS DE TOLEDO, VILA BECKER, PR - TOLEDO
167	201419600	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
168	201419745	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
169	201419850	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	AVENIDA DA UNIÃO, CAMPUS DE TOLEDO, VILA BECKER, PR - TOLEDO
170	201420090	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	AVENIDA DA UNIÃO, CAMPUS DE TOLEDO, VILA BECKER, PR - TOLEDO
171	201420256	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	AVENIDA DA UNIÃO, CAMPUS DE TOLEDO, VILA BECKER, PR - TOLEDO
172	201420322	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
173	201420541	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
174	201420677	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RODOVIA 376, KM 14, CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, S/N, PR - SAO JOSÉ DOS PINHAIS
175	201420869	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	240	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE, PRADO VELHO, PR - CURITIBA
176	201420015	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO DE JANEIRO	FACULDADES CATOLICAS	RUA MARQUES SÃO VICENTE, POLO NA SEDE, GAVEA, RJ - RIO DE JANEIRO
177	201419724	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
178	201419855	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
179	201420145	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	69	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
180	201420238	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
181	201420394	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
182	201420600	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
183	201421041	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	AV. IPIRANGA, CENTRAL - PORTO ALEGRE, PARTENON, RS - PORTO ALEGRE
184	201419662	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	160	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO, JARDIM AEROPORTO, SP - SAO JOSÉ DO RIO PRETO

185	201420050	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	160	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO, JARDIM AEROPORTO, SP - SAO JOSÉ DO RIO PRETO
186	201420477	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO, JARDIM AEROPORTO, SP - SAO JOSÉ DO RIO PRETO
187	201420513	BIOMEDICINA	BACHARELADO	200	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO, JARDIM AEROPORTO, SP - SAO JOSÉ DO RIO PRETO
188	201420771	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO, JARDIM AEROPORTO, SP - SAO JOSÉ DO RIO PRETO
189	201419255	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 1400, JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - UNIDERP III, JARDIM VERANEIO, MS - CAMPO GRANDE
190	201419413	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA CEARÁ, CAMPO GRANDE - SEDE, MIGUEL COUTO, MS - CAMPO GRANDE
191	201420192	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 1400, JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - UNIDERP III, JARDIM VERANEIO, MS - CAMPO GRANDE
192	201420303	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 1400, JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - UNIDERP III, JARDIM VERANEIO, MS - CAMPO GRANDE
193	201420374	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 1400, JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - UNIDERP III, JARDIM VERANEIO, MS - CAMPO GRANDE
194	201420936	AGRONOMIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 1400, JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - UNIDERP III, JARDIM VERANEIO, MS - CAMPO GRANDE
195	201419142	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, SANTO ANDRÉ - UNIABC, CAMPESTRE, SP - SANTO ANDRÉ
196	201419223	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, OSASCO, VILA CAMPESINA, SP - OSASCO
197	201419237	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	511	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, OSASCO, VILA CAMPESINA, SP - OSASCO
198	201419639	ENFERMAGEM	BACHARELADO	236	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, OSASCO, VILA CAMPESINA, SP - OSASCO
199	201419795	FARMÁCIA	BACHARELADO	254	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, OSASCO, VILA CAMPESINA, SP - OSASCO
200	201419898	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, RUDGE RAMOS, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
201	201420114	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA MARIA CÂNDIDA, CAMPUS - SAO PAULO - VILA GUILHERME - SEDE, VILA GUILHERME, SP - SAO PAULO
202	201420187	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, SANTO ANDRÉ - UNIABC, CAMPESTRE, SP - SANTO ANDRÉ
203	201420271	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, SANTO ANDRÉ - UNIABC, CAMPESTRE, SP - SANTO ANDRÉ
204	201420328	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, RUDGE RAMOS, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
205	201420398	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, SAO PAULO (CL), CAMPO LIMPO, SP - SAO PAULO
206	201420402	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA MARIA CÂNDIDA, CAMPUS - SAO PAULO - VILA GUILHERME - SEDE, VILA GUILHERME, SP - SAO PAULO
207	201420499	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	360	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, RUDGE RAMOS, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
208	201420602	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	41	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, OSASCO, VILA CAMPESINA, SP - OSASCO
209	201420935	ENFERMAGEM	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, RUDGE RAMOS, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
210	201421078	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, SANTO ANDRÉ - UNIABC, CAMPESTRE, SP - SANTO ANDRÉ
211	201419342	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	600	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, CENTRO, BRAS. SP - SAO PAULO



212	201419814	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA DR. ALMEIDA LIMA,CENTRO,CENTRO,BRAS,SP - SAO PAULO
213	201420022	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA DR. ALMEIDA LIMA,CENTRO,CENTRO,BRAS,SP - SAO PAULO
214	201421055	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA DR. ALMEIDA LIMA,CENTRO,CENTRO,BRAS,SP - SAO PAULO
215	201419389	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO,CAMPUS I SEDE,MOGILAR,SP - MOGI DAS CRUZES
216	201419481	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO,CAMPUS I SEDE,MOGILAR,SP - MOGI DAS CRUZES
217	201419659	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO,CAMPUS I SEDE,MOGILAR,SP - MOGI DAS CRUZES
218	201420947	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	160	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO,CAMPUS I SEDE,MOGILAR,SP - MOGI DAS CRUZES
219	201420970	ENFERMAGEM	BACHARELADO	360	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO,CAMPUS I SEDE,MOGILAR,SP - MOGI DAS CRUZES
220	201419150	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE	AV HILARIO DA SILVA PASSOS,CAMPUS - DESCALVADO - PO UNIVERSITARIO,PO UNIVERSITARIO,SP - DESCALVADO
221	201420097	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE	ESTRADA SANTA PROJETADA FAZ STA RITA,CAMPUS VII - FERNANDOPOLIS,FAZ STA RITA,SP - FERNANDOPOLIS
222	201420449	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE	ESTRADA SANTA PROJETADA FAZ STA RITA,CAMPUS VII - FERNANDOPOLIS,FAZ STA RITA,SP - FERNANDOPOLIS
223	201420630	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE	RUA CAROLINA FONSECA,CAMPUS - SAO PAULO - ITAQUERA,ITAQUERA,SP - SAO PAULO
224	201421030	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAOS DO EMBARE	AVENIDA LITÉRIO GRECCO,SHOPPING CENTER FERNANDOPOLIS,SHOPPING CENTER FERNANDOPOLIS,SAO BERNARDO,SP - FERNANDOPOLIS
225	201419531	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ,CAMPUS - RIO DE JANEIRO - REALENGO,REALENGO,RJ - RIO DE JANEIRO
226	201419624	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ,CAMPUS - RIO DE JANEIRO - REALENGO,REALENGO,RJ - RIO DE JANEIRO
227	201419721	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	95	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ,CAMPUS - RIO DE JANEIRO - REALENGO,REALENGO,RJ - RIO DE JANEIRO
228	201420988	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	160	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ,CAMPUS - RIO DE JANEIRO - REALENGO,REALENGO,RJ - RIO DE JANEIRO
229	201419308	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
230	201419343	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
231	201420373	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
232	201420401	BIOMEDICINA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
233	201420476	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
234	201420647	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
235	201420804	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
236	201420810	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Q. S 07 LOTE 01 EPCT. ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA,AGUAS CLARAS,DF - BRASÍLIA
237	201419141	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	RUA FÉLIX DA CUNHA,CAMPUS I - PELOTAS,CENTRO,RS - PELOTAS
238	201419326	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	RUA FÉLIX DA CUNHA,CAMPUS I - PELOTAS,CENTRO,RS - PELOTAS
239	201421040	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA(SPAC)	RUA FÉLIX DA CUNHA,CAMPUS I - PELOTAS,CENTRO,RS - PELOTAS
240	201420138	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE PERNAMBUCO	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	RUA DO PRÍNCIPE,CAMPUS UNIVERSITARIO-UNICAP,CAMPUS - RECIFE - BOA VISTA,BOA VISTA,PE - RECIFE

241	201420456	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	CENTRO DE EDUCACAO TECNICA E CULTURAL	RUA DO PRÍNCIPE,CAMPUS UNIVERSITARIO-UNICAP,CAMPUS - RECIFE - BOA VISTA,BOA VISTA,PE - RECIFE
242	201419880	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETROPOLIS	MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS	RUA BARÃO DO AMAZONAS,CAMPUS - PETROPOLIS - CENTRO,CENTRO,RJ - PETROPOLIS
243	201420198	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETROPOLIS	MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS	RUA BARÃO DO AMAZONAS,CAMPUS - PETROPOLIS - CENTRO,CENTRO,RJ - PETROPOLIS
244	201420358	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS,CAMPUS D. IDILIO JOSE SOARES,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
245	201420392	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS,CAMPUS D. IDILIO JOSE SOARES,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
246	201420749	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS,CAMPUS D. IDILIO JOSE SOARES,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
247	201419329	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	360	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AVENIDA CARDEAL DA SILVA,CAMPUS - FEDERACAO,FEDERACAO,BA - SALVADOR
248	201419787	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	360	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AVENIDA PROF. PINTO DE AGUIAR,CAMPUS - PITUAÇU,PITUAÇU,BA - SALVADOR
249	201419309	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
250	201419450	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
251	201419507	ZOOTECNIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
252	201419554	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
253	201419633	AGRONOMIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
254	201420208	FARMÁCIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
255	201420429	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
256	201420447	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
257	201420509	ENFERMAGEM	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ,CAMPO GRANDE,JARDIM SEMINARIO,MS - CAMPO GRANDE
258	201419199	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO,UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID - POLO NA SEDE,TATUAPE,SP - SAO PAULO
259	201419801	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO,UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID - POLO NA SEDE,TATUAPE,SP - SAO PAULO
260	201420545	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO,UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID - POLO NA SEDE,TATUAPE,SP - SAO PAULO
261	201420989	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO,UNIVERSIDADE CIDADE DE SAO PAULO - UNICID - POLO NA SEDE,TATUAPE,SP - SAO PAULO
262	201419279	FARMÁCIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AV. REGENTE FEIJÓ,JARDIM ANÁLIA FRANCO,CAMPUS ANÁLIA FRANCO,TATUAPE,SP - SAO PAULO
263	201419454	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	210	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DOUTOR USSIEL CIRILO,VILA JACU,UNIDADE SEDE,SAO MIGUEL,SP - SAO PAULO
264	201419607	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DOUTOR USSIEL CIRILO,VILA JACU,UNIDADE SEDE,SAO MIGUEL,SP - SAO PAULO
265	201419782	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DOUTOR USSIEL CIRILO,VILA JACU,UNIDADE SEDE,SAO MIGUEL,SP - SAO PAULO
266	201420370	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DOUTOR USSIEL CIRILO,VILA JACU,UNIDADE SEDE,SAO MIGUEL,SP - SAO PAULO
267	201420507	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	AV. REGENTE FEIJÓ,JARDIM ANÁLIA FRANCO,CAMPUS ANÁLIA FRANCO,TATUAPE,SP - SAO PAULO
268	201420666	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	RUA GALVÃO BUENO,CAMPUS LIBERDADE,LIBERDADE,SP - SAO PAULO
269	201419710	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA,BLOCO C - TERREO,CAMPUS ALCINDO CACELA,UMARIZAL,PA - BELEM
270	201419827	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA,BLOCO C - TERREO,CAMPUS ALCINDO CACELA,UMARIZAL,PA - BELEM
271	201420520	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA,BLOCO C - TERREO,CAMPUS ALCINDO CACELA,UMARIZAL,PA - BELEM



272	201420757	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	110	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CAELA,BLOCO C - TERREO,CAMPUS ALCINDO CAELA,UMARIZAL,PA - BELEM
273	201419398	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	PRACA GETÚLIO VARGAS,CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALEGRETE,CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALEGRETE,CENTRO,RS - ALEGRETE
274	201419749	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	CORONEL AZAMBUJA,CAMPUS ESPORTIVO (CORUJAO),CAMPUS - BAGE - CENTRO,CENTRO,RS - BAGE
275	201419826	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	PASSO DOS PERES,CAMPUS RURAL,CAMPUS - BAGE,CENTRO,RS - BAGE
276	201420011	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	25	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	BR 293 KM 238,CAMPUS UNIVERSITARIO DE DOM PEDRITO,SEM BAIRRO,RS - DOM PEDRITO
277	201420037	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	85	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	PASSO DOS PERES,CAMPUS RURAL,CAMPUS - BAGE,CENTRO,RS - BAGE
278	201420300	FARMÁCIA	BACHARELADO	55	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	CORONEL AZAMBUJA,CAMPUS ESPORTIVO (CORUJAO),CAMPUS - BAGE - CENTRO,CENTRO,RS - BAGE
279	201420390	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	55	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FUNDACAO ATILA TABORDA	CORONEL AZAMBUJA,CAMPUS ESPORTIVO (CORUJAO),CAMPUS - BAGE - CENTRO,CENTRO,RS - BAGE
280	201419264	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	QUADRA QNN 14,OU PRÉDIO NOVO: CENTRO METROPOLITANO QUADRA 01 CEILANDIA SUL,CAMPUS UNB CEILANDIA,CEILANDIA SUL (CEILANDIA),DF - BRASILIA
281	201419559	CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,ASA NORTE,DF - BRASILIA
282	201419569	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,ASA NORTE,DF - BRASILIA
283	201419638	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	QUADRA QNN 14,OU PRÉDIO NOVO: CENTRO METROPOLITANO QUADRA 01 CEILANDIA SUL,CAMPUS UNB CEILANDIA,CEILANDIA SUL (CEILANDIA),DF - BRASILIA
284	201420151	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,ASA NORTE,DF - BRASILIA
285	201420288	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	QUADRA QNN 14,OU PRÉDIO NOVO: CENTRO METROPOLITANO QUADRA 01 CEILANDIA SUL,CAMPUS UNB CEILANDIA,CEILANDIA SUL (CEILANDIA),DF - BRASILIA
286	201420343	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,ASA NORTE,DF - BRASILIA
287	201421076	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,CAMPUS UNIVERSITARIO DARCY RIBEIRO,ASA NORTE,DF - BRASILIA
288	201419215	AGRONOMIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS,BLOCO A,CAMPUS SEDE,PETROPOLIS,RS - CAXIAS DO SUL
289	201419297	AGRONOMIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AV. DOM FREI CÂNDIDO M. BAMPI, 2800, BARCELOS, CAMPUS UNIVERSITARIO DE VACARIA,VITORIA,RS - VACARIA
290	201419479	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS,BLOCO A,CAMPUS SEDE,PETROPOLIS,RS - CAXIAS DO SUL
291	201420161	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS,BLOCO A,CAMPUS SEDE,PETROPOLIS,RS - CAXIAS DO SUL
292	201420512	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS,BLOCO A,CAMPUS SEDE,PETROPOLIS,RS - CAXIAS DO SUL
293	201420765	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS,BLOCO A,CAMPUS SEDE,PETROPOLIS,RS - CAXIAS DO SUL
294	201420245	AGRONOMIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PARADA BENITO,,POLO NA SEDE,ZONA SEMI-URBANA,RS - CRUZ ALTA
295	201420273	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PARADA BENITO,,POLO NA SEDE,ZONA SEMI-URBANA,RS - CRUZ ALTA
296	201420422	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PARADA BENITO,,POLO NA SEDE,ZONA SEMI-URBANA,RS - CRUZ ALTA
297	201420665	BIOMEDICINA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PARADA BENITO,,POLO NA SEDE,ZONA SEMI-URBANA,RS - CRUZ ALTA
298	201420750	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PARADA BENITO,,POLO NA SEDE,ZONA SEMI-URBANA,RS - CRUZ ALTA
299	201420877	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	PARADA BENITO,,POLO NA SEDE,ZONA SEMI-URBANA,RS - CRUZ ALTA
300	201419654	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA,UNIC - BEIRA RIO (SEDE),JARDIM EUROPA,MT - CUIABA
301	201420213	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA,UNIC - BEIRA RIO (SEDE),JARDIM EUROPA,MT - CUIABA

302	201420442	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ
303	201420444	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ
304	201420493	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ
305	201420740	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ
306	201420852	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ
307	201421015	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ
308	201421035	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	120	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	IUNI EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, UNIC - BEIRA RIO (SEDE), JARDIM EUROPA, MT - CUIABÁ

PORTARIA Nº 823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Grau	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201419366	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	55	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, CAMPUS - FORTALEZA - EDSON QUEIROZ, EDSON QUEIROZ, CE - FORTALEZA
2	201419742	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	220	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, CAMPUS - FORTALEZA - EDSON QUEIROZ, EDSON QUEIROZ, CE - FORTALEZA
3	201420062	ENFERMAGEM	BACHARELADO	330	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, CAMPUS - FORTALEZA - EDSON QUEIROZ, EDSON QUEIROZ, CE - FORTALEZA
4	201420133	FARMÁCIA	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, CAMPUS - FORTALEZA - EDSON QUEIROZ, EDSON QUEIROZ, CE - FORTALEZA
5	201420763	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, CAMPUS - FORTALEZA - EDSON QUEIROZ, EDSON QUEIROZ, CE - FORTALEZA
6	201420932	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, CAMPUS - FORTALEZA - EDSON QUEIROZ, EDSON QUEIROZ, CE - FORTALEZA
7	201419225	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
8	201419339	ENFERMAGEM	BACHARELADO	320	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
9	201419928	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
10	201419952	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
11	201420008	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
12	201420337	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
13	201420437	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
14	201420592	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	220	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
15	201420813	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	300	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
16	201420907	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	60	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
17	201420919	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, POLO NA SEDE, PARQUE UNIVERSITARIO, SP - FRANCA
18	201420643	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	RODOVIA MG 431 KM 45, CAMPUS - ITAÚNA - CAMPUS VERDE, CAMPUS VERDE, MG - ITAÚNA



19	201420836	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAUNA	RODOVIA MG 431 KM 45, CAMPUS - ITAÚNA - CAMPUS VERDE, CAMPUS VERDE, MG - ITAÚNA
20	201419192	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
21	201419386	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
22	201419468	ENGENHARIA AGRO-NÔMICA	BACHARELADO	116	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
23	201419979	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
24	201420259	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
25	201420606	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
26	201420678	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
27	201420788	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
28	201420884	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	130	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA	AVENIDA HIGYNO MUZZI FILHO, BLOCO I, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SP - MARÍLIA
29	201420573	ENFERMAGEM	BACHARELADO	600	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS CENTRO CIVICO, CENTRO CIVICO, SP - MOGI DAS CRUZES
30	201420822	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	480	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS CENTRO CIVICO, CENTRO CIVICO, SP - MOGI DAS CRUZES
31	201419465	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
32	201419577	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
33	201419986	AGRONOMIA	BACHARELADO	145	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
34	201420053	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
35	201420367	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
36	201420568	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
37	201420684	FARMÁCIA	BACHARELADO	77	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
38	201420701	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
39	201420938	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	80	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
40	201421013	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	36	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, BR 285 - KM 171, UPF CAMPUS I, SAO JOSE, RS - PASSO FUNDO
41	201419337	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, RIBEIRÃO PRETO (SEDE), RIBEIRANIA, SP - RIBEIRÃO PRETO
42	201419711	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AVENIDA DOM PEDRO I., GUARUJÁ, ENSEADA, SP - GUARUJÁ
43	201419848	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AVENIDA DOM PEDRO I., GUARUJÁ, ENSEADA, SP - GUARUJÁ
44	201420009	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, RIBEIRÃO PRETO (SEDE), RIBEIRANIA, SP - RIBEIRÃO PRETO
45	201420496	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AVENIDA DOM PEDRO I., GUARUJÁ, ENSEADA, SP - GUARUJÁ
46	201420519	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, RIBEIRÃO PRETO (SEDE), RIBEIRANIA, SP - RIBEIRÃO PRETO
47	201420653	ENFERMAGEM	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AVENIDA DOM PEDRO I., GUARUJÁ, ENSEADA, SP - GUARUJÁ
48	201420715	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, RIBEIRÃO PRETO (SEDE), RIBEIRANIA, SP - RIBEIRÃO PRETO
49	201420791	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, RIBEIRÃO PRETO (SEDE), RIBEIRANIA, SP - RIBEIRÃO PRETO
50	201421023	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, RIBEIRÃO PRETO (SEDE), RIBEIRANIA, SP - RIBEIRÃO PRETO
51	201419177	ENFERMAGEM	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, SANTA CRUZ DO SUL (SEDE), UNIVERSITÁRIO, RS - SANTA CRUZ DO SUL
52	201419356	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, SANTA CRUZ DO SUL (SEDE), UNIVERSITÁRIO, RS - SANTA CRUZ DO SUL

53	201419513	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SANTA CRUZ DO SUL (SEDE),UNIVERSITÁRIO,RS - SANTA CRUZ DO SUL
54	201419810	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	55	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SANTA CRUZ DO SUL (SEDE),UNIVERSITÁRIO,RS - SANTA CRUZ DO SUL
55	201420207	FARMÁCIA	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SANTA CRUZ DO SUL (SEDE),UNIVERSITÁRIO,RS - SANTA CRUZ DO SUL
56	201420462	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SANTA CRUZ DO SUL (SEDE),UNIVERSITÁRIO,RS - SANTA CRUZ DO SUL
57	201420722	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SANTA CRUZ DO SUL (SEDE),UNIVERSITÁRIO,RS - SANTA CRUZ DO SUL
58	201419393	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ENÉAS DE SIQUEIRA NETO,CAMPUS I,JARDIM DAS IMBUÍAS,SP - SAO PAULO
59	201419514	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	130	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ISABEL SCHIMDT,CAMPUS II,SANTO AMARO,SP - SAO PAULO
60	201420247	BIOMEDICINA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ENÉAS DE SIQUEIRA NETO,CAMPUS I,JARDIM DAS IMBUÍAS,SP - SAO PAULO
61	201420441	FARMÁCIA	BACHARELADO	205	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ENÉAS DE SIQUEIRA NETO,CAMPUS I,JARDIM DAS IMBUÍAS,SP - SAO PAULO
62	201420973	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	170	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA ENÉAS DE SIQUEIRA NETO,CAMPUS I,JARDIM DAS IMBUÍAS,SP - SAO PAULO
63	201419873	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES,KM 92,5,CIDADE UNIVERSITARIA,JARDIM NOVO ELDRADO,SP - SOROCABA
64	201419245	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO II,CAMPUS SEDE - UBERABA - 657746X,UNIVERSITÁRIO,MG - UBERABA
65	201419598	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO II,CAMPUS SEDE - UBERABA - 657746X,UNIVERSITÁRIO,MG - UBERABA
66	201419736	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO II,CAMPUS SEDE - UBERABA - 657746X,UNIVERSITÁRIO,MG - UBERABA
67	201420413	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO II,CAMPUS SEDE - UBERABA - 657746X,UNIVERSITÁRIO,MG - UBERABA
68	201420844	FARMÁCIA	BACHARELADO	130	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO II,CAMPUS SEDE - UBERABA - 657746X,UNIVERSITÁRIO,MG - UBERABA
69	201421062	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AV. NENE SABINO, 1801, SANTA MARTA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO II,CAMPUS SEDE - UBERABA - 657746X,UNIVERSITÁRIO,MG - UBERABA
70	201419140	ENFERMAGEM	BACHARELADO	620	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO,LOTEAMENTO O BELA VISTA,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS RENASCENÇA,RENASCENÇA II,MA - SAO LUIS
71	201419488	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO,LOTEAMENTO O BELA VISTA,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS RENASCENÇA,RENASCENÇA II,MA - SAO LUIS
72	201419532	ENFERMAGEM	BACHARELADO	190	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	AV. EDSON BRANDÃO,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS ANIL,ANIL,MA - SAO LUIS
73	201419774	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO,LOTEAMENTO O BELA VISTA,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS RENASCENÇA,RENASCENÇA II,MA - SAO LUIS
74	201420312	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO,LOTEAMENTO O BELA VISTA,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS RENASCENÇA,RENASCENÇA II,MA - SAO LUIS
75	201420827	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS COHAMA,COHAMA,MA - SAO LUIS
76	201421082	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	220	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO,LOTEAMENTO O BELA VISTA,UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA - CAMPUS RENASCENÇA,RENASCENÇA II,MA - SAO LUIS
77	201419180	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY,POLO NA SEDE,25 DE AGOSTO,RJ - DUQUE DE CAXIAS
78	201419231	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	220	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY,POLO NA SEDE,25 DE AGOSTO,RJ - DUQUE DE CAXIAS
79	201419358	FARMÁCIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY,POLO NA SEDE,25 DE AGOSTO,RJ - DUQUE DE CAXIAS
80	201419412	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	AV AIRTON SENA,UNIDADE BARRA DA TIJUCA/CAMPUS II - RIO DE JANEIRO,TIJUCA,RJ - RIO DE JANEIRO
81	201419728	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	R. DA LAPA,CAMPUS II - RIO DE JANEIRO/LAPA,CENTRO,RJ - RIO DE JANEIRO
82	201419884	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY,POLO NA SEDE,25 DE AGOSTO,RJ - DUQUE DE CAXIAS



83	201420416	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	200	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, POLO NA SEDE, 25 DE AGOSTO, RJ - DUQUE DE CAXIAS
84	201420578	ENFERMAGEM	BACHARELADO	480	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, POLO NA SEDE, 25 DE AGOSTO, RJ - DUQUE DE CAXIAS
85	201420762	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, POLO NA SEDE, 25 DE AGOSTO, RJ - DUQUE DE CAXIAS
86	201420847	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	210	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY, POLO NA SEDE, 25 DE AGOSTO, RJ - DUQUE DE CAXIAS
87	201419190	AGRONOMIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, CAMPUS II, LIMOEIRO, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
88	201419350	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, CAMPUS II, LIMOEIRO, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
89	201419478	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, CAMPUS II, LIMOEIRO, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
90	201419714	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	120	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS I SEDE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE PRUDENTE, CIDADE UNIVERSITARIA, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
91	201420253	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS I SEDE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE PRUDENTE, CIDADE UNIVERSITARIA, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
92	201420266	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS I SEDE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE PRUDENTE, CIDADE UNIVERSITARIA, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
93	201420304	ENFERMAGEM	BACHARELADO	165	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS I SEDE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE PRUDENTE, CIDADE UNIVERSITARIA, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
94	201420408	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS I SEDE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE PRUDENTE, CIDADE UNIVERSITARIA, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
95	201420772	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, CAMPUS II, LIMOEIRO, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
96	201420808	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS I SEDE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE PRUDENTE, CIDADE UNIVERSITARIA, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
97	201420898	ZOOTECNIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 572, CAMPUS II, LIMOEIRO, SP - PRESIDENTE PRUDENTE
98	201419572	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, CAMPUS - BAURU - JARDIM BRASIL, JARDIM BRASIL, SP - BAURU
99	201419613	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, CAMPUS - BAURU - JARDIM BRASIL, JARDIM BRASIL, SP - BAURU
100	201420494	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, CAMPUS - BAURU - JARDIM BRASIL, JARDIM BRASIL, SP - BAURU
101	201420910	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, CAMPUS - BAURU - JARDIM BRASIL, JARDIM BRASIL, SP - BAURU
102	201420039	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SEDE), URBANOVA, SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
103	201420079	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SEDE), URBANOVA, SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
104	201420746	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA	FUNDACAO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SEDE), URBANOVA, SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
105	201419317	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
106	201419682	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
107	201419720	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
108	201419914	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	90	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
109	201420029	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
110	201420195	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
111	201420660	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS,,SEDE,CRISTO REI,RS - SÃO LEOPOLDO
112	201419546	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAI	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 320 - CENTRO - POUSO ALEGRE / MG, FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DR. JOSÉ ANTONIO GARCIA COUTINHO, CENTRO, MG - POUSO ALEGRE
113	201419204	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	JARDIM SANS SOUCL, NOVA FRIBURGO, BRAUNES, RJ - NOVA FRIBURGO

114	201419269	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA BISPO, Nº 83, BAIRRO RIO COMPRIDO, JOAO UCHOA, RIO COMPRIDO, RJ - RIO DE JANEIRO
115	201419347	ENFERMAGEM	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA EDUARDO LUIZ GOMES, NITERÓI, CENTRO, RJ - NITERÓI
116	201419741	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA ZENAIDE VILELA, RESENDE, JARDIM BRASÍLIA, RJ - RESENDE
117	201419794	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, PETRÓPOLIS II, CENTRO, RJ - PETRÓPOLIS
118	201419912	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	ESTRADA DO GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR, JARDIM CARIÓCA, RJ - RIO DE JANEIRO
119	201420126	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, PETRÓPOLIS II, CENTRO, RJ - PETRÓPOLIS
120	201420146	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	40	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	ROD. GAL. ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, S/N, CABO FRIO, BRAGA, RJ - CABO FRIO
121	201420153	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA BISPO, Nº 83, BAIRRO RIO COMPRIDO, JOAO UCHOA, RIO COMPRIDO, RJ - RIO DE JANEIRO
122	201420184	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA BISPO, Nº 83, BAIRRO RIO COMPRIDO, JOAO UCHOA, RIO COMPRIDO, RJ - RIO DE JANEIRO
123	201420291	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	ESTRADA BOCA DO MATO, BARRA III - VARGEM PEQUENA, VARGEM PEQUENA, RJ - RIO DE JANEIRO
124	201420309	ENFERMAGEM	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	JARDIM SANS SOUCL, NOVA FRIBURGO, BRAUNES, RJ - NOVA FRIBURGO
125	201420359	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	AV. PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO, 2900 - LADO PAR, BARRA II - PARQUE DAS ROSAS, BARRA DA TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
126	201420360	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	300	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA ANDRÉ ROCHA, R9 - TAQUARA, TAQUARA, RJ - RIO DE JANEIRO
127	201420445	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CENTRO, RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES
128	201420451	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA LUIS CARLOS DE ALMEIDA, MACAÉ, GRANJA DOS CAVALEIROS, RJ - MACAÉ
129	201420454	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA BISPO, Nº 83, BAIRRO RIO COMPRIDO, JOAO UCHOA, RIO COMPRIDO, RJ - RIO DE JANEIRO
130	201420460	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	300	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA ANDRÉ ROCHA, R9 - TAQUARA, TAQUARA, RJ - RIO DE JANEIRO
131	201420515	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	220	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	AV. PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO, 2900 - LADO PAR, BARRA II - PARQUE DAS ROSAS, BARRA DA TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
132	201420583	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	ROD. GAL. ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, S/N, CABO FRIO, BRAGA, RJ - CABO FRIO
133	201420812	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	JARDIM SANS SOUCL, NOVA FRIBURGO, BRAUNES, RJ - NOVA FRIBURGO
134	201420846	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	ROD. GAL. ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, S/N, CABO FRIO, BRAGA, RJ - CABO FRIO
135	201420949	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	AV. ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA, 580 - COBERTURA SHOPPING BARRA WORLD - BARRA DA TIJUCA, COBERTURA, RECREIO, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RJ - RIO DE JANEIRO
136	201421063	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	79	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA	RUA ANDRÉ ROCHA, R9 - TAQUARA, TAQUARA, RJ - RIO DE JANEIRO
137	201419210	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA RIO DE CONTAS Nº 58 - QUADRA 17 LOTE 58, INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE, CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (CAT) - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CANDEIAS, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
138	201419330	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BASÍLIO DA GAMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, CAMPUS CANELA, CANELA, BA - SALVADOR
139	201419618	ZOOTECNIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AV. ADEMAR DE BARROS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO FEDERAÇÃO/ONDINA, CAMPUS FEDERAÇÃO/ONDINA, ONDINA, BA - SALVADOR
140	201419969	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA ARAUJO PINHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, CAMPUS CANELA, CANELA, BA - SALVADOR
141	201420130	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	AV. ARAUJO PINHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO CANELA, CAMPUS CANELA, CANELA, BA - SALVADOR



142	201420234	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE DA BAHIA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA BAHIA	FEDERAL	RUA RIO DE CONTAS Nº 58 - QUADRA 17 LOTE 58, INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE, CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (CAT) - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CANDEIAS, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
143	201420364	FARMÁCIA	BACHARELADO	185	UNIVERSIDADE DA BAHIA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA BAHIA	FEDERAL	RUA BARÃO DE JEREMOABO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERAÇÃO, CAMPUS FEDERAÇÃO/ONDINA, ONDINA, BA - SALVADOR
144	201420482	FARMÁCIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE DA BAHIA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA BAHIA	FEDERAL	RUA RIO DE CONTAS Nº 58 - QUADRA 17 LOTE 58, INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE, CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA (CAT) - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CANDEIAS, BA - VITÓRIA DA CONQUISTA
145	201419270	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
146	201419564	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
147	201419626	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
148	201419761	AGRONOMIA	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA - AREIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PB - AREIA
149	201420228	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO II, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA - AREIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PB - AREIA
150	201420547	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
151	201420841	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
152	201420848	FARMÁCIA - FARMACÉUTICO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
153	201421052	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DA PARAIBA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS I, UNIDADE SEDE, CASTELO BRANCO, PB - JOÃO PESSOA
154	201419233	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	BR 104 - NORTE, KM 85, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-CECA, -AL - RIO LARGO
155	201419381	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, CAMPUS A. C. SIMÕES - CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS A. C. SIMÕES, TABULEIRO DO MARTINS, AL - MACEIO
156	201419518	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AVENIDA MANOEL SEVERINO BARBOSA, CAMPUS ARAPIRACA - SEDE, BOM SUCESSO, AL - ARAPIRACA
157	201419972	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AV. BRÁULIO MONTENEGRO ESQUINA COM RUA SONHO VERDE, CAMPUS ARAPIRACA - UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS, EUCALIPTO, AL - PALMEIRA DOS ÍNDIOS
158	201420141	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, CAMPUS A. C. SIMÕES - CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS A. C. SIMÕES, TABULEIRO DO MARTINS, AL - MACEIO
159	201420481	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, CAMPUS A. C. SIMÕES - CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS A. C. SIMÕES, TABULEIRO DO MARTINS, AL - MACEIO
160	201420896	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, CAMPUS A. C. SIMÕES - CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS A. C. SIMÕES, TABULEIRO DO MARTINS, AL - MACEIO
161	201421058	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALAGOAS	FEDERAL	AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, CAMPUS A. C. SIMÕES - CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPUS A. C. SIMÕES, TABULEIRO DO MARTINS, AL - MACEIO
162	201419387	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFAL-MG	FEDERAL	AVENIDA JOVINO FERNANDES SALLES, UNIDADE EDUCACIONAL II/ALFENAS, SANTA CLARA, MG - ALFENAS
163	201419436	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFAL-MG	FEDERAL	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, CENTRO, MG - ALFENAS
164	201419963	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFAL-MG	FEDERAL	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, CENTRO, MG - ALFENAS
165	201420107	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFAL-MG	FEDERAL	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, CENTRO, MG - ALFENAS
166	201420577	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFAL-MG	FEDERAL	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, CENTRO, MG - ALFENAS
167	201420927	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE ALFENAS - UNIFAL-MG	FEDERAL	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, CENTRO, MG - ALFENAS
168	201419335	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE CAMPINA GRANDE	FEDERAL	RUA JUVÊNIO ARRUDA, UNIDADE CAMPINA GRANDE - BODOCONGO, BODOCONGO, PB - CAMPINA GRANDE
169	201419789	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE CAMPINA GRANDE	FEDERAL	RODOVIA PATOS TEIXEIRA KM 01,, CAMPUS DE PATOS, JATOBÁ, PB - PATOS
170	201419885	AGRONOMIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FEDERAL	UNIVERSIDADE DE CAMPINA GRANDE	FEDERAL	RUA CEL. JOÃO LEITE, CAMPUS DE POMBAL, CENTRO, PB - POMBAL



171	201420045	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RODOVIA PATOS, TEIXEIRA KM 01,, CAMPUS DE PATOS, JATOBÁ, PB - PATOS
172	201420745	FARMÁCIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	OLHO D'ÁGUA DA BICA,, CAMPUS DE CUI-TE, CENTRO, PB - CUI-TE
173	201420914	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	OLHO D'ÁGUA DA BICA,, CAMPUS DE CUI-TE, CENTRO, PB - CUI-TE
174	201420996	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RUA SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO FERNANDES, CAMPUS DE CAJAZEIRAS, CASAS POPULARES, PB - CAJAZEIRAS
175	201421004	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	OLHO D'ÁGUA DA BICA,, CAMPUS DE CUI-TE, CENTRO, PB - CUI-TE
176	201419265	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, PRÉDIO DA REITORIA, UNIDADE SEDE CAMPUS SAMAMBAIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GO - GOIÂNIA
177	201419344	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA,, CAMPUS COLEMAR NATAL E SILVA, SETOR UNIVERSITARIO, GO - GOIÂNIA
178	201419383	BIOMEDICINA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, PRÉDIO DA REITORIA, UNIDADE SEDE CAMPUS SAMAMBAIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GO - GOIÂNIA
179	201419556	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	102	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, PRÉDIO DA REITORIA, UNIDADE SEDE CAMPUS SAMAMBAIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GO - GOIÂNIA
180	201419655	AGRONOMIA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, PRÉDIO DA REITORIA, UNIDADE SEDE CAMPUS SAMAMBAIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GO - GOIÂNIA
181	201419769	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO,, CAMPUS AVANÇADO JATAI, SAMUEL GRAHAN, GO - JATAI
182	201419872	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA,, CAMPUS COLEMAR NATAL E SILVA, SETOR UNIVERSITARIO, GO - GOIÂNIA
183	201419901	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, CAIXA POSTAL 56, CAMPUS AVANÇADO DE CATALAO, SETOR UNIVERSITARIO, GO - CATALAO
184	201419913	FARMÁCIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA,, CAMPUS COLEMAR NATAL E SILVA, SETOR UNIVERSITARIO, GO - GOIÂNIA
185	201420297	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, PRÉDIO DA REITORIA, UNIDADE SEDE CAMPUS SAMAMBAIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GO - GOIÂNIA
186	201420625	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO,, CAMPUS AVANÇADO JATAI, SAMUEL GRAHAN, GO - JATAI
187	201420739	ZOOTECNIA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO,, CAMPUS AVANÇADO JATAI, SAMUEL GRAHAN, GO - JATAI
188	201420789	AGRONOMIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO,, CAMPUS AVANÇADO JATAI, SAMUEL GRAHAN, GO - JATAI
189	201421020	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	72	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	PRAÇA UNIVERSITÁRIA,, CAMPUS COLEMAR NATAL E SILVA, SETOR UNIVERSITARIO, GO - GOIÂNIA
190	201419538	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
191	201419621	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
192	201419799	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
193	201420047	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	81	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
194	201420055	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
195	201420250	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
196	201421006	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UFJF, UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS SEDE, SAO PEDRO, MG - JUIZ DE FORA
197	201419653	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS,, LAVRAS - UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITARIO, MG - LAVRAS
198	201419973	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS,, LAVRAS - UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITARIO, MG - LAVRAS
199	201420190	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS,, LAVRAS - UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITARIO, MG - LAVRAS
200	201420421	ZOOTECNIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS,, LAVRAS - UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITARIO, MG - LAVRAS
201	201420475	AGRONOMIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS,, LAVRAS - UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITARIO, MG - LAVRAS
202	201419370	AGRONOMIA	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA SENADOR VALDON VARJAO,, CAMPUS UNIVERSITARIO DO ARAGUAIA / BARRA DO GARÇAS, DRURY, MT - BARRA DO GARÇAS



203	201419411	ZOOTECNIA	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	RODOVIA MT 270,SAGRADA FAMÍLIA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS,ÁREA INTERNAS,MT - RONDONÓPOLIS
204	201419453	AGRONOMIA	BACHARELADO	86	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA,CIDADE UNIVERSITARIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DE CUIABA,BOA ESPERANCA,MT - CUIABA
205	201419480	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO ,CAMPUS UNIVERSITARIO DE SINOP,DISTRITO INDUSTRIAL,MT - SINOP
206	201419486	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO ,CAMPUS UNIVERSITARIO DE SINOP,DISTRITO INDUSTRIAL,MT - SINOP
207	201419656	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA,CIDADE UNIVERSITARIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DE CUIABA,BOA ESPERANCA,MT - CUIABA
208	201419788	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA,CIDADE UNIVERSITARIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DE CUIABA,BOA ESPERANCA,MT - CUIABA
209	201420164	FARMÁCIA	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DO ARAGUAIA/PONTAL DO ARAGUAIA,PARQUE UNIVERSITARIO,MT - PONTAL DO ARAGUAIA
210	201420244	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO ,CAMPUS UNIVERSITARIO DE SINOP,DISTRITO INDUSTRIAL,MT - SINOP
211	201420332	BIOMEDICINA	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA SENADOR VALDON VARJAO,CAMPUS UNIVERSITARIO DO ARAGUAIA / BARRA DO GARÇAS,DRURYS,MT - BARRA DO GARÇAS
212	201420616	ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	RODOVIA MT 270,SAGRADA FAMÍLIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DE RONDONÓPOLIS,ÁREA INTERNAS,MT - RONDONÓPOLIS
213	201420690	ZOOTECNIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO ,CAMPUS UNIVERSITARIO DE SINOP,DISTRITO INDUSTRIAL,MT - SINOP
214	201420698	ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DO ARAGUAIA/PONTAL DO ARAGUAIA,PARQUE UNIVERSITARIO,MT - PONTAL DO ARAGUAIA
215	201420734	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA ALEXANDRE FERRONATO ,CAMPUS UNIVERSITARIO DE SINOP,DISTRITO INDUSTRIAL,MT - SINOP
216	201420929	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA,CIDADE UNIVERSITARIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DE CUIABA,BOA ESPERANCA,MT - CUIABA
217	201420931	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	83	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA,CIDADE UNIVERSITARIA,CAMPUS UNIVERSITARIO DE CUIABA,BOA ESPERANCA,MT - CUIABA
218	201419159	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA,CAMPO GRANDE,CIDADE UNIVERSITARIA,MS - CAMPO GRANDE
219	201419473	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA,CAMPO GRANDE,CIDADE UNIVERSITARIA,MS - CAMPO GRANDE
220	201419785	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA,CAMPO GRANDE,CIDADE UNIVERSITARIA,MS - CAMPO GRANDE
221	201419859	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA,CAMPO GRANDE,CIDADE UNIVERSITARIA,MS - CAMPO GRANDE
222	201420026	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA,CAMPO GRANDE,CIDADE UNIVERSITARIA,MS - CAMPO GRANDE
223	201420686	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	RODOVIA MS 306 KM 105,ENTRADA DA FAZENDA CAMPO BOM,CAMPUS DE CHAPADAO DO SUL,ZONA RURAL,MS - CHAPADAO DO SUL
224	201419442	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAMPUS REGIONAL DE MONTES CLAROS,JK,MG - MONTES CLAROS
225	201420242	ENFERMAGEM	BACHARELADO	96	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA,CAMPUS SAÚDE,CENTRO,MG - BELO HORIZONTE
226	201420502	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA,CAMPUS SAÚDE,CENTRO,MG - BELO HORIZONTE
227	201420538	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA UNIVERSITÁRIA,CAMPUS REGIONAL DE MONTES CLAROS,JK,MG - MONTES CLAROS
228	201420553	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	75	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS,CAMPUS PAMPULHA,PAMPULHA,MG - BELO HORIZONTE
229	201420554	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA PROF. ALFREDO BALENA,CAMPUS SAÚDE,CENTRO,MG - BELO HORIZONTE
230	201420614	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	144	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS,CAMPUS PAMPULHA,PAMPULHA,MG - BELO HORIZONTE
231	201421097	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AVENIDA ANTONIO CARLOS,CAMPUS PAMPULHA,PAMPULHA,MG - BELO HORIZONTE
232	201419534	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	RUA PAULO MAGALHÃES GOMES,CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO,BAUXITA,MG - OURO PRETO

233	201419803	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UNIVERSIDADE DE OURO PRETO	FEDERAL	RUA PAULO MAGALHÃES GOMES, CAMPUS MORRO DO CRUZEIRO, BAUXITA, MG - OURO PRETO
234	201420420	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UNIVERSIDADE DE OURO PRETO	FEDERAL	RUA DO CATETE, INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - ICSA, CENTRO, MG - MARIANA
235	201419630	AGRONOMIA	BACHARELADO	176	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, NAO, RS - CAPÃO DO LEÃO
236	201419834	ENFERMAGEM	BACHARELADO	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	RUA GOMES CARNEIRO, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - PELOTAS
237	201419910	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	RUA DUTRA DE ANDRADE, CASA, CAMPUS PINHEIRO MACHADO, CENTRO, RS - PINHEIRO MACHADO
238	201420124	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	GONCALVES CHAVES, UNIDADES DISPERSAS, CENTRO, RS - PELOTAS
239	201420178	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	RUA GOMES CARNEIRO, UNIDADE SEDE, CENTRO, RS - PELOTAS
240	201420389	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	LUIZ DE CAMOES, UNIDADES DISPERSAS, TRES VENDAS, RS - PELOTAS
241	201420792	ZOOTECNIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, NAO, RS - CAPÃO DO LEÃO
242	201421067	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	132	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, NAO, RS - CAPÃO DO LEÃO
243	201419382	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
244	201419606	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
245	201419704	ENFERMAGEM	BACHARELADO	65	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	RUA DO ALTO DO RESERVATÓRIO, CENTRO ACADEMICO DE VITORIA, BELA VISTA, PE - VITORIA DE SANTO ANTAO
246	201419990	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
247	201420085	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
248	201420377	FARMÁCIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
249	201420400	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	RUA DO ALTO DO RESERVATÓRIO, CENTRO ACADEMICO DE VITORIA, BELA VISTA, PE - VITORIA DE SANTO ANTAO
250	201420485	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
251	201420528	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
252	201420706	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	FEDERAL	AV. PROF. MORAES REGO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAQUIM AMAZONAS, CIDADE UNIVERSITARIA, PE - RECIFE
253	201419290	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE DE RORAIMA	FEDERAL	BR-174, CAMPUS CAUAMÉ, MONTE CRISTO, RR - BOA VISTA
254	201420483	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE DE RORAIMA	FEDERAL	BR-174, CAMPUS CAUAMÉ, MONTE CRISTO, RR - BOA VISTA
255	201419351	AGRONOMIA	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAO DAVID FERREIRA LIMA, TRINDADE, SC - FLORIANÓPOLIS
256	201419420	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAO DAVID FERREIRA LIMA, TRINDADE, SC - FLORIANÓPOLIS
257	201419693	FARMÁCIA	BACHARELADO	130	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAO DAVID FERREIRA LIMA, TRINDADE, SC - FLORIANÓPOLIS
258	201419811	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAO DAVID FERREIRA LIMA, TRINDADE, SC - FLORIANÓPOLIS
259	201420035	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAO DAVID FERREIRA LIMA, TRINDADE, SC - FLORIANÓPOLIS
260	201420833	ZOOTECNIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOAO DAVID FERREIRA LIMA, TRINDADE, SC - FLORIANÓPOLIS
261	201419176	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA	FEDERAL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSOES, VISTA ALEGRE, RS - PALMEIRA DAS MISSOES
262	201419861	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITARIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, RS - SANTA MARIA
263	201419935	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA	FEDERAL	RUA FRANCISCO GUERINO, CAMPUS DE SILVEIRA MARTINS, CENTRO, RS - SILVEIRA MARTINS
264	201420193	ZOOTECNIA	BACHARELADO	72	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITARIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, RS - SANTA MARIA



265	201420240	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSOES, VISTA ALEGRE, RS - PALMEIRA DAS MISSOES
266	201420395	AGRONOMIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	LINHA 7 DE SETEMBRO, BR386 KM 40, CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN, CENTRO, RS - FREDERICO WESTPHALEN
267	201420470	ZOOTECNIA	BACHARELADO	56	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSOES, VISTA ALEGRE, RS - PALMEIRA DAS MISSOES
268	201420661	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, RS - SANTA MARIA
269	201420953	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, RS - SANTA MARIA
270	201421001	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, RS - SANTA MARIA
271	201421092	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FEDERAL	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, RS - SANTA MARIA
272	201419252	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FEDERAL	VIA WASHINGTON LUIS, S/Nº UNIDADE SEDE, MONJOLINHO, SP - SÃO CARLOS
273	201420092	AGROECOLOGIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FEDERAL	ROD. ANHANGUERA, CAMPUS DE ARA-RAS, S/N, SP - ARA-RAS
274	201420755	ENGENHARIA AGRO-NÔMICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FEDERAL	ROD. ANHANGUERA, CAMPUS DE ARA-RAS, S/N, SP - ARA-RAS
275	201419456	ENGENHARIA AGRO-NÔMICA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FEDERAL	RODOVIA MG 424, CAMPUS SETE LAGOAS - CSL, ÁREA RURAL, MG - SETE LAGOAS
276	201419650	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FEDERAL	RUA SEBASTIÃO GONÇALVES COELHO, CAMPUS CENTRO-OESTE, CHANADOUR, MG - DIVINÓPOLIS
277	201420882	ZOOTECNIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FEDERAL	AV. VISCONDE DO RIO PRETO, CTAN, CAMPUS TANCREDO NEVES, COLÔNIA DO BÊNÇO, MG - SÃO JOÃO DEL REI
278	201420977	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FEDERAL	RUA SEBASTIÃO GONÇALVES COELHO, CAMPUS CENTRO-OESTE, CHANADOUR, MG - DIVINÓPOLIS
279	201419143	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	AVENIDA ANA COSTA, CAMPUS BAIXADA SANTISTA - UNIDADE I, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
280	201419282	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	36	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	RUA BOTUCATÚ, EDIF. OCTÁVIO DE CARVALHO, CAMPUS SÃO PAULO, VILA CLEMENTINO, SP - SÃO PAULO
281	201419404	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	RUA BOTUCATÚ, EDIF. OCTÁVIO DE CARVALHO, CAMPUS SÃO PAULO, VILA CLEMENTINO, SP - SÃO PAULO
282	201419584	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	BACHARELADO	75	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	RUA PROFESSOR ARTUR RIEDEL, CAMPUS DIADEMA, EL DORADO, SP - DIADEMA
283	201419585	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	AVENIDA ANA COSTA, CAMPUS BAIXADA SANTISTA - UNIDADE I, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
284	201420027	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	AVENIDA ANA COSTA, CAMPUS BAIXADA SANTISTA - UNIDADE I, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
285	201420054	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	AVENIDA ANA COSTA, CAMPUS BAIXADA SANTISTA - UNIDADE I, VILA MATHIAS, SP - SANTOS
286	201420805	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FEDERAL	RUA PROFESSOR ARTUR RIEDEL, CAMPUS DIADEMA, EL DORADO, SP - DIADEMA
287	201419260	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	RUA CLÁUDIO BATISTA, CAMPUS DA SAÚDE PROF JOAO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR, SANATORIO, SE - ARACAJU
288	201419582	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEDE, JARDIM ROSA ELZE, SE - SÃO CRISTOVAO
289	201419668	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEDE, JARDIM ROSA ELZE, SE - SÃO CRISTOVAO
290	201419672	ENGENHARIA AGRO-NÔMICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEDE, JARDIM ROSA ELZE, SE - SÃO CRISTOVAO
291	201419995	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEDE, JARDIM ROSA ELZE, SE - SÃO CRISTOVAO
292	201420137	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	RUA CLÁUDIO BATISTA, CAMPUS DA SAÚDE PROF JOAO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR, SANATORIO, SE - ARACAJU
293	201420639	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	AVENIDA MARECHAL RONDON, UNIDADE SEDE, JARDIM ROSA ELZE, SE - SÃO CRISTOVAO
294	201420902	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FEDERAL	RUA CLÁUDIO BATISTA, CAMPUS DA SAÚDE PROF JOAO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR, SANATORIO, SE - ARACAJU
295	201419196	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
296	201419331	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AV. PARÁ, CAMPUS UMUARAMA, UMUARAMA, MG - UBERLÂNDIA

297	201419354	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AV. PARÁ, CAMPUS UBUARAMA, UBUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
298	201420048	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AV. PARÁ, CAMPUS UBUARAMA, UBUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
299	201420406	BIOMEDICINA	BACHARELADO	25	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AV. PARÁ, CAMPUS UBUARAMA, UBUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
300	201420828	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA, APARECIDA, MG - UBERLÂNDIA
301	201420933	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FEDERAL	AV. PARÁ, CAMPUS UBUARAMA, UBUARAMA, MG - UBERLÂNDIA
302	201419684	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VIÇOSA
303	201419772	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, CAMPUS DE RIO PARANAIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CENTRO, MG - RIO PARANAIBA
304	201419976	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VIÇOSA
305	201420033	ZOOTECNIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VIÇOSA
306	201420197	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, CAMPUS DE RIO PARANAIBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CENTRO, MG - RIO PARANAIBA
307	201420558	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	RODOVIA MG - KM 6, CAMPUS DE FLORESTAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CAMPUS, MG - FLORESTAL
308	201420581	AGRONOMIA	BACHARELADO	210	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VIÇOSA
309	201420824	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FEDERAL	AV. PH. ROLFS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, MG - VIÇOSA
310	201419410	ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BR 364, KM 04, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, DISTRITO INDUSTRIAL, AC - RIO BRANCO
311	201420549	ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FEDERAL	ESTRADA DO CANELA FINA KM 12, GLEBA FORMOSO LOTE 245 COLONIA SAO FRANCISCO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL - CAMPUS FLORESTA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, AC - CRUZEIRO DO SUL
312	201420576	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FEDERAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BR 364, KM 04, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, DISTRITO INDUSTRIAL, AC - RIO BRANCO
313	201421002	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FEDERAL	ESTRADA DO CANELA FINA KM 12, GLEBA FORMOSO LOTE 245 COLONIA SAO FRANCISCO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL - CAMPUS FLORESTA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, AC - CRUZEIRO DO SUL
314	201420642	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FEDERAL	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, KM 2, CAMPUS MARCO ZERO - UNIFAP, ZERÃO, AP - MACAPÁ
315	201419289	EDUCAÇÃO FÍSICA - PROMOÇÃO EM SAÚDE E LAZER	BACHARELADO	26	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	AV. RODRIGO OTÁVIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIDADE SEDE, COROADO II, AM - MANAUS
316	201419627	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	RUA PARAÍBA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. DORVAL VARELA MOURA", PALMARES, AM - PARINTINS
317	201419754	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	42	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	AV. AYRÃO, FACULDADE DE ODONTOLOGIA, PRAÇA 14 DE JANEIRO, AM - MANAUS
318	201419866	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	ESTRADA COARI / MAMIÁ, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO POLO MÍDIO SOLIMÕES, ESPÍRITO SANTO, AM - COARI
319	201419927	ENFERMAGEM	BACHARELADO	56	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	RUA TEREZINA, ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS, ADRIANÓPOLIS, AM - MANAUS
320	201419955	AGRONOMIA	BACHARELADO	46	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	AV. RODRIGO OTÁVIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIDADE SEDE, COROADO II, AM - MANAUS
321	201420120	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	26	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	AV. RODRIGO OTÁVIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIDADE SEDE, COROADO II, AM - MANAUS
322	201420237	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	RUA 29 DE AGOSTO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO POLO VALE DO RIO MADEIRA, CENTRO, AM - HUMAITA
323	201420269	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	AV. RODRIGO OTÁVIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, UNIDADE SEDE, COROADO II, AM - MANAUS
324	201420334	FARMÁCIA	BACHARELADO	42	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS, APARECIDA, AM - MANAUS
325	201420424	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SAO JORGE, AM - ITACOATIARA
326	201420540	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FEDERAL	ESTRADA COARI / MAMIÁ, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO POLO MÍDIO SOLIMÕES, ESPÍRITO SANTO, AM - COARI



327	201420769	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	RUA PARAÍBA,CAMPUS UNIVERSITÁRIO,CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. DORVAL VARELA MOURA",PALMARES,AM - PARRINTINS"
328	201420823	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	ESTRADA COARI / MAMIÁ,CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO POLO MÉDIO SOLIMÕES,ESPIRITO SANTO,AM - COARI
329	201420872	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	98	UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO,CAMPUS UNIVERSITÁRIO,UNIDADE SEDE,COROADO II,AM - MANAUS
330	201419146	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	RUA ALEXANDRE BARAÚNA,FORTALEZA,RODOLFO TEÓFILO,CE - FORTALEZA
331	201419847	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	RUA ALEXANDRE BARAÚNA,FORTALEZA,RODOLFO TEÓFILO,CE - FORTALEZA
332	201420368	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	RUA ALEXANDRE BARAÚNA,FORTALEZA,RODOLFO TEÓFILO,CE - FORTALEZA
333	201420770	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	44	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO CEARÁ	RUA ANAHID ANDRADE,PRACA SENADOR FIGUEIRA,CAMPUS DA UFC EM SOBRAL,CENTRO,CE - SOBRAL
334	201419362	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, S/N, ALTO UNIVERSITÁRIO,,CAMPUS ALEGRE,GUARAREMA,ES - ALEGRE
335	201419452	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	AVENIDA MARECHAL CAMPOS,,CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CAMPUS THOMAZ TOMAZZI,MARUIPE,ES - VITÓRIA
336	201419667	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60,,CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CEUNES,LITORANEIO,ES - SAO MATEUS
337	201419875	AGRONOMIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, S/N, ALTO UNIVERSITÁRIO,,CAMPUS ALEGRE,GUARAREMA,ES - ALEGRE
338	201420179	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	AVENIDA MARECHAL CAMPOS,CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CAMPUS THOMAZ TOMAZZI,MARUIPE,ES - VITÓRIA
339	201420430	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	AVENIDA MARECHAL CAMPOS,,CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CAMPUS THOMAZ TOMAZZI,MARUIPE,ES - VITÓRIA
340	201420452	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS,,CAMPUS UNIVERSITÁRIO,SEDE,GOIABEIRAS,ES - VITÓRIA
341	201420619	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, S/N, ALTO UNIVERSITÁRIO,,CAMPUS ALEGRE,GUARAREMA,ES - ALEGRE
342	201420725	ENFERMAGEM	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60,,CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CEUNES,LITORANEIO,ES - SAO MATEUS
343	201421012	FARMÁCIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	RODOVIA BR 101 NORTE, KM 60,,CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CEUNES,LITORANEIO,ES - SAO MATEUS
344	201421088	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS,,CAMPUS UNIVERSITÁRIO,SEDE,GOIABEIRAS,ES - VITÓRIA
345	201419300	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	114	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PASTEUR,,CAMPUS PASTEUR 296,URCA,RJ - RIO DE JANEIRO
346	201419594	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA PASTEUR,,CAMPUS PASTEUR 296,URCA,RJ - RIO DE JANEIRO
347	201420065	BIOMEDICINA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RUA FREI CANECA,,CAMPUS FREI CANECA,CENTRO,RJ - RIO DE JANEIRO
348	201420308	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RUA DOUTOR XAVIER SIGAUD,,CAMPUS 296,URCA,RJ - RIO DE JANEIRO
349	201419365	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. DOS PORTUGUESES,,CAMPUS DO BANCANGA,BANCANGA,MA - SÃO LUÍS
350	201419377	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. DOS PORTUGUESES,,CAMPUS DO BANCANGA,BANCANGA,MA - SÃO LUÍS
351	201419729	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	72	UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. DOS PORTUGUESES,,CAMPUS DO BANCANGA,BANCANGA,MA - SÃO LUÍS
352	201420016	ZOOTECNIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	BR -222 KM 04,,CAMPUS DE CHAPADINHA,BOA VISTA,MA - CHAPADINHA
353	201420051	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	BR -222 KM 04,,CAMPUS DE CHAPADINHA,BOA VISTA,MA - CHAPADINHA
354	201420439	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	FEDERAL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	RUA URBANO SANTOS ,,CAMPUS DE IMPERATRIZ,CENTRO,MA - IMPERATRIZ
355	201419319	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE DO PARA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA,,CIDADE UNIVERSITARIA JOSE DA SILVEIRA NETTO,GUAMA,PA - BELEM
356	201419476	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO PARA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARA	PRACA CAMILO SALGADO,EM FRENTE A SANTA CASA,INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS,UMARIZAL,PA - BELEM
357	201420148	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE DO PARA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARA	PRACA CAMILO SALGADO,EM FRENTE A SANTA CASA,INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS,UMARIZAL,PA - BELEM
358	201420523	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO PARA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARA	PRACA CAMILO SALGADO,EM FRENTE A SANTA CASA,INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS,UMARIZAL,PA - BELEM
359	201420589	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE DO PARA	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARA	RUA AUGUSTO CORREA,,CIDADE UNIVERSITARIA JOSE DA SILVEIRA NETTO,GUAMA,PA - BELEM

360	201419314	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	92	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, CAMPUS IV - JARDIM BOTANICO, JARDIM BOTANICO, PR - CURITIBA
361	201419664	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA PIONEIRO, CAMPUS V - PALOTINA, JARDIM DALLAS, PR - PALOTINA
362	201420023	ZOOTECNIA	BACHARELADO	55	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, CAMPUS II - AGRARIAS, JUVEVE, PR - CURITIBA
363	201420241	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, CAMPUS IV - JARDIM BOTANICO, JARDIM BOTANICO, PR - CURITIBA
364	201420649	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, CAMPUS II - AGRARIAS, JUVEVE, PR - CURITIBA
365	201420742	AGRONOMIA	BACHARELADO	132	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, CAMPUS II - AGRARIAS, JUVEVE, PR - CURITIBA
366	201420778	FARMÁCIA	BACHARELADO	108	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, CAMPUS IV - JARDIM BOTANICO, JARDIM BOTANICO, PR - CURITIBA
367	201420911	BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	FEDERAL	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS, CAMPUS III - CENTRO POLITECNICO, JARDIM DAS AMERICAS, PR - CURITIBA

PORTARIA Nº 824, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e o Despacho do Secretário nº 281, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Grau	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201419164	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, SG - 07, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - UNIDADE SEDE, ININGA, PI - TERESINA
2	201419336	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	AV. SÃO SEBASTIÃO, CAMPUS DE PARNAIBA, CENTRO, PI - PARNAIBA
3	201419431	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, SG - 07, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - UNIDADE SEDE, ININGA, PI - TERESINA
4	201419701	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE, CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS, JUNCO, PI - PICOS
5	201419808	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	AV. SÃO SEBASTIÃO, CAMPUS DE PARNAIBA, CENTRO, PI - PARNAIBA
6	201419934	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	BR 343 KM 3,5, CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL, MELADÃO, PI - FLORIANO
7	201419965	ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, SG - 07, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - UNIDADE SEDE, ININGA, PI - TERESINA
8	201420115	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	72	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, SG - 07, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - UNIDADE SEDE, ININGA, PI - TERESINA
9	201420880	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, SG - 07, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - UNIDADE SEDE, ININGA, PI - TERESINA
10	201420881	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, SG - 07, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - UNIDADE SEDE, ININGA, PI - TERESINA
11	201420920	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	R. CÍCERO DUARTE, CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS, JUNCO, PI - PICOS
12	201419189	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	AVENIDA CARLOS AMARAL (ANTIGO CAMPUS DO GOVERNO), CAMPUS SANTO ANTONIO DE JESUS, CAMPELO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CAJUEIRO, BA - SANTO ANTONIO DE JESUS
13	201419698	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA RUI BARBOSA, SEDE DA UFRB, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - CRUZ DAS ALMAS
14	201420759	ZOOTECNIA	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA RUI BARBOSA, SEDE DA UFRB, UNIDADE SEDE, CENTRO, BA - CRUZ DAS ALMAS
15	201419193	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA ALOISIO DA SILVA GOMES, CAMPUS UFRJ - MACAÉ, GRANJA DOS CAVALEIROS, RJ - MACAÉ



16	201419440	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA ALOISIO DA SILVA GOMES, CAMPUS UFRJ - MACAÉ, GRANJA DOS CAVALEIROS, RJ - MACAÉ
17	201419950	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDAO, RJ - RIO DE JANEIRO
18	201419997	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDAO, RJ - RIO DE JANEIRO
19	201420311	FARMÁCIA	BACHARELADO	320	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDAO, RJ - RIO DE JANEIRO
20	201420610	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDAO, RJ - RIO DE JANEIRO
21	201420800	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDAO, RJ - RIO DE JANEIRO
22	201421007	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	AV. PASTEUR, PRAIA VERMELHA, PRAIA VERMELHA, RJ - RIO DE JANEIRO
23	201419504	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	AV. ITÁLIA, KM - 8, CAMPUS CARREIROS - SEDE, CARREIROS, RS - RIO GRANDE
24	201420782	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	RUA GENERAL OSÓRIO, ÁREA ACADÊMICA, CAMPUS DA SAÚDE, CENTRO, RS - RIO GRANDE
25	201419756	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SANTO ANDRÉ, CAMPUS DE SANTA CRUZ, C. CONEGO MONTE, RN - SANTA CRUZ
26	201419978	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
27	201420091	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DA SAÚDE, PETROPOLIS, RN - NATAL
28	201420432	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
29	201420564	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SANTO ANDRÉ, CAMPUS DE SANTA CRUZ, C. CONEGO MONTE, RN - SANTA CRUZ
30	201420631	ZOOTECNIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 160, KM 03, ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAI - EAJ, CAMPUS DE MACAIBA, DISTRITO JUNDIAI, RN - MACAIBA
31	201420658	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
32	201420774	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
33	201420818	FARMÁCIA	BACHARELADO	182	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA GENERAL CORDEIRO DE FARIAS, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DA SAÚDE, PETROPOLIS, RN - NATAL
34	201420874	BIOMEDICINA	BACHARELADO	72	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
35	201420944	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	94	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
36	201421032	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	83	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS DE NATAL, LAGOA NOVA, RN - NATAL
37	201421099	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SANTO ANDRÉ, CAMPUS DE SANTA CRUZ, C. CONEGO MONTE, RN - SANTA CRUZ
38	201419151	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	118	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. RAMIRO BARCELOS, PRÉDIO 21108, FACULDADE DE ODONTOLOGIA, SANTANA, RS - PORTO ALEGRE
39	201419174	AGRONOMIA	BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONCALVES, PRÉDIO 41301, FACULDADE DE AGRONOMIA, AGRONOMIA, RS - PORTO ALEGRE
40	201419251	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. RAMIRO BARCELOS, PRÉDIO 21112, FACULDADE DE MEDICINA - CAMPUS SAÚDE, SANTANA, RS - PORTO ALEGRE
41	201419523	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. RAMIRO BARCELOS, PRÉDIO 21108, FACULDADE DE ODONTOLOGIA, SANTANA, RS - PORTO ALEGRE
42	201419766	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	96	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONCALVES, PRÉDIO 43433, CAMPUS DO VALE, AGRONOMIA, RS - PORTO ALEGRE

43	201420205	BIOMEDICINA	BACHARELADO	36	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. SARMENTO LEITE, PRÉDIO 12101, INSTITUTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE - CAMPUS CENTRO, CENTRO, RS - PORTO ALEGRE
44	201420503	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA FELIZARDO FURTADO, PRÉDIO 31102, ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPUS OLÍMPICO, JARDIM BOTÂNICO, RS - PORTO ALEGRE
45	201420607	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. IPIRANGA, PRÉDIO 21106, FACULDADE DE FARMÁCIA - CAMPUS DA SAÚDE, AZENHA, RS - PORTO ALEGRE
46	201419719	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA GETÚLIO GUARITA, CENTRO EDUCACIONAL DA UFTM (CE), ABADIA, MG - UBERABA
47	201419960	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA GETÚLIO GUARITA, CENTRO EDUCACIONAL DA UFTM (CE), ABADIA, MG - UBERABA
48	201420103	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA GETÚLIO GUARITA, CENTRO EDUCACIONAL DA UFTM (CE), ABADIA, MG - UBERABA
49	201420536	BIOMEDICINA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA GETÚLIO GUARITA, CENTRO EDUCACIONAL DA UFTM (CE), ABADIA, MG - UBERABA
50	201419579	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	RUA DA GLÓRIA, CAMPUS I, CAMPUS I, CENTRO, MG - DIAMANTINA
51	201419705	ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	RUA DA GLÓRIA, CAMPUS I, CAMPUS I, CENTRO, MG - DIAMANTINA
52	201419784	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	RUA DA GLÓRIA, CAMPUS I, CAMPUS I, CENTRO, MG - DIAMANTINA
53	201420296	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	RUA DA GLÓRIA, CAMPUS I, CAMPUS I, CENTRO, MG - DIAMANTINA
54	201420615	FARMÁCIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	RUA DA GLÓRIA, CAMPUS I, CAMPUS I, CENTRO, MG - DIAMANTINA
55	201420768	ZOOTECNIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	BR 367, KM 583, CAMPUS JK, ALTO DO JACUBA, MG - DIAMANTINA
56	201419384	ENFERMAGEM	BACHARELADO	114	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA DR. CELESTINO, ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA AFONSO DA COSTA, CENTRO, RJ - NITERÓI
57	201419797	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA VITAL BRASIL, FACULDADE DE VETERINÁRIA, SANTA ROSA, RJ - NITERÓI
58	201420209	ENFERMAGEM	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA RECIFE QUADRA 7, LOTE 1 A 7, POLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, JARDIM BELA VISTA, RJ - RIO DAS OSTRAS
59	201420533	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	70	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA RECIFE QUADRA 7, LOTE 1 A 7, POLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, JARDIM BELA VISTA, RJ - RIO DAS OSTRAS
60	201420835	BIOMEDICINA	BACHARELADO	62	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA PROFESSOR ERNANI MELO, INSTITUTO BIOMÉDICO, CENTRO, RJ - NITERÓI
61	201420718	AGRONOMIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	RUA DA UNIVERSIDADE, CAMPUS CAPITÃO POÇO - UFRA, VILA NOVA, PA - CAPITÃO POÇO
62	201419154	ZOOTECNIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	AVENIDA BOM PASTOR, S/N, UNIDADE ACADEMICA DE GARANHUNS, BOA VISTA, PE - GARANHUNS
63	201419485	AGRONOMIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, UNIDADE ACADEMICA DE SERRA TALHADA, FAZENDA SACO, PE - SERRA TALHADA
64	201419511	AGRONOMIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, RECIFE, DOIS IRMAOS, PE - RECIFE
65	201419909	ZOOTECNIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, UNIDADE ACADEMICA DE SERRA TALHADA, FAZENDA SACO, PE - SERRA TALHADA
66	201420088	ZOOTECNIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, RECIFE, DOIS IRMAOS, PE - RECIFE
67	201419765	ZOOTECNIA	BACHARELADO	110	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RODOVIA BR 465 - KM 7, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RJ - SEROPÉDICA
68	201420064	AGRONOMIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RODOVIA BR 465 - KM 7, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RJ - SEROPÉDICA
69	201420201	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RODOVIA BR 465 - KM 7, UNIDADE SEDE, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RJ - SEROPÉDICA
70	201420068	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFRSA	BR 110 - KM 47, UNIDADE SEDE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RN - MOSSORO
71	201420641	AGRONOMIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFRSA	BR 110 - KM 47, UNIDADE SEDE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, RN - MOSSORO
72	201419226	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239, SEDE, VILA NOVA, RS - NOVO HAMBURGO



73	201419302	BIOMEDICINA	BACHARELADO	105	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239,SEDE,VILA NOVA,RS - NOVO HAMBURGO
74	201419422	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	85	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	AV. DR. MAURICIO CARDOSO,CAMPUS - NOVO HAMBURGO - HAMBURGO VELHO,HAMBURGO VELHO,RS - NOVO HAMBURGO
75	201420059	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239,SEDE,VILA NOVA,RS - NOVO HAMBURGO
76	201420123	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239,SEDE,VILA NOVA,RS - NOVO HAMBURGO
77	201420899	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239,SEDE,VILA NOVA,RS - NOVO HAMBURGO
78	201421071	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239,SEDE,VILA NOVA,RS - NOVO HAMBURGO
79	201419263	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	AV.ANTHON PHILIPS,CAMPUS GUARULHOS - UNIDADE DUTRA,VILA HERMINIA,SP - GUARULHOS
80	201419276	ENFERMAGEM	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
81	201419277	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
82	201419304	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
83	201419494	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	320	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
84	201419629	BIOMEDICINA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
85	201419858	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
86	201420318	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	AVENIDA UBERABA,CAMPUS ITAQUAQUECETUBA - VILA VIRGINIA VILA VIRGINIA,SP - ITAQUAQUECETUBA
87	201420720	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
88	201421064	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	180	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - APEP	PRACA TEREZA CRISTINA,CAMPUS GUARULHOS - SEDE/CENTRO,CENTRO,SP - GUARULHOS
89	201419346	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA INTERLAGOS,UNIDADE SEDE - CHACARA FLORA,JARDIM MARAJOARA,SP - SAO PAULO
90	201419435	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	210	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA INTERLAGOS,UNIDADE SEDE - CHACARA FLORA,JARDIM MARAJOARA,SP - SAO PAULO
91	201420210	BIOMEDICINA	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA INTERLAGOS,UNIDADE SEDE - CHACARA FLORA,JARDIM MARAJOARA,SP - SAO PAULO
92	201419175	FARMÁCIA	BACHARELADO	225	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA,CAMPUS - NOVA IGUAÇU - JARDIM NOVA ERA,JARDIM NOVA ERA,RJ - NOVA IGUAÇU
93	201419323	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	BR 356 KM 2,ITAPERUNA,UNIDADE PERMANENTE DE ITAPERUNA,CIDADE NOVA,RJ - ITAPERUNA
94	201419716	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	BR 356 KM 2,ITAPERUNA,UNIDADE PERMANENTE DE ITAPERUNA,CIDADE NOVA,RJ - ITAPERUNA
95	201420404	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	180	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA,CAMPUS - NOVA IGUAÇU - JARDIM NOVA ERA,JARDIM NOVA ERA,RJ - NOVA IGUAÇU
96	201420575	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA,CAMPUS - NOVA IGUAÇU - JARDIM NOVA ERA,JARDIM NOVA ERA,RJ - NOVA IGUAÇU
97	201420829	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA,CAMPUS - NOVA IGUAÇU - JARDIM NOVA ERA,JARDIM NOVA ERA,RJ - NOVA IGUAÇU
98	201419294	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	RODOVIA MG 179 - KM 0,CAMPUS - ALFENAS - CAMPUS UNIVERSITARIO,CAMPUS UNIVERSITARIO,MG - ALFENAS
99	201419144	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AV: ITACOLOMÍ, 3600, SÃO VICENTE,ULBRA GRAYATAI,SÃO VICENTE,RS - GRAYATAI
100	201419250	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA FARROUPILHA,ULBRA CAÑOAS,SAO JOSE,RS - CAÑOAS
101	201419272	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	40	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA FARROUPILHA,ULBRA CAÑOAS,SAO JOSE,RS - CAÑOAS
102	201419459	AGRONOMIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	AVENIDA FARROUPILHA,ULBRA CAÑOAS,SAO JOSE,RS - CAÑOAS
103	201419460	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	RUA UNIVERSITÁRIA,ULBRA TORRES,PARQUE DO BALONISMO,RS - TORRES

104	201419597	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	BR 285, KM 335, ULBRA CARAZINHO, OURO PRETO, RS - CARAZINHO
105	201419813	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
106	201419820	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
107	201419989	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	RUA ANTÔNIO DE CARVALHO, ESQUINA RS 401, ULBRA SAO JERÔNIMO, CENTRO, RS - SAO JERONIMO
108	201420110	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
109	201420167	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
110	201420173	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
111	201420182	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	130	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
112	201420521	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AVENIDA FARROUPILHA, ULBRA CAÑOAS, SAO JOSE, RS - CAÑOAS
113	201420601	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AV: ITACOLOMÍ, 3600, SAO VICENTE, ULBRA GRAYATAI, SAO VICENTE, RS - GRAYATAI
114	201420623	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	RUA MARTINHO LUTERO, ULBRA CACHOEIRA DO SUL, UNIVERSITARIO, RS - CACHOEIRA DO SUL
115	201420773	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	BR 287 - KM 252 - TREVO MANECO PEDROSO, BOCA DO MONTE, TREVO MANECO PEDROSO, ULBRA SANTA MARIA, BOCA DO MONTE, RS - SANTA MARIA
116	201420780	AGRONEGÓCIO	TECNOLÓGICO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	BR 285, KM 335, ULBRA CARAZINHO, OURO PRETO, RS - CARAZINHO
117	201420876	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	RUA MARTINHO LUTERO, ULBRA CACHOEIRA DO SUL, UNIVERSITARIO, RS - CACHOEIRA DO SUL
118	201420957	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	RUA UNIVERSITÁRIA, ULBRA TORRES, PARQUE DO BALONISMO, RS - TORRES
119	201421038	ENFERMAGEM	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	AV: ITACOLOMÍ, 3600, SAO VICENTE, ULBRA GRAYATAI, SAO VICENTE, RS - GRAYATAI
120	201421087	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AEL-BRA	BR 285, KM 335, ULBRA CARAZINHO, OURO PRETO, RS - CARAZINHO
121	201419609	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO ACÚCAR, KM 156, CAMPUS - PIRACICABA - TAQUARAL, TAQUARAL, SP - PIRACICABA
122	201420324	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO ACÚCAR, KM 156, CAMPUS - PIRACICABA - TAQUARAL, TAQUARAL, SP - PIRACICABA
123	201420348	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO ACÚCAR, KM 156, CAMPUS - PIRACICABA - TAQUARAL, TAQUARAL, SP - PIRACICABA
124	201420492	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RUA TENENTE FLORÊNCIO PUPO NETO, CAMPUS LINS, JARDIM AMERICANO, SP - LINS
125	201421031	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RUA TENENTE FLORÊNCIO PUPO NETO, CAMPUS LINS, JARDIM AMERICANO, SP - LINS
126	201421070	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA DO ACÚCAR, KM 156, CAMPUS - PIRACICABA - TAQUARAL, TAQUARAL, SP - PIRACICABA
127	201419495	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE METODISTA DE SAO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	RUA DO SACRAMENTO, CAMPUS RUDGE RAMOS, RUDGE RAMOS, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
128	201419752	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE METODISTA DE SAO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	RUA DO SACRAMENTO, CAMPUS RUDGE RAMOS, RUDGE RAMOS, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
129	201419904	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE METODISTA DE SAO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	AV. DOM JAIME DE BARROS CÂMARA, CAMPUS PLANALTO, PLANALTO, SP - SAO BERNARDO DO CAMPO
130	201420419	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	350	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, UNIMES - CAMPUS II, ENCRUZILHADA, SP - SANTOS
131	201420744	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	RUA DA CONSTITUIÇÃO, CAMPUS - SANTOS - VILA NOVA, VILA NOVA, SP - SANTOS
132	201420821	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	RUA DA CONSTITUIÇÃO, CAMPUS - SANTOS - VILA NOVA, VILA NOVA, SP - SANTOS



133	201420866	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE	RUA DA CONSTITUIÇÃO, CAMPUS - SANTOS - VILA NOVA, VILA NOVA, SP - SANTOS
134	201419363	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
135	201419549	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
136	201419610	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
137	201419739	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	680	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
138	201419896	ENFERMAGEM	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
139	201420116	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	300	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
140	201420363	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE NILTON LINS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS	AV. PROF. NILTON LINS, UNINILTON LINS, PARQUE DAS LARANJEIRAS, AM - MANAUS
141	201419258	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, POLO NA SEDE, JARDIM PIZA, PR - LONDRINA
142	201419833	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA PR-218 - KM 01, SAÍDA ASTORGA, S/N, JARDIM UNIVERSITARIO, CAMPUS UNIVERSITARIO ARAPONGAS, JARDIM UNIVERSITARIO, PR - ARAPONGAS
143	201420002	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, POLO NA SEDE, JARDIM PIZA, PR - LONDRINA
144	201420084	BIOMEDICINA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, POLO NA SEDE, JARDIM PIZA, PR - LONDRINA
145	201420226	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, POLO NA SEDE, JARDIM PIZA, PR - LONDRINA
146	201420351	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	290	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, POLO NA SEDE, JARDIM PIZA, PR - LONDRINA
147	201420487	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA PR-218 - KM 01, SAÍDA ASTORGA, S/N, JARDIM UNIVERSITARIO, CAMPUS UNIVERSITARIO ARAPONGAS, JARDIM UNIVERSITARIO, PR - ARAPONGAS
148	201420645	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	60	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA GRAFITA, UNIDADE AEROPORTO, WALDEMAR HAUER, PR - LONDRINA
149	201419301	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	770	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, UNIDADE VERGUEIRO, LIBERDADE, SP - SAO PAULO
150	201419406	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	366	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, UNIDADE VERGUEIRO, LIBERDADE, SP - SAO PAULO
151	201419499	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, VILA MARIA, VILA MARIA, SP - SAO PAULO
152	201419528	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	210	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, SANTO AMARO, SANTO AMARO, SP - SAO PAULO
153	201419625	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	624	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, VILA MARIA, VILA MARIA, SP - SAO PAULO
154	201419845	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	BACHARELADO	1260	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, UNIDADE SEDE, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
155	201419857	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	840	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, UNIDADE SEDE, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
156	201419931	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	195	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, VILA MARIA, VILA MARIA, SP - SAO PAULO
157	201419959	BIOMEDICINA	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, SANTO AMARO, SANTO AMARO, SP - SAO PAULO
158	201420105	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	130	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, VILA MARIA, VILA MARIA, SP - SAO PAULO
159	201420140	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	BACHARELADO	1120	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, UNIDADE VERGUEIRO, LIBERDADE, SP - SAO PAULO
160	201420270	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	851	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, UNIDADE SEDE, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
161	201420302	BIOMEDICINA	BACHARELADO	770	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, UNIDADE VERGUEIRO, LIBERDADE, SP - SAO PAULO
162	201420403	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	770	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, UNIDADE VERGUEIRO, LIBERDADE, SP - SAO PAULO
163	201420584	BIOMEDICINA	BACHARELADO	770	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, UNIDADE SEDE, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
164	201420586	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	840	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, UNIDADE SEDE, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
165	201420672	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	280	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, SANTO AMARO, SANTO AMARO, SP - SAO PAULO
166	201420699	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	BACHARELADO	1275	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, VILA MARIA, VILA MARIA, SP - SAO PAULO
167	201420783	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	560	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, UNIDADE VERGUEIRO, LIBERDADE, SP - SAO PAULO
168	201420905	BIOMEDICINA	BACHARELADO	520	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA DIAMANTINA, VILA MARIA, VILA MARIA, SP - SAO PAULO



169	201420934	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	420	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, UNIDADE SEDE, BARRA FUNDA, SP - SAO PAULO
170	201419178	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRACA MASCARENHAS DE MORAES,,SEDE,CENTRO,PR - UMUARAMA
171	201419287	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AVENIDA BRASIL,ZONA I,CIANORTE,CENTRO,PR - CIANORTE
172	201419374	ENFERMAGEM	BACHARELADO	171	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRACA MASCARENHAS DE MORAES,,SEDE,CENTRO,PR - UMUARAMA
173	201419592	ENFERMAGEM	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	RUA RUI BARBOSA,,CASCAVEL,CENTRO,PR - CASCAVEL
174	201419977	FARMÁCIA	BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PAV. PARIGOT DE SOUZA, 3636. JARDIM PRATA,,TOLEDO,JARDIM PRADA,PR - TOLEDO
175	201420230	FARMÁCIA	BACHARELADO	84	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. HUBERTO BRUNING, 360. JARDIM SANTOS DUMONT,ZONA LESTE,PARANAVAI,JARDIM SANTOS DUMONT,PR - PARANAVAI
176	201420466	ENFERMAGEM	BACHARELADO	103	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO,,FRANCISCO BELTRAO,INDUSTRIAL,PR - FRANCISCO BELTRAO
177	201420737	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	66	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PAV. PARIGOT DE SOUZA, 3636. JARDIM PRATA,,TOLEDO,JARDIM PRADA,PR - TOLEDO
178	201420838	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	87	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRACA MASCARENHAS DE MORAES,,SEDE,CENTRO,PR - UMUARAMA
179	201420912	FARMÁCIA	BACHARELADO	98	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRACA MASCARENHAS DE MORAES,,SEDE,CENTRO,PR - UMUARAMA
180	201420941	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	84	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	PRACA MASCARENHAS DE MORAES,,SEDE,CENTRO,PR - UMUARAMA
181	201420987	ENFERMAGEM	BACHARELADO	65	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	RUA CARLOS GOMES,,GUAÍRA,CENTRO,PR - GUAÍRA
182	201419152	BIOMEDICINA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
183	201419181	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA,,SAO JOSE DO RIO PRETO I,JARDIM TARRAF II,SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
184	201419208	BIOMEDICINA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
185	201419218	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA TORRES DE OLIVEIRA,,SAO PAULO I / CIDADE UNIVERSITARIA,JAGUARE,SP - SAO PAULO
186	201419222	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
187	201419274	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
188	201419286	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153,,GOIANIA I,FAZ. BOTAFOGO,GO - GOIANIA
189	201419334	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA,,SAO JOSE DO RIO PRETO I,JARDIM TARRAF II,SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
190	201419380	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI,,JUNDIAI I,VILA HORTOLANDIA,SP - JUNDIAI
191	201419407	BIOMEDICINA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA APENINOS,,CAMPUS XII - VERGUEIRO,ACLIMACAO,SP - SAO PAULO
192	201419462	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL,SANTOS I,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
193	201419541	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA,CONJUNTO B,BRASILIA I,ASA SUL,DF - BRASILIA
194	201419544	BIOMEDICINA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI,,JUNDIAI I,VILA HORTOLANDIA,SP - JUNDIAI
195	201419552	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE,,CAMPUS VII - MARQUÊS,AGUA BRANCA,SP - SAO PAULO
196	201419566	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MYRTE S PERA CONCEICAO,,ASSIS I,CONJUNTO NELSON MARCONDES,SP - ASSIS
197	201419568	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,PISTA SUL,SAO JOSE DOS CAMPOS,JARDIM LIMOEIRO,SP - SAO JOSE DOS CAMPOS
198	201419637	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA,,SANTANA DE PARNAIBA I,APHAVILE,SP - SANTANA DE PARNAIBA
199	201419648	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. BAGUACU,ARACATUBA I,JARDIM ALVORADA,SP - ARAÇATUBA
200	201419663	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI,,RIBEIRAO PRETO I,JARDIM CANADA,SP - RIBEIRAO PRETO



201	201419689	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
202	201419702	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
203	201419707	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI,JUNDIAI I,VILA HORTOLÂNDIA,SP - JUNDIAI
204	201419731	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA,CONJUNTO B,BRASILIA I,ASA SUL,DF - BRASILIA
205	201419733	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
206	201419762	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR,S/N, JARDIM MARABA,,BAURU I,CHACARAS BAURUENSE,SP - BAURU
207	201419778	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ALBERTO BENASSI,ARAQUARA,PARQUE DAS LARANJEIRAS,SP - ARAQUARA
208	201419783	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
209	201419791	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
210	201419798	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
211	201419835	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA MÁRIO YPIRANGA,MANAUS I,PARQUE 10 DE NOVEMBRO,AM - MANAUS
212	201419843	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. BAGUACU,ARACATUBA I,JARDIM ALVORADA,SP - ARAÇATUBA
213	201419852	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI,RIBEIRAO PRETO I,JARDIM CANADA,SP - RIBEIRAO PRETO
214	201419856	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA,CONJUNTO B,BRASILIA I,ASA SUL,DF - BRASILIA
215	201419915	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153,GOIANIA I,FAZ. BOTAFOGO,GO - GOIANIA
216	201419916	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153,GOIANIA I,FAZ. BOTAFOGO,GO - GOIANIA
217	201419918	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
218	201419929	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,PISTA SUL,SÃO JOSE DOS CAMPOS,JARDIM LIMOEIRO,SP - SÃO JOSE DOS CAMPOS
219	201419938	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL,SANTOS I,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
220	201419939	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI,RIBEIRAO PRETO I,JARDIM CANADA,SP - RIBEIRAO PRETO
221	201419970	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL,SANTOS I,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
222	201419971	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
223	201420021	GESTÃO HOSPITALAR	TECNOLÓGICO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL,SANTOS I,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
224	201420067	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA,CONJUNTO B,BRASILIA I,ASA SUL,DF - BRASILIA
225	201420099	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA,,SÃO JOSE DO RIO PRETO I,JARDIM TARRAF II,SP - SÃO JOSE DO RIO PRETO
226	201420104	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
227	201420117	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOUTOR BACELAR,CAMPUS INDIANÓPOLIS,MIRANDÓPOLIS,SP - SÃO PAULO
228	201420122	ENFERMAGEM	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MYRTE PERA CONCEIÇÃO,ASSIS I,CONJUNTO NELSON MARCONDES,SP - ASSIS
229	201420134	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER,SÃO JOSE DO RIO PARDO,CENTRO,SP - SÃO JOSE DO RIO PARDO
230	201420136	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA FRANCISCO MANOEL,SANTOS I,VILA MATHIAS,SP - SANTOS
231	201420166	BIOMEDICINA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153,GOIANIA I,FAZ. BOTAFOGO,GO - GOIANIA

232	201420191	FARMÁCIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ALBERTO BENASSI,ARAQUARA,PARQUE DAS LARANJEIRAS,SP - ARARAQUARA
233	201420199	FARMÁCIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER,SAO JOSE DO RIO PARDO,CENTRO,SP - SAO JOSE DO RIO PARDO
234	201420216	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOUTOR BACELAR,CAMPUS INDIANOPOLIS,MIRANDÓPOLIS,SP - SAO PAULO
235	201420225	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI,RIBEIRAO PRETO LJARDIM CANADA,SP - RIBEIRAO PRETO
236	201420248	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI,JUNDIAI I,VILA HORTOLANDIA,SP - JUNDIAI
237	201420275	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
238	201420299	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA,CONJUNTO B,BRASILIA L,ASA SUL,DF - BRASILIA
239	201420320	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. BAGUACU,ARACATUBA LJARDIM ALVORADA,SP - ARACATUBA
240	201420361	BIOMEDICINA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA,SAO JOSE DO RIO PRETO LJARDIM TARRAF II,SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
241	201420381	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA,SAO JOSE DO RIO PRETO LJARDIM TARRAF II,SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
242	201420397	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
243	201420434	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. BAGUACU,ARACATUBA LJARDIM ALVORADA,SP - ARACATUBA
244	201420438	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
245	201420504	FARMÁCIA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MYRTE S PERA CONCEICAO,ASSIS I,CONJUNTO NELSON MARCONDES,SP - ASSIS
246	201420565	RADIOLOGIA	TECNOLÓGICO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153,GOIANIA I,FAZ. BOTAFOGO,GO - GOIANIA
247	201420580	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA INDEPENDÊNCIA,SOROCABA I,JARDIM EDEN,SP - SOROCABA
248	201420654	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	SGAS QUADRA,CONJUNTO B,BRASILIA L,ASA SUL,DF - BRASILIA
249	201420656	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOUTOR BACELAR,CAMPUS INDIANOPOLIS,MIRANDÓPOLIS,SP - SAO PAULO
250	201420710	ENFERMAGEM	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI,RIBEIRAO PRETO LJARDIM CANADA,SP - RIBEIRAO PRETO
251	201420721	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA APENINOS,CAMPUS XII - VERGUEIRO,ACLIMAÇÃO,SP - SAO PAULO
252	201420834	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER,SAO JOSE DO RIO PARDO,CENTRO,SP - SAO JOSE DO RIO PARDO
253	201420837	FARMÁCIA	BACHARELADO	690	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153,GOIANIA I,FAZ. BOTAFOGO,GO - GOIANIA
254	201420860	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CAMPINAS,LIMEIRA,VILA INDEPENDENCIA,SP - LIMEIRA
255	201420861	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA,SAO JOSE DO RIO PRETO LJARDIM TARRAF II,SP - SAO JOSE DO RIO PRETO
256	201420928	FARMÁCIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR S/N, JARDIM MARABA,BAURU I,CHACARAS BAURUENSE,SP - BAURU
257	201420959	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MYRTE S PERA CONCEICAO,ASSIS I,CONJUNTO NELSON MARCONDES,SP - ASSIS
258	201420974	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	460	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI,CAMPINAS I,JD. SWIFT,SP - CAMPINAS
259	201420979	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR S/N, JARDIM MARABA,BAURU I,CHACARAS BAURUENSE,SP - BAURU
260	201420994	BIOMEDICINA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,PISTA SUL,SAO JOSE DOS CAMPOS,JARDIM LIMOEIRO,SP - SAO JOSE DOS CAMPOS



261	201421085	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	230	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,PIS-TA SUL,SAO JOSE DOS CAMPOS,JARDIM LIMOEIRO,SP - SAO JOSE DOS CAMPOS
262	201421095	BIOMEDICINA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA LUÍS LEVORATO, QUARTEIRÃO 2 / LADO PAR. S/N, JARDIM MARABÁ,BAURU I,CHACARAS BAURUENSE,SP - BAURU
263	201420180	ENFERMAGEM	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,CONECTORA 5,UNIVERSIDADE POSITIVO - CAMPUS SEDE,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
264	201420347	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,CONECTORA 5,UNIVERSIDADE POSITIVO - CAMPUS SEDE,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
265	201420440	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,CONECTORA 5,UNIVERSIDADE POSITIVO - CAMPUS SEDE,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
266	201420531	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,CONECTORA 5,UNIVERSIDADE POSITIVO - CAMPUS SEDE,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
267	201420832	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	170	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA,CONECTORA 5,UNIVERSIDADE POSITIVO - CAMPUS SEDE,CAMPO COMPRIDO,PR - CURITIBA
268	201419325	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA,CAMPUS MOSSORO,NOVA BETANIA,RN - MOSSORO
269	201419353	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	300	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO,CAMPUS NATAL - UNIDADE SALGADO FILHO,LAGOA NOVA,RN - NATAL
270	201419947	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO,CAMPUS NATAL - UNIDADE SALGADO FILHO,LAGOA NOVA,RN - NATAL
271	201419991	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA,CAMPUS MOSSORO,NOVA BETANIA,RN - MOSSORO
272	201420480	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	50	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA,CAMPUS MOSSORO,NOVA BETANIA,RN - MOSSORO
273	201420670	ENFERMAGEM	BACHARELADO	500	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO,CAMPUS NATAL - UNIDADE SALGADO FILHO,LAGOA NOVA,RN - NATAL
274	201420697	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO,CAMPUS NATAL - UNIDADE SALGADO FILHO,LAGOA NOVA,RN - NATAL
275	201421075	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	60	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO,CAMPUS NATAL - UNIDADE NASCIMENTO DE CASTRO,DIX-SEPT ROSADO,RN - NATAL
276	201419484	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	AV MACKENZIE,,TAMBORÉ,TAMBORE,SP - BARUERI
277	201419634	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	RUA DA CONSOLAÇÃO,CAMPUS SAO PAULO,CAMPUS - SAO PAULO - CONSOLAÇÃO,CONSOLAÇÃO,SP - SAO PAULO
278	201419706	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	AV MACKENZIE,,TAMBORÉ,TAMBORE,SP - BARUERI
279	201421053	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	RUA DA CONSOLAÇÃO,CAMPUS SAO PAULO,CAMPUS - SAO PAULO - CONSOLAÇÃO,CONSOLAÇÃO,SP - SAO PAULO
280	201419506	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA DO COMÉRCIO,,SEDE IJUÍ I,UNIVERSITARIO,RS - IJUÍ
281	201419615	FARMÁCIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA DO COMÉRCIO,,SEDE IJUÍ I,UNIVERSITARIO,RS - IJUÍ
282	201419956	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA DO COMÉRCIO,,SEDE IJUÍ I,UNIVERSITARIO,RS - IJUÍ
283	201420185	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA DO COMÉRCIO,,SEDE IJUÍ I,UNIVERSITARIO,RS - IJUÍ
284	201420566	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	20	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RS 344 - KM 39,CAMPUS SANTA ROSA,ALTO DA TÍMBAUVA,RS - SANTA ROSA



285	201420674	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	20	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA SÃO FRANCISCO, CAMPUS IJUÍ II, SAO GERALDO, RS - IJUÍ
286	201420985	AGRONOMIA	BACHARELADO	115	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA DO COMÉRCIO, SEDE IJUÍ I, UNIVERSITÁRIO, RS - IJUÍ
287	201421009	ENFERMAGEM	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE	RUA DO COMÉRCIO, SEDE IJUÍ I, UNIVERSITÁRIO, RS - IJUÍ
288	201419153	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CAMPUS DE ERECHIM, CENTRO, RS - ERECHIM
289	201419321	FARMÁCIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AV. BATISTA BONOTTO SOBRINHO, CAMPUS DE SANTIAGO, SAO VICENTE, RS - SANTIAGO
290	201419636	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CAMPUS DE ERECHIM, CENTRO, RS - ERECHIM
291	201419780	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AV. UNIVERSIDADE DAS MISSOES, CAMPUS DE SANTO ANGELO, UNIVERSITÁRIO, RS - SANTO ANGELO
292	201419917	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	RUA ASSIS BRASIL, CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN, ITAPAGERES - FREDERICO WESTPHALEN
293	201420060	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CAMPUS DE ERECHIM, CENTRO, RS - ERECHIM
294	201420418	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AV. UNIVERSIDADE DAS MISSOES, CAMPUS DE SANTO ANGELO, UNIVERSITÁRIO, RS - SANTO ANGELO
295	201420664	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	RUA ASSIS BRASIL, CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN, ITAPAGERES - FREDERICO WESTPHALEN
296	201420748	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	45	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, EXTENSÃO DE SÃO LUIZ GONZAGA, CENTRO, RS - SÃO LUIZ GONZAGA
297	201420799	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CAMPUS DE ERECHIM, CENTRO, RS - ERECHIM
298	201420923	FARMÁCIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CAMPUS DE ERECHIM, CENTRO, RS - ERECHIM
299	201421093	AGRONOMIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AV. BATISTA BONOTTO SOBRINHO, CAMPUS DE SANTIAGO, SAO VICENTE, RS - SANTIAGO
300	201419145	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA MARECHAL DEODORO, NITERÓI, CENTRO, RJ - NITERÓI
301	201419169	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA LAMBARI, TÉRREO, CAMPUS I - SAO GONÇALO, TRINDADE, RJ - SAO GONÇALO
302	201419946	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, RECIFE, IMBIRIBEIRA, PE - RECIFE
303	201420024	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	600	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA PARU, BELO HORIZONTE, NOVA FLORESTA, MG - BELO HORIZONTE
304	201420081	ENFERMAGEM	BACHARELADO	141	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA MARECHAL DEODORO, NITERÓI, CENTRO, RJ - NITERÓI
305	201420345	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	320	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA LAMBARI, TÉRREO, CAMPUS I - SAO GONÇALO, TRINDADE, RJ - SAO GONÇALO
306	201420648	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV. OSVALDO CARDOSO DE MELO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARQUE DOM BOSCO, RJ - CAMPOS DOS GOYTACAZES
307	201420712	FARMÁCIA	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA LAMBARI, TÉRREO, CAMPUS I - SAO GONÇALO, TRINDADE, RJ - SAO GONÇALO
308	201420845	ENFERMAGEM	BACHARELADO	304	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, RECIFE, IMBIRIBEIRA, PE - RECIFE
309	201420862	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVENIDA DOS ANDRADAS, JUIZ DE FORA, JARDIM GLORIA, MG - JUIZ DE FORA
310	201420908	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	280	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA PARU, BELO HORIZONTE, NOVA FLORESTA, MG - BELO HORIZONTE
311	201419220	ENFERMAGEM	BACHARELADO	400	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AV. LUIS VIANA FILHO, CAMPUS PROF. BARROS, PARALELA, BA - SALVADOR
312	201419227	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	100	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AV. LUIS VIANA FILHO, CAMPUS PROF. BARROS, PARALELA, BA - SALVADOR
313	201419530	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	250	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AV. LUIS VIANA FILHO, CAMPUS PROF. BARROS, PARALELA, BA - SALVADOR
314	201420626	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AV. LUIS VIANA FILHO, CAMPUS PROF. BARROS, PARALELA, BA - SALVADOR



315	201419182	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	RUA OSWALDO CRUZ, POLO NA SEDE, BOQUEIRAO, SP - SANTOS
316	201419642	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	RUA OSWALDO CRUZ, POLO NA SEDE, BOQUEIRAO, SP - SANTOS
317	201419666	FARMÁCIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	RUA OSWALDO CRUZ, POLO NA SEDE, BOQUEIRAO, SP - SANTOS
318	201420793	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	160	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA	RUA OSWALDO CRUZ, POLO NA SEDE, BOQUEIRAO, SP - SANTOS
319	201419612	FARMÁCIA	BACHARELADO	180	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAA SOCIAL FRANCISCANA	AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS BRAGANCA PAULISTA - SEDE, JARDIM SÃO JOSÉ, SP - BRAGANCA PAULISTA
320	201420046	FARMÁCIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAA SOCIAL FRANCISCANA	RUA WALDEMAR CÉSAR DA SILVEIRA, CAMPUS CAMPINAS - SWIFT, VILA CURA D'ARS (SWIFT), SP - CAMPINAS
321	201421025	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAA SOCIAL FRANCISCANA	AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMPUS BRAGANCA PAULISTA - SEDE, JARDIM SÃO JOSÉ, SP - BRAGANCA PAULISTA
322	201419708	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	270	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAQUARI, UNIDADE SEDE, MOOCA, SP - SAO PAULO
323	201420490	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	270	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAQUARI, UNIDADE SEDE, MOOCA, SP - SAO PAULO
324	201420563	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	270	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAQUARI, UNIDADE SEDE, MOOCA, SP - SAO PAULO
325	201419369	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRÁ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRÁ	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS, BLOCO 7, UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRÁ, CENTRO, RJ - VASSOURAS
326	201419897	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRÁ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRÁ	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS, BLOCO 7, UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRÁ, CENTRO, RJ - VASSOURAS
327	201419539	ZOOTECNIA	BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ESTRADA PARA BOA ESPERANCA, KM 04, CAMPUS DOIS VIZINHOS, SÃO CRISTOVAO, PR - DOIS VIZINHOS
328	201419987	AGRONOMIA	BACHARELADO	44	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	VIA DO CONHECIMENTO, CAMPUS PATO BRANCO, FRARON, PR - PATO BRANCO
329	201420587	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	AV. SETE DE SETEMBRO, CAMPUS CURITIBA - SEDE CENTRO, REBOUCAS, PR - CURITIBA
330	201419267	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	340	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	PRACA SANTA LUZIA, CAMPUS PRÓPRIA, CENTRO, SE - PRÓPRIA
331	201419327	FARMÁCIA	BACHARELADO	200	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
332	201419887	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	RUA JOSÉ PAULO SANTANA, ITABAIANA, SÍTIO PORTO, SE - ITABAIANA
333	201419999	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
334	201420052	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
335	201420321	BIOMEDICINA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
336	201420388	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	300	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
337	201420405	ENFERMAGEM	BACHARELADO	600	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
338	201420756	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	TRAVESSA TENENTE ELOY, ESTANCIA, ALAGOAS, SE - ESTANCIA
339	201421010	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
340	201421022	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, CAMPUS ARACAJU FAROLANDIA, FAROLANDIA, SE - ARACAJU
341	201419295	BIOMEDICINA	BACHARELADO	130	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA
342	201419299	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	190	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA
343	201419529	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	260	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA JOSÉ DOMINGOS MARCONDES DE CARVALHO, CAMPUS SCHAFER, PILARZINHO, PR - CURITIBA
344	201419830	ENFERMAGEM	BACHARELADO	150	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA
345	201419930	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA
346	201420049	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	140	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA

347	201420537	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA
348	201420663	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, UNIDADE SEDE, SANTO INACIO, PR - CURITIBA
349	201419172	ENFERMAGEM	BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RUA ISRAEL PINHEIRO, CAMPUS ANTONIO RODRIGUES COELHO, CAMPUS ANTONIO RODRIGUES COELHO, UNIVERSITÁRIO, MG - GOVERNADOR VALADARES
350	201419187	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	ESTRADA DAS PERYNAS, CAMPUS CABO FRIO, PERYNAS, RJ - CABO FRIO
351	201419200	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, UNIDADE SEDE, TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
352	201419303	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	320	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, UNIDADE SEDE, TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
353	201419385	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, UNIDADE SEDE, TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
354	201419628	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, UNIDADE SEDE, TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
355	201419712	GESTÃO AMBIENTAL	TECNOLÓGICO	120	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	ESTRADA DAS PERYNAS, CAMPUS CABO FRIO, PERYNAS, RJ - CABO FRIO
356	201419818	ENFERMAGEM	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	ESTRADA DAS PERYNAS, CAMPUS CABO FRIO, PERYNAS, RJ - CABO FRIO
357	201419868	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, UNIDADE SEDE, TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
358	201420112	SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	ESTRADA DAS PERYNAS, CAMPUS CABO FRIO, PERYNAS, RJ - CABO FRIO
359	201420282	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	RUA IBITURUNA, UNIDADE SEDE, TIJUCA, RJ - RIO DE JANEIRO
360	201420464	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	240	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ANTARES EDUCACIONAL S.A.	ESTRADA DAS PERYNAS, CAMPUS CABO FRIO, PERYNAS, RJ - CABO FRIO
361	201419318	ENFERMAGEM	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA
362	201419942	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA
363	201420014	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA
364	201420254	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA
365	201420873	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	120	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA
366	201420918	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA
367	201421060	FARMÁCIA	BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, UNIDADE SEDE, BOA VISTA ILES - VILA VELHA

PORTARIA Nº 825, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201303180, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário UNISEB, mantido pela UNISEB - União dos Cursos Superiores SEB, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- I - Quadra 10, Lotes 10/14, nº 0, Mansões Águas Lindas, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.
- II - Rua Carmelita Coutinho, nº 32, Jardim Furnas, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais.
- III - Rua Assis Brasil, nº 35, sala 10, Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.
- IV - Rua Recife, nº 997/1013 - até 1299/1300, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
- V - Praça Dom Emanuel, nº 48, Setor Central, Município de Catalão, Estado de Goiás.
- VI - Rua Haia, nº 136, Santa Cruz Industrial, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.
- VII - Rua São José, nº 42, Santo Elói, Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.

VIII - Rua Gonçalves Ledo, nº 144, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

IX - Rua Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcelos, nº 163, Vila Maringá, Município do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

X - Área Especial, nº 09/10, Setor Leste, Gama, Brasília, Distrito Federal.

XI - Rua Ernesto Dourado, nº 196, Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

XII - Rua Dom Bosco, s/nº, Centro, Município de Irecê, Estado da Bahia.

XIII - Rua Maria Desidero Sartori, nº 360, Bloco 2, Salgados, Município de Itapira, Estado de São Paulo.

XIV - Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, Residencial Jardim Primavera, Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

XV - Rua Ezio José Molinari, nº 140, Vila Santucci, Município de Leme, Estado de São Paulo.

XVI - Rua João Soares, nº 203, Jardim Califórnia, Município de Patos, Estado da Paraíba.

XVII - Rua General Neto, nº 898, Centro, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

XVIII - Avenida Cataguases, nº 3298, Jardim Umuarama, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

XIX - Rua Dona Gertrudes, nº 234, Centro, Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTARIA Nº 826, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201209150, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Tiradentes, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

- I - Rua Pracinhos Dionísio e Evilásio, nº 245, Centro, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.
- II - Rua Lagarto, nº 264, Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.
- III - Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 111, Parque Ceci Cunha, Alto do Cruzeiro, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.
- IV - Praça Getúlio Vargas, nº 119, Nossa Senhora das Dores, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.
- V - Rua Francisco Martins da Silva, nº 260, Ponto Central, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.
- VI - Rua Amaury de Medeiros, nº 32, Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.



VII - Avenida Gustavo Paiva, nº 5017, Cruz das Almas, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

VIII - Avenida Presidente Dutra, nº 489, Alto de São Manoel, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

IX - Rua Emancipação, s/nº, Antigo Clube Olímpico, Perpetuo Socorro, Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

X - Avenida Monsenhor Angelo Sampaio, nº 219, São José, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

XI - Estrada do Mandu, nº 186, Pau da Lima, Município de Salvador, Estado da Bahia.

XII - Rua Doutor Tomé Dias, nºs 181, 191 e 201, Casa Amarela, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

XIII - Avenida Rosa Cruz, nº 312, Candeias, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 523, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria MF nº 479, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas federais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e a Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.635, de 18 de outubro de 2000, e no Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 10 da Portaria MF nº 479, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os valores devidos pela prestação do serviço de arrecadação de receitas federais, nos termos do Decreto nº 3.635, de 18 de outubro de 2000, e do Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, são:

I - R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), por documento de arrecadação quitado em guichê de caixa;

II - R\$ 1,10 (um real e dez centavos), por documento de arrecadação com código de barras quitado em guichê de caixa;

III - R\$ 0,60 (sessenta centavos), por documento de arrecadação, com ou sem código de barras, quitado por processo automatizado de autoatendimento ou transferência eletrônica de fundos; e

IV - R\$ 0,40 (quarenta centavos), por débito realizado em conta corrente bancária, nas modalidades em que o agente arrecador for dispensado do envio dos dados da arrecadação para processamento por órgão da administração pública federal.

....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2015.

GUIDO MANTEGA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 31 de dezembro de 2014

Processo nº: 17944.001955/2014-31.

Interessados: Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. Pleito de manutenção de operações de crédito a contratar, no valor de R\$ 1.395.761.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), relativo ao triênio 2014-2016, no âmbito da décima primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a décima primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 107, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 2106.90.90 Mercadoria: Preparação nutritiva em pó a base de glicinato de ferro quelato e maltodextrina, utilizada na preparação de alimentos como fortificante ou suplemento nutricional e na formulação de medicamentos não injetáveis.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 21.06) e 6 (texto da subposição 2106.90) e RGC/NCM 1 (texto do item 2106.90.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011 e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 3923.50.00 Mercadoria: Tampa de plástico (polietileno) com única função de vedar tubos de ensaios de análise clínica laboratorial.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 39.23) e RGI/SH 6 (texto da subposição 3923.50) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011 e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 120, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 8481.80.93 Mercadoria: Válvula do tipo gaveta, bidirecional, para bloqueio da vazão de líquidos, matérias viscosas e sólidos no estado pulverulento, com gaveta de aço, comercialmente denominada "válvula guilhotina".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 84.81) e RGI/SH 6 (texto da subposição 8481.80) e RGC/NCM 1 (textos do item 8481.80.9 e do subitem 8481.80.93) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011 e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 122, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 2008.99.00 Mercadoria: Preparação composta de polpa de cupuaçu adicionada de água, açúcar, agentes conservantes e estabilizantes, pasteurizada, para ser utilizada na indústria alimentícia como matéria prima no preparo de "milkshakes", geleias, gelatinas, "chutney", sucos e sorvetes em geral, acondicionada em sacos plásticos assépticos de 2,5 Kg ou em tambor metálico de 200Kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 20.08) e 6 (textos da subposição de primeiro nível 2008.9 e da subposição de segundo nível 2008.99) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 7009.91.00 Mercadoria: Espelho de vidro, não emoldurado, constituído por folhas de prata, vidro plano, película especial de metal (sem cobre ou chumbo) e tinta de proteção, apresentado em lâmina com dimensões a partir de 600 mm x 900 mm, próprio para utilização em residências e estabelecimentos, especialmente em banheiros, bem como mobiliário, veículos ou energia solar concentrada.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 70.09) e RGI 6 (textos da subposição de primeiro nível 7009.9 e da subposição de segundo nível 7009.91) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 129, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 4819.40.00 Mercadoria: Sacos, com dimensões variadas entre 50 mm (base) x 130 mm e 300 mm (base) x 500 mm, constituídos por uma face de papel grau cirúrgico, com gramatura entre 60 a 70 g/m², e outra face de filme laminado de poliéster e polipropileno, com gramatura entre 54 a 57 g/m², com fechamento por meio de selagem, próprios para acondicionar objetos a serem esterilizados a vapor (em autoclave), ou através de gás óxido de etileno (ETO), ou de raios gama (em câmaras) e, posteriormente,

armazená-los até seu uso, contendo, em uma extremidade, impressão de caráter acessório para informar o tipo de esterilização utilizada, apresentados em caixas contendo 100 unidades.

DISPOSITIVOS LEGAIS RGI 1 (texto da posição 48.19), RGI 2 b), RGI 3 b) e RGI 6 (texto da subposição 4819.40) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 8504.40.10 Mercadoria: Estação para carregar controladores de console de videogame (carregador de acumulador), com formato de torre para carregar até 4 (quatro) controladores, apresentada, na mesma embalagem, com um cabo para corrente alternada e dois conectores especiais (adaptadores).

Código NCM 8504.40.10 Mercadoria: Estação para carregar controladores de console de videogame (carregador de acumulador) com formato de base de apoio para carregar 2 (dois) controladores, apresentada, na mesma embalagem, com 1 (um) cabo para corrente alternada e 2 (dois) acumuladores elétricos de níquel-hidreto metálico (baterias Ni-HM) próprios para os controladores a carregar.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 e 3b (texto da posição 85.04), RGI 6 (texto da subposição 8504.40) e RGC/NCM (texto do subitem 8504.40.10) da Tipi aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de 2011, e da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e subsídios extraídos das NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 9403.70.00 Mercadoria: Estante organizadora, de plástico, especialmente concebida para conter e encaixar os artigos que compõem os jogos de console de videogame.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 94.03), RGI 6 (textos das subposições 9403.70) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de 2011, e subsídios extraídos das NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 142, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 2106.90.10 Mercadoria: Preparação composta, não alcoólica, de polpa de açaí com xarope de guaraná, adicionada de água, açúcar, agentes conservantes e estabilizantes, pasteurizada, para ser utilizado na indústria alimentícia como matéria prima no preparo de "milkshakes", geleias, gelatinas, "chutney", sucos e sorvetes em geral, acondicionada em sacos plásticos assépticos de 2,5 Kg ou em tambor metálico de 200Kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 21.06), 6 (texto da subposição 2106.90) e RGC-1 (texto do item 2106.90.10) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, destinado a impressão de livros, jornais e periódicos - Modalidade - Gráfica.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial sob o nº GP-06104/93, o estabelecimento da empresa GRANATO E FONTOURA IMPRES-SÕES LTDA - ME, CNPJ 20.543.333/0001-74, localizado na Avenida Custódio Silva, nº 1.526, Pavimento 2, Centro - Ponte Nova, MG, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de GRÁFICA nos termos do inciso V do § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009, em face do que consta no processo administrativo 13608.720249/2014-51.

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

TARCISIO RABELO DE LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, destinado a impressão de livros, jornais e periódicos - Modalidade - USUÁRIO.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial sob o nº UP-06104/94, o estabelecimento da empresa GRANATO E FONTOURA IMPRES-SÕES LTDA - ME, CNPJ 20.543.333/0001-74, localizada na Avenida Custódio Silva, nº 1.526, Pavimento 2, Centro - Ponte Nova, MG, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o artigo 150, inciso IV, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de USUÁRIO nos termos do inciso II do § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009 e alterações posteriores, em face do que consta no processo administrativo 13608.720249/2014-51.

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

TARCISIO RABELO DE LIMA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014 (*)

Approva o fornecimento de selos de controle, para selagem no exterior, de aguardente de vinho, marca comercial Brandy Osborne, classificado na posição 2208.20.00 da TIPI

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no artigo 51, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e o Termo de Diligência e Ato Declaratório Executivo (DRF/Varginha/MG) nº 48, publicado no Diário Oficial em 18 de novembro de 2014 e demais documentos integrantes do Processo nº 10660.722892/2014-97, declara:

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) selos de controle, tipo bebidas alcoólicas, cor vermelha ao estabelecimento importador NATIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.246.312/0001-78 e no Registro Especial de Importador nº 06106/130, localizada na Rua Benedito Eugênio de Camargo, 55, Bairro Pessegueiros, na cidade de Extrema, MG, para selagem no exterior do produto destilado alcoólico de vinho, sacarose e caramelo (IN 150 D - teor alcoólico 36% Vol. Alc.), marca comercial BRANDY OSBORNE, embalado em recipiente não retornável de 1.000 ml.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.342, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE. sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO DE TARSO CASTRO PESSOA

(*) Republicado por ter saído no DOU de 11-12-2014, Seção 1, página 26, com incorreção no original.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui novas marcas de aguardentes produzidas e comercializadas pelo empresário individual abaixo mencionado.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e conforme Atos Declaratórios Executivos (DRF/Varginha/MG) nº 50 e 51, publicados no DOU de 21 de novembro de 2013, Seção 1, página 18 e conforme documentos integrantes do Processo nº 10660.723039/2013-10, declara:

Art. 1º Fica incluídas nos Registros Especiais nº 06106/141 e 06106/142, relativos ao empresário individual DOMÁSIO ROQUE DA FONSECA - ME, CNPJ nº 22.654.198/0001-60, localizada no Sítio Flamboyant - Bom Retiro - Zona Rural, em Santa Rita do Sapucaí, MG, na atividade de produtor e engarrafador de aguardente de cana (cachaça), as marcas J LAURINDO PRATA e J LAURINDO OURO, em vasilhames de vidro não retornáveis de 670ml.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.342, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO DE TARSO CASTRO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui marca de vinho produzido e comercializado pela sociedade empresária abaixo mencionada.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e conforme Atos Declaratórios Executivos (DRF/Varginha/MG) nº 26 e 27, publicados no DOU de 9 de junho de 2011, Seção 1, página 90 e conforme documentos integrantes do Processo nº 10660.721159/2011-11, declara:

Art. 1º Fica incluído nos Registros Especiais nº 06106/115 e 06106/116, relativos à empresa "AGROPECUÁRIA PORTO LTDA", CNPJ nº 09.066.202/0001-00, localizada à Estrada Municipal Cordislândia a Elói Mendes, Cordislândia/MG, na atividade de produtor e engarrafador de vinho tinto fino seco, marca comercial "DOM DE MINAS", vasilhames de vidro não retornáveis de 750ml.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.342, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de suspensão ou cancelamento do Registro Especial.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO DE TARSO CASTRO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA (MG), no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, relacionados neste ADE, estão sujeitos ao imposto proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme o § 9º do art. 210 do RIPI.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO DE TARSO CASTRO PESSOA

ANEXO ÚNICO

CNPJ	Marca Comercial	Capacidade (mililitros)	Código TIPI	Enquadramento (letra)
08.472.346/0001-02	CEU DE MINAS PRATA 700 ML	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Aplica a sanção administrativa de advertência à empresa habilitada ao Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso da competência que lhe confere o inciso I, § 8º do artigo 76, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 13895.720530/2013-15, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa de advertência à empresa MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TERMICO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.167.091/0001-09, pelo descumprimento de requisitos e condições previstos na Instrução Normativa SRF nº 476/2004 para sua habilitação à Linha Azul, com base na alínea "j", do inciso I, do artigo 76, da Lei nº 10.833/2003.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE HOLANDA OGATA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Ampliação de área alfandegada.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF09 nº 885, de 22 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e à vista do que consta no processo nº 10909.000533/2007-04, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 19, de 14 de março de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica alfandegada, a título permanente, a área de 53.720,66 m², composta de cais de atracação, armazéns, pátios e demais edificações, situada na Av. Nereu Ramos, 600, Salseiros, Itajaí (SC), administrada pela empresa TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., CNPJ 03.788.529/0001-00, para operar como Terminal de Uso Privado, nos termos da Resolução nº 501 e do Termo de Autorização nº 227, expedidos pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ em 13 de setembro de 2005, e publicados no D.O.U. de 19 de setembro de 2005." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas e eficazes as demais disposições do ADE acima identificado.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JACKSON ALUIR CORBARI



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. Divulgar as metas globais e intermediárias para avaliação de desempenho institucional do Ministério da Integração Nacional, na forma estabelecida na Matriz de Metas de Desempenho Institucional, conforme Anexo I desta Portaria, com a finalidade do pagamento do 6º Ciclo da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE e do pagamento do 3º Ciclo da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 463, publicada no Diário Oficial da União, nº 253, de 31 de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 99, onde se lê: 30 de janeiro de 2014, leia-se: 30 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 265, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, designado pelas Portarias nº 443, de 02/08/2012, publicada no DOU de 03/08/2012, Seção 2, e nº 547, de 04/11/2013, publicada no DOU de 05/11/2013, Seção 2, combinadas com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 449, de 02/10/2013, publicado no DOU de 04/10/2013, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000648/2014-12, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26/11/2007, o Termo de Compromisso apresentado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, cujo objeto é a conclusão das obras de implantação do Sistema Adutor Alto Oeste, ação integrante do Programa da Aceleração do Crescimento - PAC, conforme o Decreto nº 8.267, de 18/06/2014, publicado no DOU de 20/06/2014.

Art. 2º A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º O total de recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 10.701.813,18 (dez milhões, setecentos e um mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos) à conta da dotação orçamentária da União, consignada na Funcional Programática 18.544.2051.14VI.0001, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42, estes recursos não poderão ser transferidos e utilizados para execução do objeto das Portarias nº 076/2007 e 351/2010.

Art. 4º Os recursos financeiros para este exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 5.461.574,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE000221, de 23/12/2014. O restante dos recursos, previstos no PAC, serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após a apresentação, pelo Compromissário, análise e aprovação: (a) do detalhamento dos serviços a serem executados; (b) da autorização para construção de obra hídrica e/ou outorga de uso do recurso hídrico ou dispensa, conforme legislação específica; (c) do licenciamento ambiental ou dispensa; (d) da comprovação de propriedade dos imóveis, conforme estabelece a Portaria MI nº 507, de 29/08/2012, publicada no DOU de 30/08/2012, alterada pela Portaria MI nº 541, de 19/09/2012, publicada no DOU de 20/09/2012.

Art. 6º O prazo de vigência desta Portaria é de 210 dias, contados a partir da data da publicação, incluindo-se 30 dias para a apresentação das condicionantes estabelecidas no Art. 5º acima.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GENTIL

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.323, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional na região metropolitana de São Luis, Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convenio de Cooperação Federativa nº 10 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão; e

Considerando a manifestação expressa da Senhora Governadora do Estado do Maranhão, Arnaldo Melo, por intermédio do Ofício nº 119/2014-GG, de 17 de dezembro de 2014, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de dar continuidade ao apoio ao Sistema Prisional na região metropolitana de São Luis, Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio ao Governo do Estado do Maranhão, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.620, de 02 de outubro de 2014, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para atuação em caráter episódico e resultante de planejamento prévio entre as Instituições de Segurança Pública e o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, nas ações de manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais da região metropolitana da capital, São Luis.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.324, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Amazonas em consonância com o Plano Estratégico de Fronteiras.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado do Amazonas, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades dos órgãos do Sistema de Segurança Pública no Amazonas, nas ações de preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio da Unidade Federativa citada, por meio de ações de polícia, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas, conforme solicitação contida no OFÍCIO Nº 137/2014 - GE, de 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.182, de 01 de julho de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, para atuação em caráter episódico e resultante de planejamento prévio entre as Instituições de Segurança Pública e o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos municípios de faixa de fronteira do Estado do Amazonas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.325, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, filho de Antonio Manuel de Oliveira e de Dulce Francisca de Oliveira, nascido em 2 de julho de 1966, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010853/2014-86);

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA, filho de Celio Jose Pereira e de Luzia de Oliveira Pereira, nascido em 7 de abril de 1966, na cidade de Itajuba, Estado de Minas Gerais, e residente na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.010403/2014-93);

CARLOS HENRIQUE PELLINI, filho de Luiz Carlos Pellini e de Lourdes Mincatto Pellini, nascido em 31 de outubro de 1962, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na cidade de Balneário Camboriu, Estado Santa Catarina (Processo nº 08018.010520/2014-57);

DENNIS MOSA PEREIRA, filho de Ignacio Pereira e de Marly Mosa Pereira, nascido em 5 de junho de 1967, nascido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010465/2014-03);

GILSON JOSÉ DA SILVA, filho de João José da Silva e de Alzira Araujo da Silva, nascido em 2 de outubro de 1958, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, e residente na cidade de Paulista, Estado do Pernambuco (Processo nº 08018.008924/2014-81), e

RICARDO RICCO, filho de Arcadio Ricco e de Julia Postos Ricco, nascido em 18 de abril de 1961, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.010519/2014-22).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.326, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

CELSON GONÇALVES, filho de Horácio Gonçalves e de Ignês Alves Gonçalves, nascido em 1 de maio de 1963, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.010443/2014-35);

ELISEU RIBEIRO DA SILVA, filho de Eros Ribeiro da Silva e de Odete Varassin da Silva, nascido em 3 de julho de 1964, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010161/2014-38);

EURÍPEDES APARECIDO DA SILVA, filho de Candida Sueli Alves da Silva, nascido em 28 de junho de 1966, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.009366/2014-71);

NYFAR RATIER MAGALHÃES, filho de Reinaldo de Souza Magalhães e de Maria Glacy Ratier, nascido em 10 de novembro de 1958, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, e residente na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 08018.010508/2014-42);

RODRIGO DOMINGUES NUNES, filho de Alfeu Souza Nunes e de Lydia Domingues Nunes, nascido em 25 de novembro de 1965, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.010437/2014-88) e

RONALDO VENCIGUERRA, filho de João Venciguerra e de Adelina Pereira Venciguerra, nascido em 29 de julho de 1966, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08001.013158/2014-55).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.327, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e alínea "a" do art. 6º, do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I-CASA DA CRIANÇA SAGRADA FAMÍLIA, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 89.200.000/0001-49 (Processo MJ nº 08071.026167/2013-00);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.246, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo SEI, no âmbito do Ministério da Justiça.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, inciso IV, do Anexo I do Decreto no 6.061, de 15 de março de 2007, e o art. 30 da Portaria no 2.145, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973, na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei no 11.419, de 19 de dezembro de 2006, na Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei no 12.682, de 9 de julho de 2012, no Decreto no 4.073, de 3 de janeiro de 2002, no Decreto no 4.915, de 12 de dezembro de 2003, no Decreto no 7.724, de 16 de maio de 2012, na Portaria SLTI/MPOG no 5, de 19 de dezembro de 2002, na Portaria SLTI/MPOG no 3, de 16 de maio de 2003, na Resolução no 1, de 18 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, na Resolução no 14, de 24 de outubro de 2001, do CONARQ, na Resolução no 20, de 16 de julho de 2004, do CONARQ, na Resolução no 24, de 3 de agosto de 2006, do CONARQ, na Resolução no 25, de 27 de abril de 2007, do CONARQ, na Resolução no 31, de 28 de abril de 2010, do CONARQ, na Resolução no 37, de 19 de dezembro de 2012, do CONARQ, na Resolução no 40, de 9 de dezembro de 2014, do CONARQ, na Resolução no 41, de 9 de dezembro de 2014, do CONARQ, na Tomada de Contas TCU no 023.402/2009-1, de 6 de outubro de 2009, e na Portaria no 600, de 12 de abril de 2012, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º A presente Portaria institui o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo SEI, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - arquivo: conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

II - arquivo central: corresponde ao setor do MJ responsável por executar as atividades de arquivo intermediário;

III - arquivo corrente: conjunto de documentos ou processos sob custódia das unidades produtoras e protocolizadoras que constituem objeto de consultas frequentes;

IV - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do usuário:

a) assinatura digital: forma de identificação inequívoca do usuário baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; e

b) assinatura cadastrada: forma de identificação inequívoca do usuário mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha;

V - atividade de protocolo: conjunto de operações que visam o controle dos documentos produzidos e recebidos externamente, assegurando sua localização, recuperação e acesso, tais como recebimento, classificação, registro, distribuição, digitalização, tramitação interna, expedição e arquivamento em fase corrente;

VI - captura: consiste em declarar um documento como arquivístico ao incorporá-lo no SEI, a partir das seguintes ações: digitalização, registro, classificação, indexação, atribuição de metadados e arquivamento;

VII - categorias de acesso: forma de controle de documentos e de processos eletrônicos no SEI, classificados quanto ao nível de acesso em público, restrito ou sigiloso, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto no 7.724, de 16 de maio de 2012;

VIII - credencial de acesso à informação classificada: credencial gerada no âmbito do SEI que permite acesso a processos sigilosos ao usuário interno em razão de suas atribuições, sendo validada com a confirmação de vinculação do usuário ao setor;

IX - custódia: responsabilidade pela guarda e preservação dos documentos e/ou processos em meio físico;

X - desentranhamento: movimentação de documento externo para que faça parte de outro processo;

XI - despacho: ato processual que contém solicitação ou decisão proferida pela autoridade administrativa competente;

XII - digitalização: processo de conversão de um documento em meio físico para o formato digital por meio de dispositivo apropriado, como um escâner;

XIII - documento arquivístico: documento produzido ou recebido por pessoa física ou jurídica, no decorrer de suas atividades, qualquer que seja o suporte, e dotado de organicidade;

XIV - documento eletrônico: gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico ou somente acessíveis por equipamentos eletrônicos, como cartões perfurados, disquetes e documentos digitais;

XV - documento externo: documento de origem externa carregado no SEI;

XVI - documento interno: documento produzido no SEI;

XVII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XVIII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, à avaliação e ao arquivamento de documentos;

XIX - informação orgânica: é a informação registrada em documento relativa às atividades do órgão produtor;

XX - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

XXI - juntada por anexação: união definitiva de um ou mais processo a um outro processo, considerado principal, com vista à continuidade da ação administrativa com a formação de um único processo, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

XXII - número do documento: código numérico sequencial gerado para identificar as seqüências de tipo de documento;

XXIII - número SEI: código numérico sequencial gerado automaticamente pelo SEI para identificar individualmente um documento dentro do sistema;

XXIV - número único de protocolo - NUP: código numérico que identifica, de forma única e exclusiva, cada processo produzido, recebido ou autuado no âmbito do Ministério da Justiça;

XXV - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado: Gabinete, Secretaria-Executiva, Consultoria Jurídica e Comissão de Anistia;

XXVI - órgãos específicos singulares: Secretaria Nacional de Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Secretaria Nacional do Consumidor, Secretaria de Assuntos Legislativos, Secretaria de Reforma do Judiciário, Departamento Penitenciário Nacional, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

XXVII - peça processual: documento que, sob diversas formas, integra o processo;

XXVIII - peticionamento eletrônico: envio, por parte de usuário externo, de documento, visando formar novo processo, compor um já existente, requerer informação ou solicitar vista de processo, por meio de ferramenta específica disponibilizada pelo Ministério da Justiça;

XXIX - processamento: todo trabalho realizado pelo serviço de apoio administrativo;

XXX - processo eletrônico: conjunto de documentos digitais e não digitais oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa;

XXXI - processo principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de um ou mais processos como complemento ao seu andamento ou decisão;

XXXII - setores de protocolo (Protocolo Geral e Protocolos Setoriais): unidades do Ministério da Justiça responsáveis pelas atividades de recebimento de documentos e/ou processo externos, inclusive correspondências, expedição, custódia em fase corrente e transferência ao Arquivo Central de documentos e/ou processos em meio físico, digitalização, registro no SEI e tramitação interna dos processos eletrônicos;

XXXIII - setor: unidade da estrutura organizacional do Ministério da Justiça;

XXXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Justiça;

XXXV - remessa: ato de envio do documento ou processo para destinatário externo ao Ministério da Justiça;

XXXVI - tramitação: movimentação do processo de um setor a outro, por meio do SEI;

XXXVII - unidade de trâmite: unidades do Ministério da Justiça que produzem ou recebem documentos ou processos no exercício de suas atividades e são responsáveis pela análise e encaminhamento destes;

XXXVIII - usuário externo: pessoa física ou jurídica credenciada que tenha acesso ao SEI e que não seja caracterizada como usuário interno; e

XXXIX - usuário interno: autoridade, servidor ou colaborador do Ministério da Justiça credenciado que tenha acesso ao SEI.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DO SEI

Art. 3º Ao Comitê Gestor do SEI incumbe tomar as medidas necessárias para a implementação, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

I - aprovar as propostas de alterações na plataforma tecnológica do sistema e encaminhar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor medidas corretivas necessárias;

III - estabelecer prazos e cronogramas adicionais;

IV - propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

V - levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema com os órgãos do Ministério da Justiça, assim como promover sua viabilização; e

VI - definir os perfis de acesso ao SEI, assim como suas funcionalidades.

Art. 4º O Comitê Gestor do SEI será composto por representantes a serem indicados por ato do Secretário Executivo.

§ 1º Qualquer dos membros do Comitê Gestor do SEI poderá sugerir ao Coordenador a convocação de reuniões.

§ 2º Caberá ao representante de cada unidade indicar servidores para auxiliar os trabalhos do Comitê Gestor do SEI.

Art. 5º O titular da Coordenação-Geral de Modernização e Administração - CGMA irá coordenar os trabalhos do Comitê Gestor do SEI.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Comitê Gestor do SEI:

I - convocar as reuniões;

II - elaborar planos de trabalho; e

III - estabelecer, de comum acordo com os membros, as atividades a serem executadas.

Art. 6º O apoio às atividades do Comitê Gestor do SEI será dado pela Coordenação de Documentação e Informação da CGMA.

Art. 7º O Comitê Gestor do SEI reunirá-se no âmbito do Comitê de Governança Administrativa, criado pela Portaria nº 590, de 25 de junho de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS E ARQUIVOS PELO SEI

Seção I

Das Competências

Art. 8º No âmbito da implantação e funcionamento do SEI, compete:

I - à CGMA:

a) prestar assistência técnica e orientação aos usuários para utilização do SEI;

b) planejar, orientar, coordenar e supervisionar a implantação do SEI;

c) gerenciar e normatizar as atividades do sistema;

d) orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de gestão de documentos a partir do sistema;

e) promover a racionalização da produção documental, em conjunto com as demais unidades organizacionais do Ministério da Justiça;

f) realizar estudos, em conjunto com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, objetivando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do sistema;

g) promover o treinamento de servidores e colaboradores para utilização do sistema; e

h) receber e tramitar todos os documentos enviados ao MJ eletronicamente, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, informando ao remetente seu NUP;

II - à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI:

a) fornecer suporte técnico e tecnológico às unidades organizacionais para utilização do sistema;

b) realizar as atualizações e manutenções necessárias ao pleno funcionamento do SEI;

c) gerir o banco de dados do SEI; e

d) promover a preservação, a fidedignidade e a autenticidade dos arquivos digitais registrados no banco de dados do SEI;

III - aos setores de Protocolo:

a) receber, conferir, digitalizar, registrar no SEI, autenticar e tramitar os documentos de origem externa recebidos no âmbito do MJ;

b) arquivar, custodiar e manter organizados os documentos e processos em meio físico recebidos, visando a pesquisa dos mesmos quando solicitados e a transferência ao Arquivo Central; e

c) realizar a remessa de documentos fisicamente quando não for possível a tramitação eletrônica; e

IV - aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e aos órgãos específicos singulares, seus multiplicadores e respectivos dirigentes:

a) orientar os usuários no âmbito do seu setor sobre a utilização do SEI;

b) verificar se os registros e as movimentações de processos no âmbito do seu setor estão sendo efetuados de forma adequada; e

c) propor à CGMA a inserção de novos tipos de processo, tipos de documentos e modelos de documentos específicos de sua área para serem inseridos no SEI.

Seção II

Do acesso e credenciamento

Art. 9º Os usuários internos poderão cadastrar e tramitar processos, bem como gerar e assinar documentos no âmbito do SEI, de acordo com o seu cargo e perfil de acesso.

Art. 10. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I - encaminhar requerimentos, petições e documentos;

II - acompanhar o trâmite de processos;

III - receber ofícios e notificações; e

IV - solicitar vistas.

§ 1º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir de solicitação efetuada no sítio eletrônico do Ministério da Justiça.

§ 2º A autorização do credenciamento de usuário externo e a consequente liberação dos serviços disponíveis no SEI dependem de prévia aprovação por parte deste Ministério, a qual será concedida somente após o encaminhamento da documentação necessária pelo interessado e a análise do cumprimento dos requisitos necessários ao credenciamento.

§ 3º O credenciamento está condicionado à aceitação das condições regulamentares que disciplinam o SEI e tem como consequência a responsabilidade do usuário pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Seção III

Do processo eletrônico

Art. 11. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como capeamento, criação de volumes, inclusão de termos, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. No SEI, os processos serão concluídos ou fechados pelo setor responsável e arquivados de forma digital.

Art. 12. Para a criação de um processo eletrônico deverão ser inseridos no SEI dados que permitam sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:



I - identificação correta do tipo de processo;
 II - identificação e registro do interessado no processo;
 III - formação de maneira cronológica, lógica e contínua;
 IV - possibilidade de consulta a conjuntos segregados de peças processuais, salvo os processos físicos já existentes antes da vigência desta Portaria e, posteriormente, digitalizados;

V - permissão para a vinculação entre processos, a ser utilizada nos casos de juntada por anexação e relacionamento; e
 VI - permissão da reclassificação do nível de sensibilidade da informação, como público, restrito ou sigiloso, limitando ou ampliando o acesso.

Art. 13. Os documentos gerados ou inseridos no SEI deverão ser classificados, conforme nível de sensibilidade da informação, como público, restrito ou sigiloso.

Seção IV

Da produção de documentos

Art. 14. Todo documento oficial produzido no âmbito do MJ deverá ser gerado no editor de texto do SEI.

Art. 15. Na confecção dos documentos, deverão ser observados os critérios de impessoalidade, optando-se por destinar as correspondências internas sempre ao cargo e não ao seu ocupante.

Art. 16. Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos documentos no SEI, estes poderão ser produzidos em papel e assinados pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deverão ser digitalizados conforme definido nesta Portaria, e, quando do retorno da disponibilidade do SEI, deverão ser imediatamente capturados no sistema.

Seção V

Da recepção e digitalização de documentos

Art. 17. O MJ receberá documentos:

I - por meio de petição eletrônica; e

II - excepcionalmente, por meio físico.

Art. 18. Todos os documentos remetidos ao MJ, independentemente da sua forma de entrega, devem ser digitalizados e registrados no sistema SEI.

Art. 19. Os documentos recebidos na forma do art. 17, sempre que não referenciados com um número de protocolo já existente, serão autuados como novos processos, aos quais será atribuído um NUP.

Art. 20. Documentos externos recebidos pelo Protocolo Geral que sejam sigilosos ou que digam respeito a procedimentos licitatórios, serão encaminhados ao setor competente, que procederá à digitalização e o devido registro no SEI.

Art. 21. Não deverão ser objeto de registro no SEI:

I - jornais, revistas, livros, folders, propagandas e demais materiais que não se caracterizam como documento arquivístico; e
 II - correspondências particulares.

Art. 22. O documento recebido em meio físico será digitalizado e capturado no sistema de acordo com sua especificidade.

§ 1º A digitalização de documentos deverá:

I - ser realizada mediante a utilização da funcionalidade Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR antes de sua inserção no SEI;

II - ser limitada a duzentas páginas;

III - possuir resolução mínima de 300 dpi; e

IV - ser preferencialmente feita em preto e branco, mas necessário em tons de cinza ou colorido.

§ 2º Os documentos com mais de duzentas páginas serão fragmentados em mais de um arquivo eletrônico no momento de sua digitalização.

§ 3º A digitalização e a inserção de documentos no processo eletrônico poderão ser efetuadas por servidores e empregados em exercício no MJ ou por prestadores de serviço terceirizado.

§ 4º Salvo na hipótese de indício fundado de irregularidade, fica dispensada a autenticação dos documentos digitalizados na forma do § 3º.

§ 5º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até dois dias úteis.

Seção VI

Da Tramitação

Art. 23. Toda tramitação de processos dar-se-á via SEI.

Art. 24. A tramitação interna de processos respeitará as especificidades e a estrutura hierárquica dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e órgãos específicos singulares.

Parágrafo único. A tramitação de processo pelos dirigentes dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e dos órgãos específicos singulares, seus substitutos e Gabinetes, ou chefia de setores, poderá ter incluído retorno programado para finalização da análise e prosseguimento do trâmite.

Art. 25. A tramitação de processos entre os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e órgãos específicos singulares ocorrerá somente por meio dos seus Gabinetes ou similares, salvo o Protocolo Geral.

Art. 26. As exceções, no âmbito de cada setor, serão tratadas pelos seus dirigentes e submetidas à aprovação do Comitê Gestor do SEI.

Art. 27. Em caso de erro na tramitação de processo eletrônico, a área de destino deverá promover imediatamente:

I - a sua devolução ao remetente; ou

II - o seu adequado direcionamento.

Seção VII

Do relacionamento e desentranhamento

Art. 28. O relacionamento de processos será realizado quando houver a necessidade de associar um ou mais processos com o objetivo de complementar informações, dispensando a juntada por anexação.

Art. 29. Documento externo digitalizado integrante de um processo poderá ser desentranhado, a fim de atender demanda administrativa.

Seção VIII

Da classificação arquivística e avaliação

Art. 30. Todos os processos do SEI serão classificados com base no Código de Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e no Código de Classificação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Fim do Ministério da Justiça.

Art. 31. Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram seus prazos de guarda conforme definido na tabela de temporalidade de documentos de arquivo.

§ 1º Os processos eletrônicos de guarda permanente deverão receber tratamento de preservação de forma que não haja perda ou corrupção da integridade das informações.

§ 2º O descarte de documentos e processos eletrônicos será promovido pela Divisão de Arquivo, e executado de acordo com os procedimentos legais relativos à eliminação.

§ 3º A CGMA e a CGTI deverão desenvolver um plano de preservação de documentos digitais, a ser submetido e aprovado pelo Comitê Gestor do SEI.

Art. 32. Ressalvadas as hipóteses de devolução de documentos ao interessado, os documentos e processos físicos originais deverão ser arquivados nos setores com a atribuição de arquivo setorial dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e aos órgãos específicos singulares, onde aguardarão a sua transferência ao Arquivo Central.

Seção IX

Do cancelamento e exclusão

Art. 33. No SEI poderão ser cancelados ou excluídos no setor possuidor do processo eletrônico:

I - documentos sem assinatura; e

II - documentos assinados, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, responsável pelo setor.

Art. 34. Todos os cancelamentos e exclusões serão registrados no sistema com os dados do responsável pela ação.

Art. 35. É proibida a exclusão e cancelamento de documentos assinados por outras áreas.

Seção X

Do pedido de vistas ao processo

Art. 36. As solicitações de pedido de vistas serão dirigidas aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e órgãos específicos singulares, por meio eletrônico ou presencial.

Parágrafo único. As disponibilizações de acesso deverão obedecer à legislação pertinente ao acesso à informação, bem como às disposições da Política de Segurança da Informação do MJ.

Art. 37. O acesso externo para vista será disponibilizado por usuário interno, onde o processo ou documento em questão esteja sendo analisado.

Parágrafo único. É vedado conceder acesso externo, para fins de vistas a processo, superior a dez dias.

Seção XI

Da assinatura eletrônica

Art. 38. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas, mediante utilização de assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A assinatura digital e a assinatura cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 39. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário pela utilização indevida de sua assinatura eletrônica.

Seção XII

Das categorias de acesso

Art. 40. Os procedimentos relativos à disponibilização, à classificação, ao tratamento e à gestão da informação de natureza restrita e sigilosa, no âmbito do MJ, obedecerão às disposições contidas em legislação específica.

Art. 41. Os processos e documentos classificados com o nível de acesso público poderão ser visualizados por todos os usuários internos, sendo franqueado o acesso aos usuários externos mediante solicitação de vista processual.

§ 1º Quando tramitado para um setor específico, o acesso imediato ao processo no SEI ficará limitado aos usuários daquele setor.

§ 2º O disposto no § 1º não impede a disponibilização ou a tramitação do processo para consulta dos demais usuários internos, mediante solicitação simples.

Art. 42. Serão classificados como sigilosos os documentos submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. O acesso aos documentos classificados como sigilosos será limitado a usuários com credencial de acesso.

Art. 43. Será classificado como restrito, o acesso a documentos preparatórios e a informações pessoais.

Parágrafo único. O acesso a documento preparatório ou à informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção XIII

Dos perfis de acesso

Art. 44. Um usuário poderá estar associado a mais de um setor no SEI, desde que a autoridade competente do outro setor solicite sua inclusão.

Art. 45. A realocação de usuário em novo setor implicará perda de seu perfil de acesso.

Parágrafo único. É de responsabilidade da autoridade competente do novo setor solicitar acesso compatível com as novas atribuições do usuário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O uso inadequado do SEI ficará sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 47. A partir da vigência desta Portaria, ficará vedada:

I - a tramitação de documentos ou processos por outro meio que não o SEI; e

II - a tramitação ou abertura de novos documentos ou processos no MJDOC.

§ 1º Os documentos ou processos físicos registrados no MJDOC, em data anterior à vigência desta Portaria, continuarão disponíveis para consulta no MJDOC.

§ 2º Quando da digitalização dos processos físicos e inserção no SEI:

I - o processo permanecerá com o mesmo NUP;

II - o relatório completo do registro do documento no sistema MJDOC deverá ser inserido em formato PDF após os arquivos resultantes da digitalização;

III - deverá ser criado no SEI o Termo de Encerramento de Trâmite Físico, que após assinado eletronicamente, deverá ser impresso e anexado ao processo físico original na posição de última folha;

IV - o processo físico deverá ser arquivado nos setores com a atribuição de arquivo setorial dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e aos órgãos específicos singulares, onde aguardarão a sua transferência ao Arquivo Central; e

V - o processo eletrônico deverá ser tramitado para a sua unidade de destino.

Art. 48. As dúvidas e casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Comitê Gestor do SEI.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12192 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SÃO PAULO, CNPJ nº 61.049.250/0001-00, para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.674, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14192 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GFS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.099.366/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2453/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.735, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15383 - DPF/ITZ/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.692.482/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2414/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14754 - DPF/RPO/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa LEAO ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 04.810.550/0001-27, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
24 (vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16073 - DPF/SJE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ACUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A, CNPJ nº 07.024.792/0001-83 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.863, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14198 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERGIPE INDUSTRIAL SA, CNPJ nº 13.006.218/0002-86 para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2472/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.865, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14671 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIAÇÃO E TECELAGEM NORTISTA LTDA, CNPJ nº 13.142.823/0001-01 para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2473/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.923, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16210 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.782.239/0001-72, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15 (quinze) Revólveres calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18078 - DPF/VAG/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SILVA & PINTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.887.287/0001-49, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
140 (cento e quarenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.933, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15899 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MINERVA S/A, CNPJ nº 67.620.377/0004-67, para atuar em Goiás.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.941, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15907 - DPF/VLA/RO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 07.955.536/0001-00, para atuar em Rondônia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.948, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16856 - DPF/VRA/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PATRIMONIAIS LTDA, CNPJ nº 86.704.418/0001-03, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1332 (uma mil e trezentas e trinta e duas) Munições calibre 12
45000 (quarenta e cinco mil) Espoletas calibre 38
12888 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito) Gramas de pólvora

45000 (quarenta e cinco mil) Projéteis calibre 38
2166 (duas mil e cento e sessenta e seis) Espoletas calibre .380
2166 (dois mil e cento e sessenta e seis) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES****PORTARIA Nº 51, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2014**

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MJ nº 1650, de 05 de Novembro de 2012, tendo em vista o estabelecido no inciso XI do artigo 25, e o disposto no Manual de Procedimento Operacional 017 instituído pela Instrução Normativa DG/DPRF nº 08/12, de 02/05/12 e atualizado pela Instrução Normativa CGO/DPRF 10 de 17/06/13, bem como o constante do processo nº 08.656.013.286/2014-02, resolve:

CREDECENCIAR, sob o número 351, a empresa CENIBRA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.940.191/0001-22, estabelecida à Rodovia BR 381, S/N Km 172 - BAIRRO: PERPETUO SOCORRO - BELO ORIENTE/MG - CEP 35.196-000, interessada em ser credenciada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "PRÓPRIA E DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões, nos moldes previstos pelo Manual de Procedimento Operacional instituído pela Instrução Normativa DG/DPRF nº 08/12, de 02 de maio de 2012 e atualizado pela Instrução Normativa CGO/DPRF 10/13, de 17 de junho de 2013.

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MJ nº 1650, de 05 de Novembro de 2012, tendo em vista o estabelecido no inciso XI

do artigo 25, e o disposto no Manual de Procedimento Operacional 017 instituído pela Instrução Normativa DG/DPRF nº 08/12, de 02/05/12 e atualizado pela Instrução Normativa CGO/DPRF 10 de 17/06/13, bem como o constante do processo nº 08.568.020.683/2014-11, resolve:

CREDECENCIAR, sob o número 352, a empresa ALIANÇA ESCOLTA DE CARGAS EXCEDENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.195/0001-04, estabelecida à Rua Teresa Cristina, nº 14.226 - Sala 02 - BAIRRO: JARDIM PAULISTANO - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14.090-320, interessada em ser credenciada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCOLTA "DE TERCEIROS", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões, nos moldes previstos pelo Manual de Procedimento Operacional instituído pela Instrução Normativa DG/DPRF nº 08/12, de 02 de maio de 2012 e atualizado pela Instrução Normativa CGO/DPRF 10/13, de 17 de junho de 2013.

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS****DESPACHOS DO CHEFE**

DEFIRO a concessão de permanência nos termos do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005, promulgado pelo Decreto nº 6736/09, ao nacional argentino DAVID DANIEL RIARTE, e a reunião familiar aos seus dependentes: RUTH PATRICIA TRIVENO CAMACHO, FEBE RUTH RIARTE TRIVENO e MICAELA PATRICIA RIARTE TRIVENO, na forma do artigo 6º, item 4, do referido acordo.

Processo Nº 08240.007177/2014-20 - DAVID DANIEL RIARTE, FEBE RUTH RIARTE TRIVENO, MICAELA PATRICIA RIARTE TRIVENO e RUTH PATRICIA TRIVENO CAMACHO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08260.004652/2014-78 - SANTIAGO MA-
NUEL CAO GONZALEZ

Processo Nº 08389.004123/2014-28 - MILTON ERNESTO
BARRIOS AGUILAR

Processo Nº 08389.005405/2014-42 - RAQUEL ANALIA
LESME

Processo Nº 08389.005406/2014-97 - CARLOS ALBERTTO
BOGADO

Processo Nº 08389.005412/2014-44 - JULIO ADALBERTO
IPARRAGUIRRE

Processo Nº 08492.006556/2014-31 - JONATHAN BAR-
RIONUEVO

Processo Nº 08711.001566/2014-58 - MARIA NORMA
GRACIELA LENCINA

Processo Nº 08260.004632/2014-05 - EDUARDO RISSO
MENNA e ELIANA GABRIELA BUYATTI

Processo Nº 08260.004814/2014-78 - CHRISTIAN DAVID
GONZALEZ

Processo Nº 08495.001501/2014-12 - EXEQUIEL BERME-
JO

Processo Nº 08495.001512/2014-94 - JORGE ANSELMO
VALINOTTO

Processo Nº 08495.001739/2014-30 - JUAN ANTONIO
GLORIO

Processo Nº 08495.001740/2014-64 - ANALIA CANDIDA
TESSARO

Processo Nº 08495.001741/2014-17 - GUILLERMO
EDUARDO TABORRA

Processo Nº 08495.001742/2014-53 - CAROLINA AYELEN
ARIZA

Processo Nº 08495.001771/2014-15 - VALERIA PAOLA
AGUERO

Processo Nº 08495.001784/2014-94 - MARIA AGUSTINA
RICCHETTI

Processo Nº 08495.001786/2014-83 - SANTIAGO PABLO
MAYEREGGER

Processo Nº 08495.001815/2014-15 - SOFIA CELMAN

Processo Nº 08495.001818/2014-41 - MARIA CONCEP-
CION GLORIO

Processo Nº 08495.001821/2014-64 - MARIA FLORENCIA
MOREL

Processo Nº 08495.001847/2014-11 - JULIANA CRISTINA
VALENTI

Processo Nº 08711.001567/2014-01 - MARIA ALEJANDRA
VESCO

Processo Nº 08495.001743/2014-06 - MARIA TRINIDAD
ROMERO, CARLOS EZEQUIEL ORTEGA e SILENA LOURDES
ORTEGA

Processo Nº 08280.009018/2014-93 - IGNACIO EZEQUIEL
BLASCO

Processo Nº 08388.001389/2014-29 - VICTOR HUGO MI-
CAEL LORENZO BECKER, CRISTINA ANDREA SANCLEMEN-
TE e FRANCIS EZEQUIEL LORENZO

Processo Nº 08389.004094/2014-02 - CARLOS FABIAN
YASIN

Processo Nº 08389.004516/2014-31 - JIMENA LUCIA SO-
LÉ

Processo Nº 08389.004517/2014-86 - MAXIMILIANO DA-
NIEL PIDAL



Processo Nº 08495.000704/2014-83 - RAUL EDGAR GIMENEZ

Processo Nº 08505.015550/2014-68 - MARTIN OSCAR TEMPERAN

Processo Nº 08505.129315/2013-91 - JUAN JOSE GOMEZ

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08461.004709/2014-72 - BERNARDO JOSE PONZONI SOBA

Processo Nº 08390.000666/2014-37 - WALTER GUSTAVO SCHMIT, FACUNDO SCHMIT, LUCENA SCHMIT e VALENTINA GRIGIONI

Processo Nº 08390.000693/2014-18 - LUIS ALBERTO MEDINA

Processo Nº 08260.005183/2014-12 - SOFIA CUCHETTI

Processo Nº 08495.001789/2014-17 - PATRICIO ARIEL RIESTRA

Processo Nº 08505.030334/2014-42 - FACUNDO WEISS
DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionados

Processo Nº 08794.005329/2012-21 - JORGE FERNANDO MOLEDA PINO

Processo Nº 08492.006547/2014-40 - MARC ALAIN CLUBOURG BARBOUTH

Processo Nº 08702.001735/2014-69 - TERESITA GRACIELA MOLLO ROLANDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08354.001631/2014-51 - YANINA MARIEL TADIOLI e SOL RABASEDAS

Processo Nº 08437.000233/2014-06 - RAFAEL NICOLAS ARMON PEREYRA

Processo Nº 08505.010660/2014-33 - GREGORIO QUINTIN TORRES MATOS e MIRTHA RODRIGUEZ ORTIZ DE TORRES

Processo Nº 08505.019149/2014-05 - MARINA VIDAGUREN, AGUSTINA WU VIDAGUREN e MARTINA WU VIDAGUREN.

Processo Nº 08354.001796/2014-23 - CAMILA BELEN PANDIANI

Processo Nº 08505.084127/2013-27 - HERCULINO AVA LOS LLAVETA

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 09/04/2012, Seção 1, pág. 30, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.032776/2011-81 - LINDA ODEY

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 26/03/2013 seção 1, pág. 34.

Onde se lê DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08389.020300/2012-51 - ANA MARIA FELICIA FERNANDEZ SANABRIA

Leia se DEFIRO o pedido de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08389.020300/2012-51 - ANA MARIA FELICIA FERNANDEZ SANABRIA

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 267, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: SEXO E AS NEGAS (Brasil - 2014)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es): Cininha de Paula

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Violência, Sexo e Drogas Lícitas

Processo: 08017.002836/2014-85

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Programa: MUNDO PET (Brasil - 2014)

Produtor(es): Adriana de Oliveira

Diretor(es): Marcelo Krause

Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Variedades

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.003533/2014-80

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: ESPECIAL SERTANEJO (Brasil - 2014)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es): Marco Antônio Casado

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.003814/2014-32

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Conjunto de Episódios: BEN 10 - OMNIVERSE - 2ª TEMPO-RADA - VOLUME 2 (BEN 10 - OMNIVERSE - SEASON 2 - VOLUME 2, Estados Unidos da América - 2013)

Episódio(s): 01 a 04

Produtor(es): Donna Smith

Diretor(es): Dan Riba/Butch Lukic/Matt Youngberg/Butch Lukic

Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.003860/2014-31

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TOM & JERRY - AVENTURA COM O GIGANTE (TOM AND JERRY'S GIANT ADVENTURE, Estados Unidos da América - 2013)

Produtor(es):

Diretor(es): Spike Brandt & Tony Cervone

Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Infantil

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.003869/2014-42

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: FAMÍLIA RECORD (Brasil - 2014)

Produtor(es): Rádio e Televisão Record S/A.

Diretor(es): Bruno Gomes

Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Variedades

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.008061/2014-51

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: THE STRAIN - 1ª TEMPORADA (+ ADICIONAIS) (THE STRAIN - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2014)

Episódio(s): 01 A 13

Produtor(es): Carlton Cuse/Guillermo Del Toro/Chuck Hogam/Gary Ungar

Diretor(es): Petter Weller/David Semel/Charlotte Stelling

Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual

Processo: 08017.008072/2014-31

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: TIC TIC TATI (Brasil - 2014)

Produtor(es): SESC São Paulo

Diretor(es): Márcia Lellis de Souza Amaral/Daniel Paulo dos Santos

Distribuidor(es): Não informado

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.008298/2014-32

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC SÃO PAULO

Trailer: O DUELO - TRF3 (O DUELO, Brasil - 2014)

Produtor(es): Marcos Didonet/Vilma Lustosa/Wikiria Barbosa

Diretor(es): Marcos Jorge

Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Violência, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria

Processo: 08017.008356/2014-28

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: VICTORIA'S SECRET 2014 (VICTORIA'S SECRET FASHION SHOW 2014, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es):

Diretor(es): Hamish Hamilton

Distribuidor(es): Alfred Harber Distribution, Inc.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Fashion Show

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.008376/2014-07

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: ESPECIAL - ALEXANDRE E OS OUTROS HERÓIS (Brásil - 2013)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es): Luiz Fernando Carvalho

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Cultura

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Contém: Drogas Lícitas

Processo: 08017.009112/2013-81

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 31 de dezembro de 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Processo MJ nº 08017.002772/2013-31

Filme: "PERFEITA FELICIDADE"

Emissora: Canal Futura

Requerente: Fundação Roberto Marinho

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "Não recomendado para menores de dezesseis anos" em 01 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que as atenuantes apresentadas foram significativas para reduzir os impactos imagéticos e contextuais da obra, resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de catorze" por conter violência, sexo e drogas lícitas.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta, no período da "andada", a pesca do caranguejo-uçá nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, nos anos de 2015 e 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA E A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 27, § 6º, inciso I, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 02001.009707/2002-77, resolvem:

Art.1º Proibir a captura de qualquer indivíduo da espécie *Ucides cordatus*, conhecido popularmente como caranguejo-uçá, nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, durante a "andada", correspondendo aos seguintes períodos de lua cheia e de lua nova:

I - no ano de 2015:

a) 1º Período:

1. de 6 a 11 de janeiro, e

2. de 21 a 26 de janeiro.

b) 2º Período:

1. de 04 a 09 de fevereiro, e

2. de 19 a 24 de fevereiro.

c) 3º Período:

1. de 6 a 11 de março, e

2. de 21 a 26 de março.

II - No ano de 2016:

a) 1º Período:

1. de 10 a 15 de janeiro, e

2. de 24 a 29 de janeiro.

b) 2º Período:

1. 09 a 14 de fevereiro, e

2. 23 a 28 de fevereiro.

3º Período:

1. 09 a 14 de março, e

2. 24 a 29 de março.

Parágrafo único. Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal, para acasalamento e liberação de ovos.

Art. 2º Proibir o transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização de qualquer indivíduo da espécie *Ucides cordatus* nos Estados e durante os períodos de "andada" determinados no art. 1º.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, manutenção em cativeiro, conservação, beneficiamento, industrialização ou comercialização da espécie *Ucides cordatus*, nos Estados de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa Interministerial, poderão realizar essas atividades durante os períodos de "andada", exclusivamente, quando fornecerem, até o último dia útil que antecede cada período de "andada", previsto no referido art. 1º, a relação detalhada dos estoques de animais vivos, congelados, pré-cozidos, inteiros ou em partes, preenchida conforme consta no Anexo I desta Instrução Normativa Interministerial.

§ 2º A relação de que trata o § 1º poderá ser entregue no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em cada Estado, ou no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, nas áreas onde existirem Unidades de Conservação federais.

Art. 3º O transporte e a comercialização dos produtos declarados na forma do art. 2º desta Instrução Normativa Interministerial deverão estar acompanhados, desde a origem até o destino final, de Guia de Autorização de Transporte e Comércio, emitida pelo IBAMA, após comprovação de estoque declarado, conforme Anexo II desta Instrução Normativa Interministerial.

Art. 4º O produto da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser liberado, preferencialmente, em seu habitat natural, respeitando-se o disposto no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Aos infratores desta Instrução Normativa Interministerial serão aplicadas as penalidades e as sanções, respectivamente, previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 2008.

Art. 6º Esta Instrução Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ESTOQUE PARA CARANGUEJO-UCÁ NO PERÍODO DE ANDADA *

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

NOME/EMPRESA:		TELEFONE:	
ENDEREÇO:		ESTADO:	
CNPJ/CPF:			
MUNICÍPIO:			

2. FORMA DO PRODUTO ESTOCADO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (KG/DÚZIA/UNIDADE)
Caranguejo Congelado Inteiro	
Caranguejo Pré-cozido	
Caranguejo Vivo	
Caranguejo (PARTES)	

3. LOCAL DE ARMAZENAMENTO:

ENDEREÇO:	
-----------	--

* Preencher uma Declaração para cada local de armazenamento.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento e estar sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais no 9.605/98.

LOCAL: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

ANEXO II

GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CARANGUEJO-UCÁ NO PERÍODO DE ANDADA INI MPA/MMA Nº ____/201__

AUTORIZAÇÃO Nº ____/201__

1. ORIGEM NF Nº _____

NOME/EMPRESA:		TELEFONE:	
ENDEREÇO:		ESTADO:	
CNPJ/CPF:			
MUNICÍPIO:			

2. FORMA DO PRODUTO ESTOCADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (KG/DÚZIA/UNIDADE)
Caranguejo Congelado Inteiro	
Caranguejo Pré-cozido	
Caranguejo Vivo	
Caranguejo (PARTES)	

3. DESTINATÁRIO

NOME/EMPRESA:		TELEFONE:	
ENDEREÇO:		ESTADO:	
CNPJ/CPF:			
MUNICÍPIO:			

4. MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário.. Aéreo Marítimo Fluvial Ferroviário

Obs.: Esta guia é válida somente para o transporte ao destino final e sua validade extingue após o segundo dia de sua assinatura.

LOCAL: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA/ MATRÍCULA/ CARGO _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Programa Nacional de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com alterações incluídas pela Lei nº 11.958, de junho de 2009, bem como no Decreto nº 7.024, de 7 de dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 00350.005020/2014-19, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros, com a finalidade de garantir a sustentabilidade dos sistemas de produção de animais aquáticos e a sanidade dos recursos pesqueiros e seus derivados obtidos a partir dos cultivos nacionais.

Parágrafo único. O Programa aplica-se compulsoriamente a todas as explorações pecuárias que cultivam animais aquáticos em território nacional.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa tem-se as seguintes definições:

I - antimicrobianos: substâncias de ocorrência natural, semi-sintética ou sintética que em concentração in vivo exibem atividade antimicrobiana (matam ou inibem o crescimento de micro-organismos); e

II - resistência a antimicrobianos: a habilidade de um micro-organismo de se multiplicar ou persistir na presença de um nível elevado de um agente antimicrobiano quando comparado a indivíduos suscetíveis da mesma espécie.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Seção I

Da Organização

Art. 3º O Programa compreende o monitoramento epidemiológico da resistência a antibióticos nas explorações pecuárias que cultivam animais aquáticos em território nacional.

§ 1º Para o adequado monitoramento epidemiológico, poderão ser executados os seguintes subprogramas auxiliares:

I - Subprograma de Monitoramento em Recursos Pesqueiros Importados; e

II - Subprograma Investigativo.

§ 2º O Subprograma de Monitoramento em Recursos Pesqueiros Importados tem a finalidade de garantir a sanidade dos recursos pesqueiros e seus derivados importados.

§ 3º O Subprograma Investigativo tem a finalidade de realizar análises específicas motivadas por casos clínicos, estudos epidemiológicos elaborados pela Rede Nacional de Colaboração em Epidemiologia Veterinária - AquaEpi, ou em função dos resultados de programas oficiais de controle de resíduos e contaminantes em recursos pesqueiros e seus derivados.

Seção II

Da Abrangência

Art. 4º Os micro-organismos alvo e os antimicrobianos alvo, bem como os respectivos planos amostrais, serão definidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA com o auxílio da AquaEpi.

Parágrafo único. O escopo analítico do Programa será publicado em ato legal complementar e será revisado periodicamente.

Art. 5º As metodologias de análise serão definidas pelo MPA com auxílio da Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura - RENAQUA.

Parágrafo único. As metodologias de análise serão publicadas em ato legal complementar e serão revisadas periodicamente.

Seção III

Da Execução

Art. 6º Os materiais biológicos destinados às análises serão obtidos das investigações epidemiológicas oficiais e dos programas de monitoramento oficiais do Governo Federal, tais como o Plano Nacional de Certificação Sanitária de Formas Jovens de Animais Aquáticos e o Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos de Cultivo.



Parágrafo único. Poderão ser utilizadas coleções de micro-organismos previamente isolados pela RENAQUA para geração de dados retrospectivos da ocorrência de resistência a antimicrobianos.

Art. 7º Todas as análises laboratoriais referentes ao Programa serão realizadas no âmbito da RENAQUA.

Art. 8º Os resultados do monitoramento poderão ensejar medidas de mitigação de risco e serão tabulados e publicados periodicamente pelo MPA por meio de ato legal complementar.

§1º As medidas de gestão de risco, sejam elas mediatas ou imediatas, serão definidas de acordo com os critérios estabelecidos pelo MPA, as quais serão baseadas em:

I - resultados obtidos pelo monitoramento;

II - estudos epidemiológicos ou clínicos pertinentes; e

III - dados epidemiológicos compulsórios obtidos do serviço veterinário oficial.

§2º O estabelecimento das medidas de gestão de risco será realizado com auxílio da AquaEpi e da RENAQUA e poderá contar com a colaboração de outras autoridades sanitárias, bem como de especialistas da comunidade científica.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece o escopo e as metodologias a serem aplicadas em peixes no Programa de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 7.024, de 7 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa MPA nº 3 de 13 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 10, de 11 de julho de 2013, na Instrução Normativa MPA nº 30, de 30 de Dezembro de 2014 e o que consta no Processo nº 00350.005020/2014-19, resolve:

Art. 1º Estabelecer o escopo e as metodologias a serem aplicadas no Programa de Monitoramento de Resistência a Antimicrobianos em Recursos Pesqueiros referente ao grupo taxonômico dos peixes.

Art. 2º Os micro-organismos a serem monitorados pelo Programa serão:

I - Aeromonas mesofílicas;

II - Flavobacterium columnare;

III - Francisella noatunensis subspécie orientalis;

IV - Listeria monocytogenes;

V - Salmonella spp.;

VI - Streptococcus spp.; e

VII - Vibrio parahemoliticus.

Art. 3º O monitoramento da resistência será realizado para os seguintes agentes antimicrobianos:

I - Amoxicilina;

II - Florfenicol;

III - Norfloxacinina; e

IV - Oxitetraciclina.

Parágrafo Único. Outros agentes antimicrobianos poderão ser acrescentados ao escopo, a critério do MPA.

Art. 4º As seguintes metodologias deverão ser aplicadas pelos laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura - RENAQUA para a realização dos testes de resistência a antimicrobianos:

I - Teste de Concentração Inibitória Mínima; e

II - Disco de Difusão.

Parágrafo único. Essas metodologias deverão observar os protocolos vigentes estabelecidos pelo Clinical and Laboratory Standards Institute - CLSI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LOPES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Ponta Grossa (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III, e suas formas de financiamento;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (CIB-Regional) nº 50, de 9 de outubro de 2013, que aprova a unificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Tipo II em CEO do Tipo III; e

Considerando o Ofício nº 09/2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa (PR), que solicita alteração de Tipo de CEO e descredenciamento do CEO Adilson Baggio, resolve:

Art. 1º Fica alterado a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), de Tipo II para Tipo III, do Município a seguir relacionado:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	PORTARIA DE HABILITAÇÃO DO CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PMAQ-CEO
PR	411990	Ponta Grossa	6490808	Municipal	CEO II Ponta Grossa	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	Nº 2.192/GM/MS, de 8 de outubro de 2004.	Nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013.

§ 1º O Município de que trata este artigo, deixará de receber R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e passará a receber R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) referente ao incentivo financeiro destinado ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal.

§ 2º O Município de que trata este artigo, continuará recebendo R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente ao incentivo financeiro do PMAQ-CEO.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências, regulares e automáticas, dos valores de custeio mensal e do incentivo financeiro do PMAQ-CEO para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0002) - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2014.

ARTHUR CHIRO

PORTARIA Nº 2.925, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Tornar sem efeito a Portaria nº 2.485/GM/MS, de 11 de novembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.465/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 2.485/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 220, de 13 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 90, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

PORTARIA Nº 2.926, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Tornar sem efeito a Portaria nº 2.873/GM/MS, de 30 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.880/GM/MS, de 30 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 2.873/GM/MS, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 253, de 31 de dezembro de 2014, Seção 1, pág. 114, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

PORTARIA Nº 2.927, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui o Município de São João do Arraial (PI) do anexo da Portaria nº 1.711/GM/MS, de 15 de agosto de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de São João do Arraial (PI) do anexo da Portaria nº 1.711/GM/MS, de 15 de agosto de 2014, que estabelece a suspensão das transferências de recursos anuais incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Parágrafo único. Em decorrência do art. 1º desta Portaria, o Município de São João do Arraial (PI) volta a fazer jus ao recebimento mensal dos recursos referentes ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

Art. 2º Ficam reestabelecidos recursos anuais, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado, conforme determinado no anexo da Portaria nº 680/GM/MS, de 24 de abril de 2013, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, para ao Fundo Estadual de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RAB-BSOR-SM (Plano Orçamentário 0007) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2014.

ARTHUR CHIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO EM PERNAMBUCO**

DECISÕES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.001549/2012-24	EXCELSIOR MED S/A	411051	03.517.055/0001-61	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.013000/2012-82	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	323080	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	80000 (OITENTA MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.969, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de abóbora, abobrinha, chuchu e maxixe, com Limite Máximo de Resíduo (LMR) de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 1 dia; batata-doce, batata-yacon, beterraba, cará, gengibre, inhame, mandioca, mandioquinha-salsa, nabo e rabanete, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 3 dias; ervilha, feijão-caupi e grão-de-bico, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 20 dias; canola, gergelim e linhaça, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 21 dias; abacate, abacaxi, atemoia, cacau, cupuaçu, guaraná, kiwi, mamão, maracujá e romã, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 10 dias; berinjela, jiló, pimenta e quiabo, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 1 dia; melancia, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 3 dias; e alterar o LMR para a cultura de melão, de 0,1 mg/kg para 0,01 mg/kg; todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C63 - LAMBDA-CIALOTRINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.970, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de acelga, agrião, alface, chicória, espinafre, mostarda e rúcula, com Limite Máximo de Resíduos (LMR) de 0,07 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 7 dias; berinjela, beterraba, jiló, mandioquinha-salsa, nabo, pimenta, pimentão e quiabo, com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 14 dias; alho, abóbora, abobrinha, brócolis, cebola, chuchu, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, pepino e repolho, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 7 dias; abacaxi e manga, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 7 dias; acerola, amora, morango e pitanga, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 7 dias; todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C58 - ALFA-CIPERMETRINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.971, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de alho, cebola e melancia, com Limite Máximo de Resíduo (LMR) de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 7 dias; manga, maracujá e kiwi, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 7 dias; acerola, framboesa e morango, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 1 dia; berinjela, jiló, pimenta, pimentão e quiabo, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C56 - CRESOXIM-METÍLICO, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.972, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o Limite Máximo de Resíduo (LMR) e o Intervalo de Segurança (IS) para a cultura do repolho, de 0,05 mg/kg para 0,01 mg/kg e de 14 dias para 7 dias, respectivamente; alterar o LMR e o IS para a cultura de couve-flor, de 0,15 mg/kg para 0,01 mg/kg e de 4 dias para 7 dias, respectivamente; incluir as culturas de acelga, alface, agrião, chicória, espinafre, mostarda e rúcula, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 7 dias; beterraba, mandioquinha-salsa e nabo, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 14 dias; alho e cebola, com LMR de 0,03 mg/kg e IS de 7 dias; abacaxi e manga, com LMR de 0,7 mg/kg e IS de 7 dias; acerola, amora, morango e pitanga; com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 7 dias; abóbora, abobrinha, brócolis, chuchu, couve-chinesa, couve-de-bruxelas e pepino, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 7 dias; berinjela, jiló, pimenta, pimentão e quiabo, com LMR de 0,03 mg/kg e IS de 14 dias; todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo T33 - TEFLUBENZUROM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.973, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art.

164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Alterar o Limite Máximo de Resíduo para a cultura de cevada, de 0,05 mg/kg para 0,6 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo A26 - AZOXISTROBINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.974, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de citros, com Limite Máximo de Resíduo de 0,01 mg/kg e Intervalo de Segurança de 3 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo C60 - ZETA-CIPERMETRINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.975, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a cultura de abacaxi, com Limite Máximo de Resíduo (LMR) de 1,0 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 3 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo M15 - METIRAM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.976, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de aveia, com Limite Máximo de Resíduo (LMR) de 0,3 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 20 dias, e eucalipto (Uso Não Alimentar), ambas na modalidade de emprego (aplicação) foliar; e incluir a modalidade de emprego (aplicação) foliar para as culturas de cevada, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 20 dias, alterando-se o respectivo LMR da modalidade de emprego (aplicação) em sementes de 0,05 mg/kg para 0,3 mg/kg, e trigo, com LMR de 0,05 mg/kg e IS de 30 dias, na monografia do ingrediente ativo D36 - DIFENOCCNAZOL, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.977, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir a modalidade de emprego (aplicação) foliar para a cultura de algodão, com Limite Máximo de Resíduo de 2,0 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) 30 dias, e alterar o respectivo IS da modalidade de emprego (aplicação) em sementes, de 164 dias para (1) não determinado devido à modalidade de emprego, na monografia do ingrediente ativo P33 - PROCIMIDONA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.978, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de abacaxi, com Limite Máximo de Resíduo (LMR) de 0,2 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 3 dias, alfaca com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias, beterraba com LMR de 0,1 mg/kg e IS de 3 dias, cacau com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 14 dias, mandioca com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 30 dias, maracujá com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 7 dias, pêssego com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 7 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar; incluir a modalidade de emprego (aplicação) foliar para a cultura de sorgo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 30 dias, alterando-se o respectivo LMR da modalidade de emprego (aplicação) em sementes de 0,02 mg/kg para 2,0 mg/kg; alterar o LMR para a cultura de cevada, de 1,0 mg/kg para 1,5 mg/kg; alterar o LMR para a cultura de girassol, de 0,1 mg/kg para 0,2 mg/kg; e alterar o LMR para a cultura de cana-de-açúcar, de 0,1 mg/kg para 0,2 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo P46 - PIRACLOSTROBINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.979, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 09 de maio de 2014, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, designado para substituir o Diretor-Presidente pela Portaria MS/GM nº 912, de 12 de maio de 2014, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir as culturas de kiwi, manga e maracujá, com LMR de 1,0 mg/kg e Intervalo de Segurança (IS) de 7 dias; acelga, almeirão, chicória, espinafre e mostarda, com LMR de 11,0 mg/kg e IS de 3 dias; acerola, amora, framboesa e seriguela, com LMR de 5,0 mg/kg e IS de 1 dia; berinjela, jiló, pimenta e quiabo, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias; e melancia, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 7 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo B41 - BOSCALIDA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

DIRETORIA COLEGIADA**ARESTO Nº 370, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência através do Circuito Deliberativo CD 516/2014 de 19 de dezembro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, não conhecer dos recursos a seguir especificados, por intempestividade, determinando a extinção dos recursos sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida, conforme relação anexa.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto**ANEXO**

EMPRESA: FSR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME

CNPJ: 15.196.832/0001-00
PROCESSO: 25351.225499/2014-11
EXPEDIENTE: 0984385/14-0

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ORTOMOLECULAR LTDA.

CNPJ: 05.751.366/0001-16
PROCESSO: 25351.352052/2014-13
EXPEDIENTE: 0612746/14-1

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.106.015/0001-52
PROCESSO: 25351.564967/2011-14
EXPEDIENTE: 0982500/14-2

EMPRESA: SIMILIFLORA FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA.-ME

CNPJ: 14.140.827/0001-05
PROCESSO: 25351.420982/2014-15
EXPEDIENTE: 1018981/14-5EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 04.887.927/0013-80
PROCESSO: 25351.648342/2013-16
EXPEDIENTE: 0989244/14-3

EMPRESA: ARROYUELO & SCHENATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.-ME

CNPJ: 11.614.460/0001-26
PROCESSO: 25351.538271/2014-17
EXPEDIENTE: 1010726/14-6

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.106.015/0001-52
PROCESSO: 25016.235027/2009-35EXPEDIENTE: 0982526/14-6
EMPRESA: DROGARIA RENASCER DE ITAOBIM LTDA.
CNPJ: 17.213.437/0001-06
PROCESSO: 25351.171239/2013-37
EXPEDIENTE: 1018948/14-3
EMPRESA: AFELQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.CNPJ: 02.638.381/0001-64
PROCESSO: 25351.683965/2013-41
EXPEDIENTE: 1031538/14-1EMPRESA: MVA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 03.666.817/0001-91
PROCESSO: 25351.281904/2014-44
EXPEDIENTE: 0643666/14-8EMPRESA: SABUGÍ LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 44.804.185/0001-62
PROCESSO: 25351.271506/2006-46
EXPEDIENTE: 1024233/14-3EMPRESA: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 11.367.967/0001-22
PROCESSO: 25351.540010/2014-50
EXPEDIENTE: 0925872/14-8EMPRESA: CICLO SAÚDE LTDA.-EPP
CNPJ: 10.882.402/0001-10
PROCESSO: 25351.440641/2010-56
EXPEDIENTE: 0897122/14-6EMPRESA: TEIXEIRA & RIGO LTDA.
CNPJ: 04.488.278/0001-00
PROCESSO: 25351.002884/2002-58
EXPEDIENTE: 0249592/14-9EMPRESA: SUMAYA R. SCALCO & CIA. LTDA.-ME
CNPJ: 10.596.142/0001-17
PROCESSO: 25351.146145/2010-64
EXPEDIENTE: 0321767/14-1

EMPRESA: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.015.477/0007-01
PROCESSO: 25351.018418/2013-67
EXPEDIENTE: 0159436/13-2EMPRESA: COTIVAL GASES LTDA.
CNPJ: 91.820.324/0001-21
PROCESSO: 25351.178774/2013-18
EXPEDIENTE: 0597818/13-1**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO****RESOLUÇÃO-RE Nº 4.983, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Laudo de Análise Fiscal inicial nº 3345.00/2014, emitido pela Fundação Ezequiel Dias de Minas Gerais (FUNED), que apresentou resultados insatisfatórios nos ensaios de Análise de Rotulagem, ao constar divergência entre a fórmula do produto notificada e a descrita nos rótulos comercializados, e de Contagem Total de Mesófilos, com resultado acima da especificação máxima permitida, para o lote 05145828 do produto CONDICIONADOR - QUERATINA HIDROLISADA, marca NEUTROX, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a interdição cautelar do lote 05145828 (Val: 05/2017) do produto CONDICIONADOR - QUERATINA HIDROLISADA, marca NEUTROX, fabricado pela empresa Flora Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (CNPJ: 08505736/0003-95).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.984, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM POLPA DE BLUEBERRY e SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM POLPA DE CRANBERRY, em cápsulas, da marca VITAL NATUS, por meio do en-

deção eletrônico <http://www.vitalnatus.com>, pela empresa Vital Natus Farmacêutica Ltda. - ME, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Combate infecções do trato urinário (tratamento e prevenção)"; "Tratamento de úlcera estomacal" e "Anti-envelhecimento", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.vitalnatus.com> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM POLPA DE BLUEBERRY e SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM POLPA DE CRANBERRY, em cápsulas, da marca VITAL NATUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.985, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE RASPBERRY KETONES; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJIBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE CRANBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE MAQUIBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE ROMÃ; e SUPLEMENTO DE VITAMINA C COM EXTRATO DE CAFÉ VERDE DA LINHA THERMO, em cápsulas, marca CHAMAIS, por meio do endereço eletrônico <http://chamais.com.br>, pela empresa Amais Indústria de Alimentos Ltda. - EPP, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "A cápsula de goji berry é uma aliada na perda de peso, possui propriedades anti-inflamatória e anti-envelhecimento", "A Cápsula de Cranberry é um poderoso aliado no combate e prevenção de infecções urinárias", "Se não havia produto mais eficiente para perda de peso e emagrecedor rápido está no mercado o cápsulas de café verde", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://chamais.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE RASPBERRY KETONES; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJIBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE MAQUIBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE ROMÃ; e SUPLEMENTO DE VITAMINA C COM EXTRATO DE CAFÉ VERDE DA LINHA THERMO, em cápsulas, marca CHAMAIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.986, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos CRANBERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS COM VITAMINAS A, C E MINERAL ZINCO; e GOJI BERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJI BERRY, em cápsulas, marca FORTVITTA, por meio do endereço eletrônico <http://www.fortvitta.com.br>, pela empresa Fort Vitta Suplementos Ltda. - ME, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Previne o envelhecimento precoce, diminui os riscos de doenças cardiovasculares e o câncer", "Reduz o colesterol e o açúcar do sangue", "Contém enorme variedade de aminoácidos e minerais. Ameniza os danos causados pelo sol, aumenta a libido e a virilidade", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.fortvitta.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos CRANBERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS COM VITAMINAS A, C E MINERAL ZINCO; e GOJI BERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJI BERRY, em cápsulas, marca FORTVITTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.987, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos GOJI BERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA E GOJI BERRY; CRANBERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA E CRANBERRY; e CARTGOJI - SUPLEMENTO DE VITAMINA A E C, MINERAL ZINCO, CÁRTAMO E GOJI BERRY, em cápsulas, marca LINHOLEV, por meio do endereço eletrônico <http://www.linholev.com.br>, pela empresa Linho Lev Alimentos Ltda., no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Outra característica da Goji Berry é aumentar a fertilidade, vários estudos mostraram que os polissacarídeos atuam no sistema reprodutor principalmente o masculino aumentando o desempenho sexual dos pacientes e a qualidade dos espermatozoides", "É uma fruta rica em vitaminas A, C e D e antioxidantes naturais, fortalecendo o sistema imunológico e auxiliando na prevenção de gripes e resfriados", "Contém óleo de cártamo, um terno genérico, que inibe a ação da enzima humana responsável por armazenar gordura no corpo, "obrigando" o organismo a usar a gordura acumulada como combustível para suas atividades", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.linholev.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos GOJI BERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA E GOJI BERRY; CRANBERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA E CRANBERRY; e CARTGOJI - SUPLEMENTO DE VITAMINA A E C, MINERAL ZINCO, CÁRTAMO E GOJI BERRY, em cápsulas, marca LINHOLEV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.988, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos BEA GOJI - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJI BERRY e BEA CRANBERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA A À BASE DE CRANBERRY COM PICOLINATO DE CROMO -, em cápsulas, da marca BEAVITA, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.beavita.com.br/produos/goji.php> e www.beavita.com.br/produos/cranberry.php, pela empresa Natue Comércio e Importação de Cosméticos e Produtos Alimentícios em Geral Ltda., nos quais estão sendo atribuídas as seguintes alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "O BEA Goji, da Beavita, é um suplemento de vitamina C à base de acerola e Goji Berry, duas frutas com potente ação antioxidante, que combatem os radicais livres. Assim, evitam danos às células e envelhecimento precoce da pele", "O cranberry, fruto popular nos EUA, é rico em substâncias antioxidantes como os flavonoides, prevenindo o envelhecimento precoce da pele e o risco de desenvolvimento de doenças cardiovasculares e alguns tipos de cânceres", "E ainda, possui um mix de vitaminas e minerais antioxidantes (vitamina A, vitamina E, selênio quelado e zinco quelado)", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas nos endereços eletrônicos <http://www.beavita.com.br/produos/goji.php> e www.beavita.com.br/produos/cranberry.php e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos BEA GOJI - SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJI BERRY e BEA CRANBERRY - SUPLEMENTO DE VITAMINA A À BASE DE CRANBERRY COM PICOLINATO DE CROMO -, em cápsulas, da marca BEAVITA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.989, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C, E, A, SELÊNIO E MAGNÉSIO SABORES CRANBERRY E CAFÉ VERDE ANTIOX E SUPLEMENTO DE VITAMINA C, B3, B6, B12, ZINCO E COLINA SABORES CHÁ VERDE E CAFÉ VERDE, em cápsulas, da marca BIONATUS, por meio dos respectivos endereços eletrônicos <http://www.bionatus.com.br/produto/2/green-cafe-antiox> e <http://www.bionatus.com.br/produto/1005/green-cafe-detox> pela empresa Bionatus Laboratório Botânico Ltda., nos quais estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "O Green Café Antiox é uma fonte de vitaminas, minerais e nutrientes que atuam no combate, aos efeitos nocivos, dos radicais livres que causam o envelhecimento precoce" e "Para potencializar a sua dieta saudável, utilize o Green Café Detox! O produto possui vitamina C, vitamina B3, vitamina B6, vitamina B12, Zinco, Colina, extrato de café verde (Coffea canephora) e extrato de chá verde (Cameilia sinensis) em sua composição que, aliados a uma dieta equilibrada e hábitos saudáveis, colaboram para que você possa fazer as pazes com a balança", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas nos endereços eletrônicos <http://www.bionatus.com.br/produto/2/green-cafe-antiox> e <http://www.bionatus.com.br/produto/1005/green-cafe-detox> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C, E, A, SELÊNIO E MAGNÉSIO SABORES CRANBERRY E CAFÉ VERDE ANTIOX E SUPLEMENTO DE VITAMINA C, B3, B6, B12, ZINCO E COLINA SABORES CHÁ VERDE E CAFÉ VERDE, em cápsulas, da marca BIONATUS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.990, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto THERMO 3C, em cápsulas, por meio do endereço eletrônico <https://www.facebook.com/grupobisfarmas/photos/a.187055774816416.1073741828.185771808278146/296703167185009/?type=1&theater>, pela empresa Blisfarm Indústria Farmacêutica Ltda., no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Influencia consideravelmente no sistema imunológico, sendo indicada para o tratamento de doenças autoimunes e no processo de diferenciação celular", e "Auxilia na força muscular", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/grupobisfarmas/photos/a.187055774816416.1073741828.185771808278146/296703167185009/?type=1&theater> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas ao produto THERMO 3C, em cápsulas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 4.991, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CRANBERRY; SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COM CAFÉ VERDE E ACEROLA; SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COM GOJI BERRY E ACEROLA, em cápsulas, da marca LIFEWAY, por meio do endereço eletrônico <http://www.lifewaynaturais.com.br>, pela empresa CEI Produtos Naturais, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "O cranberry é rico em flavonóides, um poderoso antioxidante (substância que protege o organismo das ações danosas dos radicais livres) capaz de retardar o envelhecimento precoce e diminuir a probabilidade de desenvolvimento de alguns tipos de cânceres e de doenças cardiovasculares"; "O extrato de café verde (Coffea arabica L.) é riquíssimo em polifenóis, substâncias altamente antioxidantes, combatendo o envelhecimento precoce da pele e ajudando na redução de riscos de doenças (como câncer e doenças cardiovasculares)" e "Estudos demonstraram que o consumo diário do suco de Goji Berry aumenta significativamente a sensação de bem-estar e melhora as funções gastrointestinais e neurológicas", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.lifewaynaturais.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CRANBERRY; SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COM CAFÉ VERDE E ACEROLA; e SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COM GOJI BERRY E ACEROLA, em cápsulas, marca LIFEWAY.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.992, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos GOJI BERRY COM VITAMINAS A, C, E + MINERAIS QUELATOS; CRANBERRY COM VITAMINAS A, C, E + MINERAIS QUELATOS; e CAFÉ VERDE COM VITAMINAS A, C, E + MINERAIS QUELATOS, em cápsulas, da marca DUOM, por meio do endereço eletrônico <http://www.laboratorioduom.com.br>, pela empresa MM Laboratório Duom Ltda., no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "O Goji Berry é uma fruta com alto poder antioxidante. Pesquisas indicam que o consumo frequente de Goji Berry pode trazer sensação de bem-estar e maior disposição para atividades físicas", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.laboratorioduom.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos GOJI BERRY COM VITAMINAS A, C, E + MINERAIS QUELATOS; CRANBERRY COM VITAMINAS A, C, E + MINERAIS QUELATOS; e CAFÉ VERDE COM VITAMINAS A, C, E + MINERAIS QUELATOS, em cápsulas, da marca DUOM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.993, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969,

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CAFÉ VERDE; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM JABUTICABA; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM RASPBERRY CETONES, SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM GOJIBERRY; e SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CRANBERRY, em cápsulas, marca FITOWAY, por meio do endereço eletrônico <http://www.fitoway.com.br>, pela Fitoway Laboratório Nutricional Ltda. - ME, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "O Café Verde + Acerola Fitoway é um suplemento de vitamina C que atua no combate a gripes, resfriados e alergias. Devido a alta concentração de cafeína, é utilizado em dietas de emagrecimento, já que o composto é responsável pela aceleração do metabolismo", "Ajuda a neutralizar os radicais livres protegendo os vasos sanguíneos e as células cerebrais, melhora a circulação, as defesas imunológicas, a resistência física, a elasticidade muscular e a visão", "Sua formulação ajuda a preservar a pele mais jovem e sadia, auxilia em dietas de redução de peso, nos tratamentos da celulite, acelerando o metabolismo, a queima calórica e a eliminação das gorduras de forma mais eficaz, além de diminuir o apetite", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.fitoway.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CAFÉ VERDE; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM JABUTICABA; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM RASPBERRY CETONES, SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM GOJIBERRY; e SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CRANBERRY, em cápsulas, marca FITOWAY.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.994, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos GOJI BERRY FLORAVITA - SUPLEMENTO DE SELÊNIO, VITAMINA C, VITAMINA E E CROMO; e CRANBERRY FLORAVITA - SUPLEMENTO DE SELÊNIO, VITAMINA A E ZINCO, em cápsulas, da marca FLORAVITA, por meio do endereço eletrônico <http://www.lojafloravita.com.br>, pela empresa Floravita Comercio de Produtos Naturais e Manufaturados Ltda. - ME, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Aumenta a imunidade, auxilia o aumento da massa magra, favorece o emagrecimento, estimulante, aumenta a energia e a concentração, reduz fadiga e estresse, poderoso antioxidante, ajuda a melhorar o humor e propicia sensação de bem-estar, é anti-inflamatório e ajuda a equilibrar os níveis de colesterol" e "O Cranberry tem eficácia reconhecida mundialmente contra a cistite nas mulheres e infecção urinária nos homens", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.lojafloravita.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos GOJI BERRY FLORAVITA - SUPLEMENTO DE SELÊNIO, VITAMINA C, VITAMINA E E CROMO; e CRANBERRY FLORAVITA - SUPLEMENTO DE SELÊNIO, VITAMINA A E ZINCO, em cápsulas, da marca FLORAVITA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.995, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA, SABOR CHÁ VERDE; SUPLEMENTO À BASE DE COLINA, CROMO, MAGNÉSIO E VIT. C e GOJI BERRY; e SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO À BASE DE CROMO, COLINA, CÁLCIO, SILÍCIO, ZINCO, MAGNÉSIO & CAFÉ VERDE - CELLUCONTROL, em cápsulas, da marca MAXINUTRI, por meio do endereço eletrônico <http://www.maxinutri.com.br>, pela empresa Maxinutri Laboratório Nutracêutico Ltda., no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Melhora o aspecto da pele reduzindo o efeito 'casca de laranja', promove firmeza e elasticidade, diminui a retenção de líquidos, favorecendo a melhora da microcirculação além de promover quebra e redução da deposição de gordura nos adipócitos"; "Anti-inflamatório"; e "Auxilia redução colesterol (LDL)", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.maxinutri.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA SABOR CHÁ VERDE; SUPLEMENTO À BASE DE COLINA, CROMO, MAGNÉSIO E VIT. C e GOJI BERRY; e SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO À BASE DE CROMO, COLINA, CÁLCIO, SILÍCIO, ZINCO, MAGNÉSIO & CAFÉ VERDE - CELLUCONTROL, em cápsulas, da marca MAXINUTRI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.996, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJIBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE CHÁ VERDE; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CRANBERRY EM CÁPSULAS; AMORA 300MG; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CAFÉ VERDE; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM MIRTILLO BLUEBERRY, em cápsulas, marca NUTRICAPS, por meio do endereço eletrônico <http://www.nutricaps.com.br>, pela empresa Multicaps Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.;

considerando que, nesse endereço eletrônico, estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "A amora por ser rica em vitaminas, sais minerais e antocianinas (substâncias antioxidantes) contribui para a amenização dos sintomas da tensão pré-menstrual (TPM) e menopausa. É também laxante, diurética e depurativa, pois contém potássio, fósforo e cálcio"; "Reduz o colesterol LDL"; e "Ação anticâncer", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.nutricaps.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJIBERRY; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE CHÁ VERDE; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CRANBERRY EM CÁPSULAS AMORA 300MG; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM CAFÉ VERDE; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM MIRTILLO BLUEBERRY, em cápsulas, marca NUTRICAPS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COM ACEROLA E GOJI BERRY, em cápsulas, da marca SUNFLOWER, por meio dos endereços eletrônicos http://www.sunflower.com.br/produto-texto-b16-45-1-goji_berry_capsulas.html e http://www.sunflower.com.br/produto_ficha_tecnica/45.pdf, pela empresa Sunflower Indústria e Laboratório Fitoterápico ME, nos quais estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "É necessário para a divisão celular, para a estrutura da pele e para a cicatrização"; "É importante para a proteção da célula de diferentes tipos de danos causados pelos radicais livres"; e "Além disso, é um inibidor de apetite que contribui para que o organismo busque uma ingestão menor de gorduras", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas nos endereços eletrônicos http://www.sunflower.com.br/produto-texto-b16-45-1-goji_berry_capsulas.html e http://www.sunflower.com.br/produto_ficha_tecnica/45.pdf e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas ao produto SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COM ACEROLA E GOJI BERRY, em cápsulas, da marca SUNFLOWER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.998, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA, CHÁ VERDE E CARQUEJA; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJI BERRY; e SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE CAFÉ VERDE, em cápsulas, da marca SUPRA VITA, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.ameliablog.com.br/cha-verde-em-capsulas-emagrece-mesmo-como-tomar/>, <http://www.emporionutrivida.com.br/goji-berry-50-capsulas-supravita-p435> e <http://emporiozanotto.com.br/produto/Suplemento-de-Vitamina-C-%E1-base-de-Acerola-com-Extrato-de-Caf%E9-verde-%252d-Supra-Vita-%252d-100-C%E1psulas.html#sthash.fEYrIreA.dpuf>, distribuídos pela empresa Supra Vita Nutracêuticos Ltda.;

considerando que, nesses endereços eletrônicos, estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Goji funciona como um afrodisíaco natural que aumenta a libido o desejo sexual"; "Ainda para as mulheres combate os sintomas da menopausa"; e "O extrato de café verde (Coffea arabica L.) é riquíssimo em polifenóis, substâncias altamente antioxidantes, combatendo o envelhecimento precoce da pele e ajudando na redução de riscos de doenças (como câncer e doenças cardiovasculares)", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas nos endereços eletrônicos <http://www.ameliablog.com.br/cha-verde-em-capsulas-emagrece-mesmo-como-tomar/>, <http://www.emporionutrivida.com.br/goji-berry-50-capsulas-supravita-p435> e <http://emporiozanotto.com.br/produto/Suplemento-de-Vitamina-C-%E1-base-de-Acerola-com-Extrato-de-Caf%E9-verde-%252d-Supra-Vita-%252d-100-C%E1psulas.html#sthash.fEYrIreA.dpuf> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA, CHÁ VERDE E CARQUEJA; SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE GOJI BERRY; e SUPLEMENTO DE VITAMINA C À BASE DE ACEROLA COM EXTRATO DE CAFÉ VERDE, da marca SUPRA VITA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.999, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular dos produtos GOJI BERRY - VITAMINA C, VITAMINA E, CROMO, SELÊNIO E EXTRATO DE GOJI BERRY; CRANBERRY - SUPLEMENTO DE SELÊNIO, VITAMINA A E ZINCO; CAFÉ VERDE - SUPLEMENTO DE VITAMINA C, PICOLINATO DE CROMO, SÍLÍCIO E BIOTINA; e CHÁ VERDE COMPRIMIDO BIODREAM - SUPLEMENTO DE VITAMINA A, C E E, em cápsulas, da marca UNILIFE VITAMINS, por meio do endereço eletrônico <http://www.produtosunilife.com.br>, pela empresa C R Vertuan Indústria de Produtos Naturais e Nutracêuticos - ME, no qual estão sendo atribuídas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas tais como: "Aumenta a libido e a fertilidade, atuando principalmente no sistema reprodutor masculino aumentando o desempenho sexual dos pacientes e a qualidade dos espermatozoides"; "O consumo regular de Cranberry ajuda a reduzir a incidência de infecções principalmente do trato urinário, seu poder terapêutico são comprovados e com a vantagem de não trazer efeitos adversos como as maiores dos medicamentos para essa finalidade, podendo ser consumido até por gestantes"; e "Estudos demonstram que a combinação desses dois compostos, a cafeína e o ácido clorogênico produz resultados na perda de peso melhores que quando administrados isolados, inclusive nos triglicérides circulantes, proporcionando também um retardo no esvaziamento gástrico e afetando os depósitos de gorduras viscerais", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.produtosunilife.com.br> e em todo e qualquer tipo de mídia, relativas aos produtos GOJI BERRY - VITAMINA C, VITAMINA E, CROMO, SELÊNIO E EXTRATO DE GOJI BERRY; CRANBERRY - SUPLEMENTO DE SELÊNIO, VITAMINA A E ZINCO; CAFÉ VERDE - SUPLEMENTO DE VITAMINA C, PICOLINATO DE CROMO, SÍLÍCIO E BIOTINA; e CHÁ VERDE COMPRIMIDO BIODREAM - SUPLEMENTO DE VITAMINA A, C E E, em cápsulas, da marca UNILIFE VITAMINS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 31 de dezembro de 2014

Nº 365 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção I, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A.

25351.743109/2009-11 - AIS: 909942/09-5 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: CARDIOBYT SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

25351.000545/2010-67 - AIS: 000699/10-8 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

AUTUADO: EMS S/A.

25351.735050/2009-69 - AIS: 897836/09-1 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: GERMED FARMACÊUTICA LTDA.

25351.557463/2011-35 - AIS: 782661/11-3 - GFIMP1/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

AUTUADO: INSTITUTO TERAPÊUTICO DELTA LTDA.

25351.087524/2011-68 - AIS: 121041/11-6 - GFIMP1/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: N IPPO ESPUMA LTDA.

25351.684028/2009-02 - AIS: 040185/09-4 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

25351.000310/2010-57 - AIS: 000378/10-6 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

AUTUADO: SE SUPERMERCADOS LTDA.

25351.003605/2010-02 - AIS: 004553/10-5 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além da proibição da propaganda irregular.

AUTUADO: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

25351.000326/2010-33 - AIS: 000395/10-6 - GFIMP/AN-VISA.

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.523, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui membro na equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos ou partes do corpo humano; e

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 332/SAS/MS, de 24 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 25 de abril de 2014, Seção 1, página 36, o membro a seguir:

CÓRNEA: 24.07

CEARÁ

I - Nº do SNT 1 11 01 CE 01
II - membro: Karine Feitosa Ximenes, oftalmologista, CRM 11533.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1078/SAS/MS, de 25 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2013, Seção 1, página 63, o membro a seguir:

CEARÁ

I - Nº do SNT 1 11 99 CE 05
II - membro: Antonio Abel Barbosa Filho, oftalmologista, CRM 11571.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 584/SAS/MS, de 16 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2014, Seção 1, página 41, o membro a seguir:

CEARÁ

I - Nº do SNT 1 11 00 CE 01
II - membro: Antonio Abel Barbosa Filho, oftalmologista, CRM 11571.

Art. 4º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 416/SAS/MS, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 23 de maio de 2014, Seção 1, página 89, o membro a seguir:

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 02 08 RS 01
II - membro: Clovis Tadeu Bevilacqua Filho, anesthesiologista, CRM 27475;
III - membro: Karina Biavatti, anesthesiologista, CRM 34702;
IV - membro: Márcio Fernandes Chedid, cirurgião geral, CRM 29389;
V - membro: Waleska Schneider Vieira, anesthesiologista, CRM 22682.

I - Nº do SNT 1 02 02 RS 11
II - membro: Waleska Schneider Vieira, anesthesiologista, CRM 22682.

Art. 5º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 852/SAS/MS, de 10 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 12 de setembro de 2014, Seção 1, página 70, o membro a seguir:

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 01 08 RS 03
II - membro: Julia Emilia Nunes Pasa, anesthesiologista, CRM 18585.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA



PORTARIA Nº 1.524, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede autorização e renovação para realizar retirada e transplante de órgãos e tecidos

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 14 SC 07
II - denominação: Hospital de Olhos Freitag Ltda;
III - CNPJ: 03.264.088/0001-47;

IV - CNES: 2359383;
V - endereço: Rua Germano Brandes Senior, Nº. 726, Bairro: Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 21 14 RJ 09
II - denominação: Unimed Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico;
III - CNPJ: 35.917.970/0007-26;
IV - CNES: 6635148;
V - endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, Nº. 2490, Bairro: Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.258-000.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
GOIANIA

I - Nº do SNT: 2 01 00 GO 03
II - denominação: Clínica Santa Genoveva SC;
III - CNPJ: 01.565.209/0001-65;

IV - CNES: 2338106;
V - endereço: Rua da Condição, Nº. 26, Bairro: Santa Genoveva, Goiania/GO, CEP: 74.670-040.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 99 MG 13
II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;
III - CNPJ: 17.209.891/0001-93;

IV - CNES: 0027014;
V - endereço: Avenida Francisco Sales, Nº. 1111, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221.

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 01 06 PR 04
II - denominação: Associação Paranaense de Cultura HUC - Hospital Universitário Cajuru;
III - CNPJ: 76.659.820/0002-32;

IV - CNES: 0015407;
V - endereço: Avenida São José, Nº. 300, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-350.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 12 MG 02
II - denominação: Hospital Mater Dei S.A.;
III - CNPJ: 16.676.520/0001-59;
IV - CNES: 0027995;

V - endereço: Rua Mato Grosso, Nº1100, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 76.810-620.

I - Nº do SNT: 2 11 99 MG 26
II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;
III - CNPJ: 17.209.891/0001-93;

IV - CNES: 0027014;
V - endereço: Avenida Francisco Sales, Nº 1111, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 07 RS 01
II - denominação: Hospital Santa Cruz;
III - CNPJ: 95.438.412/0012-77;
IV - CNES: 2254964;
V - endereço: Rua Fernando Abott, Nº 174, Bairro: Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.810-072.

RONDÔNIA

I - Nº do SNT: 2 11 12 RO 01
II - denominação: Hospital de Base Dr Ary Pinheiro;
III - CNPJ: 04.287.520/0002-69;

IV - CNES: 4001303;
V - endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, S/N, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.810-620.

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 14 MG 14
II - responsável técnico: Eduardo Petri Lessa, oftalmologista, CRM 50741.

I - Nº do SNT 1 11 14 MG 15
II - responsável técnico: Gustavo Ferreira Capanema de Almeida, oftalmologista, CRM 24783.

I - Nº do SNT 1 11 14 MG 16
II - responsável técnico: Marcelo Mendes de Freitas Lemos, oftalmologista, CRM 22198.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 14 RS 05
II - responsável técnico: Farid Abbas Abed Husein Abed, oftalmologista, CRM 16623;
III - membro: Douglas Haeser Weiss, oftalmologista, CRM: 30858;
IV - membro: Martin Guenther Panke, oftalmologista, CRM: 6081.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 14 SC 07
II - responsável técnico: Larissa Carolina Bauer Koerich, oftalmologista, CRM 13244.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 21 14 RJ 29
II - responsável técnico: Renato de Castro Araujo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52786098;
III - membro: Luis Fernando da Silva Bouzas, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52337789;
IV - membro: Decio Lerner, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52539750;
V - membro: Maria Claudia Rodrigues Moreira, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52516771;
VI - membro: Marcos Oliveira da Cunha, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52498290;
VII - membro: Rita de Cassia Barbosa da Silva Tavares, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52596132.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada de órgãos e tecidos à equipe de saúde a seguir identificada:
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
GOIANIA

I - Nº do SNT 1 71 14 GO 03
II - responsável técnico: Julio Resplande de Araujo Filho, urologista, CRM 6591;
III - membro: Emilio Carlos Leão Veloso, cirurgião geral, CRM 6749;
IV - membro: Flavio Carvalho Mendonça, cirurgião geral, CRM 9962;
V - membro: Jean Frederico de Araujo, cirurgião geral, CRM 11200.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 01 06 GO 02
II - responsável técnico: Braulio Ludovico Martins, nefrologista, CRM 10588;
III - membro: Djalma Antonio da Silva Junior, cirurgião geral, CRM 11578;
IV - membro: Jose Maria Gross Figueiro, cirurgião geral, CRM 11397;
V - membro: Mario Cesar Mendonça, anestesiológico, CRM 8304;
VI - membro: Mauri Feliz de Souza, nefrologista, CRM 5307;
VII - membro: Rodrigo de Carvalho Garcia, urologista, CRM 8264;
VIII - membro: Thiago Campos Moraes, cirurgião geral e urologista, CRM 13652;
IX - membro: Waldir de Sousa, nefrologista, CRM 5608.

PARANÁ

I - Nº do SNT 1 01 06 PR 02
II - responsável técnico: Fernando Meyer, urologista, CRM 13034;
III - membro: Alexandre Tortoza Bignelli, nefrologista, CRM 15271;
IV - membro: Andre Eduardo Varaschin, urologista, CRM 13638;
V - membro: Andrea Corleto Hoelzl, cirurgião vascular, CRM 13608;
VI - membro: Barbara Dagnoluzzo Moreira, cirurgião vascular, CRM 21049;
VII - membro: Bruno de Figueiredo Pimpão, urologista, CRM 22657;
VIII - membro: João Carlos Schneider Michelotto, urologista, CRM 24297;
IX - membro: Luiz Sergio Santos, urologista, CRM 9824;
X - membro: Mark Fernando Neumaier Mario Cesar Mendonça, urologista, CRM 26297;
XI - membro: Miguel Carlos Riella, nefrologista, CRM 2370;
XII - membro: Sílvia Regina Hokazono, nefrologista, CRM 14106;
XIII - membro: Ziliane Caetano Lopes Martins, cirurgião vascular, CRM 13066.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 10 SP 31
II - responsável técnico: Luiz Estevam Ianhez, nefrologista, CRM 11557;
III - membro: David Jose de Barros Machado, nefrologista, CRM 85447;
IV - membro: Huda Maria Noujain, cirurgião geral, CRM 84044;
V - membro: Juan Rafael Brañez Pereira, cirurgião geral, CRM 131363;
VI - membro: Leonardo Toledo Mota, cirurgião geral, CRM 103122;
VII - membro: Marcelo Perosa de Miranda, cirurgião geral, CRM 65380;
VIII - membro: Marcos Joaquim de Castro, urologista, CRM 56073;
IX - membro: Tercio Genzini, cirurgião geral, CRM 66125.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 10 MG 13
II - responsável técnico: Carlo Gustavo de Queiroz, oftalmologista, CRM 31686.

I - Nº do SNT 1 11 12 MG 22
II - responsável técnico: João Angelo Miranda de Siqueira, oftalmologista, CRM 22375.

I - Nº do SNT 1 11 02 MG 45
II - responsável técnico: Leonardo Romano Tiburcio, oftalmologista, CRM 32782;
III - membro: Fabio Medina Rodrigues Rocha, oftalmologista, CRM 42220;
IV - membro: Raul Damasio Ribeiro de Castro, oftalmologista, CRM 19744.

I - Nº do SNT 1 11 12 MG 21
II - responsável técnico: Marcelo Mendes de Freitas Lemos, oftalmologista, CRM 22198.

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 25
II - responsável técnico: Roberto Marcio de Oliveira Santos, oftalmologista, CRM 24772.

RONDÔNIA

I - Nº do SNT 1 11 12 RO 01
II - responsável técnico: Maria Ivanete de Oliveira Souza, oftalmologista, CRM 1727;
III - membro: Solino Prado Assis, oftalmologista, CRM 1716.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 65
II - responsável técnico: Fernando Luis Mutton, oftalmologista, CRM 80399.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético às equipes de saúde a seguir identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 12 04 SP 12
II - responsável técnico: Everson de Oliveira Giriboni, ortopedista e traumatologista, CRM 70070.

I - Nº do SNT 1 12 12 SP 28
II - responsável técnico: Paulo Cesar Ferreira Penteado, ortopedista e traumatologista, CRM 40864.

Art. 11 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.525, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede renovação de autorização ao banco de Tecido ocular Humano para estabelecimento de saúde

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
PIAUI

I - Nº do SNT 3 51 12 PI 01
II - denominação: Hospital Getúlio Vargas;
III - CNPJ: 06.553.564/0104-43;
IV - CNES: 2726971;
V - endereço: Avenida Frei Serafim, Nº. 2352, Centro, Teresina/PI - CEP: 64007-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.526, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Santa Maria de Saúde, com sede em Jaguariúna (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 502/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.028979/2011-72/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes do inciso IV do art. 8º, alíneas "a", "b", "c" do inciso I do art. 9º e art. 60 da Portaria nº 1.970/2011/GM/MS; incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.101/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Santa Maria de Saúde/SP, CNPJ nº 04.295.265/0001-15, com sede em Jaguariúna (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.527, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Centro Clínico Educacional Bem-me-quer, com sede em Alvares Machado (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 510/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.141078/2010-94/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Centro Clínico Educacional Bem-me-quer, inscrito no CNPJ nº 51.397.800/0001-29, com sede em Alvares Machado (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.528, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Beneficente São Sebastião, com sede em Wenceslau Braz (PR).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 509/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.215417/2011-67/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Beneficente São Sebastião, inscrita no CNPJ nº 81.752.347/0001-92, com sede em Wenceslau Braz (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.529, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Caravaggio, com sede em Matelândia (PR).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 504/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.095652/2011-14/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes dos incisos III e IV do art. 8º e art. 60 da Portaria nº 1.970/2011/GM/MS; incisos II e III do art. 4º e inciso I do art. 5º da Lei nº 12.101/2009 e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Caravaggio, CNPJ nº 77.418.341/0001-06, com sede em Matelândia (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.530, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, com sede em Pederneiras (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 512/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094093/2012-06/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras, CNPJ nº 53.816.153/0001-78, com sede em Pederneiras (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.531, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação do Hospital de Agudos, com sede em Agudos (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 506/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.106394/2012-81/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação do Hospital de Agudos, CNPJ nº 43.138.320/0001-15, com sede em Agudos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.532, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Pancas, com sede em Pancas (ES).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 473/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.156894/2010-01/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes do inciso IV do art. 8º e alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 9º da Portaria nº 1.970/2011/GM/MS; art. 62 do Decreto nº 8.242/2014 e; incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 12.101/2009 e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Pancas, CNPJ nº 27.091.651/0001-90, com sede em Pancas (ES).



Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Filantrópica Projeto Pillar, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

PORTARIA Nº 439, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 57, de 5 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 57, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.219579/2013-36	MARELIS ZAMORA ROJAS	4100170	PR	CRUZ MACHADO
25000.219720/2013-09	MARITZA SING HECHAVARRIA	4100172	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 7/2012, que regulamenta a aquisição, pelo Agente Operador, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, debêntures e Certificados de Recebíveis Imobiliários, que possuam lastro em operações na área orçamentária de Habitação, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

considerando o disposto na Resolução nº 725, de 25 de setembro de 2013, do Conselho Curador do FGTS, que altera as regras de aquisição, pelo Agente Operador, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, debêntures e Certificados de Recebíveis Imobiliários, que possuam lastro em operações na área orçamentária de Habitação;

considerando o disposto no Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.271, de 30 de setembro de 2013, ambas do Conselho Monetário Nacional, que estabelece as condições das operações de financiamento aplicáveis ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

e considerando a solicitação de alteração de distribuição regional de recursos, para o exercício de 2013, efetuada pelo Agente Operador, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 7, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de março de 2012, Seção 1, páginas 74 e 75, do Ministério das Cidades, que regulamenta a aquisição, pelo Agente Operador, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, debêntures e Certificados de Recebíveis Imobiliários, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 511/2014-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.207579/2010-41/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes dos incisos I e III do art. 8º; alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 9º ambos da Portaria nº 1.970/2011/GM/MS; inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei nº 12.101/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Filantrópica Projeto Pillar/RJ, CNPJ nº 04.620.804/0001-44, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

§ 1º Será admitida, exclusivamente, a aquisição de imóveis que se encontrem degradados, subutilizados ou ainda em estado de conservação que comprometa sua habitabilidade, segurança ou salubridade, conjugada com a

execução de obras de recuperação e ocupação para fins habitacionais, inclusive aquelas necessárias à modificação de uso.

§ 2º (...)

I - (...)

II - (...)

III - Imóvel: valor correspondente ao custo de edificação ou à aquisição do imóvel, incluindo obras e serviços necessários a recuperação e ocupação do imóvel adquirido para fins habitacionais;

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

§ 3º Exceção-se, dos custos de produção dos empreendimentos de reabilitação urbana, os itens dispostos nos incisos IV e V do § 2º deste artigo."

Art. 2º Excepcionalmente, no exercício de 2013, fica o Agente Operador autorizado a distribuir, na forma definida no quadro a seguir, os recursos destinados a aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, debêntures e Certificados de Recebíveis Imobiliários, que possuam lastro em operações na área orçamentária de Habitação:

REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE RECURSOS
Norte	9,22%
Nordeste	31,64%
Sudeste	40,50%
Sul	10,67%
Centro-Oeste	7,97%
TOTAL BRASIL	100,00%

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados pelo Agente Operador no exercício orçamentário de 2013, com base na distribuição percentual de recursos disposta no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 829, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação à Portaria nº 595/2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º. O item 4.2.3 do Anexo da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 99 a 101, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2.3 O ente público ou entidade organizadora poderá, ao estabelecer os critérios adicionais, contemplar critérios de territorialidade ou de vulnerabilidade social, priorizando candidatos:

a) que habitam ou trabalham próximos à região do empreendimento, de forma a evitar deslocamentos intra-urbanos extensos; ou

b) que se encontrem em situação de rua e recebam acompanhamento, socio-assistencial do DF, estados ou municípios, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos que trabalhem em parceria com o poder público; ou

c) que estejam em coabitação involuntária; ou

d) com ônus excessivo de aluguel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece prazo para atendimento às exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva dos Contratos de Repasse firmados em 2014, não enquadrados no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e no subitem 9.2 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades - Procedimento Simplificado, aprovado pela Portaria nº 378 de 14 de agosto de 2012, e no Subitem 8.3 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades - OGU - valor igual ou superior a R\$ 750.000,00, aprovado pela Portaria nº 27, de 23 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez, de igual período e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas, o prazo fixado no instrumento para atendimento às exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva contratual, referente aos contratos de repasse celebrados no exercício de 2014, não enquadrados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 238, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I, V e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 493, de 5 de junho de 2014, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores;

Considerando o que consta na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018059/2014-05, resolve:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Regularizar o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, nos termos dos subitens 1.4.5 e 1.4.6 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 168/2004, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493/2014.

§ 1º O sistema previsto no caput deste artigo aplica-se aos procedimentos de obtenção da permissão para dirigir na categoria "B" ou mudança de categoria.

§ 2º Os requisitos técnicos mínimos para anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, realizados em sua forma eletrônica, são aqueles definidos no Anexo desta Portaria.

§ 3º Durante a realização de cada aula prática de direção veicular, incumbirá ao instrutor de trânsito coletar e validar, a biometria digital ou facial do aluno, sempre em consonância com as determinações dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Os órgãos executivos estaduais de trânsito dos Estados e do Distrito Federal que estabelecerem rotinas para a recepção eletrônica dos relatórios elaborados pelos instrutores de trânsito, para fins de acompanhamento e evolução do processo de aprendizagem e expedição da carteira nacional de habilitação, deverão atender ao estabelecido nesta Portaria.

Capítulo II

Do Relatório Eletrônico

Art. 3º O instrutor de prática de direção veicular deverá elaborar, durante cada aula ou conjunto de aulas de prática de direção veicular, relatório eletrônico de avaliação do candidato, o qual servirá para fins de acompanhamento e evolução do processo de aprendizagem.

Art. 4º Do relatório de avaliação eletrônico constará, obrigatoriamente:

I - identificação do aluno, do instrutor de trânsito e do Centro de Formação de Condutores;

II - dados do veículo de aprendizagem, incluindo quilometragem inicial e final da aula e horário de início e término.

III - identificação detalhada do percurso realizado pelo aluno em cada aula, incluindo o(s) horário(s);

IV - detalhamento do comportamento do aluno;

V - avaliação do conhecimento do aluno sobre as normas de circulação, conduta e das infrações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

VI - infrações de trânsito e faltas porventura cometidas durante o processo de aprendizagem, com identificação precisa dos dispositivos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 168/2004;

VII - observações adicionais, de acordo com critérios estabelecidos pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O descumprimento das exigências previstas no caput deste artigo impedirá que o candidato realize o exame de direção veicular, enquanto não sanadas as inconsistências porventura verificadas no preenchimento do relatório eletrônico de cada uma das aulas obrigatórias de prática de direção veicular.

Art. 5º Os órgãos executivos de trânsito do Estado e do Distrito Federal poderão editar normas e rotinas complementares a esta Portaria, para a anotação, recepção e transmissão do relatório de avaliação eletrônico, inclusive para interação com o sistema de coleta, transmissão e armazenamento da biometria digital ou facial dos candidatos e do corpo docente, estabelecendo critérios adicionais relativos às suas peculiaridades regionais, para fins de credenciamento ou contratação da(s) entidade(s) ou empresa(s).

Art. 6º As informações do relatório eletrônico de avaliação do candidato deverão ser obrigatoriamente armazenadas pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou empresa(s) ou entidades por eles contratada(s) ou credenciada(s).

Parágrafo único. As informações previstas no caput deste artigo deverão ficar armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 7º O DENATRAN fiscalizará, direta e permanentemente, o cumprimento dos requisitos e exigências constantes desta Portaria, sem prejuízo das atribuições conferidas aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de suas circunscrições.

§1º A fiscalização abrangerá a verificação da comunicação eletrônica entre os sistemas de controle e monitoramento do DENATRAN, mais especificamente com o sistema RENACH e dos órgãos executivos estaduais de trânsito com os dos Centros de Formação de Condutores, na condição de integrantes do processo de formação de condutores, incluindo a regularidade na utilização do software utilizado.

§ 2º Para efeito da fiscalização prevista no caput deste artigo, a(s) empresa(s) ou entidades contratada(s) ou credenciada(s) interessada(s) no fornecimento de soluções de hardware e software para implantação e uso do sistema eletrônico de anotação, recepção e transmissão do relatório de avaliação eletrônico deverão integrar seu sistema para acesso a base de dados do RENACH.

Art. 8º A(s) entidade(s) ou empresa(s) credenciada(s) ou contratada(s) pelos órgãos executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverá(ão) ter acesso à base de dados do sistema RENACH, para os fins exclusivamente previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. O acesso de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitado ao DENATRAN, nos termos dos normativos vigentes que estabelecem orientações e procedimentos a serem adotados na celebração de contratos e outros instrumentos congêneres, que tenham por objeto o acesso às bases de dados do Sistema RENACH.

Art. 9º O monitoramento da prática de pilotagem de motocicleta em via pública será objeto de regulamentação em portaria específica, dadas as peculiaridades relacionadas com o ensino em circuito aberto e/ou fechado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FERRAZZA NARDES

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

O Sistema deve ser concebido em duas plataformas distintas que se integram através da utilização do mesmo repositório de dados, a saber:

1) Camada CLIENTE:

- Responsável pela coleta dos dados pertinentes à realização da aula prática em tempo real, devendo ser capaz de registrar a permanência do candidato no veículo, o trajeto, a duração, a distância percorrida em quilômetros, as ações referentes ao comportamento do candidato, seu conhecimento das normas de conduta e circulação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e suas eventuais faltas cometidas. A Camada CLIENTE deverá ser subdividida nos módulos descritos a seguir:

- Coleta automática de Dados via dispositivo (Tablet):

a) Deve operar de forma autônoma, sem intervenção humana, salvo em caso de manutenção;

b) Deve capturar a imagem do aluno em momentos aleatórios, a partir do início da aula até o seu término;

c) Deve registrar todo o trajeto e distância percorrida em quilômetros de forma automática através de dispositivo GPS (global positioning system ou sistema de posicionamento global) assistido (A-GPS);

d) Deve registrar a duração de cada aula, incluindo data e hora inicial e final, bem como a quilometragem total do percurso;

e) Deve ser capaz de realizar a sincronização dos dados coletados durante as aulas de forma automática com a Camada SERVIDOR através de redes 3G/4G e/ou Wireless LAN;

f) Deve possuir os recursos básicos de segurança da informação descritos a seguir:

1. Verificar a conformidade da data e hora do dispositivo com o servidor de horário oficial determinado pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal;

2. Deve ser capaz de detectar tentativa de manipulação de data e hora. Em caso de detecção de discrepância entre a data e hora do dispositivo e do servidor de horário oficial, deve suspender a operação, impedindo, assim, o registro de aulas até que a configuração de data e hora seja normalizada;

3. Todos os dados registrados localmente no dispositivo, deverão ser excluídos após a sincronização com a Camada SERVIDOR, ficando mantidos em repositório protegido somente durante esse processo;

4. Toda a comunicação de dados com a Camada SERVIDOR deve ocorrer através de canal seguro via TLS (Transport Layer Security).

- Coleta de Dados via Instrutor:

a) A cada início de aula deverá permitir a identificação do candidato e do instrutor através dos seus números de CPF, bem como reconhecimento facial de cada um;

b) Através da interface gráfica, o instrutor deve informar que a aula foi iniciada e a partir de então registrar os procedimentos do candidato, incluindo ações referentes ao seu comportamento, conhecimento das normas de conduta e circulação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e eventuais faltas cometidas;

1. Poderá sugerir ao instrutor os conteúdos programáticos das aulas que poderão ser previamente cadastrados através do Módulo Administração Web da Camada SERVIDOR;

2. Poderá ser apresentado o histórico de aulas do candidato para que o instrutor possa revisar o que já foi ensinado e decida os próximos passos do aprendizado;

3. O conteúdo programático das aulas deverá estar em conformidade com as determinações da Resolução CONTRAN nº 493/14

c) O instrutor poderá, a qualquer momento, encerrar a aula através da interface gráfica:

1. Caso a aula seja encerrada antes do tempo regulamentar, o instrutor deverá informar o motivo.

d) A interface gráfica deverá emitir alertas sobre o término do tempo regulamentar da aula;

e) Não haverá repositório permanente de dados no Tablet, sendo este apenas um terminal de operação.

2) Camada SERVIDOR:

- Responsável pelo processamento dos dados coletados pela Camada CLIENTE, manutenção e visualização dos cadastros necessários para o funcionamento do sistema, consulta das informações processadas, emissão de relatórios, gerenciamento e controle do acesso às informações e integração com os sistemas dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal. A Camada SERVIDOR deverá ser subdividida nos módulos descritos a seguir:

- Módulo Administração Web:

a) Deve possuir funções de cadastramento de Centros de Formação de Condutores, Veículos, Instrutores e Candidatos;

b) Deve possibilitar o cadastramento de conteúdos programáticos de aulas práticas para posterior uso pelos instrutores;

c) De forma contingencial, deverá receber o relatório preenchido manualmente pelo instrutor durante a aula de prática de direção veicular contendo, obrigatoriamente, a justificativa da não utilização on-line dos sistemas definidos na Camada CLIENTE;

d) Deve possuir funções de consultas das aulas práticas realizadas organizadas por candidato, por instrutor, por veículo e/ou por Centro de Formação de Condutores:

1. Para cada aula registrada, o sistema deverá agrupar os dados de forma que seja possível visualizar as seguintes informações:

1.1. Identificação do instrutor;

1.2. Identificação do candidato;

1.3. Identificação do veículo, contendo placa, modelo, cor e ano de Fabricação/Modelo;

1.4. Identificação do Centro de Formação de Condutores;

1.5. Data e hora de início e término da aula;

1.6. Distância percorrida em quilômetros;

1.7. Lista com data e hora e de cada evento. Para cada evento registrado, deve ser possível visualizar através do mapa, o local onde o mesmo foi registrado, bem como o cruzamento com os demais dados coletados naquele instante;

1.8. Mapa contendo todo o trajeto realizado na aula com data e hora e os apontamentos registrados pelo instrutor referente a determinado procedimento, ação ou falta do candidato. Para cada evento registrado, deve ser possível visualizar através do mapa o local onde o mesmo foi registrado, bem como o cruzamento com os demais dados coletados naquele instante.

2. As informações coletadas durante as aulas não poderão ser manipuladas em hipótese alguma, sendo permitida apenas sua visualização;

3. Deve permitir a visualização da situação da aula, sendo possíveis as situações: "realizada" ou "não realizada";

4. Deve permitir a geração de relatórios gerenciais com pelo menos: Lista de Centros de Formação de Condutores, Lista de Candidatos, Lista de Instrutores, Lista de Veículos, Lista Geral de Aulas Práticas Realizadas, Lista de Aulas Práticas Realizadas Pendentes e Relatório Detalhado de Aula Prática;

5. Todos os relatórios devem permitir a utilização de filtros em seus dados;

6. Todos os relatórios devem ser gerados em formato PDF;

e) Deve possuir rotinas de exportação das informações registradas no sistema para outros aplicativos através de arquivos padrão de mercado (XLSX, PDF e TXT);

f) Deverá possuir controle de acesso de todas as funcionalidades através de login e senha:

1. Deve permitir a manutenção e visualização dos dados de usuários;

2. Deve possibilitar a criação de perfis de Usuário personalizados que delimitem o acesso apenas a determinadas funções;

3. Deve possuir ferramenta de auditoria do acesso e das ações de cada usuário no sistema, incluindo endereço IP utilizado pelo usuário.

g) O Módulo Administração Web deverá ser acessível a partir de quaisquer sistemas operacionais através dos navegadores de internet Microsoft Internet Explorer versão 9 ou superior, Google Chrome versão 23 ou superior e/ ou Mozilla Firefox versão 28 ou superior;



h) Todo o acesso ao Módulo Administração Web deve ocorrer através de canal seguro via TLS (Transport Layer Security).

- Módulo Interface:

a) Responsável pela sincronização dos dados da Camada CLIENTE com a Camada SERVIDOR e pela integração das informações com os diversos sistemas dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) A integração entre os sistemas deverá ser possível através de API (Application Programming Interface) e/ou através de Web-

services escritos em padrões abertos que proverão o acesso a Base de Dados central do sistema de forma controlada e segura:

1. Deve possuir documentação técnica descrevendo a metodologia de acesso, funções, retornos e exemplos de uso.

c) Deve possuir sistema de controle de acesso aos dados através de Chaves de Segurança que serão trocadas entre os sistemas;

d) Todo o acesso ao Módulo Interface deve ocorrer através de canal seguro via TLS (Transport Layer Security).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HARDWARE

A especificação técnica do hardware para executar o sistema ficará a cargo do fornecedor. Deverá ser levada em conta que tal especificação deve permitir o uso do sistema sem lentidão ou paradas indesejadas. Todas as funcionalidades e o funcionamento adequado da solução serão aferidos através do processo de fiscalização.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.992, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53900.036942/2014-52, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Rio Branco, Estado do Acre, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA RUI BARBOSA, 392		Bairro: CENTRO	
CEP: 69921-863	Localidade: RIO BRANCO	UF: AC	Coordenadas Geográficas: 09° 58' 22,06"S; 67° 48' 31,92"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,800 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,800 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TRANSTEL CONTI			Modelo: TTSL4-UO-42	
Cota Base da Torre: 154 m	Altura Centro Geométrico: 42,20 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,63 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: HORIZONTAL	ERP max: 2,628 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: LCF78-50JL	
Comprimento: 60 m	Eficiência: 56,70 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 3,270 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	31	2,086
30	36	2,493
60	49	1,758
90	54	2,602
120	43	1,881
150	43	1,784
180	49	2,115
210	52	1,784
240	29	1,881
270	33	2,602
300	43	1,763
330	26	2,493

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 3.993, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53900.016072/2014-03, resolve:

Art. 1º Autorizar TILLMANN & OLIVEIRA LTDA-ME a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Novo Repartimento, estado do Pará, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO MARAJOARA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10- (dez, decalado para menos), no município de Belém, estado do Pará, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: RUA 23 DE MAIO, 40, QUADRA 53		Bairro: NOVO HORIZONTE	
CEP: 68473-000	Localidade: NOVO REPARTIMENTO-PA	UF: PA	Coordenadas Geográficas: 04° 14' 39"S; 49° 56' 40"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SA		
Modelo: LD4250	Potência de Operação: 0,25 kW	Certificação: 0815-02-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: MECTRÔNICA MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA.			Modelo: MT-SL4UO	
Cota Base da Torre: 155 m	Altura Centro Geométrico: 31,60 m	Azimute de Orientação: 0,00 ° NV	Beam-tilt: 0,00 °	Ganho max.: 7,55 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: HORIZONTAL	ERP max: 1,108 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS		Modelo: LCF78-50JA	
Comprimento: 35,00 m	Eficiência: 77,90 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,53 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	77	0,897
30	75	1,050
60	83	0,731
90	78	1,075
120	91	0,757
150	86	0,733
180	75	0,876
210	86	0,758
240	72	0,806
270	70	1,075
300	59	0,754
330	72	1,078

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ACÓRDÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 434/2014-CD - Processo nº 53500.016301/2014
 Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.219, de 31 de dezembro de 2014
EMENTA: CONSULTA PÚBLICA. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO GERAL DE METAS DE COMPETIÇÃO - PGM. INDEFERIMENTO.

1. Trata-se de proposta de alteração de regra cuja vigência ocorrerá a partir de 24 de fevereiro de 2015. Assim, é prudente que a alteração desta regra aconteça antes da referida data de início da vigência, sob pena de ocasionar insegurança jurídica nas relações de interconexão em rede móvel, além de impor elevada complexidade aos encontros de contas de interconexão a que se aplicar tal regra de bill&keep. 2. Indeferimento do pedido de dilação de prazo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, em indeferir o pedido de dilação de prazo para apresentação de comentários e sugestões à Consulta Pública nº 47/2014, que trata de proposta de alteração do Plano Geral de Metas de Competição - PGM, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, nos termos da MACD nº 68/2014/PRRE-SPR, de 31 de dezembro de 2014 e da Análise nº 151/2014-GCRZ, de 23 de dezembro de 2014, que julgou o pleito similar.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
 Presidente da Agência
 Substituto

CONSELHO DIRETOR
ATO Nº 10.090, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.017980/2013. Prorroga por uma única vez e por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade do Ato nº 4.793, de 23 de abril de 2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 29 subsequente, o qual será contado a partir do término da validade do mencionado Ato nº 4.793, nos termos do art. 37 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012, relativo às transferências de controle direta e indireta da TV ALPHAVILLE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ/MF nº 65.030.132/0001-01.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
 Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades a seguir listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	CNPJ	Número do processo	Infração	ATO / DESPACHO DECISÓRIO	Decisão
RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	03052751000140	535000277262009	Art. 61, §§ 1º e 2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73/98	3.485, de 16/07/2014	Multa
TECH CABLE DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02239104000189	535000277272009 / 535000281972010	Art. 61, §§ 1º e 2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73/98	3.486, de 16/07/2014	Multa

ÁTILA AUGUSTO SOUTO

Substituto

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades a seguir listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	CNPJ	Número do processo	Infração	ATO / DESPACHO DECISÓRIO	Decisão
CABOVISÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	82706177000172	535000209042012	Art. 6º do Regulamento para Apuração de Controle de Transferência de Controle de Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	5.782, de 27/10/2014	Advertência
CAVALCANTE & ABREU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	09813075000166	535000118362014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.756, de 16/09/2014	Advertência
CONNECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME	08941893000181	535000115222014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.772, de 16/09/2014	Advertência
CONNECTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	13376904000168	535000161642014	Art. 35 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/01	5.403, de 13/10/2014	Advertência
CONSULT TELECOM PROVEDOR LTDA ME	07850964000178	535000117072014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.802, de 17/09/2014	Advertência
DI TAXI SERVIÇOS LTDA	06197765000140	535000034702013	Art. 56 do Regulamento do Serviço Limitado, aprovado pelo Decreto nº 2.197/97	5.786, de 27/10/2014	Advertência
ELORIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	11852520000149	535000128992014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.806, de 17/09/2014	Advertência
ETML EMPRESA DE TELEFONIA MULTIUSUÁRIO	68785641000132	535000257212012	Art. 29 do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410/05, e cláusulas 26.1, II, VII, e 82º, I, do Contrato de Concessão.	5.775, de 27/10/2014	Multa
EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA	07244008000142	535000117292014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.805, de 17/09/2014	Advertência
FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01009876000161	535000117902012	Art. 19 e 20 do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410/05	6.424, de 25/11/2014	Multa
HIT TELECOM	09446842000146	535000125672012	Art. 13, parágrafo único, do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 84/98	5.788, de 27/10/2014	Advertência
INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME	01300487000190	535000227672011	Art. 43 e 48 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	5.777, de 27/10/2014	Arquivar
J & J TV POR ASSINATURA LTDA ME	03425449000190	535000023842012	Art. 6º, §2º e art. 8º, da Lei nº 5.070/66 e art. 11 e 13 do Regulamento de Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização da Telecomunicações	4.404, de 21/08/2014	Advertência
MINAS CABO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	26059394000147	535000196862011	Art. 39, §1º, da Lei nº 8.977/95	4.743, de 16/09/2014	Arquivar
NEOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	09040986000106	535000109172012	Art. 13 do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 84/98	6.438, de 25/11/2014	Advertência
PROVARR PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME	10448590000173	535000118322014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.781, de 16/09/2014	Advertência
QUATRO IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	03590035000116	535000115552014	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.752, de 16/09/2014	Advertência
RÁDIO JARDIM LTDA	03689397000169	535000168342012	Item 11.5, II, "b", da Norma nº 002/94-REV/97, aprovada pela Portaria MC nº 254/97	2.410, de 16/05/2014	Multa
REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA	03453979000141	535000118862014	Cláusula 8.1, inciso XII, do Termo de Autorização do STFC e art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.779, de 16/09/2014	Advertência
SIMTERNET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	08362807000186	535000118382014	Cláusula 8.1, inciso XII, do Termo de Autorização do STFC	4.804, de 17/09/2014	Advertência
STV COMUNICAÇÕES S.A.	94175114000116	535000043622012	Art. 1º, parágrafo único, do Ato nº 3940/10	5.783, de 27/10/2014	Multa
TAMAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	11068824000110	535000228432013	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	6.038, de 06/11/2014	Advertência
TECH CABLE DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02239104000189	535080043902011	Cláusula 32º do Contrato de Concessão c/c art. 31, inc. III, da Lei nº 8.977/95, art. 83 do Decreto nº 2.206/97 e art. 3º, inciso IV, da LGT c/c art. 33 do Anexo da Resolução nº 488/2007	5.071, de 30/09/2014	Multa
TV CABO DE SANTO ANASTÁCIO LTDA	57321499000156	535000217882011	Art. 173, II, da LGT e art. 6º, I, do Regulamento para Apuração de Controle de Transferência de Controle de Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	5.404, de 13/10/2014	Multa
ULISSES COSTA DE ALMEIDA-ME	08830352000186	535080040542012	Art. 39 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01 e art. 61, §§1º e 2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73/98	5.776, de 27/10/2014	Multa
VALE NETSHOP LTDA ME	13201214000178	535000117142014	Art. 39 e 41, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272/01	4.815, de 17/09/2014	Advertência
VSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05915278000102	535000143262012	Art. 39, §1º, da Lei nº 8.977/95	1.791, de 09/04/2014	Multa

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Decide negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos, mantendo integralmente as decisões recorridas, nos termos abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.002845/2006	ELETRÔNICA APOLO ALDEOTA LTDA.	Fortaleza/CE	01.999.180/0001-20	Multa, 675,00	Art. 55, IV, "c", da Resolução nº 242/00.	6935, 12/12/2014 de
53563.000906/2010	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA	Parnamirim/RN	010.505.954-40	Multa, 3.010,08	Art. 131 da Lei nº 9.472/97 c/c art. 10 da Res. nº 272/01.	6932, 12/12/2014 de
53566.001056/2008	FUNDAÇÃO ONÉSIMO NOGUEIRA	Corrente/PI	07.431.815/0001-74	Multa, 2.850,00	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	6931, 12/12/2014 de
53560.004112/2005	TNL PCS S/A	Fortaleza/CE	04.164.616/0001-59	Multa, 2.520,00	Cláusula 13.2 do Termo de Autorização PVCP/SPV; art. 100, Res. Nº 316/2002; art. 82, I e II, Res. nº 259/2001.	5186, 24/10/2013 de

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI



Decide negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos, mantendo integralmente as decisões recorridas, nos termos abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53566.001320/2005	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Teresina/PI	33.000.118/0010-60	Multa. 22.800,00	Itens 2.6 e 5.9 da IN 03/85 c/c art.37, I e II, da Res. nº 73/1998, art.65, § 2º da Resolução 303/2002	5876, 04/12/2013 de
53560.002332/2006	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Fortaleza/CE	33.000.118/0015-74	Multa. 9.600,00	Itens 2.6 e 5.9 da IN 03/85 c/c art. 37, I e II, da Res. 73/98..	5877, 04/12/2013 de

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA
Substituto

Decide negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos, mantendo integralmente as decisões recorridas, nos termos abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.001788/2006	FORTALNET BUREAU DE SERVIÇO LTDA.	Tianguá/CE	00.904.629/0001-66	Multa. 1.676,00	Item 9.8.1 da Norma nº 13/1997.	6984, 15/12/2014 de
53560.001668/2008	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A.	Fortaleza/CE	47.177.654/0014-73	Multa. 800,00	Item 5 da Norma nº 30/94.	7076, 17/12/2014 de

REJANE DE FRANÇA DA SILVA
Substituta

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Decide rever, de ofício, a decisão recorrida, reduzindo o valor da multa, nos termos abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.002184/2006	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Fortaleza/CE	33.000.118/0015-74	26.127,02	Art.96, I e V, Lei nº 9.472/97; Cláusulas 16.1, VII e XXXVII, e 20.1, §1º, do Contrato de Concessão do SFTC.	228, de 16/01/2013

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Decide rever, de ofício, a decisão recorrida, reduzindo o valor da multa, nos termos abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.002159/2005	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Fortaleza/CE	33.000.118/0016-55	155.453,20	Art.96, I e V, Lei nº 9.472/97; Cláusulas 15.1, V, e 19.1, §1º, do Contrato de Concessão do SFTC	7383, de 10/12/2012

SIMONE DE OLIVEIRA BRANDÃO
Substituta

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ
DESPACHO DO GERENTE

Decide não conhecer o Recurso Administrativo por ausência do pressuposto processual da tempestividade no processo relacionado abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.004045/2006	TELEMAR NORTE LESTE S/A	Fortaleza/CE	33.000.118/0015-74	79.200,00	Item 5.9 da IN 03/85 c/c art. 37, I e II, da Res. nº 73/1998; art 65, § 2º da Resolução 303/2002	5442, de 11/11/2013

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 3.389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 16 do Anexo à Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e conforme deliberação da Diretoria, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, e o constante nos autos do processo nº. 48500.005986/2005-23, resolve:

Art. 1º Fixar a distribuição dos quantitativos de cargos comissionados da ANEEL, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
CARGO COMISSIONADO DE	CÓDIGO	QUANTITATIVO
DIREÇÃO	CD I	01
	CD II	04
GERÊNCIA EXECUTIVA	CGE I	23
	CGE IV	05
ASSESSORIA	CA I	14
	CA II	25
	CA III	20
ASSISTÊNCIA	CAS II	02
TÉCNICO	CCT V	18
	CCT IV	51
	CCT III	41
	CCT II	13
	CCT I	25

Art. 2º O valor total do custo dos cargos comissionados, com as alterações, passa a ser de R\$ R\$ 1.043.313,18 (um milhão, quarenta e três mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), inferior ao valor de R\$ 1.059.343,94 (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) definido pela Lei nº 9.986/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 31 de dezembro de 2014

Nº 4.960 - Processo nº 48500.004217/2013-15. Interessado: Belos Ventos III Energética S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da EOL Belos Ventos III, cadastrada sob o CEG EOL.CV.RN.032142-7-01, com 26.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 31 de dezembro de 2014

Nº 4.961 - Processo nº 48500.001899/2011-34. Interessado: Eurus II Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Eurus II. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de João Câmara, Estado de Rio Grande do Norte.

Nº 4.962 - Processo nº 48500.001898/2011-90. Interessado: Renascença V Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Renascença V. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, de 2.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Parazinho, Estado de Rio Grande do Norte.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS COMERCIAIS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 31 de dezembro de 2014

Nº 4.958 - Processo nº: 48500.001300/2013-24. Decisão: homologar previamente, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL poderá realizar, os valores de Diferença Mensal de Receita das distribuidoras Companhia Energética do Amazonas - CEAM e Manaus Energia S.A. - MESA constantes no Anexo I. Período: maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2002, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2003, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2004, novembro de 2006, novembro de 2007, abril, maio, junho, agosto e dezembro de 2008, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro e outubro de 2009.

Nº 4.959 - Processo nº: 48500.001419/2006-42. Decisão: (i) homologar previamente a título precário, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores, em R\$, de Diferença Mensal de Receita - DMR constantes dos anexos I e II apurados pelas distribuidoras, em decorrência da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE às unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residencial Baixa Renda e o montante de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a ser repassado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRONBRAS a cada distribuidora; e (ii) não homologar os valores pleiteados pelas distribuidoras de energia elétrica relacionadas no anexo III. Período: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2014.

A íntegra destes Despachos e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARCOS BRAGATTO

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO Nº 71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, de acordo com o disposto no inciso XI do Art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria nº 1310, de 23 de dezembro de 2014,

Considerando que compete à ANP organizar e manter o acervo de informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;

Considerando que a aquisição de dados é atividade indispensável ao desenvolvimento da indústria do petróleo e, portanto, é de interesse da ANP que seja adquirida quantidade crescente e atualizada de dados sobre as bacias sedimentares brasileiras;

Considerando que amostras de rochas, sedimentos e fluidos constituem uma importante fonte de dados para a pesquisa de petróleo e gás;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamentos adequados e uniformes para realização de amostragens;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento para um acesso eficaz e organizado às amostras que compõem o Acervo da União;

Considerando a relevância da conservação das amostras obtidas não só em poços como também em levantamentos de superfície terrestre e de fundo oceânico, nas bacias sedimentares brasileiras; resolve:

Seção I**Das Disposições Iniciais**

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto:

I - Estabelecer os procedimentos para a coleta e manejo de amostras de rocha, sedimento e fluidos obtidos em poços e levantamentos de superfície terrestre e de fundo oceânico, nas bacias sedimentares brasileiras, por operadores de concessões exploratórias, de desenvolvimento e produção de petróleo e gás, assim como, operadores de contratos de partilha, cessão onerosa e empresas de aquisição de dados.

II - Estabelecer o procedimento para acesso às amostras da União.

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos no presente Artigo deverão observar, quando pertinentes, as melhores práticas da Indústria de Petróleo e Gás.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são válidas as definições contidas na Lei nº 9.478/1997, nos contratos de concessão, nos contratos de partilha e cessão onerosa e também as seguintes, por ordem alfabética:

I - AMOSTRA: Porção de rocha, sedimento ou fluido, extraído de poço, da superfície do fundo oceânico ou da superfície terrestre;

II - AMOSTRAS DE CALHA: Amostra obtida pelo trabalho da broca durante a perfuração do poço. Esse tipo de amostra vem à superfície pela circulação da lama de perfuração;

III - AMOSTRAS LATERAIS: Amostras obtidas na parede do poço, de formato aproximadamente cilíndrico, cuja obtenção visa preservar a estrutura da rocha e proporcionar segurança quanto à profundidade da extração;

IV - AMOSTRAS PÚBLICAS: Amostras obtidas em poços ou levantamentos, pertencentes ao acervo da União e fora do período legal de confidencialidade;

V - BRAM: Sigla que corresponde ao Boletim de Remessa de Amostra. Documento que lista em duas vias impressas e uma digital, as amostras que estão sendo entregues à ANP. O formulário correspondente ao BRAM é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

VI - CDEP: Cadastro de Depositários utilizado por empresas e demais instituições que armazenam amostras da União, ainda que temporariamente. Ao se cadastrar, os agentes recebem a confirmação do código que utilizarão em todas as documentações relativas ao tema. O formulário correspondente ao CDEP é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

VII - CATÁLOGO DE E&P: Conjunto de formulários e instruções que constam no endereço eletrônico (site) da ANP, na Seção de Petróleo e Derivados;

VIII - CATEGORIA: parte inicial do nome do poço que o define segundo sua finalidade;

IX - CSOL: Cadastro de Solicitantes, utilizado para a completa identificação das pessoas físicas ou jurídicas que pretendem ter acesso às amostras pertencentes ao acervo da União. O cadastro é um recurso adotado para que a identificação ocorra uma única vez, utilizando a codificação recebida para todas as demais solicitações. O formulário correspondente ao CSOL é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

X - DAA: Sigla que corresponde à Declaração Anual de Acervo. Anualmente as empresas e demais instituições que armazenam amostras da União declaram o volume de tais acervos. O formulário correspondente ao DAA é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XI - DATA DE CONCLUSÃO DA REENTRADA: data em que a sonda de intervenção é desmobilizada;

XII - DATA DE CONCLUSÃO DO POÇO: data em que a sonda de perfuração é desmobilizada ou em que ocorreu o final do abandono ou da equipagem do Poço, a que primeiro ocorrer;

XIII - DEPLEÇÃO: Redução da quantidade de amostra armazenada em acervo;

XIV - DEPOSITÁRIA: instituição que tem a guarda temporária ou definitiva de amostras ou materiais delas resultantes;

XV - EAA: Empresa de Armazenamento de Amostras de interesse geológico;

XVI - EAD: Empresa de Aquisição de Dados: especializada em aquisição, processamento, interpretação e venda de dados, que se refiram exclusivamente à atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural;

XVII - EAPE: Solicitação de Envio de Amostras ao Exterior. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de envio de amostras obtidas em território nacional, ao exterior. Esse formulário já consta, tradicionalmente, no Catálogo de E&P, disponível no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados;

XVIII - EMAIL: Forma de correspondência eletrônica, com a propriedade de conferir agilidade aos procedimentos de acesso a amostras;

XIX - INCIDENTE: Qualquer ocorrência intencional ou acidental que resulte na perda de identificação ou descaracterize a amostra;

XX - LÂMINA BIOESTRATIGRÁFICA: Tipo de lâmina que é preparada com técnicas especiais para a preservação, concentração e recuperação do conteúdo fossilífero de uma rocha. A análise de tais lâminas visa essencialmente à datação relativa e a determinação do paleoambiente de sedimentação;

XXI - LÂMINA DELGADA: Tipo de lâmina que é preparada com fragmentos de rocha polidos até alcançar fina espessura e que visam à observação ao microscópio petrográfico de luz transmitida (provido de adaptações para análise microscópica de rochas). Visam à determinação do conteúdo mineralógico da rocha e suas microestruturas;

XXII - LEVANTAMENTO DE SUPERFÍCIE: Levantamento geológico executado na superfície terrestre ou no fundo oceânico. Nesses levantamentos são coletadas amostras de rochas ou sedimentos, com o propósito de pesquisa de hidrocarbonetos;

XXIII - MATERIAL RESULTANTE DE AMOSTRAGEM: Fotos, lâminas e perfilagens de testemunhos, entre outros resultantes de amostras;

XXIV - NIA: Notificação de Incidente Relativo a Amostras. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise de eventual incidente ocorrido com amostras pertencentes ao acervo da União. O formulário correspondente a essa notificação (NIA) é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXV - OPERADOR: Principal concessionário de blocos exploratórios, campos em desenvolvimento ou produção, contratos de partilha ou cessão onerosa;

XXVI - PERÍODO DE CONFIDENCIALIDADE: Período de tempo regulamentado pela ANP no qual os dados e informações, definidos como confidenciais, só poderão ser acessados por seus legítimos adquirentes e por aqueles devidamente autorizados a ter acesso;

XXVII - PLUGUE: Frações, de formato geralmente cilíndrico, obtidas a partir de testemunhos e utilizadas normalmente em ensaios petrofísicos para a determinação da porosidade e permeabilidade de uma rocha reservatório, por exemplo;

XXVIII - POÇO: para efeitos da presente norma, o termo se refere apenas aos poços perfurados em bacia sedimentar brasileira e com o propósito de exploração ou produção de hidrocarbonetos;

XXIX - POÇO DE DESENVOLVIMENTO: Poço cuja categoria é igual a 7 ou 8, ou ainda 9, desde que perfurado em área de desenvolvimento ou produção;

XXX - POÇO EXPLORATÓRIO: Poço cuja categoria varia entre 1 e 6 inclusive, ou é igual a 9, desde que perfurado em área de exploração;

XXXI - RAA: Relatório de Análise de Amostras, encaminhado pelas Solicitantes que efetivaram acessos a amostras públicas, no prazo de até 180 dias após a conclusão do acesso. No RAA constam, pelo menos: o resultado das descrições, os dados de análises e fotografias obtidas das amostras acessadas. Uma sugestão de roteiro para a elaboração do RAA é periodicamente atualizada no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXXII - RRAE: Relatório ou resultado de uma EAPE (Solicitação de Envio de Amostras ao Exterior). Resultados de análises ou procedimentos em amostras obtidas em território nacional, mas realizados no Exterior. Orientações para esse relatório já constam, tradicionalmente, no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados, no Catálogo de E&P;

XXXIII - SAA: Sigla que corresponde à Solicitação de Acesso a Amostra. Nova denominação para solicitações de acesso às amostras da União, em substituição à sigla "TD". O formulário é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;



XXXIV - SAD: Solicitação de Análise Destrutiva. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de análises destrutivas, a serem conduzidas em amostras pertencentes ao acervo da União. O formulário é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXXV - SAF: Solicitação de Amostragem Fora de Área Concedida. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de coleta de amostras fora de áreas concedidas (fora de contratos de E&P), ou seja, em áreas da União. O formulário é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXXVI - SAFF: Solicitação de Amostragem Fora do Padrão. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de amostragem fora do padrão estabelecido. O formulário é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXXVII - SDES: Solicitação de Descarte. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de amostras pertencentes ao acervo da União. O formulário é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXXVIII - SDOA: Solicitação de Doação de Acervo. Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de doação de amostras pertencentes ao acervo da União, amostras essas, que não apresentam aproveitamento científico para a indústria do petróleo e gás, mas são passíveis de aproveitamento por outras áreas da ciência. A doação se diferencia da transferência pelo caráter definitivo da posse das amostras doadas. O formulário é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado;

XXXIX - SDT: Sigla que corresponde à Superintendência de Dados Técnicos;

XL - SEÇÕES POLIDAS: Fragmentos de rocha com face polida para observação à lupa ou microscópio petrográfico de luz refletida, visando à determinação de minerais opacos;

XLI - SOLICITANTE: Pessoa física ou jurídica interessada em analisar, obter amostra ou material resultante de amostragens, ou ainda, interessada na entrega, envio ao exterior, manejo fora do padrão, análise destrutiva, descarte, transferência ou doação de amostras;

XLII - STRA: Solicitação de Transferência de Acervo: Formulário que organiza e estabelece as informações mínimas e necessárias à análise das solicitações de transferências de amostras pertencentes ao acervo da União, entre diferentes Depositários, necessariamente cadastrados. Essa transferência não tem caráter definitivo. O formulário STRA é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico que vier a ser adotado;

XLIII - TD: Sigla com origem no termo "Transferência de Dados", usual e informalmente adotado para denominar as solicitações de acesso às amostras da União. A partir da entrada em vigor da presente norma, o termo "TD" será definitivamente substituído por SAA (Solicitação de Acesso a Amostra) conforme descrito no item XXXIII desse artigo;

XLIV - TESTEMUNHOS DE SONDAÇÃO: Amostra obtida em poço, geralmente de formato cilíndrico, cuja obtenção visa mostrar estratos específicos de rocha, preservando suas características estruturais, e com precisão na profundidade de extração.

Art. 3º Constituem parte do acervo técnico da União, com relação às bacias sedimentares brasileiras, os seguintes tipos de amostras obtidas em atividades de exploração, desenvolvimento ou produção de petróleo e gás:

- I - Testemunhos de sondagem e seus respectivos plugues;
- II - Amostras de calha;
- III - Amostras laterais;
- IV - Amostras de fluidos;
- V - Rochas ou sedimentos obtidos em levantamentos terrestres ou de fundo oceânico.

Parágrafo único. Igualmente fazem parte do mencionado acervo, os seguintes subprodutos, ou materiais resultantes de amostras:

- I - Fotos de conjunto e de detalhe;
- II - Lâminas delgadas, bioestratigráficas e seções polidas;
- III - Perfisagens de testemunhos;
- IV - Dados analíticos gerados a partir das amostras públicas citadas nos itens desse artigo.

Art. 4º As amostras do tipo I a V, assim como as lâminas e seções polidas listadas no Art. 3º não poderão ser retiradas do país sem a prévia autorização por parte da ANP. Da mesma forma, nenhuma amostra poderá ser submetida a análises destrutivas sem prévio assentimento por parte da ANP. Tais autorizações só serão avaliadas mediante a apresentação das justificativas técnicas pertinentes, encaminhadas por meio de seus respectivos formulários, EAPE e SAD, conforme o caso.

Art. 5º O operador que tenha obtido, ou vier a obter acervos listados no Art. 3º será o responsável pela guarda e manutenção desses itens, constituindo-se em fiel depositário e dispondo deles de acordo com a regulamentação vigente, até a efetiva transferência para a ANP.

§ 1º As empresas ou instituições que encaminharam amostras, lâminas ou seções polidas, enumeradas no Art. 3º, para armazenamento no exterior, deverão encaminhar à ANP-SDT em um prazo de até 3 (três) meses a contar da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União:

- a) um inventário completo das amostras, lâminas ou seções polidas armazenadas fora do Brasil, observando o formato disponível na Declaração Anual de Acervo, DAA;
- b) justificativas para o caso do eventual envio sem a prévia autorização por parte da ANP;
- c) cronograma para a repatriação das amostras, lâminas ou seções polidas (itens I a V do Art. 3º caput, e item II do Parágrafo único), desde que as amostras não tenham sido submetidas a ensaios destrutivos;
- d) relatórios de todas as análises eventualmente realizadas no exterior.

§ 2º O prazo para a repatriação das amostras mencionadas no parágrafo anterior é de 1 (um) ano a contar da data de envio à ANP da documentação mencionada no parágrafo anterior.

§ 3º A não observação dos prazos indicados nos parágrafos anteriores sujeitará os infratores às penalidades previstas no Art. 70 do presente normativo.

§ 4º O presente artigo e seus respectivos prazos não se aplicam às amostras enviadas para análises no exterior, cujas solicitações de envio foram devidamente autorizadas pela ANP.

§ 5º A ANP decidirá, nos termos do Art. 60, as solicitações para alterações na responsabilidade legal pelos itens listados no Art. 3º.

Art. 6º Nos casos de esgotamento de amostras, ou para aquelas que atingiram a quantidade mínima de preservação, passam a ficar à disposição dos interessados todas as informações obtidas nos intervalos cujas amostras públicas foram consumidas.

Art. 7º A quantidade mínima de preservação para amostras de calha é 100 g (cem gramas) e de fluido 100 ml (cem mililitros). A quantidade mínima de preservação só poderá ser utilizada mediante Parecer Técnico de um(a) Especialista do quadro efetivo da ANP, com formação em Geologia.

§ 1º No caso de ausência ou indisponibilidade de servidor com as qualificações previstas no caput, a ANP designará um substituto para elaborar o Parecer Técnico no prazo regimental.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se apenas às amostras oriundas de poços perfurados após a entrada em vigor desta Resolução e que integrem o acervo técnico da União.

Art. 8º Com relação aos poços, as amostras devem ser identificadas obrigatoriamente com Nome do Poço no padrão ANP e no padrão do Operador, se diferentes, seguido(s) do valor da profundidade de amostragem em metros, e em conformidade com as Melhores Práticas da Indústria do Petróleo.

§ 1º O Nome do poço deve estar em estrita concordância com os Procedimentos a serem adotados para a Codificação de Poços em vigor quando do início da perfuração.

§ 2º Todas as amostras extraídas dos poços devem ser informadas à ANP no Relatório Final de Poço.

Art. 9º Os resultados de análises e ensaios realizados nas amostras listadas no Art. 3º devem ser encaminhados à ANP em até 30 (trinta) dias após o fim do período de confidencialidade a que estiverem sujeitos.

Art. 10 A ANP será a responsável pela guarda e manutenção de todas as amostras e subprodutos enumerados no Art. 3º, por ela recebidos nos termos deste Regulamento.

§ 1º Somente após o fim do período de confidencialidade do poço ou do levantamento, a ANP informará por Ofício: o local, a data e o horário de entrega das amostras, ou subprodutos destas, que devem ser entregues perfeitamente acondicionadas, de modo a manter a sua integridade, composição e propriedades físicas.

§ 2º O local, a data e o horário de entrega das amostras serão previamente definidos mediante o ajuste de agendas entre a ANP e o depositário em questão, levando-se em consideração as condições operacionais da ANP e do Operador convocado para a entrega de amostras.

§ 3º A qualquer tempo, ainda que durante o período de confidencialidade, especialistas do quadro permanente da ANP, formalmente indicados pela Agência, poderão ter acesso às amostras sob a guarda das operadoras, seja para atividades de fiscalização, seja para estudos de interesse da Agência.

§ 4º Até a entrega das amostras para a ANP, ficarão seus portadores responsáveis pela guarda e manutenção, nos termos do presente regulamento.

§ 5º Até a entrega das amostras para a ANP, deverão seus portadores encaminhar à ANP, até o quinto dia útil do mês de outubro de cada ano, uma Declaração Anual de Acervo (DAA), em formato impresso e digital. A versão digital observará o formato disponível no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

§ 6º A qualquer tempo, a ANP poderá, formalmente e de maneira justificada, solicitar a atualização, a complementação ou a correção dos dados referentes aos acervos sob a guarda das Depositárias.

§ 7º Como retorno à sociedade, uma consolidação dos dados públicos encaminhados pelas Declarações Anuais de Acervo (DAAs) será publicada anualmente no endereço eletrônico (site) da ANP, a cada mês de dezembro, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

Art. 11 O período de confidencialidade de um poço será contado a partir da data de conclusão do mesmo.

§ 1º Caso haja reentrada em um determinado poço, o período de confidencialidade dos dados e amostras adquiridos nesse poço será contado a partir da data de conclusão da reentrada.

Art. 12 Análises e reanálises realizadas em amostras públicas terão os resultados considerados públicos desde a sua obtenção, exceto aqueles obtidos em base não exclusiva devidamente autorizados pela ANP, por apresentarem períodos de confidencialidade próprios, conforme a legislação vigente.

Seção II

Dos Testemunhos de Sondagem

Art. 13 A decisão de retirada de testemunhos em poços ficará a critério do Operador, salvo nos casos previstos na regulamentação da ANP, ou quando for por esta requisitada, segundo critério especial.

Art. 14 O testemunho poderá ser dividido quando não comprometer a integridade estrutural da amostra, observando as seguintes condições:

I - Quando for possível o corte ao longo do eixo, 2/3 (dois terços) do diâmetro, medidos ininterruptamente da borda para o centro caberá à ANP. O Operador poderá manter em seu poder a menor porção de testemunho restante, dispondo dela, de acordo com a regulamentação vigente, enquanto mantiver operações de Exploração ou Produção de petróleo ou gás natural no Brasil.

II - Quando for possível o corte ao longo do eixo, testemunhos com diâmetro inferior a 2 7/8" deverão ser serrados de modo que 1/2 (metade) de seu diâmetro, medido ininterruptamente da borda para o centro caberá à ANP. O Operador poderá manter em seu poder a porção de testemunho restante, dispondo dela, de acordo com a regulamentação vigente, enquanto mantiver operações de Exploração ou Produção de petróleo ou gás natural no Brasil.

III - No caso de testemunhos cuja divisão seja inviável ou arriscada para integridade da amostra, estes testemunhos passarão a compor o acervo da União, de maneira integral, após o fim do período de confidencialidade do poço, permanecendo à disposição para pesquisas adicionais mediante solicitação formal à ANP.

IV - A porção dos testemunhos devida à União e que ficará sob a responsabilidade da ANP deverá ser entregue conforme definem os artigos 8º e 10º desse Regulamento, excetuados aqueles testemunhos comprovadamente submetidos a análises destrutivas.

V - Nos acessos para a realização de pesquisas e análises em testemunhos integralmente entregues à ANP, será observada a prioridade dos Operadores que extrairam essas amostras.

Art. 15 É facultado ao Operador encaminhar à ANP o testemunho completo, tendo ou não efetuado o corte a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Na hipótese descrita no caput, entender-se-á que o Operador fez opção, em caráter irrevogável, por não manter parte do testemunho em seu poder.

§ 2º Os testemunhos de sondagem convencionais (de rocha consolidada) devem ser acondicionados em caixas de PVC ou polietileno de alta densidade, com tampa de vedação removível. A largura e a altura da caixa devem ter dimensões compatíveis com o diâmetro do testemunho. O comprimento deve ter o comprimento nominal de 1 (um) metro.

§ 3º Os testemunhos de sondagem não convencionais (rochas inconsolidadas) devem ser acondicionados de forma a manter suas características estruturais. A largura e a altura da caixa externa devem ter dimensões compatíveis com o diâmetro do testemunho e eventuais materiais que o contenha. O comprimento deve ter o comprimento nominal de 1 (um) metro.

§ 4º Cada caixa que contenha testemunhos deverá ter um quadro externo para a completa identificação da amostra, tanto na frente como em uma das laterais da caixa. Os dados de identificação são pelo menos:

- a) Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- b) Tipo de amostra;
- c) Número de sequência do testemunho;
- d) Profundidade de amostragem.

Art. 16 No intuito de manter registro o mais fidedigno possível das características texturais e estruturas sedimentares do testemunho, o Operador deverá fotografá-lo, sob luz branca e, quando pertinente, também sob luz ultravioleta.

§ 1º Antes de obter as fotografias descritas no caput, o Operador deverá submeter o testemunho ao menor número possível de intervenções, de acordo com as Melhores Práticas da Indústria do Petróleo.

§ 2º O Operador providenciará, para cada fotografia obtida, uma cópia digital com resolução mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos por polegada, para ser encaminhada à ANP.

§ 3º Todas as fotografias digitais obtidas dos testemunhos deverão ser entregues à ANP em até 30 (trinta) dias após o término do período de confidencialidade do poço.

Art. 17 A ANP poderá dar acesso público aos testemunhos desde que solicitado fora do período de confidencialidade do poço, respeitando-se o disposto nos artigos 43 a 67 desta Resolução.

Seção III

Dos Plugues

Art. 18 É facultado ao Operador coletar de um testemunho:

I - Tantos plugues horizontais quanto julgar necessários, desde que haja entre eles distância mínima de 30 (trinta) centímetros, medida ao longo do eixo do testemunho, e que o diâmetro desses plugues não exceda a 2 (duas) polegadas.

II - Um plugue vertical, de comprimento não maior que 8 (oito) centímetros e diâmetro não maior que 2 (duas) polegadas, a cada metro de testemunho, medido a partir do início do testemunho.

§ 1º A ANP poderá autorizar, mediante a requisição prévia, tecnicamente justificada, por parte do interessado, a retirada de plugues em desacordo com os procedimentos estabelecidos nos incisos I e II entretanto, anexa à justificativa deve-se encaminhar tantas fotos quanto o necessário, ilustrando a programação de amostragem pretendida.

§ 2º A solicitação para a retirada de plugues fora do padrão estabelecido nesse artigo deverá ser encaminhada à ANP por meio do formulário específico (SAFP) que se encontra disponível no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

Art. 19 Os plugues coletados de um testemunho deverão ser entregues à ANP conforme dispõem os artigos 8º e 10º desse Regulamento, excetuando-se aqueles plugues comprovadamente submetidos a análises destrutivas.

§ 1º No intuito de manter registro o mais fidedigno possível das características texturais e estruturas sedimentares dos plugues extraídos, o Operador deverá fotografá-los, sob luz branca e, quando pertinente, também sob luz ultravioleta, em escala mínima de 1:1, ou seja, os plugues podem ser fotografados com ampliação. A partir da vigência da presente norma, nenhuma análise poderá ser conduzida em plugues, sem o prévio registro fotográfico.

§ 2º Todas as fotografias digitais obtidas dos plugues deverão ser entregues à ANP em até 30 (trinta) dias após o término do período de confidencialidade do poço.

§ 3º O acondicionamento e a identificação dos plugues devem ser feitos individualmente. Os dados de identificação são pelo menos:

- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- Profundidade de amostragem e;
- Orientação de amostragem (vertical ou horizontal).

4º Conjuntos de plugues de um mesmo poço devem ser dispostos em caixas de PVC ou polietileno de alta densidade, com tampa de vedação removível, com até 1 (um) metro de comprimento e que permitam a manutenção da integridade estrutural de cada plugue (separados por espuma, por exemplo). As caixas deverão estar identificadas na face frontal e em uma das laterais. Os dados de identificação são, pelo menos:

- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- Tipo de amostra e;
- Intervalo de amostragem.

§ 5º Os plugues poderão permanecer sob a guarda dos Operadores que os obtiveram por tempo indeterminado, a fim de realizarem análises ou pesquisas necessárias ao melhor entendimento das áreas concedidas (sob contratos de E&P), no entanto, deverão entregá-los à ANP, caso esta formalmente os solicite, nos termos do Art. 10º.

Seção IV

Das Amostras de Calha

Art. 20 O Operador coletará amostras de calha de todos os Poços Exploratórios, de modo que o espaçamento máximo entre as amostras seja de 9 (nove) metros, reduzindo para 3 (três) metros no(s) intervalo(s) objetivo(s) ou segundo critério especial, se requisitado pela ANP, ou pelo Operador à ANP, por meio do envio da Solicitação de Amostragem Fora do Padrão (SAFP), que está disponível no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

Art. 21 De todas as profundidades amostradas, o Operador deverá encaminhar à ANP um mínimo de 300 (trezentos) gramas de amostras de calha lavadas e secas.

§ 1º Para poços pioneiros e estratigráficos, de todas as profundidades amostradas, o Operador deverá encaminhar à ANP 1kg (um quilograma) de amostras lavadas e secas.

§ 2º A ANP poderá autorizar, mediante requisição prévia tecnicamente justificada do interessado, a retirada de amostras de calha em desacordo com os procedimentos estabelecidos no artigo anterior e no caput.

§ 3º A solicitação para a retirada de amostras de calha fora do padrão estabelecido nesse artigo deverá ser encaminhada à ANP por meio do formulário específico (SAFP) que é periodicamente atualizado no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

§ 4º O acondicionamento e a identificação de amostras de calha devem ser feitos individualmente. Os dados de identificação são pelo menos:

- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- Profundidade de amostragem;
- Data de amostragem.

§ 5º Conjuntos de amostras de calha de um mesmo poço devem ser dispostos em tantas caixas de PVC ou polietileno de alta densidade quantas forem necessárias para acomodar os conjuntos. As caixas deverão ter tampa de vedação removível, com até 1 (um) metro de comprimento e que permitam a manutenção da integridade física das amostras. As caixas deverão estar identificadas na face frontal e em uma das laterais. Os dados de identificação são, pelo menos:

- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- Tipo de amostra;
- Intervalo de amostragem.

Art. 22 O conjunto das amostras descritas no artigo anterior será encaminhado à ANP conforme dispõem os artigos 8º e 10º desse Regulamento.

Art. 23 Fica facultado ao Operador manter em seu poder um conjunto de amostras de calha equivalente, enquanto mantiver operações de exploração ou produção de petróleo ou gás natural no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Seção V

Das Amostras Laterais

Art. 24 Fica a critério do Operador a coleta de amostras laterais de poços, salvo nos casos previstos na regulamentação da ANP, ou segundo critério especial, se requisitado pela ANP.

Art. 25 As amostras laterais deverão ser encaminhadas à ANP conforme dispõem os artigos 8º e 10º do presente Regulamento, excetuando-se aquelas que forem comprovadamente submetidas a análises destrutivas ou a procedimentos que impliquem na utilização total da amostra.

§ 1º No intuito de manter registro o mais fidedigno possível das características texturais e estruturas sedimentares das amostras laterais extraídas, o Operador deverá fotografá-las, sob luz branca e, quando pertinente, também sob luz ultravioleta, em escala mínima de 1:1, ou seja, as amostras laterais podem ser fotografadas com ampliação. A partir da vigência da presente norma, nenhuma análise pode ser conduzida em amostras laterais sem o prévio registro fotográfico.

§ 2º Todas as fotografias digitais obtidas das amostras laterais deverão ser entregues à ANP em até 30 (trinta) dias após o término do período de confidencialidade do poço.

§ 3º O acondicionamento e a identificação de amostras laterais devem ser feitos individualmente. Os dados de identificação são pelo menos:

- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes) e;
- Profundidade de amostragem.

§ 4º Conjuntos de amostras laterais de um mesmo poço devem ser dispostos em caixas de PVC ou polietileno de alta densidade, com tampa de vedação removível, com até 1 (um) metro de comprimento e que permitam a manutenção da integridade estrutural de cada amostra (separadas por espuma, por exemplo). As caixas deverão estar identificadas na face frontal e em uma das laterais. Os dados de identificação são, pelo menos:

- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- Tipo de amostra;
- Intervalo de amostragem.

Seção VI

Das Lâminas delgadas, Bioestratigráficas e Seções Polidas

Art. 26 Fica a critério do Operador a confecção de lâminas delgadas, bioestratigráficas e seções polidas, salvo nos casos previstos na regulamentação da ANP, ou segundo critério especial, se requisitado pela ANP.

§ 1º Recomenda-se que a identificação individual das lâminas seja feita por meio de um código. Os códigos serão listados em um inventário próprio, onde constem pelo menos:

- Código de cada lâmina;
- Tipo de lâmina;
- Nomes do Poço (nome dado pelo Operador e nome dado pela ANP, caso diferentes);
- Profundidade da amostra que deu origem a cada lâmina.

§ 2º Os conjuntos de lâminas devem ser dispostos em caixas, arquivos (laminários) ou equipamentos próprios para o acondicionamento desses conjuntos, separados por poço. As caixas, laminários ou equipamentos mencionados deverão estar identificados de forma a se localizar, com facilidade, as lâminas de cada poço.

Art. 27 Vencido o período de confidencialidade, a ANP poderá solicitar para consulta ou estudo, em caráter temporário, a critério desta e mediante acordo de prazos com a Depositária, qualquer conjunto de lâminas, nos termos do Art. 10, alternativamente, a ANP poderá solicitar o envio de fotomicrografias digitais, em ampliações e condições de rotina das análises de petrografia.

Parágrafo único. Na hipótese do envio de lâminas, estas devem ser acondicionadas em caixas adequadas, devidamente identificadas com o nome do poço, conforme disposto no Art. 8º. As movimentações das caixas de lâminas deverão ser acompanhadas por um recibo em que se atestem a identificação, a quantidade, as profundidades e estado físico das lâminas.

Seção VII

Das Fotografias

Art. 28 Atendido o disposto nos artigos 16, 19 e 25 desse Regulamento, o Operador poderá, a seu critério, obter fotografias adicionais das amostras. A obrigatoriedade do registro fotográfico caberá quando excepcionalmente requisitado pela ANP, e principalmente quando testemunhos, plugues ou amostras laterais forem submetidos a análises destrutivas, descartes, transferências, incidentes ou doações.

Art. 29 As cópias digitais de fotografias descritas no artigo anterior deverão ser entregues à ANP em até 30 (trinta) dias após o término do período de confidencialidade a que estiverem submetidas.

Seção VIII

Dos Fluidos

Art. 30 No caso de Poço Exploratório, para cada reservatório testado com recuperação de óleo, será encaminhada à ANP uma amostra isenta de água de no mínimo 2 (dois) litros de óleo, amostra essa, a ser preservada em vidro âmbar, com tampa produzida em material não reagente com o conteúdo.

§ 1º Na ocorrência de resultados operacionais adversos que limitem a recuperação de uma amostra de óleo, isenta de água, em um volume total entre 2 (dois) e até 4 (quatro) litros, metade do volume total será destinado à ANP.

§ 2º No caso em que o volume de qualquer fluido recuperado for menor que 2 (dois) litros, a metade desse volume será destinada à ANP, no entanto, na ocorrência de resultados operacionais adversos que limitem o volume total recuperado e efetivamente coletado entre 2 (dois) e até 4 (quatro) litros, metade do volume total recuperado será destinado à ANP.

§ 3º As alíquotas utilizadas em análises pelas operadoras, nos casos em que a divisão (do volume de fluido recuperado) com a ANP venha a ser inviável, deverão ter os resultados analíticos entregues à Agência, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de confidencialidade do poço onde as amostras foram obtidas.

Art. 31 No caso de Poço de Desenvolvimento, será encaminhada à ANP uma amostra isenta de água de no mínimo 2 (dois) litros de óleo, toda vez que o grau API do óleo variar em 10% (dez por cento), ou mais, com relação à média das medidas anteriores realizadas em laboratório, referentes à produção daquele reservatório.

§ 1º As amostras descritas no Art. 30 desse Regulamento, assim como no caput, serão coletadas preferencialmente na cabeça do poço.

§ 2º Sempre que houver presença de água nas amostras mencionadas no parágrafo anterior, será encaminhada à ANP uma amostra isenta de óleo de no mínimo 2 (dois) litros.

§ 3º Nos casos operacionais adversos, em que seja inviável a recuperação de volumes totais de no mínimo 4 (quatro) litros, as alíquotas utilizadas em análises pelas operadoras deverão ter os resultados analíticos entregues à Agência, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de confidencialidade do poço onde as amostras foram obtidas.

Art. 32 Nos testes em que houver apenas recuperação de água, deverá ser encaminhada à ANP uma amostra representativa da água da formação de no mínimo 2 (dois) litros.

Parágrafo único. No caso em que o volume do fluido recuperado for menor que 2 (dois) litros, a metade desse volume será destinada à ANP.

Art. 33 A ANP poderá autorizar, mediante requisição prévia tecnicamente justificada do interessado, a coleta de amostras de óleo em desacordo com os procedimentos estabelecidos nos artigos 30 a 32 deste Regulamento. Em qualquer destas hipóteses o volume total de fluido recuperado poderá ser utilizado em análises tecnicamente justificadas previamente solicitadas, inclusive as destrutivas, respeitadas as disposições do presente regulamento.

Parágrafo único. A solicitação para a retirada de amostras fora do padrão estabelecido nesse artigo deverá ser encaminhada à ANP por meio do formulário específico (SAFP) que consta no endereço eletrônico (site) da ANP. Nas hipóteses de condições operacionais adversas que exijam o consumo de todo volume recuperado em procedimentos analíticos, ou não permitam sua recuperação, serão disponibilizados os dados analíticos e as justificativas cabíveis.

Art. 34 As amostras de óleo, água ou outros fluidos obtidos dos poços serão acondicionadas em recipientes não reagentes com o respectivo conteúdo e serão identificadas por rótulos contendo as seguintes informações:

- Tipo de Fluido;
- Nome do Poço;
- Nome do bloco ou campo em que o poço foi perfurado;
- Identificação do teste;
- Data do teste e da coleta;
- Hora da coleta;
- Intervalo de profundidade do teste;
- Tipo de operação e;
- Nome da operadora.

Art. 35 As amostras mencionadas no artigo anterior serão encaminhadas à ANP acompanhadas de um documento contendo, além das informações listadas no artigo anterior, o seguinte:

- Identificação da formação geológica testada/amostrada;
- Profundidade da coleta da amostra, caso se trate de amostra de fundo;
- Local de coleta;
- Temperatura em que a amostra foi coletada;
- Volume de água produzida até o momento da coleta;
- Pressões (fundo, garrafa de coleta), caso se trate de amostra de fundo;
- Indicações quanto à qualidade das amostras e contaminação;
- Planilha contendo o volume dos fluidos utilizados e recuperados na operação, para as amostras de água;
- Informação de "Basic Sediments and Water" (BSW), no caso de amostras de água e;
- Características do fluido de completação (composição, salinidade, entre outros).

Parágrafo único. As amostras de fluido deverão ser encaminhadas à ANP conforme dispõe o Art. 10 do presente Regulamento.

Art. 36 É facultado ao Operador manter sob sua guarda amostras de fluido, enquanto mantiver operações de Exploração ou Produção de petróleo ou gás natural no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Seção IX

Dos Levantamentos Terrestres

Art. 37 É facultado às instituições obterem amostras a partir dos levantamentos terrestres, seja para mapeamento geoquímico ou geológico de qualquer natureza, podendo manter sob sua guarda tais amostras, enquanto mantiverem operações de Exploração ou Produção de petróleo ou gás natural no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Art. 38 EADs (mediante autorização expressa da ANP) e operadores (mediante notificação) podem executar levantamentos de superfície com coleta de amostras. Tais amostras deverão ser perfeitamente identificadas com o nome do levantamento e a precisa localização dos pontos de coleta, devendo ser armazenadas em condições tais que preservem, tanto quanto possível, suas propriedades, a fim de serem reanalisadas quando necessário. Uma vez concluídos os períodos de confidencialidade dos levantamentos realizados, a ANP poderá requisitar as amostras adquiridas, nos termos do Art. 10, ou autorizar a doação para instituições de pesquisa e/ou ensino, ou ainda, em última hipótese, indicar o descarte adequado.



Parágrafo Único. A proteção dos agentes regulados, quanto às práticas adotadas antes da aprovação do presente normativo, é assegurada no Parágrafo único do Art. 77. A previsão da possibilidade de doação e descarte é instruída pelo Art. 71.

Seção X

Dos Levantamentos de Fundo Oceânico

Art. 39 As amostras de sedimento obtidas em levantamentos geoquímicos de fundo oceânico (tipo piston core) ou geológico de qualquer natureza devem ser mantidas pelas instituições que as obtiveram até que a ANP as solicite formalmente nos termos do Art. 10.

Art. 40 As amostras descritas no Art. 39 deverão ser perfeitamente identificadas com o nome do levantamento e a precisa localização dos pontos de coleta, devendo ser armazenadas em condições tais que preservem, tanto quanto possível, suas propriedades, a fim de serem reanalisadas quando necessário. Uma vez concluídos os períodos de confidencialidade dos levantamentos realizados, a ANP poderá requisitar as amostras adquiridas, ou autorizar a doação para instituições de pesquisa e/ou ensino, ou em última hipótese, indicar o descarte adequado.

Parágrafo Único. A proteção dos agentes regulados, quanto às práticas adotadas antes da aprovação do presente normativo, é assegurada no Parágrafo único do Art. 77. A previsão da possibilidade de doação e descarte é instruída pelo Art. 71.

Seção XI

Da Identificação e Encaminhamento

Art. 41 Observado o exposto no Art. 10, operadores, EADs, ou EAAs, deverão encaminhar as amostras solicitadas pela ANP e entregá-las, sem custos para a União, no local, data e horário informado em Ofício. Tais amostras estarão acompanhadas do Boletim de Remessa de Amostras (BRAM), modelo A no caso de amostras de poços e Modelo B no caso de amostras obtidas em levantamentos, ambos disponíveis no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

Art. 42 A ANP poderá recusar as amostras e agendar nova data de entrega, observado o disposto no do Art. 10, no caso de constatar não conformidades com a legislação em vigor.

Seção XII

Do Acesso às Amostras da União

Art. 43 O procedimento descrito nos artigos 44 a 61 desse Regulamento visa organizar, disciplinar e estabelecer prazos para o atendimento às solicitações de acesso às amostras pertencentes à União, assim como, a materiais a elas relacionados.

Art. 44 Apenas as pessoas físicas residentes no Brasil e pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede, administração no País e regularmente cadastradas na ANP poderão fazer solicitações de amostras, observando o procedimento descrito nos artigos seguintes.

Art. 45 Antes da primeira Solicitação de Acesso a Amostras (SAA) a Solicitante deverá requerer habilitação por meio de cadastro na ANP, disponível no endereço eletrônico (site) da ANP. O cadastro resulta em uma identificação única a ser informada nas solicitações e visa à perfeita identificação da Solicitante, por meio do envio dos seguintes documentos e informações:

I - Pessoas físicas:

- Documento de identidade (cópia autenticada em cartório);
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (dispensável caso o documento de identidade já o contenha);
- Comprovante de residência (cópia autenticada em cartório);
- Informações para contato: Endereço eletrônico (email) e número de telefone da Solicitante Principal e de um Suplente.

II - Pessoas Jurídicas:

- Cópia autenticada em cartório do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, ou do documento de constituição e suas alterações posteriores (quando não consolidadas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal;
- Cópia autenticada do documento de identidade válido em todo território nacional dos representantes legalmente constituídos;
- Informações para contato: endereço eletrônico (email) e número de telefone do principal interessado e de um suplente.

Parágrafo único. O cadastro (impresso e em meio digital) acompanhado da documentação acima descrita (I ou II, conforme o caso) deverá ser encaminhado ao protocolo da ANP. No caso da ANP adotar um sistema informatizado para cadastramento, este recurso passará a vigorar após ampla divulgação, o que não abolirá o envio da documentação pertinente.

Art. 46 Feito o cadastro, e atualizado conforme a necessidade, cada requisição de amostras da União se dará por meio de Ofício à ANP, encaminhando o formulário de SAA disponível no endereço eletrônico da ANP na seção de Petróleo e derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado. O envio do SAA em meio digital visa dar celeridade ao atendimento e a versão impressa tem por objetivo formalizar o processo.

Parágrafo único. Serão devolvidas para adequação, as solicitações encaminhadas com a forma, o conteúdo ou os meios distintos ao descrito no presente procedimento.

Art. 47 Visando dar oportunidade de atendimento a todas as Solicitantes, cada uma terá o direito a acessar amostras de até 20 (vinte) poços e 5 (cinco) levantamentos de superfície por ano.

Parágrafo único. A ANP avaliará os casos excepcionais de solicitações, tecnicamente fundamentadas, com números superiores aos mencionados no caput.

Art. 48. Uma vez que todas as informações necessárias tenham sido encaminhadas pela Solicitante, a ANP atribuirá uma numeração à SAA e terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar as verificações cabíveis:

- Quem é, ou quais são as Depositárias;
- Se as amostras já saíram do período de confidencialidade;
- Se a Solicitante está habilitada a novas solicitações de acesso a amostras, ou se apresenta pendências de qualquer natureza, por exemplo, a falta do envio do Relatório de Análise (RAA), que desabilita a Solicitante a novos acessos;
- Se a solicitação ultrapassou o limite anual de acesso às amostras.

Art. 49 Estando conformes todas as condições dos artigos 47 e 48 desse Regulamento, a ANP encaminhará uma consulta, via email, aos seus depósitos ou às demais Depositárias, solicitando a verificação de disponibilidade e a previsão orçamentária para o acesso às amostras requeridas.

Art. 50 Os depósitos da ANP ou de outras Depositárias terão os prazos indicados no Anexo I para a resposta sobre a disponibilidade de amostras e a previsão orçamentária relativa aos serviços/materiais solicitados. Estes prazos também serão aplicados aos acessos previstos nos artigos 65, 66 e 67.

Art. 51 Recebida a pesquisa de disponibilidade e previsão de custos, a ANP repassará as informações, via email, para a Solicitante, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para aprovar, recusar total ou parcialmente a previsão apresentada. Recusando parcialmente, a Solicitante indicará os itens que deverão ser excluídos, ampliados, ou reduzidos (número de dias de laboratório, por exemplo).

Art. 52 A não observação dos prazos pela Solicitante poderá ser entendida como desistência, resultando no encerramento da respectiva SAA. Caso a Solicitante não aprove a previsão orçamentária, ou opte, a qualquer tempo, por cancelar a solicitação, esta deve, obrigatoriamente, solicitar o encerramento da SSA, sem custos ou implicações para quaisquer das instituições envolvidas.

Art. 53 Caso a Solicitante aprove a previsão orçamentária, a Depositária (não ANP) emitirá o boleto de pagamento inicial, com o valor referente a 20% da previsão orçamentária em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação, encaminhando o referido boleto diretamente para a Solicitante com cópia para a ANP via email. O boleto de pagamento inicial terá prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão. No caso de recolhimentos cabíveis à União, a ANP informará por Ofício os valores, os itens e os códigos da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 54 Após a comprovação do pagamento ou recolhimento, a ANP receberá dos acervos e enviará em até 10 (dez) dias úteis à Solicitante, as informações necessárias ao acesso e/ou retirada do material, tais como:

- local;
- opções de agenda (previstas com base na Tabela B do Anexo I);
- contato do funcionário responsável pelo acesso;
- listagem do material que será disponibilizado;
- procedimentos a serem observados durante o acesso;
- No caso de dados técnicos, os encaminhará por Ofício.

Art. 55 Juntamente com a confirmação da agenda a Solicitante informará o nome e a documentação (nº de identidade válida no território nacional ou nº do passaporte) de até 3 (três) especialistas que deverão ter acesso às amostras, para que a ANP encaminhe o Ofício de Autorização à Depositária ou ao acervo próprio, com cópia para a Solicitante. A Depositária reservará então as amostras disponíveis e providenciará o que for necessário para o acesso às amostras em questão.

Art. 56 Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia de acesso às amostras, os acervos encaminharão a ANP por email, com cópia para a Solicitante, o comprovante de acesso às amostras.

Art. 57 A Depositária (não ANP) emitirá o boleto de pagamento final referente aos 80% restantes do valor estipulado na previsão orçamentária (com prazo de pagamento de 30 dias a partir da emissão), podendo acrescentar eventuais custos relativos a solicitações adicionais realizadas durante o acesso às amostras. O boleto final será encaminhado por email à Solicitante, com cópia à ANP. O comprovante do pagamento final deve ser enviado à Depositária com cópia para a ANP.

Art. 58 A Solicitante terá até 180 (cento e oitenta) dias corridos - contados a partir do último dia de acesso às amostras, para encaminhar à ANP/SDT, o Relatório de Análises de Amostras (RAA), onde constarão todos os resultados (em formato digital).

Parágrafo único. As empresas e entidades que não encaminharem à ANP os relatórios mencionados no caput ficam impedidas de efetuar novo acesso a amostras públicas até a regularização da pendência.

Art. 59 A ANP avaliará eventuais solicitações complementares quanto à necessidade de iniciar nova solicitação ou apenas prosseguir com complementação do mesmo processo.

Art. 60 A ANP só autorizará a transferência de acervos entre agentes regulados desde que observadas todas as condições adiante:

- A Solicitante está encerrando as operações no país (e requer a transferência de amostras) ou a Solicitante passou a ser a atual operadora de uma área onde requer para pesquisa as amostras dos poços e levantamentos executados na área.
- A Solicitante não apresenta pendências em termos de obrigações previstas nessa Resolução.

III - A transferência não coloca em risco a integridade do acervo da União.

Parágrafo único. Após a transferência, que só ocorrerá mediante a emissão de Ofício de Autorização específico, a nova Depositária obterá e encaminhará para a ANP em até 5 (cinco) dias úteis, os arquivos digitais das fotografias obtidas da operação de transferência, o que não exime a possibilidade dos procedimentos serem acompanhados por fiscais da ANP.

Art. 61 Casos não previstos serão avaliados e resolvidos pela ANP mediante as justificativas técnicas formalmente apresentadas pela Solicitante ou as Depositárias.

Art. 62 Qualquer empréstimo de amostras públicas ou material delas decorrente depende da autorização formal por parte da ANP. A justificativa técnica apresentada pela Solicitante deve, adicionalmente, informar o prazo de devolução. A ANP terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a análise da solicitação e a emissão de resposta via Ofício, com cópia aos demais interessados.

Seção XIII

Dos Valores Cobrados para Acesso às Amostras

Art. 63 A ANP publicará em seu endereço eletrônico, até o dia 31 de dezembro de cada ano, a Tabela de Preços referentes às atividades de disponibilização de amostras mantidas em acervos da ANP.

§ 1º Os valores estipulados para a cobrança pelo acesso às amostras sob a guarda da ANP deverão ser quitados por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme formato e critérios disponíveis no endereço eletrônico (site) da Agência.

§ 2º A tabela de preços publicada será válida para todo o exercício subsequente.

§ 3º A limitação ao acesso por parte das universidades observarão as instruções que constam na regulamentação específica sobre o acesso aos dados técnicos.

§ 4º A ANP poderá celebrar "Termos de Autorização de Uso" para acesso a amostras mantidas pela Agência.

Art. 64 Os valores cobrados para o acesso às amostras da União, quando a Depositária não for a ANP, serão publicados até o dia 31 de dezembro de cada ano no endereço eletrônico da ANP.

Parágrafo Único. Só serão considerados pertinentes os valores relativos à recuperação de custos por parte das operadoras que proporcionam o acesso às amostras a terceiros.

Art. 65 A ANP poderá disponibilizar gratuitamente às amostras do acervo da União, abrangidos por esta Resolução, às universidades, instituições de pesquisa, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, os quais deverão ser utilizados com fins acadêmicos ou de pesquisa, não podendo direta ou indiretamente servir para fins comerciais, sob pena de enquadramento nos termos da Seção XV - Das Penalidades.

Parágrafo único. O acesso ao acervo da União referido no caput, quando não mantido pela ANP estará sujeito à estrita recuperação de custos e quando pertinente, às regras gerais contidas nos artigos 44 a 61 da Seção XII, em especial nas disposições sobre prazos para atendimento e número de pessoas que participarão do acesso.

Art. 66 Especialistas da ANP e do Ministério de Minas e Energia terão acesso irrestrito e gratuito às amostras do acervo da União, alvos desta Resolução, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que estiverem submetidos, quando for o caso.

Art. 67 A autorização de acesso gratuito de amostras para outros fins que não sejam com finalidades acadêmicas ou de pesquisa, desde que consideradas como sendo de relevante interesse público, deverão ter aprovação da Diretoria Colegiada da ANP.

Seção XIV

Da Fiscalização

Art. 68 A ANP poderá fiscalizar acervos que estejam, ainda que temporariamente, mantendo a guarda de amostras pertencentes ao acervo da União nos termos da presente Resolução.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pela guarda provisória das amostras abrangidas por esta Resolução, na qualidade de fiéis depositárias, deverão franquear o acesso irrestrito aos locais de armazenamento, aos servidores da ANP oficialmente indicados para realizar tais fiscalizações.

Art. 69 Incidentes que envolvam perda, extravio ou caracterização de amostras da União devem ser comunicados em até 24 (vinte e quatro horas) ao setor competente da ANP por meio da Notificação de Incidente (NIA), disponível no endereço eletrônico (site) da ANP, na seção de Petróleo e Derivados - Dados Técnicos, no Catálogo de E&P, ou em outro endereço eletrônico mais específico que vier a ser adotado.

Parágrafo único. Os incidentes ficarão sujeitos à fiscalização, por parte da ANP.

Seção XV

Das Penalidades

Art. 70 O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 1999, no Decreto nº 2.953, de 1999, e na Portaria ANP nº 234, de 2003, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Seção XVI

Da Doação e Descarte

Art. 71 A ANP poderá autorizar a doação, mediante o envio do formulário de Solicitação de Doação de Amostras (SDOA) e, em caráter excepcional, o descarte de amostras ou material delas resultante, mediante justificativa tecnicamente fundamentada, encaminhada por meio do formulário de Solicitação de Descarte (SDES), em especial, nos casos em que, por eventual incidente notificado à ANP, se comprove a perda do valor científico do material resultante.

Art. 72 O processo de descarte observará o seguinte procedimento:

I - Envio da solicitação específica (SDES) à ANP-SDT, juntamente com todos os dados de análises disponíveis e os arquivos digitais das fotografias obtidas das amostras que se pretende descartar;

II - A ANP poderá aprovar o descarte (através de Ofício de Autorização específico); poderá exigir análises complementares até o deferimento ou indeferimento da solicitação, ou ainda poderá autorizar apenas a redução do volume das amostras;

III - Efetuado o descarte, a Depositária encaminhará à ANP em até 90 (noventa) dias, os arquivos digitais das fotografias obtidas da operação e da disposição final dos resíduos, o que não exige a possibilidade do acompanhamento das atividades por fiscais da ANP.

Seção XVI

Das Considerações Finais

Art. 73 Caso a ANP adote um sistema informatizado que simplifique o trâmite de documentos descritos nessa Resolução, todas as informações necessárias serão amplamente divulgadas.

Art. 74 Nas hipóteses em que o Operador, a Solicitante, a Depositária e demais agentes afetados por este regulamento não tenham como solicitar previamente, autorização da ANP para proceder de forma diferente do que estabelece o presente instrumento, deverão os mesmos comunicar o fato à ANP com a maior brevidade possível, apresentando as devidas justificativas técnicas, ficando, entretanto, sujeitos às sanções previstas na Seção XV e demais disposições legais.

Art. 75 Os casos omissos inerentes a esta resolução serão analisados e decididos pela ANP.

Art. 76 Ficam revogadas a Portaria ANP nº 283 de 14 de novembro de 2001 e a Resolução ANP nº 21 de 21 de julho de 2005.

Art. 77 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO I - PRAZOS DA DEPOSITÁRIA PARA A VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E ACESSO.

TABELA A - Previsão de resultado para a verificação de disponibilidade e estimativa orçamentária por SAA.

Número de poços ou levantamentos requisitados	Prazo (dias)
Até 5	15
De 6 a 10	30
De 11 a 25	60
Mais de 25 (casos excepcionais que serão avaliados pela ANP)	A depender do número de poços.

TABELA B - Previsão de acesso após comprovação dos pagamentos pertinentes.

Itens por SAA			
Quantidade de caixas a mobilizar	Conjuntos de lâminas/poço	Amostras ou conjunto de dados (fotos, coregama) a entregar	Prazos em dias
Até 10	Até 5	Até 10	30
Até 100	Até 10	Até 50	60
Até 1000	Até 25	Até 100	90
Mais de 1000	Mais de 25	Mais de 100	120

OBS.: Os prazos das Tabelas A ou B poderão ser estendidos em função dos itens e das condições que constarem nas solicitações, ou ainda, mediante comprovada impossibilidade operacional.

DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 31 de dezembro de 2014

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e com base na Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, e na Resolução ANP nº 07, de 09 de fevereiro de 2011, publicada em 10 de fevereiro de 2011, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
Nº 2025	48600.002826/2014 - 84	13 CVT F	SAE NA	. APROVADO POR HONDA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT)	15487
Nº 2026	48600.002825/2014 - 30	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 11 ATF	SAE NA	. APROVADO POR HONDA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	13375
Nº 2027	48600.002814/2014 - 50	KLUBERSYNTH BMQ 72-162	NLGI N.A.	N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	PARA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS	5017
	48600.002818/2014 - 38	KLUBERSYNTH UH1	ISO 460	NSF-H1	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ENGRENAGENS NA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	16535
	48600.002818/2014 - 38	KLUBERSYNTH UH1	ISO 680	NSF-H1	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ENGRENAGENS NA INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	16535
Nº 2028	48600.002817/2014 - 93	MOTOR OIL	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV.	16538
	48600.002815/2014 - 02	RUBIA TIR 8900	SAE 10W40	API CI-4, ACEA E6/E7/E9-12, MB 228.51, MAN M 3271-1/M 3477/M3277-CRT, VOLVO VDS-3, MACK EO-N, RENAULT TRUCKS RLD -2, SCANIA LOW ASH-DAF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL COM TECNOLOGIA LOW SAPS	16536
	48600.002816/2014 - 49	CR MAX OIL	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV.	16537

CRISTIANE ZULIVIA DE ANDRADE MONTEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

RELAÇÃO Nº 44/2014

RELAÇÃO Nº 53/2014

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 42/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12405/2014-846.142/2014-MINERAÇÃO PERNANBUCO

LTDA-
12406/2014-846.175/2014-BRITAMIX BRITAMENTOS

LTDA-

RELAÇÃO Nº 43/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12407/2014-846.222/2014-MINERACAO TANQUES VE-LHO LTDA ME-Termo de Compromisso

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12408/2014-846.184/2014-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA-Termo de Compromisso

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

(321)
12409/2014-846.230/2014-MAMOABA AGRO PASTORIL

S A-
12410/2014-846.265/2014-CLEDSON SOUZA DEOCLECIANO ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12411/2014-846.252/2014-JOÃO BEZERRA FILHO-12412/2014-846.253/2014-JOÃO BEZERRA FILHO-12413/2014-846.269/2014-ALON ENGENHARIA LTDA-12414/2014-846.270/2014-ALON ENGENHARIA LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12415/2014-846.226/2014-JOSÉ REINALDO PONTES FAGUNDES JÚNIOR-

A.-
12416/2014-846.249/2014-GRANISTONE S A-12417/2014-846.258/2014-MINERAÇÃO NACIONAL S.

12418/2014-846.259/2014-JOÃO PAULINO DA SILVA-12419/2014-846.272/2014-ERALDO BATISTA DA CRUZ-12420/2014-846.273/2014-ERALDO BATISTA DA CRUZ-SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12232/2014-871.575/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-

12233/2014-871.580/2014-PEDRAS SOBRE PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME.-12234/2014-871.760/2014-FLÁVIO SILVA MESSIAS-

12235/2014-871.762/2014-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA-12236/2014-871.763/2014-EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA ME-

12237/2014-871.764/2014-BRASIL GRANITI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-

12238/2014-871.765/2014-BRASIL GRANITI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA-

12239/2014-871.766/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-12240/2014-871.767/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-

12241/2014-871.770/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-12242/2014-871.771/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-

12243/2014-871.772/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-12244/2014-871.773/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-

12245/2014-871.774/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-12246/2014-871.775/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-

12247/2014-871.777/2014-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-



12248/2014-871.778/2014-CONSÓRCIO MOTA EMPA CONCRESOLO-	(322)	12342/2014-871.720/2014-CERÂMICA MAKTUB LTDA.
12249/2014-871.780/2014-TRAPICHE MINERAÇÃO LTDA-	12291/2014-871.492/2014-PEDREIRA PEDRA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-	ME-
12250/2014-871.783/2014-ISELI DE NOVAIS SANTOS ME-	12292/2014-871.493/2014-ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-	12343/2014-871.723/2014-NIVALDO CARDOSO DA SILVA-
12251/2014-871.784/2014-RV INVESTIMENTOS LTDA ME-	12293/2014-871.515/2014-JOSEMAR SOARES VIEIRA-12294/2014-871.523/2014-AREIAL FAZENDA MONTE, EXTRAÇÃO, TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-	12344/2014-871.725/2014-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-12345/2014-871.726/2014-IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA-
12252/2014-871.785/2014-MONTE BRANCO MINERAÇÃO EIRELE EPP-	12295/2014-871.525/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-	12346/2014-871.731/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
12253/2014-871.952/2014-DAVI SILVA SANTOS ME-12254/2014-872.062/2014-VERDE MATA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-	12296/2014-871.526/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-	12347/2014-871.732/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
12255/2014-872.118/2014-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA-	12297/2014-871.532/2014-RENOVA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-	12348/2014-871.756/2014-CERAMICA MESTRE CAMPOS LTDA ME-
12256/2014-872.119/2014-SDA MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA. ME-	12298/2014-871.533/2014-RENOVA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-	12349/2014-871.757/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM-
12257/2014-872.120/2014-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS & CIA LTDA-	12299/2014-871.534/2014-RENOVA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-	12350/2014-871.758/2014-JAIRO FIGUEREDO DE SOUZA-
12258/2014-872.121/2014-TERRA & PEDRA LOCAÇÃO LTDA. ME-	12300/2014-871.547/2014-A7 ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA LTDA ME-	RELAÇÃO Nº 59/2014
12259/2014-872.122/2014-LEANDRO PEREIRA DA SILVA-	12301/2014-871.553/2014-ALVINO DOMINGOS FROZA ME-	Fase de Requerimento de Pesquisa
12260/2014-872.123/2014-KELLY TAVARES DOS SANTOS-	12302/2014-871.561/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM-	O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
12261/2014-872.124/2014-KELLY TAVARES DOS SANTOS-	12303/2014-871.562/2014-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-	(323)
12262/2014-872.125/2014-ALLMINING MINERAÇÃO LTDA ME-	12304/2014-871.564/2014-MARCIO CLEBER SILVA SANTOS-	12351/2014-874.387/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12263/2014-872.126/2014-CAMPESTRE SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA EPP-	12305/2014-871.565/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-	12352/2014-874.388/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12264/2014-872.127/2014-LGD DE QUEIROZ-	12306/2014-871.566/2014-CONSÓRCIO RODOBACHIA CONSTRUCTION-	12353/2014-874.389/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12265/2014-872.128/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-	12307/2014-871.567/2014-BRUMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME-	12354/2014-874.397/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12266/2014-872.130/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-	12308/2014-871.571/2014-CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.-	12355/2014-874.398/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12267/2014-872.131/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-	12309/2014-871.572/2014-CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.-	12356/2014-874.399/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12268/2014-872.136/2014-AURINO LUIZ SANTOS SOUZA-	12310/2014-871.573/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-	12357/2014-874.400/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12269/2014-872.137/2014-COOPERATIVA DOS CERAMISTAS DA BAHIA-	12311/2014-871.574/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-	12358/2014-874.401/2011-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12270/2014-872.140/2014-IRMÃOS PELEGRINE CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.-	12312/2014-871.577/2014-EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA ME-	12359/2014-874.777/2011-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12271/2014-872.141/2014-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-	12313/2014-871.578/2014-GRANITOS CASTELO LTDA ME-	12360/2014-870.146/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12272/2014-872.142/2014-MINAS BAHIA MINERAÇÃO LTDA ME-	12314/2014-871.581/2014-IGRAMAR INDÚSTRIA DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-	12361/2014-870.155/2012-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12273/2014-872.143/2014-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME-	12315/2014-871.621/2014-POLIBEGE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-	12362/2014-870.158/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12274/2014-872.145/2014-HÉLIO GOMES DE SOUZA-12275/2014-872.155/2014-GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. EPP-	12316/2014-871.622/2014-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA-	12363/2014-871.476/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12276/2014-872.156/2014-GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. EPP-	12317/2014-871.623/2014-TRAPICHE MINERAÇÃO LTDA-	12364/2014-871.653/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12277/2014-872.158/2014-FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA-	12318/2014-871.624/2014-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-	12365/2014-871.654/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12278/2014-872.159/2014-RIBRITA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-	12319/2014-871.625/2014-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA-	12366/2014-871.655/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12279/2014-872.160/2014-ISELI DE NOVAIS SANTOS ME-	12320/2014-871.631/2014-GGM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA-	12367/2014-872.404/2012-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12280/2014-872.161/2014-ISELI DE NOVAIS SANTOS ME-	12321/2014-871.634/2014-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-	12368/2014-872.734/2012-MINERACAO CARRARA LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12281/2014-872.163/2014-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO-	12322/2014-871.635/2014-ALTOGRAN MINERAÇÃO LTDA-	12369/2014-872.735/2012-MINERACAO CARRARA LTDA-Termo de Compromisso Assinado
12282/2014-872.164/2014-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA-	12323/2014-871.636/2014-DJ GRANITOS EIRELI ME-12324/2014-871.638/2014-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA-	12370/2014-872.736/2012-MINERACAO CARRARA LTDA-Termo de Compromisso Assinado
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)	12325/2014-871.640/2014-GGM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA-	12371/2014-872.737/2012-MINERACAO CARRARA LTDA-Termo de Compromisso Assinado
(323)	12326/2014-871.643/2014-JULIANO LOGRADO CEDRO ME-	12372/2014-872.775/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12283/2014-871.395/2014-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA-	12327/2014-871.644/2014-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-	12373/2014-872.776/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12284/2014-871.396/2014-MINERAÇÃO DE GRANITOS E EXPORTAÇÃO GEOFENIX LTDA-	12328/2014-871.645/2014-MINERAÇÃO MONTE SANTO-	12374/2014-872.777/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12285/2014-871.398/2014-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES-	12329/2014-871.654/2014-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-	12375/2014-872.778/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12286/2014-871.406/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA-	12330/2014-871.657/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12376/2014-872.779/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12287/2014-871.407/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA-	12331/2014-871.658/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12377/2014-872.780/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12288/2014-871.544/2014-MINAOESTE INDUSTRIA EXTRATIVA LTDA-	12332/2014-871.659/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12378/2014-872.781/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12289/2014-871.589/2014-NIESIO BATISTA DE SOUZA-12290/2014-872.149/2014-MARCELO ANTONIO GONÇALVES CONCEIÇÃO-	12333/2014-871.660/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12379/2014-872.783/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
VICTOR HUGO FRONER BICCA	12334/2014-871.661/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12380/2014-872.784/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
RELAÇÃO Nº 55/2014	12335/2014-871.662/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12381/2014-872.785/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
Fase de Requerimento de Pesquisa	12336/2014-871.664/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12382/2014-872.786/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)	12337/2014-871.665/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12383/2014-872.787/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
	12338/2014-871.668/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12384/2014-872.789/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
	12339/2014-871.669/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12385/2014-872.792/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
	12340/2014-871.670/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12386/2014-872.793/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
	12341/2014-871.671/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-	12387/2014-872.794/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO

12388/2014-872.801/2012-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12389/2014-870.040/2013-MINERACAO CARRARA LTDA.-Termo de Compromisso Assinado
12390/2014-870.216/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA.-Termo de Compromisso Assinado
12391/2014-870.605/2014-AMAG MINERAÇÃO LTDA ME.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12392/2014-871.077/2014-ANTONIO MARTINS AMORIM GUIMARÃES-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12393/2014-871.158/2014-ANTONIO MARTINS AMORIM GUIMARÃES-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO
12394/2014-871.649/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA.-Termo de Compromisso Assinado
12395/2014-871.807/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA.-Termo de Compromisso Assinado

RELAÇÃO Nº 147/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12421/2014-806.015/2014-DAGOBERTO ANTONIO FAEDO-
12422/2014-806.025/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-
12423/2014-806.027/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-
12424/2014-806.038/2014-ZELINDO SONEGO-
12425/2014-806.039/2014-ZELINDO SONEGO-
12426/2014-806.096/2014-FABIO AGUIAR FONSECA-
12427/2014-806.102/2014-FRANCISCO FERDINAN LIMA-
12428/2014-806.113/2014-MINERAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-
12429/2014-806.116/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
12430/2014-806.117/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA-
12431/2014-806.119/2014-PG MINERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA-
12432/2014-806.124/2014-IVONISE DA SILVA COSTA-
12433/2014-806.125/2014-EVALDO LIMA DA SILVA-
12434/2014-806.143/2014-ANTONIO A. SILVA & CIA LTDA ME-
12435/2014-806.156/2014-MINERAÇÃO VALE DO ARA-GUAIA LTDA.-
12436/2014-806.159/2014-MINERAÇÃO SANTA RITA LTDA-
12437/2014-806.163/2014-WELLGTON LIMA BACELAR-
12438/2014-806.170/2014-MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA.-
12439/2014-806.171/2014-MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA.-
12440/2014-806.172/2014-MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA.-
12441/2014-806.175/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.-
12442/2014-806.176/2014-TETRAMEC CALCINAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA LTDA-
12443/2014-806.177/2014-TETRAMEC CALCINAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA LTDA-

RELAÇÃO Nº 205/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
(176)
800.639/2014-CERÂMICAS KAPPA INDUSTRIA LTDA-ALVARÁ Nº12203/2014-Destacado do DNPM 800.272/2014-ALVARÁ Nº6.281/2014-Vencimento em 14/07/2016
826.871/2014-JORGE TADEU GAI-ALVARÁ Nº12204/2014-Destacado do DNPM 826.171/2012-ALVARÁ Nº1.092/2013-Vencimento em 21/02/2015
826.900/2014-ATHENAS MINERADORA LTDA.-ALVARÁ Nº12205/2014-Destacado do DNPM 826.145/2014-ALVARÁ Nº7.264/2014-Vencimento em 07/08/2015
826.901/2014-ATHENAS MINERADORA LTDA.-ALVARÁ Nº12206/2014-Destacado do DNPM 826.145/2014-ALVARÁ Nº7.264/2014-Vencimento em 07/08/2015
826.902/2014-ATHENAS MINERADORA LTDA.-ALVARÁ Nº12207/2014-Destacado do DNPM 826.145/2014-ALVARÁ Nº7.264/2014-Vencimento em 07/08/2015
826.910/2014-ATHENAS MINERADORA LTDA.-ALVARÁ Nº12208/2014-Destacado do DNPM 826.145/2014-ALVARÁ Nº7.264/2014-Vencimento em 07/08/2015
826.911/2014-ATHENAS MINERADORA LTDA.-ALVARÁ Nº12209/2014-Destacado do DNPM 826.145/2014-ALVARÁ Nº7.264/2014-Vencimento em 07/08/2015
846.263/2014-RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP-ALVARÁ Nº12210/2014-Destacado do DNPM 846.317/2013-ALVARÁ Nº3.972/2014-Vencimento em 06/05/2016

864.357/2014-MARIA ALICE BENTO DE SOUSA-ALVARÁ Nº12211/2014-Destacado do DNPM 864.064/2008-ALVARÁ Nº5.213/2008-Vencimento em 26/02/2015
864.358/2014-MARIA ALICE BENTO DE SOUSA-ALVARÁ Nº12212/2014-Destacado do DNPM 864.064/2008-ALVARÁ Nº5.213/2008-Vencimento em 26/02/2015
866.864/2014-F. J. MACHNIC EIRELI EPP-ALVARÁ Nº12213/2014-Destacado do DNPM 866.947/2012-ALVARÁ Nº6.203/2014-Vencimento em 07/07/2017
866.865/2014-F. J. MACHNIC EIRELI EPP-ALVARÁ Nº12214/2014-Destacado do DNPM 866.947/2012-ALVARÁ Nº6.203/2014-Vencimento em 07/07/2017
871.291/2014-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA-ALVARÁ Nº12215/2014-Destacado do DNPM 871.884/2013-ALVARÁ Nº12.164/2013-Vencimento em 29/11/2015
871.563/2014-ARCEMINO NEVES DE BRITO-ALVARÁ Nº12216/2014-Destacado do DNPM 872.432/2012-ALVARÁ Nº2.206/2013-Vencimento em 07/03/2015
871.727/2014-COOPERATIVA MISTA E DE MINERAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA-ALVARÁ Nº12217/2014-Destacado do DNPM 872.827/2011-ALVARÁ Nº15.684/2011-Vencimento em 20/08/2017

RELAÇÃO Nº 207/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)
12396/2014-815.761/2014-ROSANA ANTUNES TEDESCO-
12397/2014-815.766/2014-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-
12398/2014-815.769/2014-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
12399/2014-815.746/2014-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-
12400/2014-815.759/2014-PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.-
12401/2014-815.763/2014-PIERINI - REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.-
12402/2014-815.764/2014-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-
12403/2014-815.765/2014-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
12404/2014-815.772/2014-JAISON ALCIDES SEVERGNINI-

RELAÇÃO Nº 795/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
12218/2014-830.377/2009-ANDRÉ MACEDO DE BRITO-TERMO DE COMPROMISSO
12219/2014-831.256/2010-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-TERMO DE COMPROMISSO
12220/2014-831.257/2010-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-TERMO DE COMPROMISSO
12221/2014-832.757/2010-ANDRÉ MACEDO DE BRITO-TERMO DE COMPROMISSO
12222/2014-830.329/2012-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO
12223/2014-830.330/2012-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO
12224/2014-831.095/2013-VALE S A-TERMO DE COMPROMISSO
12225/2014-831.555/2013-PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA-TERMO DE COMPROMISSO
12226/2014-832.235/2013-GEODEX COMMUNICATIONS S.A.-TERMO DE COMPROMISSO
12227/2014-832.320/2013-W. J. MALUF-TERMO DE COMPROMISSO
12228/2014-832.932/2013-MINE INVEST BRAZIL LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

12229/2014-832.933/2013-MINE INVEST BRAZIL LTDA-TERMO DE COMPROMISSO
12230/2014-834.044/2013-MARIA SOARES ARTIAGA-TERMO DE COMPROMISSO
12231/2014-830.823/2014-JOSÉ MOREIRA FILHO-TERMO DE COMPROMISSO

SÉRGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 63/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
858.089/2012-JOSIAS BARBOSA DOS SANTOS-OF. Nº455/2014
858.090/2012-JOSIAS BARBOSA DOS SANTOS-OF. Nº456/2014
858.073/2014-CARLOS ALBERTO PARENTE MAGALHÃES-OF. Nº447/2014
858.073/2014-CARLOS ALBERTO PARENTE MAGALHÃES-OF. Nº448/2014

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 288/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
(513)
851.087/2014-COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GERIMPEIROS DE SERRA PELADA - PLG Nº35/2014 de 22/12/2014 - Prazo 5 (cinco) anos
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.870/2013-SOARES & PASSOS LTDA EPP-Registro de Licença Nº85/2014 de 05/12/2014-Vencimento em 08/05/2015
851.959/2013-COMERCIAL OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença Nº14/2014 de 29/12/2014-Vencimento em 16/10/2016
850.455/2014-CUNHA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença Nº63/2014 de 22/12/2014-Vencimento em 27/09/2016
850.856/2014-CHARLES WILLIAMS LOBATO DE OLIVEIRA-Registro de Licença Nº97/2014 de 29/12/2014-Vencimento em 10/09/2017

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 266/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.263/2010-SN EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI ME-OF. Nº1044/2014
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.326/2002-CECRISA S/A PISOS E AZULEJOS-OF. Nº491/2012-180 dias
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
846.308/2006-MINERAÇÃO NACIONAL S. A.

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 212/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.777/2014-RODRIGO ZANELLA MARCON-OF. Nº5104/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.279/2006-BALNEÁRIO THERMAS DE OURO SA-OF. Nº5085/2014
815.275/2010-GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME-OF. Nº5081/2014
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.662/2011-ANDERSON OSNI DA SILVA SILVEIRA ME
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.296/1992-COMERCIAL MULTI PRAIA LTDA ME-OF. Nº5121/2014



815.724/1996-BOM JESUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº5105/2014
815.299/2012-ROBERTA PANNO ME-OF. Nº5112/2014
Reitera exigência(366)
815.208/2010-JOSÉ MÁRIO PIRES ME-OF. Nº5077/2014-60 (sessenta) dias
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
000.631/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 929/2014, 930/2014, 931/2014, 932/2014, 933/2014, 934/2014, 935/2014 e 936/2014
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 954/2014, 955/2014, 956/2014, 957/2014, 958/2014, 959/2014, 960/2014, 961/2014 e 962/2014 - CARBONÍFERA BELLUNO LTDA
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
001.492/1936-CARBONÍFERA METROPOLITANA SA- AI Nº 796/2014, 797/2014, 798/2014, 799/2014, 800/2014, 801/2014, 802/2014, 803/2014, 804/2014, 805/2014 e 806/2014

815.310/1983-LM ÁGUAS LTDA EPP- AI Nº 820/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.310/1983-LM ÁGUAS LTDA EPP-OF. Nº5122/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.784/2014-VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA- Registro de Licença Nº1655/2014 de 24/12/2014-Vencimento em 13/10/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.363/2014-COMERCIAL DACLANDE LTDA EPP-OF. Nº5101/2014
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.356/2002-PEDREIRA SÃO ROQUE LTDA ME- Registro de Licença Nº:1006/2002 - Vencimento em 17/10/2019
815.180/2013-OLIVEIRA & NEVES LTDA- Registro de Licença Nº:1562/2013 - Vencimento em 08/12/2016

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
815.619/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

RETIFICAÇÕES

No art. 2º da Portaria SPE/MME nº 238, de 1º de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 2 de setembro de 2014, Seção 1, página 58, onde se lê: "... As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2013 ...", leia-se: "...As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2014 ...".

No Anexo à Portaria SPE/MME no 121, de 25 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2014, Seção 1, página 74, onde se lê: "...

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	103.000.000,00.
Serviços	15.449.207,00.
Outros	281.817,00.
Total (1)	118.731.078,00.

...", leia-se: "...

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	103.000.000,00.
Serviços	15.449.207,00.
Outros	281.817,00.
Total (1)	118.731.078,00.

..."

No Anexo à Portaria SPE/MME nº 124, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 2 de maio de 2014, Seção 1, páginas 63 e 64, onde se lê: "...

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: José Aloise Ragone Filho	CPF: 505.172.876-68
Nome: Wilson Gomes dos Santos	CPF: 330.361.291-15
Nome: Luiz Carlos de Andrade	CPF: 696.385.517-04

...", leia-se: "...

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: José Aloise Ragone Filho	CPF: 505.172.876-68
Nome: Wilson Gomes dos Santos	CPF: 330.361.281-15
Nome: Luiz Carlos de Andrade	CPF: 696.385.517-04

..."

No Anexo à Portaria SPE/MME nº 126, de 2 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 5 de maio de 2014, Seção 1, página 77, onde se lê: "...

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Josias Matos de Araújo.	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.

...", leia-se: "...

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Josias Matos de Araújo.	CPF: 039.310.132-00.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.

..."

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de dezembro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a regra de competência definida no art. 87, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as informações constante do Processo Administrativo nº 54000.000651/2013-51, instaurado para apurar infrações cometidas pela empresa ZIUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 13.777.884/0001-37, e com base no PARECER Nº 00433/2014/CGPLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU, resolve:

Declarar a referida empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de descumprimento da adjudicação originária da Ata de Registro de Preços nº 01/2013, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013, mediante a venda/entrega de suprimentos de informática (toners de impressoras) não originais, com fundamento no art. 87, inciso IV e §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a regra de competência definida no art. 87, §3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as informações constante do Processo Administrativo nº 54000.000107/2013-18, instaurado para apurar infrações cometidas pela empresa OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 07.468.240/0001-64, e com base no PARECER Nº 00415/2014/CGPLC/CONJUR-MDA/CGU/AGU, resolve:

Declarar a referida empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de rescisão de Contrato CRT/DF Nº 33.400/2013, com fundamento no art. 87, inciso IV e §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SR17 RO, Órgão colegiado criado de acordo com os Artigos 3º e 7º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 6.812 de 3 de abril de 2009, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso III do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº. 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 do mesmo mês e ano e ainda, tendo em vista a decisão adotada na sua reunião realizada em 29 de dezembro de 2014;

Considerando a proposta da Divisão de Obtenção desta Regional para aprovação dos procedimentos e autorização para subida para a decretação de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, da Fazenda Marajú 3, localizada no município de Theobroma/RO, de propriedade de, para fins de reforma agrária;

Considerando a presença das peças relevantes, destacando o enquadramento legal, as instruções processuais, as manifestações dos Setores competentes a cerca do pleito nos autos do processo 54300.000403/2007-88, e em face do evidente interesse social, resolve:

Art. 1º. Aprovar os procedimentos de instrução acostados nos referidos autos e Autorizar a subida à Administração Central deste Instituto com vista à decretação de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária do imóvel rural denominado "Fazenda Marajú 3", com área registrada de 499,800ha (Quatrocentos e noventa e nove hectares e oitenta ares), de propriedade de João Baptista de Campos Cintra, CPF nº 010.898.898-87, localizada no município de Ariquemes no Estado de Rondônia, com capacidade para o assentamento de 15 (quinze) famílias de trabalhadores rurais.

LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO
Coordenador

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SR17 RO, Órgão colegiado criado de acordo com os Artigos 3º e 7º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº. 6.812 de 3 de abril de 2009, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso III do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº. 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 do mesmo mês e ano e ainda, tendo em vista a decisão adotada na sua reunião realizada em 29 de dezembro de 2014;

Considerando a proposta da Divisão de Obtenção desta Regional para aprovação dos procedimentos e autorização para subida do feito para a decretação de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, da Fazenda Marajú 2-A, localizada no município de Theobroma/RO, de propriedade de, para fins de reforma agrária;

Considerando a presença das peças relevantes, destacando o enquadramento legal, as instruções processuais, as manifestações dos Setores competentes a cerca do pleito nos autos do processo 54300.000404/2007-22, e em face do evidente interesse social, resolve:

Art. 1º. Aprovar os procedimentos de instrução acostados nos referidos autos e Autorizar a subida à Administração Central deste Instituto com vista à decretação de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária do imóvel rural denominado "Fazenda Marajú 2-A", com área registrada de 119,8500ha (Cento e dezoito hectares e oitenta e cinco ares), de propriedade de João Baptista de Campos Cintra, CPF nº 010.898.898-87, localizada no município de Ariquemes no Estado de Rondônia, com capacidade para o assentamento de 04 (quatro) famílias de trabalhadores rurais.

LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO
Coordenador

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 322,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Processo Produtivo Básico para APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO - e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000422/2014-82, de 4 de abril de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 50, de 20 de fevereiro de 2013, passa a ser o seguinte:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, inclusive do controle remoto;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;

III - integração das placas e das partes elétricas e mecânicas, montadas de acordo com as etapas estabelecidas nos incisos I e II;

IV - calibragem, testes ou ajustes e montagem final do aparelho.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa descrita no inciso IV, que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do art. 1º até o limite de 8% (oito por cento), tendo como base a produção de placas de circuito impresso montadas de acordo com o inciso I do art. 1º, utilizadas na fabricação de APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, no ano calendário.

§ 1º Para os novos fabricantes com projetos aprovados e em fase de implantação, o benefício previsto no caput será calculado com base na cifra de utilização de placas de montagem nacional prevista para o primeiro ano de operação.

§ 2º Caso o percentual de 8% (oito por cento) estabelecido no caput seja ultrapassado, no período do ano-calendário, a empresa fabricante ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual máximo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada ano-calendário.

§ 3º A diferença residual a que se refere o § 2º não poderá exceder a 1% (um por cento) da base de cálculo.

§ 4º Excepcionalmente para o ano de 2013 a diferença residual de que trata o § 3º poderá ser de até 2% (dois por cento) da base de cálculo.

§ 5º Excepcionalmente para o ano de 2012, o fabricante poderá cumprir a diferença residual de que trata o § 3º, em unidades produzidas, até 31 de dezembro de 2014.

§ 6º O percentual de 8% (oito por cento) a que se refere o caput poderá ser acrescido de 0,5% (meio ponto percentual, para cada um dos componentes abaixo descritos, utilizados em seus produtos, fabricados conforme respectivo Processo Produtivo Básico, na Zona Franca de Manaus, limitado o acréscimo ao percentual de 10% (dez por cento):

I - injeção plástica do corpo ou gabinete;
II - estampagem do gabinete, quando aplicável;
III - fabricação do transformador de potência com núcleo de lâminas de aço ou com núcleo de pó ferromagnético;
IV - fabricação dos condutores elétricos com peças de conexão (exceto os cabos chatos flat cable e cabos em filme flexível);
V - fabricação dos circuitos impressos, a partir do laminado;

VI - fabricação da fonte de alimentação externa/conversor AC/DC, quando aplicável;

§ 7º O percentual mínimo individual a ser aplicado nas opções escolhidas, conforme o § 6º, será de 50% (cinquenta por cento) do total das respectivas peças utilizadas.

§ 8º A etapa estabelecida no inciso V do § 6º poderá ser realizada em outras regiões do País.

§ 9º Para a fabricação de câmaras de vídeo de imagens fixas e câmaras de vídeo camcorders, adicionalmente ao percentual estabelecido neste artigo, poderá ser dispensada 1 (uma) placa de circuito impresso montada com seus componentes, para cada 2 (duas) placas de circuito impresso que forem montadas conforme o inciso I do art. 1º.

§ 10. A partir de 1º de janeiro de 2014, para cada câmera que utilizar placa(s) de circuito impresso montada(s) com seus componentes e destinada à fabricação de câmaras de vídeo de imagens fixas, utilizadas conforme dispensa do § 9º, a empresa deverá utilizar cartão de memória (ou cartão de memória flash) produzido conforme seu respectivo Processo Produtivo Básico, num percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2014 e 80% a partir de 2015,

tomando-se por base a produção de câmaras de imagens fixas, que utilizem tais placas, realizada no ano-calendário.

§ 11. Caso o percentual estabelecido no parágrafo anterior não seja alcançado, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes, no ano-calendário.

§ 12. A diferença residual que se refere o § 11 não poderá exceder a 8% (oito por cento), tomando-se por base o total da produção de câmaras de imagens fixas que utilizem placa(s) de circuito impresso montado, conforme dispensa o § 9º.

§ 13. A dispensa de que trata o § 9º não poderá ser utilizada para a fabricação de câmaras fotográficas digitais profissionais.

Art. 3º Fica temporariamente dispensada a montagem dos seguintes módulos ou subconjuntos:

I - mecanismos, sintonizadores e subconjuntos óticos;
II - módulos quartzo analógico ou digital;
III - tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência acoplados;

IV - subconjunto visor e/ou subconjunto tela (display), destinados à câmara de vídeo;

V - gabinete com teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, incluindo cabos e conectores, destinados à câmara de vídeo;

VI - chassi plástico com conjunto flash embutido, destinado a câmaras de vídeo de imagens fixas e câmaras fotográficas profissionais;

VII - membrana condutiva para teclado;

VIII - filme flexível fundido com componentes;

IX - controle remoto;

X - unidade de disco magnético ou óptico;

XI - unidade de fita do tipo Digital Audio Tape - DAT;

XII - subconjunto tela (display) de cristal líquido, podendo conter ou não touchscreen, com ou sem placa de controle do display, destinado à fabricação de porteiro eletrônico com vídeo, unidade interna do porteiro eletrônico com vídeo;

XIII - tubo de raios catódicos monocromático para televisor de projeção, mesmo com capa de anodo e cabo de alta tensão (chupeta), base metálica com lente e líquido refrigerante, bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência acoplados;

XIV - modulador/demodulador de RF (tuner);

XV - tela (display) de luminescência orgânica;

XVI - subconjunto tela (display) de cristal líquido com placas de circuito impresso integradas, bem como sua respectiva estrutura de fixação e mecanismo de ejeção, destinado à fabricação de autorádio com DVD player conjugado ou não com sintonizador de TV;

XVII - subconjunto unidade de recepção e transmissão com tecnologia do tipo bluetooth e/ou Wi-Fi;

XVIII - antena com circuito elétrico ativo, para auto-rádio com DVD player;

XIX - gabinete, podendo conter teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, e/ou subconjunto tela (display), e/ou cabos e/ou conectores, destinados às câmaras de vídeo de imagens fixas e câmaras fotográficas profissionais;

XX - subconjunto óptico montado, munido de placa de circuito elétrico flexível com componentes eletroeletrônicos, motores e mecanismo de ajustes óticos para uso em câmaras de circuito fechado de TV motorizadas (speed dome), mesmo que estas possuam sistema de gravação local (câmera de vídeo para sistema de segurança);

XXI - bloco óptico montado, constituído de subconjunto óptico, munido de placa de circuito elétrico flexível com componentes eletroeletrônicos, motores e mecanismo de ajustes óticos, placas montadas com componentes eletroeletrônicos e carcaça, para uso em câmaras de circuito fechado de TV, motorizadas (speed dome), mesmo que estas possuam sistema de gravação local (câmaras de vídeo para sistema de segurança);

XXII - subconjunto gabinete, mesmo que acoplado ao suporte da câmara, com cabos e conectores integrados, destinados a câmaras de televisão ou de vídeo, para uso em sistemas de segurança;

XXIII - gabinete com teclas montadas e/ou botão de comando montado, e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, podendo conter mecanismo montado do conjunto flash embutido e respectiva placa de circuito impresso controle de função, antena(s) para transmissão de dados (Wi-Fi, Bluetooth, GPS, dentre outras), motor elétrico de corrente contínua, transdutor(es), componente(s) metálico(s) e visor, incluindo cabos e conectores, destinados à câmara de vídeo de imagens fixa e câmaras fotográficas profissionais;

XXIV - módulo sensor de toque e/ou módulo com filme de chave metalizada (cúpula metalizada) do painel de controle de funções;

XXV - tampa frontal do controle remoto com dispositivo apontador sensível ao toque (touch pad), com respectiva placa de controle touch pad integrada, podendo conter teclas de seleção e/ou navegação;

XXVI - Base Plástica do pedestal com filme de piezoelétrico fundido a mesma;

XXVII - mini câmera de vídeo com ou sem sensor de presença, com ou sem microfone, acoplado ao gabinete;

XXVIII - subconjunto de iluminação de ambiente e/ou subconjunto painel com efeito de iluminação ambiente; e

XXIX - subconjunto suporte de parede, exclusivamente para televisores OLED.

Parágrafo Único. As placas de circuitos impressos contidas nos controles remotos a que se refere o inciso IX e nos blocos óticos, a que se refere o inciso XXI, são computadas no limite estabelecido pelo art. 2º, para a importação de quaisquer tipos de placas de circuito impresso.

Art. 4º O controle remoto referido no inciso IX do art. 3º não poderá ser comercializado separadamente do bem a que se destina com os benefícios da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 5º Todos os Aparelhos de Áudio e de Vídeo produzidos, no ano-calendário, deverão atender ao cronograma de utilização dos itens a seguir, produzidos conforme Processo Produtivo Básico respectivo, no Polo Industrial de Manaus, conforme a seguir:

SUBCONJUNTOS, PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	2015	2016	2017	2018 em diante
Cabos de força, inclusive das fontes de tensão externas.	30%	30%	50%	80%
Fonte de alimentação (conversor CA/CC) dos receptores de sinal de televisão sem dispositivo de visualização (via cabo, satélite e/ou via transmissão local terrestre)	15%	20%	40%	60%

§ 1º Caso os percentuais estabelecidos no caput não sejam alcançados, a empresa fabricante ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo previsto, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada ano.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano-calendário em que não foi possível atingir os percentuais estabelecidos no caput.

Art. 6º A fabricação de auto-rádios com DVD player, conjugados ou não com sintonizador de TV, deverá atender à legislação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que disciplina a utilização de equipamento capaz de gerar imagens em veículos automotores.

Art. 7º Para as câmaras fotográficas digitais profissionais, (câmaras de vídeo de imagens fixas profissionais) fica dispensada, até 17 de maio de 2014, a montagem dos seguintes módulos ou subconjuntos, desde que atendidas as condições estabelecidas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo:

I - conjunto principal com chassi, subconjunto óptico com circuito impresso com função de sensor, e placa principal montada e tampa de proteção;

II - gabinete com teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, incluindo subconjunto tela (display), cabos e conectores, destinados a câmaras de vídeo de imagens fixas; e

III - chassi com teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, podendo conter conjunto flash embutido e/ou visor e/ou sapata para conexão de flash externo destinado a câmaras de vídeo de imagens fixas.

§ 1º As dispensas das montagens dos módulos e subconjuntos ficam restritas à produção anual de 60.000 (sessenta mil) unidades.

§ 2º As dispensas das montagens dos módulos e subconjuntos estarão condicionadas à apresentação, por parte da empresa interessada, de cronograma detalhado de investimentos necessários à fabricação das câmaras fotográficas profissionais após o período de dispensa.

§ 3º O cronograma a que se refere o § 2º deverá ser encaminhado à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, até 18 de novembro de 2012 ou a partir dessa data para novos fabricantes, devendo a SUFRAMA analisá-lo para efeito de acompanhamento e fiscalização do PPB.

§ 4º O não cumprimento do cronograma de investimentos a que se refere o § 2º acarretará a perda dos incentivos fiscais para a produção correspondente ao período em tela.

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2014, os cartões de memória (ou cartões de memória flash), DRAM, cartões SD e micro SD (Secure Digital Card ou SD Card), quando acompanharem as câmaras fotográficas digitais profissionais, deverão ser produzidos conforme seus respectivos Processos Produtivos Básicos em percentuais não inferiores a 30% (trinta por cento), tomando-se por base o total de cartões de memória utilizados na produção de câmaras fotográficas digitais profissionais no ano-calendário.

§ 1º Caso os percentuais estabelecidos no caput não sejam alcançados, a empresa fabricante ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo previsto, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada ano.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 8% (oito por cento), tomando-se por base a produção do ano-calendário em que não foi possível atingir os percentuais estabelecidos no caput.



Art. 9º Entende-se por câmeras fotográficas digitais profissionais as que apresentam as seguintes características:

I - utilizam sistemas especiais de captura de imagens, tais como, por exemplo, Reflex ou Mirrorless, podendo ser dotadas ou não, conforme o caso, de mecanismos internos compostos por jogo de espelhos e prismas para visualizar e capturar a imagem;

II - possuam controle da entrada de luz feita pela abertura do diafragma e pela velocidade do obturador, possibilitando ajuste de foco e zoom na própria lente;

III - são dotadas de lentes intercambiáveis (podem ser trocadas); e

IV - podem conter ou não sapata para conexão de flash externo.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, obedecendo ao seguinte cronograma, tomando-se como base a quantidade total produzida nos respectivos períodos:

I - até 30 de junho de 2012: dispensado;

II - de 1º de julho até 31 de dezembro de 2012: opcional;

III - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2013: 75% (setenta e cinco por cento dos televisores); e

IV - a partir de 1º de janeiro de 2014: 90% (noventa por cento) dos televisores.

§1º Todos os modelos de televisores que disponibilizarem suporte à conectividade IP e que implementem o middleware interativo deverão garantir o acesso das aplicações interativas aos canais de comunicação.

§2º O número de televisores interativos produzidos no período definido no inciso II poderá ser descontado, em números absolutos, da produção requerida para o período definido no inciso III, respeitado um mínimo de 60% (sessenta por cento) no inciso III.

§3º A partir do período definido no inciso III, a obrigação definida no caput se aplica à totalidade das TVs que disponibilizem suporte à conectividade IP, sem prejuízo dos percentuais previstos nos incisos III e IV.

§4º Mediante opção, a empresa poderá requerer dispensa de incorporação da capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

§5º A cada 1% (um por cento) de dispensa definido no § 4º, a empresa compromete-se a adicionar o mesmo percentual aos percentuais definidos nos incisos III e IV do caput.

§6º Exceção-se do grupo de televisores definidos no § 3º aqueles que dispõem de conectividade IP, apenas para troca de dados com servidores ou unidades de gerenciamento de arquivos em redes locais.

§7º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá vir instalado, pré-configurado e habilitado de fábrica.

§8º Caso os percentuais estabelecidos para os períodos de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a cumprir as diferenças residuais em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até o término do ano-calendário subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada período.

§9º A diferença residual a que se refere o § 8º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.

§10. Os modelos de televisores lançados em 2012 que não executem aplicações interativas radiodifundidas, poderão ser produzidos até 28 de fevereiro de 2013, num montante limitado a 10% (dez por cento) da produção total do ano-calendário de televisores que disponibilizem suporte a conectividade IP.

Art. 11. A partir de 1º de março de 2013, os TELEVISORES COM TELA DE TUBO DE RAIOS CÁTÓDICOS deverão incorporar a capacidade de recepção de sinais digitais de acordo com as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, para o percentual de 90% (noventa por cento) da produção do ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser dispensado, desde que os TELEVISORES contêm adesivo informativo claro e explícito, preso à parte frontal do aparelho e afixado na embalagem do produto, indicando a não adequação do mesmo ao Sistema Brasileiro de TV Digital, alertando ao consumidor sobre a necessidade de utilização de um conversor externo após o desligamento do sinal analógico, conforme o Decreto no 5.820, de 29 de junho de 2006.

Art. 12. Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 50, de 20 de fevereiro de 2013.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto terminal portátil de telefonia industrializado no país.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000608/2014-31, de 9 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto terminal portátil de telefonia celular produzido no País, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 306, de 28 de dezembro de 2012, passa a ser o seguinte:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, no percentual mínimo de 85%;

II - fabricação do carregador conforme seu respectivo processo produtivo básico, no percentual mínimo de 85%;

III - fabricação da bateria conforme seu respectivo processo produtivo básico, no percentual mínimo de 60%;

IV - fabricação dos cartões de memória do tipo MicroSD Card (Secure Digital) e MicroSDHC Card (Secure Digital High Capacity) conforme respectivo Processo Produtivo Básico, quando acompanharem os telefones celulares, de acordo com o seguinte cronograma:

2014	2015	2016	2017 em diante
10%	20%	40%	50%

V - fabricação dos circuitos integrados de memórias conforme seu respectivo processo produtivo básico, de acordo com o seguinte cronograma:

2014	2015	2016	2017 em diante
5%	25%	40%	50%

VI - fabricação do cabo de dados nos termos e percentuais estabelecidos no Processo Produtivo Básico para "conversor estático com controle eletrônico, desde que baseado em técnica digital (NCM: 8504.40), utilizado como conversor de corrente contínua (CA/CC) ou carregador de bateria para telefone celular", quando os mesmos não forem fabricados com o carregador, conforme o inciso II deste artigo; e

VII - integração das placas de circuito impresso, subconjuntos e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.

§ 1º As etapas elencadas neste artigo deverão ser cumpridas nos percentuais mínimos estabelecidos, tomando-se por base a quantidade total de insumos a serem utilizados pela empresa na fabricação dos telefones celulares no ano-calendário.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo será admitida a utilização de subconjuntos montados no País por terceiros, desde que a produção dos mesmos atenda ao Processo Produtivo Básico estabelecido nos incisos de I à VII deste artigo.

§ 3º A base de cálculo sobre a qual incidirão os percentuais constantes no inciso V deste artigo será o total de componentes e módulos que atuem com a função de memória, ficando a critério do fabricante a opção de escolha para integrar nos percentuais estabelecidos.

§ 4º Para efeito de cumprimento dos percentuais definidos no inciso V deste artigo, os circuitos integrados de memórias deverão ser contabilizados individualmente, mesmo que apresentados em placas ou módulos com mais de um circuito integrado.

Art. 2º Não caracterizam o cumprimento do PPB vigente as exceções elencadas neste artigo:

I - Para efeito de cumprimento do disposto no art. 1º poderão ser consideradas as vendas, desacompanhados do telefone celular, de cabo de dados fabricados de acordo com o inciso VI do art. 1º, de conversor de corrente contínua (CA-CC) e de bateria, desde que cumpram seus respectivos Processos Produtivos Básicos.

II - Até 31 de dezembro de 2014, fica suspensa a obrigação do inciso III do art. 1º para os acumuladores elétricos (baterias) flexíveis, com células de carga de polímeros condutores de íons de lítio, condicionada à realização de investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), observando o art. 7º, num percentual adicional ao estabelecido pela legislação, sobre o seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário de, no mínimo, 1% (um por cento).

III - As empresas fabricantes que optarem por utilizar a dispensa a que se refere o inciso II deste artigo deverão montar 100% (cem por cento) das placas principais de circuitos impressos dos telefones celulares produzidos no ano-calendário, independentemente do modelo.

IV - Até 31 de dezembro de 2014, fica suspensa a obrigação do inciso VI do art. 1º para cabos de material livre de Halogênio (halogen free), condicionada à realização de investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), observando o art. 7º, num percentual adicional ao estabelecido pela legislação, sobre o seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário, de, no mínimo, 2% (dois por cento).

V - Fica dispensado até 31 de dezembro de 2016 o cumprimento do inciso I do art. 1º, para circuito impresso flexível e/ou circuito impresso combinado no processo de impressão das camadas a circuito impresso flexível de conexão, desde que não implemente a função de processamento e/ou de comunicação por RF.

Art. 3º A partir de 2014, caso os percentuais mínimos exigidos nos incisos I a VI do art. 1º não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a cumprir as diferenças residuais em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 1º As diferenças residuais a que se refere o caput não poderão exceder ao percentual estabelecido neste parágrafo, tomando-se por base a quantidade total de insumos a serem utilizados pela empresa na fabricação dos telefones celulares, no ano-calendário:

Etapa	Diferença
I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;	8,5%
II - fabricação do carregador conforme seu respectivo processo produtivo básico;	10%
III - fabricação da bateria conforme seu respectivo processo produtivo básico;	5 %
IV - fabricação dos cartões de memória do tipo Micro SD Card (Secure Digital) e Micro SDHC Card (Secure Digital High Capacity) conforme seu respectivo processo produtivo básico, quando acompanharem os telefones celulares; e	5%

V - fabricação dos circuitos integrados de memórias conforme seu respectivo processo produtivo básico.	5%
VI - fabricação do cabo de dados nos termos e percentuais estabelecidos no Processo Produtivo Básico para "conversor estático com controle eletrônico, desde que baseado em técnica digital (NCM: 8504.40), utilizado como conversor de corrente contínua (CA/CC) ou carregador de bateria para telefone celular", quando os mesmos não forem fabricados com o carregador.	10%

§ 2º Excepcionalmente para o ano de 2014, o limite estabelecido no inciso II da tabela do § 1º deste artigo, fabricação do carregador, será de 25% e para o inciso III, fabricação da bateria, será de 15%.
Art. 4º A partir de 2015, caso a empresa fabricante exceda, no ano calendário, os percentuais mínimos exigidos nos incisos II a VI do art. 1º, poderá utilizar o excedente, em unidades produzidas, para o cumprimento do PPB do ano subsequente.

Parágrafo único. O excedente a que se refere o caput será limitado a, no máximo, 10% (dez por cento), tomando-se por base a quantidade total de insumos a serem utilizados pela empresa na fabricação dos telefones celulares, no ano-calendário.

Art. 5º Os fabricantes de terminais portáteis de telefones celulares deverão fabricar telefones celulares com capacidade de recepção de sinais de TV Digital de acordo com o seguinte cronograma, referente ao percentual destes aparelhos no total de aparelhos comercializados com fruição do benefício:

2015	2016	2017 em diante
15%	20%	40%

§ 1º Os sinais de TV digital a que se refere o caput deverão ser compatíveis com as especificações e normas do Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (SBTVD).

§ 2º Os telefones celulares que incorporarem o middleware GINGA, conforme norma brasileira (NBR) aplicável, serão contabilizados no cálculo do percentual mínimo, estabelecido no caput, de acordo com os seguintes multiplicadores:

2015	2016	2017 em diante
2	1,2	1

§ 3º Os modelos de telefones celulares a que se refere o caput poderão utilizar solução externa para a recepção do sinal de TV Digital compatível com o SBTVD, estando a solução externa dispensada do cumprimento do art. 1º.

§ 4º Caso os fabricantes, a partir de 2015, não tenham condições de atender aos percentuais estabelecidos no caput, os mesmos ficarão obrigados a investir em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), conforme o estabelecido no art. 7º desta Portaria, num percentual adicional ao estabelecido pela legislação, de acordo com este cronograma:

2015	2016	2017 em diante
2,65%	2,75%	3%

§ 5º O investimento adicional de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de que trata o § 4º deste artigo será aplicado, de forma proporcional ao descumprimento, sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário.

§ 6º O número de terminais portáteis de telefones celulares com capacidade de recepção de sinais de TV digital produzidos acima do percentual respectivo estabelecido para cada ano poderá ser descontado, em números absolutos, da produção requerida para o ano subsequente.

§ 7º Na hipótese descrita no § 6º deste artigo, no ano em que houver o desconto, o fabricante deverá produzir, no mínimo, 3% (três por cento) da quantidade produzida no ano anterior, em valor absoluto, a título de quantidade residual.

Art. 6º A partir de 2015 as empresas poderão intercambiar as obrigações constantes nessa portaria conforme o disposto neste Artigo.

§ 1º A tabela abaixo fixa a taxa de câmbio entre insumos:

Insumo linha/ Insumo coluna	Placa principal	Carregador	Bateria	SD Card	Memória	Tv Digital	Cabo de dados	Injeção plástica	Ginga	Fabricação da embalagem completa
Placa principal	-	1,8	1,6	4,7	1,2	2,3	2,2	2,8	4	280
Carregador	-	-	1,3	2,7	0,7	1,3	2,1	1,6	2,3	160
Bateria	-	-	-	3,0	0,8	1,5	1,6	1,8	2,6	180
SD Card	-	-	-	-	0,3	0,5	0,5	0,6	0,9	60
Memória	-	-	-	-	-	2,0	1,9	2,4	3,4	240
Tv Digital	-	-	-	-	-	-	0,9	1,2	1,7	120
Cabo de dados	-	-	-	-	-	-	-	1,3	1,9	120

§ 2º Para efetuar o intercâmbio entre os insumos, quando houver taxa de câmbio, a empresa deverá utilizar a fórmula: Insumo linha= taxa câmbio * Insumo coluna.

§ 3º O limite máximo para o intercâmbio é de 10% da obrigação mínima constante no Art. 1º.

§ 4º Considera-se injeção plástica a unidade de uma peça plástica escolhida entre as seguintes opções: tampa da bateria, tampa traseira, gabinete frontal e chassi intermediário.

§ 5º Quando não utilizarem troca para determinado insumo, respeitado o limite de troca constante no § 3º, as empresas poderão trocar 1% da obrigação mínima por 0,1% de P&D adicional sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário.

Art. 7º Os investimentos em P&D adicionais ao exigido pela legislação, a que se refere esta Portaria, deverão ser aplicados em projetos previamente aprovados pela SEPIN/MCTI e realizados sob a forma de convênio com Instituições de Ensino e Pesquisa ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento credenciadas pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI ou pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento - CAPDA no mínimo 50% (cinquenta por cento) destes investimentos adicionais deverão ser realizados em instituições de Ensino e Pesquisa.

§ 1º Os projetos de P&D executados pelas empresas deverão estar enquadrados nas áreas estratégicas e prioritárias do Programa Brasil Maior, definidas para o setor de tecnologias da informação e comunicação e estar alinhados com a estratégia nacional de ciência, tecnologia e inovação

§ 2º A aprovação prévia dos projetos pela SEPIN/MCTI não implica em aceitação automática nos mesmos.

§ 3º A SEPIN/MCTI será responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos.

§ 4º Os resultados da execução dos projetos serão comprovados quando da apresentação do Relatório Demonstrativo Anual de que trata o Art. 33 do Decreto nº 5.906, de 2006.

§ 5º Para efeito da aplicação dos investimentos em P&D adicionais, serão considerados como aplicação em pesquisa e desenvolvimento do ano-calendário, os dispêndios correspondentes à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas até 31 de março do ano subsequente.

§ 6º O investimento em P&D adicional relacionado à obrigação definida no § 4º do artigo 5º deverá ser preferencialmente direcionado ao desenvolvimento de dispositivos e aparelhos que incorporem a recepção de TV DIGITAL (ISDB-T) baseadas em componentes semicondutores com reconhecimento de tecnologia desenvolvida no país por meio da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

§ 7º Os critérios e demais condições para que seja assegurada a efetiva incorporação dos dispositivos semicondutores com tecnologia desenvolvida no País nos dispositivos e aparelhos que incorporem a recepção de TV Digital (ISDB-T), prevista no § 6º, serão estabelecidos pelo MCTI e MDIC.

§ 8º Todas as demais condições deverão estar em conformidade com Lei nº 8.248/1991 e suas alterações, e Decreto nº 5.906/2006.

Art. 8º Quando da produção terceirizada de TERMINAIS PORTÁTEIS DE TELEFONIA CELULAR completos, a empresa contratante poderá receber ou repassar à empresa contratada os direitos e deveres dos incisos I, II e III do art. 1º e do art. 5º desta Portaria, desde que a contratada e a contratante cumpram, em conjunto, o Processo Produtivo Básico.

§ 1º A utilização dos direitos a que se refere o caput deste artigo por parte da contratada ou contratante estará condicionada à solicitação do programa de produção, cuja análise deverá ser realizada em conjunto pela Secretaria de Política de Informática (SEPIN/MCTI) e Secretaria de Desenvolvimento da Produção (SDP/MDIC).

§ 2º No programa de produção referido no § 1º a ser apresentado deverão constar:

I - concordância expressa das empresas fabricantes contratada e contratante, informando o percentual do repasse; e

II - especificações dos produtos fabricados pela contratada e pela empresa contratante nos quais serão utilizadas as partes e/ou peças importadas e as obrigações transferidas.

Art. 9º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar às Secretarias de Política de Informática - SEPIN, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, até 31 de maio do ano posterior, relatório contendo informações referentes à utilização dos percentuais previstos nesta Portaria.

§ 1º Caso a empresa fabricante opte por terceirizar sua produção em outra empresa, conforme estabelecido no art. 8º, no relatório a que se refere o caput deverá também constar a produção terceirizada.

§ 2º O não envio das informações acima citadas por parte da empresa, bem como o não cumprimento dos percentuais estabelecidos nesta Portaria caracterizará o não cumprimento do Processo Produtivo Básico, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 10º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 11º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 306, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 324, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto terminal portátil de telefonia celular, industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000608/2014-31, de 9 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto terminal portátil de telefonia celular industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 307, de 28 de dezembro de 2012, passa a ser o seguinte:

- I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, no percentual mínimo de 85%;
 II - fabricação do carregador conforme seu respectivo processo produtivo básico, no percentual mínimo de 85%;
 III - fabricação da bateria conforme seu respectivo processo produtivo básico, no percentual mínimo de 60%;
 IV - fabricação dos cartões de memória do tipo MicroSD Card (Secure Digital) e MicroSDHC Card (Secure Digital High Capacity) conforme respectivo Processo Produtivo Básico, quando acompanharem os telefones celulares, de acordo com o seguinte cronograma:

2014	2015	2016	2017 em diante
10%	20%	40%	50%

V - fabricação dos circuitos integrados de memórias conforme seu respectivo processo produtivo básico, de acordo com o seguinte cronograma:

2014	2015	2016	2017 em diante
5%	25%	40%	50%

VI - fabricação do cabo de dados nos termos e percentuais estabelecidos no Processo Produtivo Básico para "conversor estático com controle eletrônico, desde que baseado em técnica digital (NCM: 8504.40), utilizado como conversor de corrente contínua (CA/CC) ou carregador de bateria para telefone celular", quando os mesmos não forem fabricados com o carregador, conforme o inciso II deste artigo; e

VII - integração das placas de circuito impresso, subconjuntos e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.

§ 1º As etapas elencadas neste artigo deverão ser cumpridas nos percentuais mínimos estabelecidos, tomando-se por base a quantidade total de insumos a serem utilizados pela empresa na fabricação dos telefones celulares no ano-calendário.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste artigo será admitida a utilização de subconjuntos montados no País por terceiros, desde que a produção dos mesmos atenda ao Processo Produtivo Básico estabelecido nos incisos de I à VII deste artigo.

§ 3º A base de cálculo sobre a qual incidirão os percentuais constantes no inciso V deste artigo será o total de componentes e módulos que atuem com a função de memória, ficando a critério do fabricante a opção de escolha para integrar nos percentuais estabelecidos.

§ 4º Para efeito de cumprimento dos percentuais definidos no inciso V deste artigo, os circuitos integrados de memórias deverão ser contabilizados individualmente, mesmo que apresentados em placas ou módulos com mais de um circuito integrado.

§ 5º A etapa descrita no inciso VII deverá ser realizada na Zona Franca de Manaus, podendo as outras etapas serem realizadas em outras regiões do País.

Art. 2º Não descaracterizam o cumprimento do PPB vigente as exceções elencadas neste artigo:

I - Para efeito de cumprimento do disposto no art. 1º poderão ser consideradas as vendas, desacompanhadas do telefone celular, de cabo de dados fabricados de acordo com o inciso VI do art. 1º, de conversor de corrente contínua (CA-CC) e de bateria, desde que cumpram seus respectivos Processos Produtivos Básicos.

II - Até 31 de dezembro de 2014, fica suspensa a obrigação do inciso III do art. 1º para os acumuladores elétricos (baterias) flexíveis, com células de carga de polímeros condutores de íons de lítio, condicionada à realização de investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), observando o art. 7º, num percentual adicional ao estabelecido pela legislação, sobre o seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário de, no mínimo, 1% (um por cento).

III - As empresas fabricantes que optarem por utilizar a dispensa a que se refere o inciso II deste artigo deverão montar 100% (cem por cento) das placas principais de circuitos impressos dos telefones celulares produzidos no ano-calendário, independentemente do modelo.

IV - Até 31 de dezembro de 2014, fica suspensa a obrigação do inciso VI do art. 1º para cabos de material livre de Halogênio (halogen free), condicionada à realização de investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), observando o art. 7º, num percentual adicional ao estabelecido pela legislação, sobre o seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário, de, no mínimo, 2% (dois por cento).

V - Fica dispensado até 31 de dezembro de 2016 o cumprimento do inciso I do art. 1º, para circuito impresso flexível e/ou circuito impresso combinado no processo de impressão das camadas a circuito impresso flexível de conexão, desde que não implemente a função de processamento e/ou de comunicação por RF.

Art. 3º A partir de 2014, caso os percentuais mínimos exigidos nos incisos I a VI do art. 1º não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a cumprir as diferenças residuais em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes.

§ 1º As diferenças residuais a que se refere o caput não poderão exceder ao percentual estabelecido neste parágrafo, tomando-se por base a quantidade total de insumos a serem utilizados pela empresa na fabricação dos telefones celulares, no ano-calendário:

Etapa	Diferença
I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;	8,5%
II - fabricação do carregador conforme seu respectivo processo produtivo básico;	10%
III - fabricação da bateria conforme seu respectivo processo produtivo básico;	5%
IV - fabricação dos cartões de memória do tipo Micro SD Card (Secure Digital) e Micro SDHC Card (Secure Digital High Capacity) conforme seu respectivo processo produtivo básico, quando acompanharem os telefones celulares; e	5%
V - fabricação dos circuitos integrados de memórias conforme seu respectivo processo produtivo básico.	5%
VI - fabricação do cabo de dados nos termos e percentuais estabelecidos no Processo Produtivo Básico para "conversor estático com controle eletrônico, desde que baseado em técnica digital (NCM: 8504.40), utilizado como conversor de corrente contínua (CA/CC) ou carregador de bateria para telefone celular", quando os mesmos não forem fabricados com o carregador.	10%

§ 2º Excepcionalmente para o ano de 2014, o limite estabelecido no inciso II da tabela do § 1º deste artigo, fabricação do carregador, será de 25% e para o inciso III, fabricação da bateria, será de 15%.

Art. 4º A partir de 2015, caso a empresa fabricante exceda, no ano calendário, os percentuais mínimos exigidos nos incisos II a VI do art. 1º, poderá utilizar o excedente, em unidades produzidas, para o cumprimento do PPB do ano subsequente.

Parágrafo único. O excedente a que se refere o caput será limitado a, no máximo, 10% (dez por cento), tomando-se por base a quantidade total de insumos a serem utilizados pela empresa na fabricação dos telefones celulares, no ano-calendário.

Art. 5º Os fabricantes de terminais portáteis de telefones celulares deverão fabricar telefones celulares com capacidade de recepção de sinais de TV Digital de acordo com o seguinte cronograma, referente ao percentual destes aparelhos no total de aparelhos comercializados com fruição do benefício:

2015	2016	2017 em diante
15%	20%	40%

§ 1º Os sinais de TV digital a que se refere o caput deverão ser compatíveis com as especificações e normas do Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (SBTVD).

§ 2º Os telefones celulares que incorporarem o middleware GINGA, conforme norma brasileira (NBR) aplicável, serão contabilizados no cálculo do percentual mínimo, estabelecido no caput, de acordo com os seguintes multiplicadores:

2015	2016	2017 em diante
2	1,2	1

§ 3º Os modelos de telefones celulares a que se refere o caput poderão utilizar solução externa para a recepção do sinal de TV Digital compatível com o SBTVD, estando a solução externa dispensada do cumprimento do art. 1º.

§ 4º Caso os fabricantes, a partir de 2015, não tenham condições de atender aos percentuais estabelecidos no caput, os mesmos ficarão obrigados a investir em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), conforme o estabelecido no art. 7º desta Portaria, num percentual adicional ao estabelecido pela legislação, de acordo com este cronograma:

2015	2016	2017 em diante
2,65%	2,75%	3%

§ 5º O investimento adicional de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de que trata o § 4º deste artigo será aplicado, de forma proporcional ao descumprimento, sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário.

§ 6º O número de terminais portáteis de telefones celulares com capacidade de recepção de sinais de TV digital produzidos acima do percentual respectivo estabelecido para cada ano poderá ser descontado, em números absolutos, da produção requerida para o ano subsequente.

§ 7º Na hipótese descrita no § 6º deste artigo, no ano em que houver o desconto, o fabricante deverá produzir, no mínimo, 3% (três por cento) da quantidade produzida no ano anterior, em valor absoluto, a título de quantidade residual.

Art. 6º A partir de 2015 as empresas poderão intercambiar as obrigações constantes nessa portaria conforme o disposto neste artigo.

§ 1º A tabela abaixo fixa a taxa de câmbio entre insumos:

Insumo linha/ Insumo coluna	Placa Principal	Carregador	Bateria	SD Card	Memória	Tv Digital	Cabo de dados	Injeção plástica	Ginga	Fabricação da embalagem completa
Placa principal	-	1,8	1,6	4,7	1,2	2,3	2,2	2,8	4	280
Carregador	-	-	1,3	2,7	0,7	1,3	2,1	1,6	2,3	160
Bateria	-	-	-	3,0	0,8	1,5	1,6	1,8	2,6	180
SD Card	-	-	-	-	0,3	0,5	0,5	0,6	0,9	60
Memória	-	-	-	-	-	2,0	1,9	2,4	3,4	240
Tv Digital	-	-	-	-	-	-	0,9	1,2	1,7	120
Cabo de dados	-	-	-	-	-	-	-	1,3	1,9	120

§ 2º Para efetuar o intercâmbio entre os insumos, quando houver taxa de câmbio, a empresa deverá utilizar a fórmula: Insumo linha= taxa câmbio * Insumo coluna.

§ 3º O limite máximo para o intercâmbio é de 10% da obrigação mínima constante no Art. 1º.

§ 4º Considera-se injeção plástica a unidade de uma peça plástica escolhida entre as seguintes opções: tampa da bateria, tampa traseira, gabinete frontal e chassi intermediário.

§ 5º Quando não utilizarem troca para determinado insumo, respeitado o limite de troca constante no § 3º, as empresas poderão trocar 1% da obrigação mínima por 0,1% de P&D adicional sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos terminais portáteis de telefonia celular, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário.

Art. 7º Os investimentos em P&D adicionais ao exigido pela legislação, a que se refere esta Portaria, deverão ser aplicados em projetos previamente aprovados pela Suframa e realizados sob a forma de convênio com Instituições de Ensino e Pesquisa ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento credenciadas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento - CAPDA, no mínimo 50% (cinquenta por cento) destes investimentos adicionais deverão ser realizados em instituições de Ensino e Pesquisa.

§ 1º Os projetos de P&D executados pelas empresas deverão estar enquadrados nas áreas estratégicas e prioritárias do Programa Brasil Maior, definidas para o setor de tecnologias da informação e comunicação e estar alinhados com a estratégia nacional de ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º A aprovação prévia dos projetos pela Suframa não implica em aceitação automática nos mesmos.

§ 3º A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA será responsável pelo acompanhamento da execução dos projetos.

§ 4º Os resultados da execução dos projetos serão comprovados quando da apresentação do Relatório Demonstrativo Anual de que trata o art. 29 do Decreto no 6.008, de 2006.

§ 5º Para efeito da aplicação dos investimentos em P&D adicionais, serão considerados como aplicação em pesquisa e desenvolvimento do ano-calendário, os dispêndios correspondentes à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas até 31 de março do ano subsequente.

§ 6º O investimento em P&D adicional relacionado à obrigação definida no § 4º do artigo 5º deverá ser preferencialmente direcionado ao desenvolvimento de soluções de recepção de TV DIGITAL baseadas em dispositivos semicondutores com reconhecimento de tecnologia desenvolvida no País por meio da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

§ 7º Todas as demais condições deverão estar em conformidade com Lei nº 8.387, de 1991 e suas alterações, e Decreto nº 6.008, de 2006.

Art. 8º Quando da produção terceirizada de TERMINAIS PORTÁTEIS DE TELEFONIA CELULAR completos, a empresa contratante poderá receber ou repassar à empresa contratada os direitos e deveres dos incisos I, II e III do art. 1º e do art. 5º desta Portaria, desde que a contratada e a contratante cumpram, em conjunto, o Processo Produtivo Básico.

§ 1º A utilização dos direitos a que se refere o caput deste artigo por parte da contratada ou contratante estará condicionada à solicitação do programa de produção, cuja análise deverá ser realizada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

§ 2º No programa de produção referido no § 1º a ser apresentado deverão constar:

I - concordância expressa das empresas fabricantes contratada e contratante, informando o percentual do repasse; e

II - especificações dos produtos fabricados pela contratada e pela empresa contratante nos quais serão utilizadas as partes e/ou peças importadas e as obrigações transferidas.

Art. 9º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar à SUFRAMA, até 31 de maio do ano posterior, relatório contendo informações referentes à utilização dos percentuais previstos nesta Portaria.

§ 1º Caso a empresa fabricante opte por terceirizar sua produção em outra empresa, conforme estabelecido no art. 8º, no relatório a que se refere o caput deverá também constar a produção terceirizada.

§ 2º O não envio das informações acima citadas por parte da empresa, bem como o não cumprimento dos percentuais estabelecidos nesta Portaria caracterizará o não cumprimento do Processo Produtivo Básico, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no §9º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 1991 e no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006.

Art. 10. Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 307, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 325, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, industrializado no país.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO - e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001065/2014-70, de 13 de agosto de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 28, de 10 de fevereiro de 2012, passa a ser o seguinte:

I - montagem do magneto obedecendo as seguintes etapas:
a) instalação dos parafusos prisioneiros e fixação dos anéis frontais e traseiros no corpo do magneto;
b) instalação da bobina de gradiente no magneto;
c) instalação do suporte mecânico de fixação da cabeceira principal do magneto;

d) instalação dos suportes da tampa superior;
e) montagem do barramento de alimentação entre o magneto e a bobina de gradiente - fixação de suportes, parafusos e isoladores;

f) instalação da interface para antenas receptoras de sinal do magneto;

g) montagem do conjunto carga resistiva para circuitos de transmissão de rádio frequência (placa de circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com dissipador) no suporte do magneto e ligação de suas conexões; e

h) instalação dos suportes de fixação dos cabos, suportes de apoio da ponte (ou suporte da mesa do magneto) e conexão do filtro de supressão e suas conexões.

II - instalação do conjunto da ponte (ou suporte da mesa do magneto) na parte interna do equipamento;

III - abastecimento do conjunto montado do magneto com líquido refrigerante apropriado;

IV - instalação dos programas de computador para configuração e operação do equipamento; e

V - teste e embalagem final do produto.

§ 1º Fica permitida a terceirização somente para a etapa constante do inciso V, enquanto as demais deverão ser realizadas pela empresa fabricante detentora dos incentivos fiscais previstos na Lei no 8.248, de 1991.

§ 2º Para os itens relacionados nas alíneas "a" a "h" do inciso I, a empresa poderá optar pela dispensa de no máximo 2 (dois) itens, desde que invista 0,5% (cinquenta centésimos por cento) adicional ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), por item objeto de dispensa nos termos do art. 5º.

§ 3º Para fazer poder utilizar a dispensa listada no § 2º, a empresa deverá executar a instalação do alto-falante e do sistema responsável por adquirir sinais fisiológicos do paciente.

§ 4º A dispensa do parágrafo anterior é válida até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Quando o APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA for comercializados com um ou mais produtos relacionados neste artigo nos incisos deste artigo, os mesmos deverão ser produzidos no País, conforme seus respectivos Processos Produtivos Básicos, quando aplicável:

I - computador reconstrutor ou computador console;

II - gabinete de computadores (rack metálico);

III - transformador com saída de 200 a 480 Volts;

IV - estabilizador de tensão;

V - impressora para impressão de relatórios e imagens em papel; e

VI - impressora para impressão de exames em filme especial.

§ 1º Caso a empresa opte por não produzir, no País, os computadores citados no inciso I, a empresa deverá investir 1% (um por cento), adicionalmente ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) conforme estabelecido no Art. 5º.

§ 2º Caso a empresa opte por não produzir, no País, os equipamentos citados no inciso II deste artigo, a empresa deverá investir 1% (um por cento), adicional ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) conforme estabelecido no Art. 5º.

§ 3º A impressora citada no inciso VI está dispensada da obrigatoriedade constante no caput até que haja efetiva produção dessa impressora por meio do Processo Produtivo Básico.

Art. 3º A partir de 1º de agosto de 2012, o equipamento de refrigeração (chiller) deverá ser produzido no País, caso seja comercializado junto com o APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, o sistema de distribuição e controle de energia de alta potência utilizado no aparelho de diagnóstico por visualização de ressonância magnética deverá ser produzido atendendo seu respectivo Processo Produtivo Básico, quando aplicável.

§ 1º O sistema referido no caput é o equipamento necessário para assegurar a correta administração da alimentação elétrica de potência para os diversos módulos que integram o APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, por meio do gerenciamento e distribuição de energia elétrica.

§ 2º Alternativamente à obrigatoriedade constante no caput, a empresa fabricante poderá optar entre:

I - investir 0,5% (cinco décimos por cento) adicional ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) conforme estabelecido no art. 5º; ou

II - investir em novas tecnologias que, comprovadamente, agreguem valor na fabricação do APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA produzido no País, tais, como exemplo, subconjuntos da bobina eletromagnética, gerenciamento local do processo de resfriamento criogênico da bobina eletromagnética, dentre outras tecnologias a serem comprovadas junto ao Governo Federal.

Art. 5º O percentual adicional a que se refere esta Portaria deverá ser calculado tomando por base o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA que usufruem da dispensa, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano calendário.



Art. 6º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa dos Processos Produtivos Básicos poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 28, de 10 de fevereiro de 2012.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 326,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO - e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001065/2014-70, de 13 de agosto de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 27, de 10 de fevereiro de 2012, passa a ser o seguinte:

I - montagem do magneto obedecendo as seguintes etapas:
a) instalação dos parafusos prisioneiros e fixação dos anéis frontais e traseiros no corpo do magneto;
b) instalação da bobina de gradiente no magneto;
c) instalação do suporte mecânico de fixação da cabeção principal do magneto;
d) instalação dos suportes da tampa superior;
e) montagem do barramento de alimentação entre o magneto e a bobina de gradiente - fixação de suportes, parafusos e isoladores;

f) instalação da interface para antenas receptoras de sinal do magneto;
g) montagem do conjunto carga resistiva para circuitos de transmissão de rádio frequência (placa de circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com dissipador) no suporte do magneto e ligação de suas conexões; e
h) instalação dos suportes de fixação dos cabos, suportes de apoio da ponte (ou suporte da mesa do magneto) e conexão do filtro de supressão e suas conexões.

II - instalação do conjunto da ponte (ou suporte da mesa do magneto) na parte interna do equipamento;

III - abastecimento do conjunto montado do magneto com líquido refrigerante apropriado;

IV - instalação dos programas de computador para configuração e operação do equipamento; e

V - teste e embalagem final do produto.

§ 1º Todas as etapas dos Processos Produtivos Básicos acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Fica permitida a terceirização somente para a etapa constante do inciso V, enquanto as demais deverão ser realizadas pela empresa fabricante detentora dos incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.387, de 1991.

§ 3º Para os itens relacionados nas alíneas "a" a "h" do inciso I, a empresa poderá optar pela dispensa de no máximo 2 (dois) itens, desde que invista 0,5% (cinquenta centésimos por cento) adicional ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), por item objeto de dispensa nos termos do art. 5º.

§ 4º Para fazer poder utilizar a dispensa listada no § 3º, a empresa deverá executar a instalação do alto-falante e do sistema responsável por adquirir sinais fisiológicos do paciente.

§ 5º A dispensa do parágrafo anterior é válida até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Quando o APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA vier acompanhado de um ou mais produtos relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser produzidos no País, conforme seus respectivos Processos Produtivos Básicos, quando aplicável:

I - computador reconstrutor ou computador console;
II - gabinete de computadores (rack metálico);
III - transformador com saída de 200 a 480 Volts;
IV - estabilizador de tensão;
V - impressora para impressão de relatórios e imagens em papel; e

VI - impressora para impressão de exames em filme especial.

§ 1º Caso a empresa opte por não produzir, no País, os computadores citados no inciso I, a empresa deverá investir 1% (um por cento), adicionalmente ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) conforme estabelecido no Art. 5º.

§ 2º Caso a empresa opte por não produzir, no País, os equipamentos citados no inciso II deste artigo, a empresa deverá investir 1% (um por cento), adicional ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) conforme estabelecido no Art. 5º.

§ 3º A impressora citada no inciso VI está dispensada da obrigatoriedade constante no caput até que haja efetiva produção dessa impressora por meio de Processo Produtivo Básico.

Art. 3º A partir de 1º de agosto de 2012, o equipamento de refrigeração (chiller) deverá ser produzido no País, caso seja comercializado junto com o APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, o sistema de distribuição e controle de energia de alta potência utilizado no APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA deverá ser produzido atendendo seu respectivo Processo Produtivo Básico.

§ 1º O sistema referido no caput é o equipamento necessário para assegurar a correta administração da alimentação elétrica de potência para os diversos módulos que integram o APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, por meio do gerenciamento e distribuição de energia elétrica.

§ 2º Alternativamente à obrigatoriedade constante no caput, a empresa fabricante poderá optar entre:

I - investir 0,5% (cinco décimos por cento) adicional ao estabelecido pela legislação, em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) conforme estabelecido no Art. 5º; ou

II - investir em novas tecnologias que, comprovadamente, agreguem valor na fabricação do APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA produzido no País, tais, como exemplo, subconjuntos da bobina eletromagnética, gerenciamento local do processo de resfriamento criogênico da bobina eletromagnética, dentre outras tecnologias a serem comprovadas junto ao Governo Federal.

Art. 5º O percentual adicional a que se refere esta Portaria deverá ser calculado tomando por base o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, dos APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA que usufruem da dispensa, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano calendário.

Art. 6º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa dos Processos Produtivos Básicos poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 27, de 10 de fevereiro de 2012.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 327,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL (NCM: 8471.30.12 E 8471.30.19) - NETBOOK, NOTEBOOK E ULTRABOOK".

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.000920/2014-25, de 21 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º O art. 5º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 184, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar à Secretaria de Política de Informática - SEPIN, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e à Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, até 31 de julho do ano posterior, relatório consolidado com as seguintes informações:

.....
§ 3º Excepcionalmente, no ano de 2014, o prazo para a entrega do relatório consolidado mencionado no caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 185, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, até 31 de julho do ano posterior, relatório consolidado com as seguintes informações:

.....
§ 3º Excepcionalmente, no ano de 2014, o prazo para a entrega do relatório consolidado mencionado no caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 328,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Indefere o pleito nº 006/2014 de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB, para APARELHO DE DIAGNÓSTICO POR VISUALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000607/2014-97, de 9 de maio de 2014, resolvem:

Art. 1º Indeferir a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB nº 006/2014 para o produto aparelho de diagnóstico por visualização de ressonância magnética, pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1401/2014/GT/PPB e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, e 170, VII, da Constituição Federal, nos parágrafos 6º e 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 2º, § 1º, e arts. 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e no art. 12, inciso II, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 170, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 329,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera o Processo Produtivo Básico para APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO - e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000422/2014-82, de 4 de abril de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, industrializados na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 50, de 20 de fevereiro de 2013, passa a ser o seguinte:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso, inclusive do controle remoto;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;

III - integração das placas e das partes elétricas e mecânicas, montadas de acordo com as etapas estabelecidas nos incisos I e II;

IV - calibragem, testes ou ajustes e montagem final do aparelho.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa descrita no inciso IV, que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do art. 1º até o limite de 8% (oito por cento), tendo como base a produção de placas de circuito impresso montadas de acordo com o inciso I do art. 1º, utilizadas na fabricação de APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, no ano calendário.

§ 1º Para os novos fabricantes com projetos aprovados e em fase de implantação, o benefício previsto no caput será calculado com base na cifra de utilização de placas de montagem nacional prevista para o primeiro ano de operação.

§ 2º Caso o percentual de 8% (oito por cento) estabelecido no caput seja ultrapassado, no período do ano-calendário, a empresa fabricante ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual máximo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada ano-calendário.

§ 3º A diferença residual a que se refere o § 2º não poderá exceder a 1% (um por cento) da base de cálculo.

§ 4º Excepcionalmente para o ano de 2013 a diferença residual de que trata o § 3º poderá ser de até 2% (dois por cento) da base de cálculo.

§ 5º Excepcionalmente para o ano de 2012, o fabricante poderá cumprir a diferença residual de que trata o § 3º, em unidades produzidas, até 31 de dezembro de 2014.

§ 6º O percentual de 8% (oito por cento) a que se refere o caput poderá ser acrescido de 0,5% meio ponto percentual, para cada um dos componentes abaixo descritos, utilizados em seus produtos, fabricados conforme respectivo Processo Produtivo Básico, na Zona Franca de Manaus, limitado o acréscimo ao percentual de 10% (dez por cento):

I - injeção plástica do corpo ou gabinete;
II - estampagem do gabinete, quando aplicável;
III - fabricação do transformador de potência com núcleo de lâminas de aço ou com núcleo de pó ferromagnético;
IV - fabricação dos condutores elétricos com peças de conexão (exceto os cabos chatos flat cable e cabos em filme flexível);
V - fabricação dos circuitos impressos, a partir do laminado;

VI - fabricação da fonte de alimentação externa/conversor AC/DC, quando aplicável;

§ 7º O percentual mínimo individual a ser aplicado nas opções escolhidas, conforme o § 6º, será de 50% (cinquenta por cento) do total das respectivas peças utilizadas.

§ 8º A etapa estabelecida no inciso V do § 6º poderá ser realizada em outras regiões do País.

§ 9º Para a fabricação de câmaras de vídeo de imagens fixas e câmaras de vídeo camcorders, adicionalmente ao percentual estabelecido neste artigo, poderá ser dispensada 1 (uma) placa de circuito impresso montada com seus componentes, para cada 2 (duas) placas de circuito impresso que forem montadas conforme o inciso I do art. 1º.

§ 10. A partir de 1º de janeiro de 2014, para cada câmera que utilizar placa(s) de circuito impresso montada(s) com seus componentes e destinada à fabricação de câmaras de vídeo de imagens fixas, utilizadas conforme dispensa do § 9º, a empresa deverá utilizar cartão de memória (ou cartão de memória flash) produzido conforme seu respectivo Processo Produtivo Básico, num percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) no ano de 2014 e 80% a partir de 2015, tomando-se por base a produção de câmaras de imagens fixas, que utilizem tais placas, realizada no ano-calendário.

§ 11. Caso o percentual estabelecido no parágrafo anterior não seja alcançado, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes, no ano-calendário.

§ 12. A diferença residual que se refere o § 11 não poderá exceder a 8% (oito por cento), tomando-se por base o total da produção de câmaras de imagens fixas que utilizem placa(s) de circuito impresso montado, conforme dispensa o § 9º.

§ 13. A dispensa de que trata o § 9º não poderá ser utilizada para a fabricação de câmaras fotográficas digitais profissionais.

Art. 3º Fica temporariamente dispensada a montagem dos seguintes módulos ou subconjuntos:

I - mecanismos, sintonizadores e subconjuntos óticos;
II - módulos quartzo analógico ou digital;
III - tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência acoplados;

IV - subconjunto visor e/ou subconjunto tela (display), destinados à câmara de vídeo;

V - gabinete com teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, incluindo cabos e conectores, destinados à câmara de vídeo;

VI - chassi plástico com conjunto flash embutido, destinado a câmaras de vídeo de imagens fixas e câmaras fotográficas profissionais;

VII - membrana condutiva para teclado;
VIII - filme flexível fundido com componentes;

IX - controle remoto;

X - unidade de disco magnético ou óptico;

XI - unidade de fita do tipo Digital Audio Tape - DAT;

XII - subconjunto tela (display) de cristal líquido, podendo conter ou não touchscreen, com ou sem placa de controle do display, destinado à fabricação de porteiro eletrônico com vídeo, unidade interna do porteiro eletrônico com vídeo;

XIII - tubo de raios catódicos monocromático para televisor de projeção, mesmo com capa de anodo e cabo de alta tensão (chupeta), base metálica com lente e líquido refrigerante, bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência acoplados;

XIV - modulador/demodulador de RF (tuner);

XV - tela (display) de luminescência orgânica;

XVI - subconjunto tela (display) de cristal líquido com placas de circuito impresso integradas, bem como sua respectiva estrutura de fixação e mecanismo de ejeção, destinado à fabricação de autorádio com DVD player conjugado ou não com sintonizador de TV;

XVII - subconjunto unidade de recepção e transmissão com tecnologia do tipo bluetooth e/ou Wi-Fi;

XVIII - antena com circuito elétrico ativo, para auto-rádio com DVD player;

XIX - gabinete, podendo conter teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, e/ou subconjunto tela (display), e/ou cabos e/ou conectores, destinados às câmaras de vídeo de imagens fixas e câmaras fotográficas profissionais;

XX - subconjunto óptico montado, munido de placa de circuito elétrico flexível com componentes eletroeletrônicos, motores e mecanismo de ajustes ópticos para uso em câmaras de circuito fechado de TV motorizadas (speed dome), mesmo que estas possuam sistema de gravação local (câmera de vídeo para sistema de segurança);

XXI - bloco óptico montado, constituído de subconjunto óptico, munido de placa de circuito elétrico flexível com componentes eletroeletrônicos, motores e mecanismo de ajustes ópticos, placas montadas com componentes eletroeletrônicos e carcaça, para uso em câmaras de circuito fechado de TV, motorizadas (speed dome), mesmo que estas possuam sistema de gravação local (câmaras de vídeo para sistema de segurança);

XXII - subconjunto gabinete, mesmo que acoplado ao suporte da câmara, com cabos e conectores integrados, destinados a câmaras de televisão ou de vídeo, para uso em sistemas de segurança;

XXIII - gabinete com teclas montadas e/ou botão de comando montado, e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, podendo conter mecanismo montado do conjunto flash embutido e respectiva placa de circuito impresso controle de função, antena(s) para transmissão de dados (Wi-Fi, Bluetooth, GPS, dentre outras), motor elétrico de corrente contínua, transdutor(es), componente(s) metálico(s) e visor, incluindo cabos e conectores, destinados à câmara de vídeo de imagens fixa e câmaras fotográficas profissionais;

XXIV - módulo sensor de toque e/ou módulo com filme de chave metalizada (cúpula metalizada) do painel de controle de funções;

XXV - tampa frontal do controle remoto com dispositivo apontador sensível ao toque (touch pad), com respectiva placa de controle touch pad integrada, podendo conter teclas de seleção e/ou navegação;

XXVI - Base Plástica do pedestal com filme de piezoelétrico fundido a mesma;

XXVII - mini câmera de vídeo com ou sem sensor de presença, com ou sem microfone, acoplado ao gabinete;

XXVIII - subconjunto de iluminação de ambiente e/ou subconjunto painel com efeito de iluminação ambiente; e

XXIX - subconjunto suporte de parede, exclusivamente para televisores OLED.

Parágrafo Único. As placas de circuitos impressos contidas nos controles remotos a que se refere o inciso IX e nos blocos ópticos, a que se refere o inciso XXI, são computadas no limite estabelecido pelo art. 2º, para a importação de quaisquer tipos de placas de circuito impresso.

Art. 4º O controle remoto referido no inciso IX do art. 3º não poderá ser comercializado separadamente do bem a que se destina com os benefícios da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 5º Todos os Aparelhos de Áudio e de Vídeo produzidos, no ano-calendário, deverão atender ao cronograma de utilização dos itens a seguir, produzidos conforme Processo Produtivo Básico respectivo, no Polo Industrial de Manaus, conforme a seguir:

Art. 6º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano-calendário em que não foi possível atingir os percentuais estabelecidos no caput.

Art. 6º A fabricação de auto-rádios com DVD player, conjugados ou não com sintonizador de TV, deverá atender à legislação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que disciplina a utilização de equipamento capaz de gerar imagens em veículos automotores.

Art. 7º Para as câmeras fotográficas digitais profissionais, (câmeras de vídeo de imagens fixas profissionais) fica dispensada, até 17 de maio de 2014, a montagem dos seguintes módulos ou subconjuntos, desde que atendidas as condições estabelecidas nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo:

I - conjunto principal com chassi, subconjunto óptico com circuito impresso com função de sensor, e placa principal montada e tampa de proteção;

II - gabinete com teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, incluindo subconjunto tela (display), cabos e conectores, destinados a câmaras de vídeo de imagens fixas; e

III - chassi com teclas montadas e suas respectivas placas de circuito impresso de controle de função, podendo conter conjunto flash embutido e/ou visor e/ou sapata para conexão de flash externo destinado a câmaras de vídeo de imagens fixas.

§ 1º As dispensas das montagens dos módulos e subconjuntos ficam restritas à produção anual de 60.000 (sessenta mil) unidades.

§ 2º As dispensas das montagens dos módulos e subconjuntos estarão condicionadas à apresentação, por parte da empresa interessada, de cronograma detalhado de investimentos necessários à fabricação das câmaras fotográficas profissionais após o período de dispensa.

§ 3º O cronograma a que se refere o § 2º deverá ser encaminhado à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, até 18 de novembro de 2012 ou a partir dessa data para novos fabricantes, devendo a SUFRAMA analisá-lo para efeito de acompanhamento e fiscalização do PPP.

§ 4º O não cumprimento do cronograma de investimentos a que se refere o § 2º acarretará a perda dos incentivos fiscais para a produção correspondente ao período em tela.

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2014, os cartões de memória (ou cartões de memória flash), DRAM, cartões SD e micro SD (Secure Digital Card ou SD Card), quando acompanharem as câmaras fotográficas digitais profissionais, deverão ser produzidos conforme seus respectivos Processos Produtivos Básicos em percentuais não inferiores a 30% (trinta por cento), tomando-se por base o total de cartões de memória utilizados na produção de câmaras fotográficas digitais profissionais no ano-calendário.

§ 1º Caso os percentuais estabelecidos no caput não sejam alcançados, a empresa fabricante ficará obrigada a cumprir a diferença residual em relação ao percentual mínimo previsto, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada ano.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 8% (oito por cento), tomando-se por base a produção do ano-calendário em que não foi possível atingir os percentuais estabelecidos no caput.

Art. 9º Entende-se por câmaras fotográficas digitais profissionais as que apresentam as seguintes características:

I - utilizam sistemas especiais de captura de imagens, tais como, por exemplo, Reflex ou Mirrorless, podendo ser dotadas ou não, conforme o caso, de mecanismos internos compostos por jogo de espelhos e prismas para visualizar e capturar a imagem;

II - possuam controle da entrada de luz feita pela abertura do diafragma e pela velocidade do obturador, possibilitando ajuste de foco e zoom na própria lente;

III - são dotadas de lentes intercambiáveis (podem ser trocadas); e

IV - podem conter ou não sapata para conexão de flash externo.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, obedecendo ao seguinte cronograma, tomando-se como base a quantidade total produzida nos respectivos períodos:

I - até 30 de junho de 2012: dispensado;

II - de 1º de julho até 31 de dezembro de 2012: opcional;

III - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2013: 75% (setenta e cinco por cento dos televisores); e

IV - a partir de 1º de janeiro de 2014: 90% (noventa por cento) dos televisores.

§ 1º Todos os modelos de televisores que disponibilizarem suporte à conectividade IP e que implementem o middleware interativo deverão garantir o acesso das aplicações interativas aos canais de comunicação.

§ 2º O número de televisores interativos produzidos no período definido no inciso II poderá ser descontado, em números absolutos, da produção requerida para o período definido no inciso III, respeitado um mínimo de 60% (sessenta por cento) no inciso III.

§ 3º A partir do período definido no inciso III, a obrigação definida no caput se aplica à totalidade das TVs que disponibilizem suporte à conectividade IP, sem prejuízo dos percentuais previstos nos incisos III e IV.

§ 4º Mediante opção, a empresa poderá requerer dispensa de incorporação da capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6, de até 5% (cinco por cento) do total da produção de TELEVISORES COM TELA DE OLED que disponibilizem suporte à conectividade IP.

Art. 10. Os televisores interativos deverão incorporar a capacidade de executar aplicações interativas radiodifundidas, de acordo com as Normas ABNT NBR 15606-1, 15606-2, 15606-3, 15606-4 e 15606-6,



§5º A cada 1% (um por cento) de dispensa definido no § 4º, a empresa compromete-se a adicionar o mesmo percentual aos percentuais definidos nos incisos III e IV do caput.

§6º Excetuem-se do grupo de televisores definidos no § 3º aqueles que dispõem de conectividade IP, apenas para troca de dados com servidores ou unidades de gerenciamento de arquivos em redes locais.

§7º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá vir instalado, pré-configurado e habilitado de fábrica.

§8º Caso os percentuais estabelecidos para os períodos de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo não sejam alcançados, a empresa ficará obrigada a cumprir as diferenças residuais em relação ao percentual mínimo estabelecido, em unidades produzidas, até o término do ano-calendário subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes de cada período.

§9º A diferença residual a que se refere o § 8º não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.

§10. Os modelos de televisores lançados em 2012 que não executem aplicações interativas radiodifundidas, poderão ser produzidos até 28 de fevereiro de 2013, num montante limitado a 10% (dez por cento) da produção total do ano-calendário de televisores que disponibilizem suporte a conectividade IP.

Art. 11. A partir de 1º de março de 2013, os TELEVISORES COM TELA DE TUBO DE RAIOS CATÓDICOS deverão incorporar a capacidade de recepção de sinais digitais de acordo com as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, para o percentual de 90% (noventa por cento) da produção do ano-calendário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo poderá ser dispensado, desde que os TELEVISORES conttenham adesivo informativo claro e explícito, preso à parte frontal do aparelho e afixado na embalagem do produto, indicando a não adequação do mesmo ao Sistema Brasileiro de TV Digital, alertando ao consumidor sobre a necessidade de utilização de um conversor externo após o desligamento do sinal analógico, conforme o Decreto no 5.820, de 29 de junho de 2006.

Art. 12. Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 50, de 20 de fevereiro de 2013.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 330,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, COM TELA INCORPORADA - ALL IN ONE".

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.000919/2014-09, de 21 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para "MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, COM TELA INCORPORADA - ALL IN ONE", estabelecido pelas Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 165 e 166, de 17 de junho de 2014, passa a conter a seguinte alteração:

I - Alteração do art. 6º da Portaria nº 165 de 17 de junho de 2014 para:

"Art. 6º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar à Secretaria de Política de Informática - SEPIN, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e à Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, até 31 de julho do ano posterior, relatório consolidado com as seguintes informações:" (NR)

I - Alteração do art. 6º da Portaria nº 166 de 17 de junho de 2014 para:

"Art. 6º As empresas deverão apresentar à Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, até 31 de julho de cada ano, relatório específico demonstrando o cumprimento das obrigações constantes desta Portaria, relativas ao ano anterior, contemplando pelo menos:" (NR)

II - Inclusão do § 3º no art. 6º das Portarias 165 e 166 de 17 de junho de 2014 conforme a seguir:

"§ 3º Excepcionalmente, no ano de 2014, o prazo para a entrega do relatório consolidado mencionado no caput deste artigo será até 30 de dezembro de 2014."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 331,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto "MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) - TABLET PC".

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52001.000921/2014-70, de 21 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º O art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 110, de 29 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, até 31 de julho do ano posterior, relatório consolidado com as seguintes informações:

§ 3º Excepcionalmente, no ano de 2014, o prazo para a entrega do relatório consolidado mencionado no caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 111, de 29 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Anualmente, as empresas fabricantes deverão encaminhar à Secretaria de Política de Informática - SEPIN, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e à Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, até 31 de julho do ano posterior, relatório consolidado com as seguintes informações:

§3º Excepcionalmente, no ano de 2014, o prazo para a entrega do relatório consolidado mencionado no caput deste artigo será até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 332,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Indefere o pleito nº 101/2006 de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB, para o produto CONDICIONADOR DE AR CENTRAL "MULTI-SPLIT", TIPO VRF (VOLUME VARIÁVEL DE REFRIGERAÇÃO), "INVERTER" COM GÁS ECOLÓGICO (R-410.A) E COMPRESSOR "SCROLL" COM CONTROLE DE CAPACIDADE POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001374/2013-69, resolvem:

Art. 1º Indeferir a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB nº 101/2006 para o produto CONDICIONADOR DE AR CENTRAL "MULTI-SPLIT", TIPO VRF (VOLUME VARIÁVEL DE REFRIGERAÇÃO), "INVERTER" COM GÁS ECOLÓGICO (R-410.A) E COMPRESSOR "SCROLL" COM CONTROLE DE CAPACIDADE POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1408/2014/GT/PPB e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, e 170, VII, da Constituição Federal, nos §§ 6º e 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e nos arts. 6º, inciso I e II e § 2º, e 12, inciso II, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 170, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 333,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Indefere o pleito nº 013/2011 de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB, para AMPLIFICADOR ÓPTICO (INCLUSÃO DO MÓDULO EDFA - ERBIUM DOPED FIBER AMPLIFIER NA LISTA DE DISPENSA DE MONTAGEM).

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.002077/2013-31, resolvem:

Art. 1º Indeferir a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB nº 013/2011 para o produto AMPLIFICADOR ÓPTICO (INCLUSÃO DO MÓDULO EDFA - ERBIUM DOPED FIBER AMPLIFIER NA LISTA DE DISPENSA DE MONTAGEM), produzido no país, pelos fundamentos expostos na Nota Técnica nº 1413/2014/GT/PPB e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, III, e 170, VII, da Constituição Federal, nos parágrafos 6º e 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no art. 2º, § 1º, e arts. 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e nos arts. 6º, incisos I e II e § 2º, e 12, inciso II, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 170, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e
Inovação

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 334,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera o Processo Produtivo Básico de BICICLETA COM CÂMBIO e BICICLETA SEM CÂMBIO, fabricadas na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000477/2014-92, de 14 de abril de 2014, resolvem:

Art. 1º Os Processos Produtivos Básicos para os produtos BICICLETA COM CÂMBIO e BICICLETA SEM CÂMBIO fabricados na Zona Franca de Manaus, estabelecidos pelas Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 63, de 28 de fevereiro de 2012 e nº 70, de 09 de abril de 2014, passam a ser os indicados nos arts. 2º e 6º desta Portaria.

Art. 2º O Processo Produtivo Básico para o produto BICICLETA COM CÂMBIO passa a ser o seguinte:

I - fabricação do garfo, guidão e aros das rodas;
II - soldagem total do quadro;
III - pintura completa do quadro e garfo;
IV - montagem completa das rodas, a partir de suas partes e peças;

V - centragem das rodas; e
VI - montagem final do produto.

§ 1º Entende-se por fabricação, de que trata o inciso I deste artigo, a realização no todo ou em parte, conforme o caso, das seguintes operações: cortar, estampar, dobrar, conformar, curvar e usinar, quando necessárias à fabricação da peça.

§ 2º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a do inciso I, que poderá ser realizada em outras regiões do País.

§ 3º No caso de quadros de liga de alumínio, a soldagem e a pintura completa, de que tratam os incisos II e III deste artigo, também poderão ser realizadas em outras regiões do País nos percentuais abaixo descritos, conforme o seguinte cronograma, tomando como base a produção de bicicleta, por empresa, no ano calendário:

Etapa	Até 31 de dezembro de 2015	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016	1º de janeiro de 2017 em diante
Soldagem	100%	70%	50%
Pintura	10%	10%	10%

§ 4º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto a etapa constante do inciso VI deste artigo que não poderá ser objeto de terceirização.

Art. 3º Para o produto BICICLETA COM CÂMBIO ficam definidas as seguintes condições:

I - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e III do art. 2º, os garfos com suspensão, até os limites máximos abaixo estabelecidos em relação à produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes, conforme o seguinte cronograma:

Data-limite	Até 31 de dezembro de 2016	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017	1º de janeiro de 2018 em diante
% de Dispensa	90%	80%	70%

II - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e III do art. 2º, os garfos rígidos, até o limite de 3% (três por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

III - excluem-se das exigências constantes dos incisos I e IV do art. 2º, os aros das rodas, até o limite de 7% (sete por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

IV - excluem-se das exigências constantes do inciso I do art. 2º, os guidões em alumínio ou em fibra de carbono, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada adquira o selim, de fabricação nacional, na proporção de 01 (um) selim para cada guidão em alumínio ou 02 (dois) selins para cada guidão em fibra de carbono, ou aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes;

V - excluem-se das exigências constantes dos incisos II e III do art. 2º, os quadros em liga de alumínio ou em fibra de carbono, até o limite de 5% (cinco por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes; e

VI - excluem-se das exigências constantes dos incisos I, IV e V do art. 2º, as rodas montadas, até o limite de 1% (um por cento) da produção de bicicletas, por empresa, no ano calendário, desde que a empresa interessada aplique em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica, no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento bruto anual das bicicletas que usufruírem da dispensa, deduzidos os tributos incidentes.

§ 1º Caso os percentuais a que se referem os incisos I a VI deste artigo sejam ultrapassados, a empresa ficará obrigada a compensar a diferença residual em relação ao percentual máximo estabelecido, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano subsequente, sem prejuízo das obrigações correntes, no ano-calendário.

§ 2º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 5% (cinco por cento), no caso da dispensa constante do inciso I deste artigo.

§ 3º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 1% (um por cento), no caso da dispensa constante do inciso II deste artigo.

§ 4º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 3% (três por cento), no caso da dispensa constante do inciso III deste artigo.

§ 5º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 5% (cinco por cento), no caso da dispensa constante do inciso IV deste artigo.

§ 6º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder a 2% (dois por cento), no caso da dispensa constante do inciso V deste artigo.

§ 7º A diferença residual a que se refere o § 1º não poderá exceder 0,5% (cinco décimos por cento), no caso da dispensa constante do inciso VI deste artigo.

§ 8º Opcionalmente ao disposto no inciso V e no § 6º deste artigo, ficam dispensados da fabricação e pintura nacional, os quadros em fibra de carbono, até o limite de 1.000 (um mil) quadros, por empresa, no ano calendário, sem a contrapartida de investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, na Região Amazônica.

§ 9º Os percentuais de aplicação de Pesquisa e Desenvolvimento constantes dos incisos do caput deste artigo serão cumulativos ainda que as partes sejam utilizadas em uma mesma bicicleta.

Art. 4º Os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento mencionados nos incisos I a VI do art. 3º deverão ser aplicados mediante a formulação de projetos que objetivem a geração de produtos, suas partes e peças ou processos inovadores, em conformidade ao disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e no Capítulo II do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, em inovação tecnológica ou pesquisa tecnológica.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - inovação tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado;

II - pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, as atividades de:

a) pesquisa básica dirigida: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;

b) pesquisa aplicada: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;

c) desenvolvimento experimental: os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos;

d) tecnologia industrial básica: aquelas tais como a aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido; e

e) serviços de apoio técnico: aqueles que sejam indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados, exclusivamente, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados.

Art. 6º Processo Produtivo Básico para o produto BICICLETA SEM CÂMBIO passa a ser o seguinte:

I - fabricação dos componentes abaixo relacionados:

- selim;
- pedal;
- pedivela;
- raio, quando aplicável;
- maçaneta do freio, quando aplicável;
- para-lama com haste, quando aplicável;
- pneu;
- câmara de ar, quando aplicável;
- roda lateral, quando aplicável; e
- niple, quando aplicável.

II - fabricação do garfo, com ou sem suspensão, guidão e aros das rodas;

III - soldagem total do quadro;

IV - pintura completa do quadro e garfo;

V - montagem completa das rodas, a partir de suas partes e peças;

VI - centragem das rodas; e

VII - montagem final do produto.

§ 1º Entende-se por fabricação, de que trata os incisos I e II deste artigo, a realização completa em uma determinada peça das seguintes operações, quando necessárias à fabricação da peça:

I - estampagem (corte, dobra, formatação, embutimento ou outros);

II - fundição;

III - forjamento;

IV - sinterização;

V - usinagem;

VI - pintura;

VII - polimento;

VIII - moldagem ou injeção plástica;

IX - vulcanização;

X - tratamento anticorrosivo (fosfatização ou outros);

XI - soldagem e/ou cravação;

XII - tratamento da superfície (zincagem, cromação, niquelação, anodização ou outros); e

XIII - tratamento térmico (têmpera, cementação, revenimento, endurecimento ou outros).

§ 2º Entende-se por peça, o insumo material resultante do beneficiamento de, pelo menos, um componente singular, resultando em uma unidade autônoma com função específica, no estado e forma que se apresenta pelo seu fabricante original, para comercialização em escala industrial ou para o mercado de reposição.

§ 3º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico descritas no caput deste artigo deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas constantes dos incisos I e II, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 4º No caso de quadros de liga de alumínio, a soldagem do quadro, de que trata o inciso III deste artigo, também poderá ser realizada em outras regiões do País.

§ 5º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto a etapa constante do inciso VII deste artigo, que não poderá ser objeto de terceirização.

§ 6º Fica dispensada da fabricação nacional a pedivela, constante na alínea c, do inciso I do art. 3º, até que comprovadamente haja produção em escala comercial no País.

Art. 7º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 63, de 28 de fevereiro de 2012 e nº 70, de 09 de abril de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, e nº 83, de 24 de Abril de 2013, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar os 22 atletas olímpicos que tiveram seus planos esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS CATEGORIA ATLETA PÓDIO

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	Fernanda Raquel Borges Martins	015.270.330-66	Atletismo
2	Geisa Aparecida Muniz Coutinho	093.726.207-26	Atletismo
3	Hugo Balduino de Sousa	075.630.546-26	Atletismo
4	Jonathan Henrique Ferreira da Silva	395.275.278-99	Atletismo
5	Jucilene Sales de Lima	062.960.304-95	Atletismo
6	Liliane Cristina Barbosa Fernandes	363.348.468-09	Atletismo
7	Everton dos Santos Lopes	031.153.535-61	Boxe
8	Robemilson Vieira de Jesus	024.246.725-39	Boxe
9	Erlon de Souza Silva	052.775.995-33	Canoagem
10	Isaquias Queiroz dos Santos	054.803.065-02	Canoagem
11	Nivalter Santos de Jesus	368.150.768-65	Canoagem
12	Ronilson Matias de Oliveira	381.729.628-27	Canoagem
13	Renato Rezendê	128.594.377-54	Ciclismo
14	Allan Lopes Mamedio do Carmo	037.507.065-65	Desportos Aquáticos
15	Ana Marcela de Jesus Soares da Cunha	039.237.335-18	Desportos Aquáticos
16	Samuel Menegon de Bona	023.917.940-45	Desportos Aquáticos
17	Bruno Fraga Soares	048.569.726-26	Tênis
18	Marcelo Pinheiro Davi de Melo	053.323.095-94	Tênis
19	Emerson Duarte	007.618.577-02	Tiro Esportivo
20	Pâmella Nascimento de Oliveira	115.740.567-35	Trialto
21	Martine Soffiatti Graef	137.982.307-22	Vela
22	Kahena Kunze	145.858.107-44	Vela

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorrogação, excepcional, do prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente até 31 de março de 2015, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, visando à implantação de infraestruturas necessárias à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, no âmbito dos Termos de Compromisso firmados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, com o Município do Rio de Janeiro, com vistas à execução das obras do Centro Olímpico de Deodoro, no Rio de Janeiro, especificamente no que concerne às instalações da Área Norte e da Área Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014(*)

Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional para a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE), no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, com redação dada pela Lei nº 12.998, de 18 de junho de 2014, no Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, e na Portaria SEGEP/MP nº 103, de 12 de maio de 2014, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura (GDAIE) para os servidores ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A GDAIE será paga observada os limites máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, respeitada a seguinte distribuição:

I - até vinte pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual; e

II - até oitenta pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho institucional.

Parágrafo único. Os valores a serem pagos a título de GDAIE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional e o valor do ponto constante do Anexo III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, de acordo com o respectivo cargo, classe e padrão.

Art. 3º Serão consideradas unidades de avaliação para os fins desta Portaria as unidades administrativas do Ministério do Meio Ambiente constantes da Estrutura Regimental vigente:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

- a) Gabinete;
- b) Secretaria Executiva;
- II - órgãos específicos singulares; e
- III - Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

Art. 4º O ciclo de avaliação de desempenho terá início em 1º de junho e encerrar-se-á em 31 de maio do ano subsequente, com efeitos financeiros mensais por igual período.

Parágrafo único. As avaliações serão processadas no mês subsequente ao término do ciclo de avaliação e seus efeitos financeiros iniciarão no mês seguinte ao de processamento das avaliações.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 5º A avaliação de desempenho individual envolverá o servidor e sua chefia imediata, mediante as seguintes fases:

I - autoavaliação: percepção do servidor a respeito do próprio desempenho funcional ao longo do ciclo avaliativo; e

II - avaliação da chefia imediata: análise do desempenho funcional do servidor subordinado, mensurado o nível de comprometimento deste para o alcance das metas pactuadas com a equipe de trabalho, de acordo com os compromissos de desempenho individual assumidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento do avaliador, a avaliação individual poderá ser conduzida por servidor designado pelo dirigente máximo da unidade de avaliação.

Art. 6º A avaliação de desempenho individual considerará os seguintes indicadores:

I - o desenvolvimento do servidor, subdividido nos seguintes fatores:

a) capacidade técnica, com peso 15 (quinze): capacidade para absorver informações relativas à legislação, aos manuais e aos assuntos correlatos às atribuições do cargo e de aplicar o conhecimento adquirido nas tarefas sob sua responsabilidade;

b) trabalho em equipe, com peso 5 (cinco): capacidade de espontaneamente colocar-se à disposição da equipe de trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da unidade, flexibilidade diante de críticas, valores e percepções diferentes e ideias divergentes ou inovadoras e adoção de postura respeitosa em relação aos demais servidores;

c) comprometimento com o trabalho, com peso 2,5 (dois vírgula cinco): capacidade de envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em efetivamente contribuir para a obtenção de resultados e para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe de trabalho; e

d) cumprimento das normas de procedimentos e de conduta, com peso 2,5 (dois vírgula cinco): capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da Administração Pública e demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum; e

II - a produtividade, com o seguinte fator: cumprimento de metas individuais pactuadas no plano de trabalho, com peso 18,75 (dezoito vírgula setenta e cinco).

§ 1º A produtividade será apurada apenas pela chefia imediata, mensurada a partir do cumprimento das metas individuais pactuadas no plano de trabalho.

§ 2º A avaliação de desempenho individual será efetuada por meio de Relatório de Desempenho Individual, conforme o modelo constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 7º A cada um dos fatores de que trata o art. 6º deverá ser atribuída a pontuação um (insuficiente), dois (regular), três (bom), quatro (excelente), de modo a escalar, em ordem crescente, o desempenho progressivo do servidor.

§ 1º O somatório dos pontos atribuídos ao servidor, no caso do inciso I do art. 6º, deverá ser dividido por quatro, correspondente ao número de fatores avaliados.

§ 2º Não se aplica a regra do § 1º no caso de autoavaliação.

Art. 8º Para consolidar a avaliação de desempenho individual, serão calculadas as seguintes proporções:

I - autoavaliação: 27,5% (vinte sete e meio por cento) da pontuação aferida; e

II - avaliação da chefia imediata: 72,5% (setenta e dois e meio por cento) da pontuação aferida.

Art. 9º O cálculo dos efeitos financeiros da avaliação de desempenho individual para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura (GDAIE) seguirá a escala referente ao Índice de Desempenho Individual (IDIV):

Índice de Desempenho Individual (IDIV)	Resultado da Avaliação de Desempenho Individual
De 80% a 100%	20
De 70% a 79%	18
De 60% a 69%	15
De 50% a 59%	12
De 40% a 49%	8
De 30% a 39%	4
De 20% a 29%	0

Art. 10. O servidor que obtiver pontuação inferior a quarenta por cento do limite máximo de pontos na avaliação de desempenho individual não fará jus à parcela referente à avaliação de desempenho institucional no período.

§ 1º Na hipótese do caput, deverá ser observado o limite mínimo de trinta pontos estabelecido no caput do art. 2º desta Portaria.

§ 2º Para que seja respeitado o limite mínimo de que trata o caput do art. 2º desta Portaria, a diferença entre os trinta pontos e a pontuação obtida na avaliação de desempenho individual será paga a título de avaliação institucional.

Art. 11. O servidor que obtiver pontuação inferior a cinquenta por cento da pontuação máxima prevista para a avaliação de desempenho individual será submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob a responsabilidade do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a participação do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 12. Para garantir a transparência das ações e a efetividade da avaliação de desempenho individual, serão observados os seguintes procedimentos:

I - no primeiro dia útil do mês de junho a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) da Secretaria Executiva (SECEX) do Ministério do Meio Ambiente (MMA) encaminhará o formulário Relatório de Desempenho Individual às unidades de avaliação, prestando os esclarecimentos necessários para a condução das avaliações;

II - em até dez dias após o início dos procedimentos avaliativos, o servidor deverá efetuar a autoavaliação preenchendo o Relatório de Desempenho Individual;

III - em até dez dias após o encerramento do prazo de que trata o inciso II, a chefia imediata deverá analisar o Relatório de Desempenho Individual e efetuar a avaliação do desempenho individual de cada servidor a ele subordinado;

IV - em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o inciso III, a chefia imediata deverá dar ciência ao servidor avaliado do resultado do Relatório de Desempenho Individual e encaminhá-lo à CGGP/SPOA/SECEX/MMA; e

V - até o quinto dia útil do mês de julho a CGGP/SPOA/SECEX/MMA deverá enviar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria da Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o resultado das avaliações, individual e institucional, para inclusão em folha de pagamento e os formulários originais do Relatório de Desempenho Individual dos Analistas de Infraestrutura e dos Especialistas em Infraestrutura Sênior, assinados pelo avaliado, pelo avaliador e pelo dirigente da unidade de avaliação.

§ 1º O servidor e a chefia imediata deverão informar à CGGP/SPOA/SECEX/MMA qualquer fato que impeça a conclusão dos procedimentos avaliativos.

§ 2º Se o servidor se recusar a confirmar ciência do resultado do Relatório de Desempenho Individual, o fato será devidamente registrado no próprio formulário, com aposição das assinaturas do avaliador, do dirigente da unidade de avaliação e de, pelo menos, uma testemunha.

Art. 13. A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atribuições do cargo de Analista de Infraestrutura ou de Especialista em Infraestrutura Sênior por, no mínimo, dois terços do ciclo de avaliação.

Art. 14. Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à GDAIE, o servidor continuará percebendo a última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação de desempenho individual, após o retorno.

Art. 15. O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade de avaliação durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pela chefia imediata da unidade onde houver permanecido por maior tempo.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades de avaliação, a avaliação de desempenho individual será feita pela chefia da unidade em que ele se encontrava no momento do encerramento do ciclo avaliativo.

Art. 16. O servidor recém-nomeado e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de GDAIE, no decorrer do ciclo de avaliação, receberá a GDAIE no valor correspondente a oitenta pontos, até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro.

Parágrafo único. O servidor que tenha retornado de cessão com direito à percepção de GDAIE continuará a percebê-la em valor correspondente ao da última pontuação atribuída, até o processamento de sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 17. O titular do cargo de Analista de Infraestrutura ou de Especialista em Infraestrutura Sênior, em efetivo exercício das atribuições do cargo quando nomeados em comissão ou função de confiança fará jus à GDAIE da seguinte forma:

I - o investido em função de confiança ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) níveis 3, 2, 1, ou equivalentes, perceberá a GDAIE calculada conforme disposto nos arts. 5, 6, 7 e 8 desta Portaria; e

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) níveis 6, 5, 4, ou equivalentes, perceberá a GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional no período.

Art. 18. O servidor exonerado de cargo em comissão continuará a perceber a GDAIE em valor correspondente ao da última pontuação atribuída, até o processamento de sua primeira avaliação após a exoneração.

CAPÍTULO III

Do Plano de Trabalho

Art. 19. O plano de trabalho é o documento em que serão registrados os dados referentes às metas individuais do servidor para o ciclo de avaliação.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá abranger o conjunto dos servidores em exercício na unidade de avaliação e cada servidor será vinculado, no mínimo, a uma ação, atividade, projeto ou processo.

Art. 20. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

I - as ações mais representativas da unidade de avaliação;

II - as atividades, projetos ou processos em que se dobram as ações;

III - as metas intermediárias de desempenho institucional e as metas de desempenho individual propostas;

IV - os compromissos de desempenho individual e institucional, firmados no início do ciclo de avaliação entre a chefia imediata e o servidor, a partir das metas institucionais de que trata o capítulo IV desta Portaria;

V - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação e supervisão do gestor e da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD de que trata o art. 34 desta Portaria;

VI - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

VII - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

Art. 21. As metas individuais e intermediárias deverão ser definidas por critérios objetivos e comporão o Plano de Trabalho de cada unidade de avaliação e, salvo situações devidamente justificadas, serão previamente acordadas entre o servidor e a chefia imediata.

Parágrafo único. Não havendo a pactuação a que se refere o caput deste artigo, antes do início do período de avaliação, caberá à chefia responsável pela unidade fixar as metas.

Art. 22. Deverá ser realizada uma avaliação parcial, 6 (seis) meses após o início do período avaliativo, com o objetivo de subsidiar possíveis ajustes no decorrer do ciclo de avaliação, caso seja acordado pela chefia e o avaliado.

Parágrafo único. Somente neste período o plano de trabalho poderá ser alterado.

Art. 23. O servidor que tiver seu exercício alterado, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, deverá ser avaliado até o momento de sua saída.

§ 1º Esta avaliação servirá de subsídio para o novo exercício realizar a avaliação do servidor.

§ 2º Outro plano de trabalho deverá ser definido na nova unidade de avaliação.

§ 3º Prevalecerá a avaliação da unidade organizacional em que o servidor permaneceu por maior tempo.

Art. 24. Caberá à unidade organizacional responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria Executiva orientar o processo de elaboração do plano de trabalho.

Art. 25. Caberá à unidade de avaliação elaborar o plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 26. A avaliação de desempenho institucional visa aferir o alcance das metas organizacionais, que poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativamente e diretamente a sua consecução, desde que o Ministério do Meio Ambiente não tenha dado causa a tais fatores.

§ 1º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional deverão ser segmentadas em:

I - metas globais: elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias: referentes às equipes de trabalho.

§ 2º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período deverão ser amplamente divulgados pelo Ministério do Meio Ambiente, inclusive em seu sítio eletrônico, permanecendo acessíveis a qualquer tempo.

§ 3º As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional, referentes à GDAIE serão fixadas anualmente, em ato do Secretário-Executivo, devendo ser objetivamente mensuráveis, utilizando-se como parâmetros indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do Ministério do Meio Ambiente, levando-se em conta, no momento de sua fixação, se for o caso, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas intermediárias de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deverão ser elaboradas pelas Unidades vinculadas às Unidades de Avaliação em consonância com as metas globais, podendo ser segmentadas, segundo critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade.

Art. 27. O percentual total obtido com a avaliação de desempenho institucional será calculado por meio da média aritmética dos percentuais de apuração das metas estabelecidas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais.

Art. 28. Compete à Secretaria Executiva, por ato do seu titular, publicar e divulgar, inclusive no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, as metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período, permanecendo acessíveis a qualquer tempo.

Parágrafo único. Caberá à Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva coordenar o processo, bem como subsidiá-lo, orientando as Unidades do Ministério do Meio Ambiente para que as mesmas fixem, acompanhem e apurem suas metas e resultados obtidos.

Art. 29. O cálculo dos efeitos financeiros da avaliação institucional para pagamento da GDAIE seguirá a seguinte escala do Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM:

Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM	Resultado da Avaliação Institucional
De 70% a 100%	80
De 60% a 69%	70
De 50% a 59%	60
De 40% a 49%	50
De 30% a 39%	40
De 0 a 29%	30

Art. 30. Caberá à Unidade de Avaliação apurar e encaminhar a Unidade responsável pelo planejamento institucional os percentuais de cumprimento das metas intermediárias.

Art. 31. Caberá à Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva:

I - conduzir anualmente o processo de elaboração das metas globais; e

II - apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Unidade de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO V

Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 32. O servidor avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado da avaliação de desempenho individual, no prazo de dez dias, contado da data do recebimento de cópia de todos os dados da avaliação.

§ 1º Ao pedido de reconsideração, devidamente fundamentado com as razões de discordância, o servidor avaliado deverá anexar o instrumento de avaliação.

§ 2º O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à CGGP/SPOA/SECEX/MMA, que o encaminhará ao avaliador.

§ 3º O avaliador terá o prazo de cinco dias para apreciar o pedido de reconsideração e poderá deferi-lo, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

§ 4º A decisão do avaliador sobre o pedido de reconsideração será comunicada à CGGP/SPOA/SECEX/MMA até o primeiro dia útil seguinte ao do término do prazo previsto no § 3º, a qual dará ciência ao servidor avaliado.

Art. 33. Em caso de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor avaliado poderá interpor recurso à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 34 desta Portaria no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão do pedido de reconsideração.

§ 1º O recurso, devidamente fundamentado com as razões de discordância do servidor avaliado, deverá ser dirigido à CGGP/SPOA/SECEX/MMA, que o encaminhará ao presidente da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 34 desta Portaria.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho julgará o recurso em até dez dias, contados da data em que o presidente da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 34 desta Portaria receber o recurso.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho de que trata o art. 34 desta Portaria deverá encaminhar a decisão do recurso à CGGP/SPOA/SECEX/MMA, até o dia seguinte ao de encerramento do prazo de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º A CGGP/SPOA/SECEX/MMA encaminhará o resultado final do recurso à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para publicação no boletim administrativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e comunicação ao avaliado, conforme disposto no § 5º do art. 26 do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD), composta por cinco membros, sendo:

I - três membros indicados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente; e
II - dois membros indicados pelos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Infraestrutura e de Especialista em Infraestrutura Sênior.

§ 1º Compete à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente designar os membros da CAD.

§ 2º A presidência da CAD ficará sob a responsabilidade de um dos membros indicados na forma do inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Somente poderão integrar a CAD servidores efetivos que, cumulativamente:

I - percebam a GDAIE;
II - não estejam em estágio probatório; e
III - não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 4º A CAD reunir-se-á por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º As decisões da CAD serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e deverão ser registradas em ata.

§ 6º Compete à CAD:

I - julgar, em última instância, eventuais recursos interpostos aos resultados das avaliações de desempenho individual;

II - encaminhar as decisões dos recursos à CGGP/SPOA/SECEX/MMA para posterior envio à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para publicação no boletim administrativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e comunicação ao avaliado, conforme o disposto no § 5º do art. 26 do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013;

III - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos específicos estabelecidos nesta Portaria; e

IV - acompanhar todas as etapas do ciclo de avaliação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente coordenar e monitorar a avaliação de desempenho individual.

Art. 36. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão efetuar o pagamento da GDAIE.

Art. 37. Compete à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dirimir eventuais conflitos entre as normas que disponham sobre a GDAIE.

Art. 38. Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação terá início com a publicação desta Portaria e encerrar-se-á em 31 de maio de 2015.

Art. 39. Os casos omissos serão tratados pela CAD.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Fica revogada a Portaria MMA nº 243, de 25 de junho de 2010, publicada no DOU de 29 de junho de 2010.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

MMA	Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Relatório de Desempenho Individual GDAIE Ciclo de Avaliação: De / / a / /
Unidade de Avaliação		Sigla da Unidade de Avaliação:
Nome completo do dirigente da Unidade de Avaliação		Matrícula SIAPE
Nome completo do avaliado		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo		Função
Unidade de exercício	Telefone com DDD	Endereço Eletrônico (e-mail)
Nome da chefia imediata		Matrícula SIAPE
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone com DDD	

Observações:

1. Para que o processo de avaliação de desempenho individual seja efetivo, solicitamos que o avaliado preencha os dados abaixo, proceda à autoavaliação de acordo com os fatores especificados e remeta o Relatório de Desempenho Individual ao seu avaliador, por intermédio do sistema de protocolo.

2. Solicitamos ao avaliador que, após receber o Relatório de Desempenho Individual com a autoavaliação do servidor, realize a avaliação deste.

3. Após a consolidação dos resultados de acordo com o percentual previsto, deve ser dada ciência da avaliação ao servidor e dirigente da unidade de avaliação. Por fim, o Relatório de Desempenho Individual deve ser encaminhado, por intermédio do sistema de protocolo, à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

4. Os envolvidos no processo devem se responsabilizar pelo cumprimento dos prazos determinados no cronograma e pelo acompanhamento da evolução do processo.

Atribua a pontuação de 1 a 4 para cada um dos fatores, correspondendo: 1 (insuficiente), 2 (regular), 3 (bom) e 4 (excelente)	Autoavaliação			Avaliação da chefia imediata		
	Pontuação	Peso	Resultado	Pontuação	Peso	Resultado

1. Indicador: Desenvolvimento do Servidor

1.1 Capacidade técnica - peso 15 (Multiplique a pontuação deste requisito por quinze)

Capacidade para absorver informações relativas à legislação, aos manuais e aos assuntos correlatos às atribuições do cargo e de aplicar o conhecimento adquirido nas tarefas sob sua responsabilidade.		15			15	
--	--	----	--	--	----	--

1.2 Trabalho em equipe - peso 5 (Multiplique a pontuação deste requisito por cinco)

Capacidade de espontaneamente colocar-se à disposição da equipe de trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da unidade, flexibilidade diante de críticas, valores e percepções diferentes e ideias divergentes ou inovadoras e adoção de postura respeitosa em relação aos demais servidores.		5			5	
---	--	---	--	--	---	--

1.3 Comprometimento com o trabalho - peso 2,5 (Multiplique a pontuação deste requisito por dois vírgula cinco)

Capacidade de envolvimento com as atividades pelas quais é responsável, demonstrando interesse em efetivamente contribuir para a obtenção de resultados e para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe de trabalho.		2,5			2,5	
--	--	-----	--	--	-----	--

1.4 Cumprimento das normas de procedimento e de conduta - peso 2,5 (Multiplique a pontuação deste requisito por dois vírgula cinco)

Capacidade de trabalhar com pontualidade, disciplina e responsabilidade em face das tarefas assumidas, cumprindo as normas gerais da estrutura e funcionamento da Administração Pública e demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum.		2,5			2,5	
---	--	-----	--	--	-----	--

Somatório dos fatores

Média ponderada de acordo com o § 1º do art. 7º da Portaria



2. Indicador: Produtividade
2.1 Cumprimento das metas individuais pactuadas no plano de trabalho - peso 18,75 (Multiplique a pontuação deste fator por dezoito vírgula setenta e cinco)

Mensurada a partir do cumprimento das metas individuais pactuadas no plano de trabalho.	18,75
---	-------

Resultado dos Indicadores	Autoavaliação (soma dos fatores)	Avaliação da chefia (média ponderada mais produtividade)
---------------------------	----------------------------------	--

Consolidação da avaliação individual	Resultado dos Indicadores	Percentual atribuído	Índice de Desempenho Individual (IDIV)
Autoavaliação		27,5%	
Avaliação da Chefia		72,5%	
Resultado			

Escala da pontuação correspondente	
Índice de Desempenho Individual (IDIV)	Resultado da Avaliação de Desempenho Individual
De 80% a 100%	20
De 70% a 79%	18
De 60% a 69%	15
De 50% a 59%	12
De 40% a 49%	8
De 30% a 39%	4
De 20% a 29%	0

VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

<input type="checkbox"/> CONCORDO com a avaliação <input type="checkbox"/> NÃO CONCORDO com a avaliação e solicitarei ao avaliador o acostamento deste Relatório de Desempenho Individual ao pedido de reconsideração, devidamente fundamentado com as razões da discordância.		
Servidor avaliado. Local e data: ____/____/____ Carimbo e Assinatura	Avaliador. Local e data: ____/____/____ Carimbo e Assinatura	Dirigente da unidade de avaliação. Local e data: ____/____/____ Carimbo e Assinatura

(*) Republicada por ter saído no DOU de 19/12/2014, Seção 1, págs. 250 a 252, com incorreção no original.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria GM/MMA nº 173, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e o inciso VI do art. 111 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao funcionamento dos Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS do IBAMA;

Considerando a necessidade de normatizar a destinação dos animais silvestres apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente ao IBAMA;

Considerando o que consta no Processo IBAMA nº 02001.004475/2013-13 resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN define as diretrizes e os procedimentos para a destinação de animais silvestres apreendidos, resgatados por autoridade competente ou entregues voluntariamente pela população, bem como para o funcionamento dos Centros de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA - CETAS.

Art. 2º Para fins desta IN, entende-se por:

I - animal doméstico: todo animal que pertence a espécie que, por meio de processos históricos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, apresenta características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, apresentando fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que o originou;

II - animal silvestre: espécime da fauna nativa ou exótica cujas características genotípicas e fenotípicas não foram alteradas pelo manejo humano, mantendo correlação com os indivíduos atuais ou historicamente presentes em ambiente natural, independentemente da ocorrência e fixação de eventual mutação ou características fenotípicas artificialmente selecionadas, mas que não se fixe por gerações de forma a incorrer em isolamento reprodutivo com a espécie original;

III - animal exótico: todo animal pertencente a espécie ou subespécie cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro ou as águas jurisdicionais brasileiras e a espécies ou subespécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas;

IV - animal silvestre da fauna nativa: todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras;

V - Centro de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA - CETAS: unidades responsáveis pelo manejo de fauna silvestre com finalidade de prestar serviço de: recepção, identificação, marcação, triagem, avaliação, recuperação, reabilitação e destinação de animais silvestres provenientes de ação fiscalizatória, resgates ou entrega voluntária de particulares; e que poderá realizar e subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão;

VI - destinação imediata: ações planejadas ou coordenadas de destino de animais silvestres realizadas após avaliação técnica que indique dispensa da necessidade de intervenção ou manutenção do espécime em CETAS;

VII - destinação mediata: ações planejadas ou coordenadas de destino de animais silvestres realizadas, em geral, após procedimentos de reabilitação do animal;

VIII - entrega voluntária: ato espontâneo realizado pelo cidadão ao entregar um animal silvestre que tenha socorrido ou estava em sua posse;

IX - híbrido: animal resultante do cruzamento de duas espécies diferentes;

X - quarentena: período de isolamento do animal no CETAS para que doenças preexistentes possam ser detectadas;

XI - reabilitação: ação planejada que visa à preparação e ao treinamento de animais que serão reintegrados ao ambiente natural;

XII - reintrodução: ação planejada que visa a reestabelecer uma espécie em área que foi, em algum momento, parte da sua distribuição geográfica natural, da qual foi extirpada ou extinta;

XIII - resgate: captura ou recolhimento, por autoridades competentes, de animais silvestres em vida livre em situação de risco ou que estejam em conflito com a população humana;

XIV - revigoramento populacional: ação planejada que, preferencialmente, após a realização de projetos de experimentação, visa à soltura de espécimes de maneira rotineira pelos CETAS, pautada em experiência acumulada e conhecimentos técnico-científicos em uma área onde já existam outros indivíduos da mesma espécie; e

XV - soltura experimental: ação planejada com coleta sistemática de dados para aperfeiçoamento ou proposição de metodologias visando ao desenvolvimento de procedimentos para soltura.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DOS CETAS

Seção I Das Regras Gerais

Art. 3º Os CETAS integram a estrutura das Superintendências - SUPES do IBAMA nos estados, às quais são vinculados técnica e administrativamente.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO realizar o planejamento, coordenar e acompanhar a execução e avaliar a implantação das ações nacionais relativas aos CETAS.

Art. 4º A atuação dos CETAS é restrita ao recebimento de animais silvestres, não sendo admitido o recebimento de espécies consideradas domésticas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com vistas a garantir adequada destinação, poderão ser recebidos animais silvestres exóticos.

Art. 5º Poderá ser admitida a realização de atividades acadêmicas e de educação ambiental, envolvendo, eventualmente, visitação programada e monitorada aos CETAS, mediante autorização do Superintendente.

§ 1º A solicitação de pesquisa deverá ser formalizada e poderá ser admitida somente após manifestação do responsável pelo CETAS e autorização do Superintendente.

§ 2º Os critérios para a realização de atividades de educação ambiental serão estabelecidos pela SUPES.

§ 3º Visitação com objetivo não especificado no caput somente será admitida mediante manifestação do responsável pelo CETAS e autorização do Superintendente.

Art. 6º Os CETAS deverão guardar relação atualizada das espécies e respectivos quantitativos mantida na unidade (Anexo I).

Art. 7º O relatório anual de registro de entrada e saída de animais silvestres do CETAS (Anexo II) deverá ser elaborado e encaminhado pela SUPES à DBFLO, impreterivelmente até o dia 1º de março do ano subsequente.

Seção II

Do Recebimento

Art. 8º O registro do recebimento de animais deverá ser realizado em formulário próprio (Anexo III), ocasião em que deverá ser conferido se as espécies, os quantitativos e a marcação dos animais coincidem com os registros do documento pelo qual é realizada a entrega ou depósito.

§ 1º O registro de recebimento de animais deverá ser assinado pela pessoa ou agente que realiza a entrega e pelo responsável pelo recebimento.

§ 2º O registro de recebimento de animais oriundos de apreensão deverá conter via ou cópia do documento oficial que originou a apreensão, bem como da Comunicação de Bens Apreendidos - CBA correspondente.

§ 3º Animais decorrentes de apreensões que não estiverem individualizados deverão ser marcados durante a triagem, de acordo com as técnicas e marcações estabelecidas em norma.

§ 4º No ato do recebimento, caso seja constatada divergência na identificação taxonômica ou marcação entre o documento de apreensão e o registro de entrada, prevalecerá a identificação do registro de entrada.

§ 5º No caso de animais apreendidos, a retificação da identificação a que se refere o § 4º deverá ser comunicada ao responsável pela entrega e uma cópia do documento de registro de entrada em que consta a retificação deverá ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente à infração e à apreensão.

Seção III

Da Triagem

Art. 9º Os animais recebidos serão submetidos aos seguintes procedimentos:

- I - conferência da identificação taxonômica;
- II - marcação individual; e
- III - avaliação clínica, física e comportamental.

Parágrafo único. Nos casos em que for constatada divergência na identificação taxonômica e o registro de entrada for decorrente de apreensão, a retificação deverá ser formalmente comunicada ao ente responsável pela entrega e à autoridade competente para o julgamento do auto de infração e termo de apreensão correspondentes, de modo a constar nos autos do processo.

Art. 10. Com fundamentos no histórico, com base em avaliações clínica, física e comportamental, os animais poderão ser submetidos a:

- I - destinação imediata;
- II - quarentena.

Seção IV

Da Manutenção

Art. 11. Os animais submetidos à quarentena terão o período de isolamento definido de acordo com o grupo taxonômico, a origem e as condições do indivíduo.

Parágrafo único. Os animais a serem submetidos a tratamento clínico durante quarentena deverão ser acompanhados por meio de prontuário próprio (Anexo IV).

Art. 12. Os exames a serem realizados nos indivíduos serão definidos de acordo com as avaliações técnicas realizadas e terão como referência o Anexo V.

Art. 13. Durante sua permanência no CETAS, o animal deverá ser objeto de avaliações clínica, física e comportamental, com vistas a eventuais adequações em seu manejo e posterior destinação.

Seção V

Da Destinação

Art. 14. Os espécimes da fauna silvestre serão objeto das seguintes modalidades de destinação:

- I - imediata:
 - a) soltura; ou
 - b) cativeiro;
- II - mediata:
 - a) soltura experimental;
 - b) revigoramento populacional;
 - c) reintrodução;
 - d) cativeiro; ou
 - e) para fins de pesquisa, educação ou treinamento.

Art. 15. A soltura imediata deverá ser priorizada e poderá ser realizada nos casos em que o espécime:

- I - apresente indícios comportamentais de que foi recém-capturado;
- II - não apresente problemas que indiquem impedir sua sobrevivência ou adaptação em vida livre; e

III - seja de espécie de ocorrência natural no local.

§ 1º A verificação de atendimento aos quesitos deverá ser realizado por agente que detenha conhecimento sobre a espécie.

§ 2º No caso de animais silvestres da fauna nativa do Brasil apreendidos pelo IBAMA, conforme disposto no §2º do art. 31 da Instrução Normativa nº 19, de 19 de dezembro de 2014, a destinação imediata e sumária, sem manifestação da autoridade competente para o julgamento da infração administrativa ambiental que originou a apreensão, poderá se dar em até 72 (setenta e duas) horas da apreensão.

§ 3º Após o prazo a que se refere o §2º, a destinação dos animais silvestres da fauna nativa brasileira poderá se dar a qualquer tempo, mediante atendimento das condições e dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, a qual deverá ser precedida da manifestação da autoridade julgadora competente.

§ 4º O responsável pelo CETAS, nos casos a que se refere o §3º deste artigo, deverá solicitar manifestação da autoridade julgadora competente, apresentando os motivos sobre a conveniência e oportunidade para se proceder a destinação sumária pretendida.

§ 5º A autoridade julgadora competente deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias sobre a solicitação a que se refere o §4º, devendo essa manifestação ser encaminhada também por mensagem eletrônica ao solicitante de modo a, se for o caso, agilizar os procedimentos para efetivação da destinação.

Art. 16. A soltura mediata deverá ser realizada preferencialmente em áreas de solturas cadastradas junto à SUPES do IBAMA ou a órgãos ambientais competentes.

Art. 17. As solturas mediatas com finalidade de experimentação deverão ser realizadas conforme projeto com objetivo de verificar o sucesso da soltura, observados os protocolos conforme Anexo VI.

Art. 18. As solturas mediatas com o objetivo de reintrodução deverão, preferencialmente, ser desenvolvidas em conjunto com pesquisadores, instituições de pesquisa ou órgãos gestores de Unidades de Conservação para melhor controle, monitoramento, execução e avaliação dos resultados, conforme Anexo VI.

Art. 19. A destinação de animais silvestres da fauna nativa brasileira apreendidos que não tiverem sido objeto de destinação sumária deverá ser priorizada, conforme disposto nos arts. 26 e 32 da Instrução Normativa IBAMA nº 19, de 2014.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, deverá ser priorizada a destinação de espécimes conforme os seguintes critérios:

I - espécies alvo de Plano de Ação Nacional - PAN;

II - espécies ameaçadas conforme Portarias do Ministério do Meio Ambiente nº 444 e nº 445, ambas de 17 de dezembro de 2014, e demais normas legais vigentes;

III - espécimes que, de acordo com o responsável pelo CETAS, devam ter seu processo priorizado para proceder a destinação sob risco de prejuízo em sua reabilitação.

§ 2º O responsável pelo CETAS deverá definir as prioridades de destinação com base nos critérios estabelecidos no §1º e poderá valer-se dos mesmos critérios para solicitação e priorização de destinação sumária, conforme previsto no §4º do art. 15.

Art. 20. As solturas serão registradas em relatório técnico e os registros deverão conter, no mínimo:

I - a identificação taxonômica do espécime;

II - avaliação do estado geral dos animais;

III - a identificação do proprietário da área, quando possível;

IV - anuência do proprietário da área, quando couber; e

V - dados georreferenciados baseados no sistema de referência de coordenadas geográficas DATUM Sirgas 2000 (Código EPSG 4674).

Art. 21. A destinação para cativeiro será realizada após manifestação do órgão responsável pelo processo de autorização ou licenciamento do criadouro.

§ 1º A comunicação da transferência ao órgão responsável pelo processo de autorização ou licenciamento do criadouro que receber o espécime destinado deverá ser enviada pela SUPES em até quinze dias após a transferência do animal.

§ 2º Todos os animais deverão receber marcação individual antes da destinação para cativeiro, devendo a marcação ser informada no documento de transferência do espécime, conforme Anexo VII.

Art. 22. A destinação de espécimes vivos para instituições de pesquisa, educação e centros de treinamento será realizada mediante aprovação de projeto pelo responsável pelo CETAS e autorização do Superintendente, a partir de solicitação da entidade interessada.

§ 1º A destinação a que se refere o caput dependerá de projeto e justificativa a ser apresentada pelo solicitante.

§ 2º A destinação de espécimes vivos não exige o solicitante do cumprimento das normas que regulamentam a pesquisa, em especial a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e a Instrução Normativa ICMBio nº 3, de 1º de setembro de 2014, quando couber.

Art. 23. Espécimes híbridos ou exóticos que não forem destinados na forma dos arts. 21 ou 22, poderão ser utilizados para fins de reabilitação dos animais alojados no CETAS.

Art. 24. Espécimes que vierem a óbito poderão ter suas carcaças destinadas a instituições de pesquisa ou ensino que se manifestarem formalmente pelo interesse no recebimento.

§ 1º As carcaças não destinadas na forma do caput deverão ser destinadas em conformidade com as normas vigentes.

§ 2º As destinações na forma deste artigo deverão ser formalizadas e registradas.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE SOLTURA

Art. 25. Como medida de planejamento que visa a dar agilidade aos procedimentos de destinação, as SUPES do IBAMA deverão identificar e realizar o cadastramento de áreas de soltura.

Art. 26. O processo de cadastramento das áreas de soltura deverá conter:

I - informações e documentação básica do interessado:

a) nome do proprietário da área e respectivos endereço, telefone e e-mail para contato;

b) cópia da carteira de identidade e do CPF do proprietário;

c) carta de intenção e compromisso, nos moldes do Anexo VIII desta Instrução Normativa, nos casos em que a demanda for voluntária;

II - informações e documentação sobre a área proposta para soltura:

a) nome da propriedade e documentação de comprovação de propriedade ou posse;

b) endereço (com indicação da UF e do município) e localização da área em coordenadas geográficas (latitude e longitude), bem como mapa ou croqui para acesso;

c) caso existente, mapa contendo a delimitação da área da propriedade e de suas áreas de reserva legal e preservação permanente, bem como a delimitação de áreas com algum regime de proteção ambiental que eventualmente perpassem a propriedade, com informação sobre os respectivos tamanhos em hectares.

Art. 27. De posse da documentação e das informações relacionadas no artigo anterior, equipe da SUPES do IBAMA deverá vistoriar a área proposta para soltura para fins de constatação, avaliação e elaboração de respectivo relatório, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do proprietário e da propriedade;

II - data ou período de realização da vistoria e identificação da equipe técnica que participou da visita;

III - confirmação das coordenadas geográficas de localização da área e, caso necessário, complementação das informações do mapa ou croqui apresentado com vistas a facilitar o acesso por outras equipes do IBAMA;

IV - descrição geral da área, que contemple informações como o tamanho da propriedade, caracterização fitofisionômica da vegetação e de seu estado de conservação, caracterização das áreas de uso e ocupação do solo, existência de nascentes e corpos d'água, entre outras;

V - obtenção de registros fotográficos da área, sendo recomendável a obtenção de fotos do acesso ao local, da sede da propriedade, das áreas de reserva legal e de preservação permanente, das áreas onde há uso ou ocupação do solo, entre outras;

VI - avaliação técnica quanto à conectividade da área em relação a corredores de ligação entre remanescentes de vegetação nativa e indicação das espécies para as quais a área é adequada;

VII - descrição física de viveiros de ambientação pré-soltura, quando couber;

VIII - posicionamento técnico indicando se a área é adequada para ser cadastrada como área de soltura.

§ 1º As áreas aprovadas serão cadastradas após assinatura da Carta de Intenção e Compromisso pelo interessado.

§ 2º Após a efetivação do cadastro, a SUPES deverá encaminhar preenchido à DBFLO o Anexo IX, o qual contém informações sobre a área e indicação de espécies passíveis de serem soltas nessa área.

Art. 28. As áreas de soltura cadastradas poderão receber animais silvestres oriundos dos CETAS para reabilitação mediante aprovação da autoridade competente e assinatura de Termo de Compromisso de reabilitador (Anexo X).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As atividades de soltura de animais silvestres na natureza propostas para Unidades de Conservação deverão observar o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. Os respectivos órgãos gestores deverão ser consultados a fim de emitir posicionamento quanto à realização das solturas.

Art. 30. A DBFLO deverá ter acesso, para fins de planejamento, gestão e elaboração de relatórios, aos dados referentes a animais constantes do sistema informatizado para registro e controle de animais e bens apreendidos a que se refere o art. 7º da Instrução Normativa nº 19, de 2014.

Art. 31. Fica revogada a Instrução Normativa nº 179, de 25 de junho de 2008.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DA COSTA MARQUES

ANEXO I

Relatório de Controle que deve ser mantido atualizado pelo CETAS

Arquivo digital no formato .ods, .xlxs, ou .xls, etc.; contendo as seguintes planilhas:

Planilha 1 - das instruções de preenchimento:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.As planilhas devem ser preenchidas conforme as observações contidas em cada campo.

2.As colunas não devem ser alteradas para facilitar as análises dos dados.

Planilhas 2 a 9 - do plantel:

Separar as planilhas para cada uma das classes: invertebrados; peixes; anfíbios; répteis; aves; mamíferos; híbridos; e exóticos. Cada planilha deverá conter as seguintes colunas:

Coluna 1: ID (numeração sequencial - cada animal é registrado em uma linha)

Coluna 2: Data Entrada - data de entrada do animal no Cetas - (dd/mm/aaaa)

Coluna 3: Nome Científico

Coluna 4: Nome Popular - Nome atribuído pela população

Coluna 5: Família - Classificação taxonômica

Coluna 6: Ordem - Classificação taxonômica

Coluna 7: Agente da entrega - pessoa física (1), IBAMA (2) ou agente habilitado (polícia, bombeiros, oema) (3)

Coluna 8: Tipo de entrada - apreensão, resgate, entrega voluntária

Coluna 9: Local da apreensão - somente no caso de apreensão preencher: em feira, residência, etc.

Coluna 10: Número do formulário de entrada - numeração da ficha de entrada

Coluna 11: Marcação - código de marcação do animal

Coluna 12: Tipo de marcação - anilha, brinco, tatuagem, microchip etc.

Coluna 13: Local da marcação - ex: tatuagem na orelha ou perna; se microchip foi implantado no dorso; etc.

Coluna 14: Data destino - data de destino do animal

Coluna 15: Destino - óbito, soltura, fuga, roubo ou cativeiro

Coluna 16: Endereço do destino - Local onde se encontra a carcaça, endereço do criadouro, localização da área de soltura

Coluna 17: Documento do destino - Relatório de soltura, nº da autorização para depósito em cativeiro, etc.

ANEXO II

Relatório com informações consolidadas que deverá ser encaminhado à DBFLO pela SUPES.

Arquivo digital no formato .ods, .xlxs, ou .xls, etc., contendo as seguintes planilhas:

Planilha 1 - das instruções de preenchimento:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Este relatório deverá ser preenchido conforme as observações feitas em cada campo.

2. Este relatório deverá constar como anexo ao memorando, em formato editável, enviado pela SUPES.

3. As colunas não devem ser alteradas para facilitar as análises dos dados.

Planilha 2 - dados gerais:

Identificação:

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sítio eletrônico:

Responsável pelo CETAS

Nome:

Formação:

E-mail:

Parcerias: (repetir quantas vezes for necessário)

Nome:

CNPJ:

Responsável:

Contato:

Planilha 3 - equipe: (repetir conforme necessário)

Coluna 1: Nome (nome completo do funcionário/servidor)

Coluna 2: Formação (se não formado indicar grau de escolaridade)

Coluna 3: Função (função desenvolvida no CETAS)

Coluna 4: Vínculo (analista ambiental, terceirizado, etc)

Planilha 4 - relatório mensal consolidado:

Relatório mensal - Entrada de animais

jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez Total

#Categorias

1 Invertebrados

2 Peixes

3 Anfíbios

4 Répteis

5 Aves

6 Mamíferos

7 Híbridos

8 Exóticos

Total

Planilha 5 - do passivo:

Nesta planilha deverá ser colocado o total de animais que iniciaram o ano no CETAS por ainda não terem sido destinados.

Número de animais

Categorias

1 Invertebrados

2 Peixes

3 Anfíbios

4 Répteis

5 Aves

6 Mamíferos

7 Híbridos

8 Exóticos

Total do passivo



Planilha 6 - dados consolidados:

Invertebrados recebidos							Invertebrados - destino					
Apreendidos												
Iba	Pflo	Outr	Re-co	Evol	Indef	Total	Unid	cat	sol	obt	Fuga	Total

Peixes recebidos							Peixes - destino					
Apreendidos												
Iba	Pflo	Outr	Re-co	Evol	Indef	Total	Unid	cat	sol	obt	Fuga	Total

Anfíbios recebidos							Anfíbios - destino					
Apreendidos												
Iba	Pflo	Outr	Re-co	Evol	Indef	Total	Unid	cat	sol	obt	Fuga	Total

Répteis recebidos							Répteis - destino					
Apreendidos												
Iba	Pflo	Outr	Re-co	Evol	Indef	Total	Unid	cat	sol	obt	Fuga	Total

Aves recebidas							Aves - destino					
Apreendidos												
Iba	Pflo	Outr	Re-co	Evol	Indef	Total	Unid	cat	sol	obt	Fuga	Total

Exóticas recebidas							Exóticas - destino					
Apreendidos												
Iba	Pflo	Outr	Re-co	Evol	Indef	Total	Unid	cat	sol	obt	Fuga	Total

Total recebidos							Total Destinados				
Total							Total				

Legenda: IBAMA (Iba); Polícia ambiental (Pflo); Recolhimento (Re-co); Entrega voluntária (Evol); Indefinido (Indef); Cativo (cat); Soltura (sol); Óbito (obt).

ANEXO III

Formulário de entrada de animais silvestres
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Centro de Triagem de Animais Silvestres - (NOME DO CETAS)
Ficha de Entrada

Nº:
Data:

1.1. Agente: <input type="checkbox"/> IBAMA <input type="checkbox"/> Entrega Voluntária <input type="checkbox"/> Outros (especificar):
1.2. Tipo: <input type="checkbox"/> Apreensão <input type="checkbox"/> Resgate/recolhimento <input type="checkbox"/> Entrega Voluntária

2. Dados do Infrator/Autuado/Entregador Voluntário

2.1. Nome:		
2.2. CPF/CNPJ:	2.3. Telefone: ()	
2.4. End.:		
2.5. Município-UF:	2.6. CEP:	2.7. Data: / /
2.8. <input type="checkbox"/> Auto de Infração nº: <input type="checkbox"/> Termo de Apreensão/Depósito nº: <input type="checkbox"/> Boletim de Ocorrência nº: Anexar cópia do Auto de Infração / Termo de Apreensão/Depósito / Boletim de Ocorrência		

3. Dados da Instituição

3.1. Nome:		
3.2. End.:		
3.3. Telefone.:		
3.4. Município-UF:	3.5. CEP:	

4. Dados dos Espécimes

4.1. Município de procedência:	4.2. UF			
4.3. Local de última procedência do(s) espécime(s): <input type="checkbox"/> Residência <input type="checkbox"/> Feira <input type="checkbox"/> Depósito <input type="checkbox"/> Via Pública <input type="checkbox"/> Ambiente Silvestre <input type="checkbox"/> Transporte <input type="checkbox"/> Cativo registrado <input type="checkbox"/> Outros				
4.4. Dieta:				
4.5. Tempo de Cativo:				
#Nome Comum	Nome Científico	Quant.	Tipo de Marcação	Código da Marcação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Observações Adicionais:

Responsável pela entrega	Responsável pelo recebimento
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Matrícula:	Matrícula:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO IV

Ficha Clínica
- Número do Termo de entrada;
- Ficha de avaliação biológica e veterinária compreendendo:

Dados do espécime: espécie, marcação individual (tipo, localização, numeração sequencial), sexagem, histórico e anamnese;
Dados biológicos: biometria;
Dados clínicos: semiologia;
Análises laboratoriais: colheita/coleta de material biológico, exames laboratoriais;

Tratamento: prescrição de medicamentos, cuidados de enfermagem.
- Ficha de avaliação comportamental;
- Ficha de necropsia.

ANEXO V

EXAMES LABORATORIAIS

Durante período de quarentena, os seguintes exames podem ser realizados:

1 - exames de referência:
- Coproparasitológico (exames direto, flutuação e sedimentação);

- Esmregaço de fezes corado pelo método de Gram;
- Hemograma;
- Bioquímica sérica;
- Pesquisa de hemoparasitas;
- Urinálise;
- Coleta de ectoparasitos.

2 - exames sugeridos para pesquisa epidemiológica:
MAMÍFEROS:

A. Primatas
- Exame para detecção de: Tuberculose, Enterobacterioses patogênicas, Toxoplasmose, Leptospirose patogênica, Leishmaniose, Malária, Flavivírus, Doença de Chagas e Herpesvírus.

B. Artiodáctilos e Perissodáctilos
- Exame para detecção de Tuberculose, Brucelose e Leptospirose;
- Doença de Johne, IBR, BVD, Herpesvírus, Doença de Aujeszky, Língua Azul, Toxoplasmose, Parvovirose Suína, Febre Afetosa, Peste Suína Clássica, Papilomatose (Cervídeos), Estomatite Vesicular, Doença Hemorrágica dos Veados e Carbúnculo hemático.

3. Carnívoros
- Exames para detecção de Brucelose, Toxoplasmose, Leptospirose, Leishmaniose, Dirofilariose - áreas endêmicas, Parvovirose, Coronavírus, Cinomose, Rinotraqueíte, Calcivirose, Panleucopenia, Peritonite Infecciosa Felina, Síndrome da Imunodeficiência Felina, Leucemia Felina, Clamidiose, Babesiose e Eritriose.

4. Roedores, Marsupiais, Lagomorfos, Xenarthra
- Exames para detecção de Toxoplasmose, Leptospirose, Leishmaniose, Campilobacteriose, Yersiniose, Pasteurelose (Pasteurella multocida), Micobacteriose (Mycobacterium leprae), Hantavírus, Febre Maculosa, Mixomatose, Brucelose, Clostridiose e Doença de Chagas.

AVES
- Exames para detecção de Salmonelose, Aspergilose e Tricomoníase, Clamidiose, Doença de Newcastle, Doença de Pacheco, Influenza Aviária, Circovírus, Poliomavírus, Papilomatose, Doença da Dilatação Proventricular, Megabacteriose, Adenovírus, Poxivírus e Micoplasmose.

RÉPTEIS
- Exames para detecção de Salmonelose, Micoplasmose, Campilobacteriose, Paramixovirose, Herpesvírus e Retrovírus.

ANEXO VI

Soltura para experimentação ou reintrodução
O projeto de soltura mediata com finalidade de experimentação ou reintrodução deverá ser formulado de acordo com os seguintes protocolos:

- Avaliação de áreas de soltura, de acordo com estabelecido no Protocolo I;
- Quarentena de acordo com o estabelecido por profissional competente, conforme Anexo IV;
- Avaliação genética, quando couber, de acordo com o estabelecido no Protocolo II;
- Estudo do comportamento animal, quando couber, de acordo com o estabelecido no Protocolo III;
- Monitoramento pós-soltura, de acordo com o estabelecido no Protocolo IV.

PROTOCOLO I - AVALIAÇÃO DE ÁREAS DE SOLTURA

O projeto para soltura mediata deverá atender às seguintes condições:

- Ser na área de distribuição original histórica da espécie e subespécie a ser solta;
- Em caso de Unidades de Conservação deverá ser contatado o órgão gestor para anuência;
- Os CETAS deverão comunicar aos órgãos de referência de vigilância epidemiológica e ambiental os casos suspeitos de doenças de notificação obrigatória.

Os seguintes aspectos deverão estar detalhados no projeto:
- Descrição da área: localização, tamanho e delimitação da área; fitofisionomia; ocupação do solo no entorno e características hídricas, climáticas e antrópicas. Os habitats deverão ser mapeados, com indicação de seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, incluindo áreas antropizadas;

- Lista de espécies da fauna descritas para a região: baseada em dados primários ou secundários. Na ausência desses dados para a região deverão ser consideradas as espécies descritas para o ecossistema ou macrorregião;

- Metodologia de análise da adequabilidade da área de manejo in situ, em relação à disponibilidade de recursos necessários à manutenção das espécies a serem soltas;

- Indicação de possíveis riscos para os animais libertados;
- Elaboração de protocolos de mitigação de riscos;
- Projeto de Educação Ambiental;
- Metodologia de Monitoramento pós-soltura;
- Descrição de metodologia e de estrutura física de suplementação alimentar pré-soltura e /ou pós soltura.

PROTOCOLO II - AVALIAÇÃO GENÉTICA

Em caso de reintrodução, deverão ser realizadas análises genéticas das populações, de acordo com a situação da taxa, de sua origem e do local da soltura, caso não haja informações a respeito da procedência do local de natureza do espécime.

PROTOCOLO III - ESTUDO DE COMPORTAMENTO ANIMAL

Se os animais mostrarem limitações na expressão de comportamentos críticos para sobrevivência ou reprodução, deverão passar por uma etapa de reabilitação.

São protocolos a serem utilizados:
- Avaliação comportamental, identificando animais com comportamentos estereotipados;

- Testes de humanização, incluindo indicadores de animais humanizados e grau de habituação;
- Testes de comportamento natural, no qual deverão ser observados:

Alimentação (incluindo forrageio, seleção de itens da dieta);

Sociabilidade: reconhecimento de outro da sua espécie, capacidade de socialização, expressão de comportamento social adequado;

Experiência com predador: comportamentos antipredatórios; Reconhecimento de sinais da presença de predador; fuga apropriada.

São protocolos pré-soltura:
- Formação de unidade social, quando for o caso;
- Treinamento do animal para forrageio de itens da dieta natural ou similares;

- Reconhecimento de outro animal da sua espécie, capacidade de socialização, expressão de comportamento social adequado;

- Aclimação para soltura, que deverá ser realizada no local.

PROTOCOLO IV - MONITORAMENTO PÓS-SOLTURA
O monitoramento deve ser iniciado imediatamente após a liberação dos animais, com periodicidade e duração dependente da metodologia e da espécie, de acordo com o protocolo estabelecido.

O monitoramento determinará critérios de mensuração de sucesso ou fracasso no estabelecimento das populações, com utilização de índices que identifiquem os riscos.

Na eventualidade do encontro de algum animal morto na dependência do seu estado de conservação, este deverá ser encaminhado para a realização de exame necropsiográfico, coleta de material biológico e aproveitamento científico da carcaça.

Nos relatórios de monitoria deverão constar informações referentes a:

- Sobrevivência e estabelecimento das populações;
- Eventos de mortalidade;
- Deslocamento das populações da área de monitoramento;
- Coesão da unidade social, quando couber, estabelecimento de áreas de vida ou territórios, uso de recursos naturais, reprodução, formação de novas unidades reprodutivas;
- Mensuração das inter-relações das populações residentes e liberadas.

ANEXO VII

DESTINAÇÃO PARA CATIVEIRO

Caso exista mais de um empreendimento interessado em um determinado animal e caso esse animal não tenha sua destinação definida por um Programa de Cativo oficial, poderão ser utilizados os seguintes critérios para sua destinação para cativo: notas de 1-5 deverão ser atribuídas aos critérios 1, 2 e 3, sendo 1 correspondente às piores condições e 5, às melhores condições. Aos demais critérios, caso a resposta seja positiva, o empreendimento receberá nota 5 e em caso negativo nota zero. Por fim, as notas de cada critério deverão ser multiplicadas pelo peso correspondente. Os empreendimentos que possuírem a maior pontuação terão prioridade na destinação.

Qualidade dos recintos e instalações:
Ambientação do recinto - peso 1;
Adequação do tamanho do recinto para a espécie - peso 1;
Densidade ocupacional do recinto - peso 1;
Programas de reprodução com a espécie - peso 3;
Pareamento - peso 2;
Projeto para conservação da espécie ligado à Instituição de ensino ou pesquisa - peso 3;
Projeto de pesquisa com a espécie ligado à Instituição de ensino ou pesquisa - peso 3;
Empreendimento na área de distribuição da espécie - peso 2;

Assessoria técnica de mais de um profissional, com diferentes formações - peso 2;
Formação do plantel inicial do empreendimento - peso 1;
Realização de programa de educação ambiental - peso 2;
Existência de solicitação prévia - peso 1;
Não ter recebido animais da mesma espécie em questão nos últimos 6 meses - peso 1.

No caso de destinação para Jardim Zoológico, deve-se considerar:

- O critério "Qualidade dos recintos e instalações" deverá ser eliminatório, sendo que é obrigatório o atendimento aos tópicos "tamanho do recinto" e "densidade ocupacional", de acordo com norma vigente;

- No caso de empate, os zoológicos de categoria A, terão prioridade sobre os de categoria B e C e os de categoria B, terão prioridade sobre os pertencentes à categoria C.

Os custos referentes ao transporte adequado e em segurança dos animais do CETAS ao local de destino, bem como da sexagem, deverão ser, preferencialmente, arcados pelo empreendedor.

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO E COMPROMISSO

O documento que deverá ser assinado pelo responsável pela área de soltura deverá conter: Tendo em vista o recebimento de animais silvestres para soltura, a ser implantado em imóvel de sua propriedade denominada XXX, local conhecido como XXX no município de X, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de XXX sob n.º XXX, Livro X, Folha X.

Das Obrigações

Obrigações do compromissário, que terá apoio técnico prestado pelo IBAMA:

1. Implantar o viveiro de aclimação conforme projeto aprovado, devendo prezar por sua segurança, manutenção e limpeza;
2. Fornecer alimento adequado para os animais durante o período de aclimação, conforme orientação;
3. Instalar bebedouros e comedouros no entorno do viveiro, em locais indicados pelos técnicos do IBAMA;
4. Após a soltura, manter, diariamente, o fornecimento de alimentação específica para cada grupo;
5. Manter o viveiro de aclimação fechado durante o período determinado pelo IBAMA na licença ambiental de soltura, devendo ser aberto posteriormente, para que os animais tenham acesso à área de soltura, conforme data pré-agendada junto ao órgão;
6. Evitar fatores que possam causar estresse aos animais que se encontrarem no viveiro de aclimação, tais como: som alto e contato com humanos e animais domésticos;
7. Permitir a entrada, na propriedade, da equipe de técnicos habilitados para vistoria e/ou monitoramento de animais soltos, sempre que solicitado pelo órgão ambiental competente;
8. Monitorar, sempre que possível, os animais após a soltura quanto à nidificação, pareamento, morte, desaparecimento, alimentação de plantas nativas e outros eventos que forem considerados pertinentes para avaliação dos resultados;
9. Devolver ao órgão anilhas dos animais encontrados mortos;
10. Manter as licenças de soltura disponíveis na propriedade;
11. Em caso de roubo de qualquer espécime, deve ser feito o Boletim de Ocorrência e o IBAMA imediatamente comunicado;
12. Comunicar ao IBAMA caso algum animal adoça durante o período de aclimação para providências cabíveis;
13. Comunicar ao IBAMA quando não houver mais interesse em participar do projeto para que o IBAMA proceda à desativação da área.

Condicionantes

1. É proibido transferir, doar, vender ou manter em cativeiro além do tempo determinado os animais colocados sob sua responsabilidade;
2. O descumprimento das obrigações fixadas no presente instrumento implicará na desativação da área de soltura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente.
3. Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre as partes, obedecida a legislação vigente aplicável ao caso concreto.
4. Esse documento terá vigência enquanto o projeto de Área de Soltura de Animais Silvestres - ASAS possuir autorização, sendo revogado em caso de desativação da área.

ANEXO IX

CADASTRAMENTO DE ÁREA DE SOLTURA

Arquivo digital no formato .ods, .xlxs ou .xls, etc., contendo as seguintes informações:

- Coluna 1: ID (numeração sequencial cada animal é registrado em uma linha)
- Coluna 2: Propriedade (nome da propriedade)
- Coluna 3: Área - Em hectare (ha)
- Coluna 4: Unidade da Federação - Em UF
- Coluna 5: Município - Conforme IBGE
- Coluna 6: Endereço - Endereço completo da área de soltura
- Coluna 7: Coordenada Geográfica - longitude (ex.: -47,904706)
- Coluna 8: Coordenada Geográfica - latitude (ex.: -15,706461)
- Coluna 9: Proprietário - Nome do proprietário da área.
- Coluna 10: Telefone - Número de telefone com DDD (00) 1234.5678
- Coluna 11: Email - Endereço eletrônico do responsável pela área
- Coluna 12: Bioma - Tipo de bioma em que está inserida a área
- Coluna 13: Distância - Distância em quilômetros do CETAS até a área de solturas
- Coluna 14: Observações - Observações gerais a respeito da área

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO PARA REABILITADOR

O documento a ser assinado para o recebimento de animais silvestres para reabilitação deverá conter informações da propriedade como: Nome: XXXX, local conhecido como "XXXX" no município de XXXX, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de XXXX sob n.º XXXX, Livro XXXX, Folha XXXX.

Das obrigações

Obrigações do compromissário, que terá apoio técnico prestado pelo IBAMA:

1. Disponibilizar o viveiro de aclimação para a reabilitação de animais silvestres definidos pelo órgão, devendo prezar por sua segurança, manutenção e limpeza.
2. Fornecer alimento adequado para os animais durante o período de reabilitação, conforme orientação.
3. Manter o viveiro de reabilitação fechado até a destinação final dos animais definida pelo órgão.
4. Evitar fatores que possam causar estresse aos animais que se encontrarem no viveiro de aclimação, tais como: som alto e contato com humanos e animais domésticos.
5. Permitir a entrada, na propriedade, da equipe de técnicos habilitados para vistoria e/ou monitoramento de animais soltos, sempre que solicitado pelo órgão ambiental competente.
6. Entregar ao órgão os animais que vierem a óbito, bem como suas respectivas anilhas.
7. Manter as licenças de soltura disponíveis na propriedade.
8. Em caso de roubo de qualquer espécime deve ser feito o Boletim de Ocorrência e o IBAMA imediatamente comunicado.
9. Relatar ao IBAMA a ocorrência de animais doentes, brigar e mortes durante o período de reabilitação para tomada de providências cabíveis.
10. Informar ao IBAMA quando não houver mais interesse em participar do projeto para que o IBAMA proceda à desativação da área.

Condicionantes

1. É vedado ao compromissário transferir, doar, vender ou soltar os animais colocados sob sua responsabilidade.
2. O descumprimento das obrigações fixadas no presente instrumento implicará na desativação da área, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente.
3. Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso entre as partes, obedecida a legislação vigente aplicável ao caso concreto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 329, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei 1.561, de 13 de julho de 1997 e art. 1º c/c art.2º, I, § 1º da Portaria nº 89 de 15 de abril de 2010, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04985.001245/2014-82, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como várzea, enquanto leito de corpos de águas federais, localizados no rio federal Solimões, com área total de 27.351 hectares, beneficiando a populações tradicionais do município de Tefé, Estado do Amazonas.

Parágrafo Único O imóvel da União acima descrito, descreve-se e caracteriza-se: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 308.702,490 m e N: 9.637.475,977 m com azimute 78° 14' 29,32" e distância de 6.168,89 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 314.741,928 m e N: 9.638.733,119 m com azimute 116° 52' 42,82" e distância de 4.503,68 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 318.759,062 m e N: 9.636.697,000 m com azimute 110° 09' 51,43" e distância de 2.605,28 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 321.204,659 m e N: 9.635.798,926 m com azimute 118° 45' 16,26" e distância de 1.494,78 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 322.515,114 m e N: 9.635.079,851 m com azimute 105° 04' 01,60" e distância de 2.983,28 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 325.395,834 m e N: 9.634.304,347 m com azimute 104° 34' 55,49" e distância de 2.074,06 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 327.403,080 m e N: 9.633.782,169 m com azimute 117° 08' 04,62" e distância de 2.348,58 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 329.493,167 m e N: 9.632.711,023 m com azimute 138° 29' 41,72" e distância de 3.713,07 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 331.953,771 m e N: 9.629.930,313 m com azimute 142° 53' 19,55" e distância de 5.995,95 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 335.571,511 m e N: 9.625.148,753 m com azimute 144° 09' 19,49" e distância de 4.223,13 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 338.044,527 m e N: 9.621.725,450 m com azimute 163° 43' 53,47" e distância de 2.229,09 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 338.668,981 m e N: 9.619.585,613 m com azimute 237° 56' 50,65" e distância de 2.843,65 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 336.258,815 m e N: 9.618.076,496 m com azimute 348° 14' 11,79" e distância de 1.254,86 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 336.002,986 m e N: 9.619.305,001 m com azimute 305° 56' 27,26" e distância de 2.235,72 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 334.192,898 m e N: 9.620.617,257 m com azimute 271° 19' 34,85" e distância de 2.522,13 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 331.671,441 m e N: 9.620.675,637 m com azimute 290° 27' 30,57" e distância de 5.536,21 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 326.484,428 m e N: 9.622.610,700 m com azimute 279° 15' 43,63" e distância de 3.676,26 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 322.856,097 m e N: 9.623.202,399 m com azimute 274° 12' 55,94" e distância de 2.585,72 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 320.277,370 m e N: 9.623.392,472 m com azimute 289° 17' 14,11" e distância de 2.719,60 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 317.710,409 m e N: 9.624.290,768 m com azimute 319° 22' 00,89" e distância de 2.207,91 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 316.272,591 m e N: 9.625.966,340 m com azimute 314° 34' 55,39" e distância de 2.258,14 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 314.664,241 m e N: 9.627.551,395 m com azimute 331° 21' 33,95" e distância de 5.848,82 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 311.860,822 m e N: 9.632.684,578 m com azimute 323° 00' 37,73" e distância de 4.357,00 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 309.239,351 m e N: 9.636.164,712 m com azimute 337° 44' 04,96" e distância de 1.416,91 m até o vértice P01, encerrando este perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63 WGr, Zona 20S, tendo como datum o SAD1969. Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Projeto Nossa Várzea.

§1º A ação de regularização fundiária de interesse social beneficiará a população tradicional do município de Tefé/AM, moradores das comunidades de: Bom Jesus, Icé, Ilha do Tarara, Ilha Nova, Missão, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Nova Esperança, Localidade do Piranhão, Porto Nazaré, Porto Praia, Porto Vale, Restinga do Uruuma, Retiro, Sacai, Santa Clara, Santa Helena, Santo Izidoro, São Francisco do Piranhão, São Jorge, São Luís do Macari, São Pedro e Vila Nova. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas de várzeas deste trecho do rio Solimões, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.



§2º A SPU/AM inscreveu o imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial sob o RIP nº. 0281.0100160-65.

§3º A SPU/AM lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 3º A SPU/AM remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e XIX do art. 32 do capítulo IV do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2003, e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo nº 04962.000483/2006-29, resolve:

Art.1º. Declarar de interesse do serviço público para fins de utilização em projetos de Reforma Agrária, o imóvel da União, classificado como nacional interior, Imóvel 1.118, Gleba Quixabeira, Fazenda Jatobá, com área de 259,3167 hectares localizado no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2359.00111.500-6, e devidamente registrado no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cabrobó/PE, sob matrícula nº 5.073, apontamento: R-1 em data de 09/11/12.

§ 1. A área o qual assim se descreve e caracteriza. Partindo-se do marco M-2425 implantado na divisa do imóvel nº1117 deste segue-se com azimute de 1160 graus, 30 minutos e 20 segundos, medindo-se 2240,72 metros até o marco N-2479; deste segue-se com azimute 168 graus, 00 minuto e 89 segundos, medindo-se 3557,77 segue-se com azimute de 167 graus, 20 minutos e 54 segundos, medindo-se 880,56 metros até o ponto P-115; desde segue-se com azimute de 232 graus,36 minutos e 14 segundos, medindo-se 20,00 metros até o ponto P-1287; desde segue-se com azimute de 269 graus, 08 minutos e 54 segundos, medindo-se 25,00 até o ponto P-1257; desde segue-se com azimute de 276 graus, 32 minutos e 05 segundos, medindo-se com azimute de 330 graus,6 minutos e 36 segundos, medindo-se 671,36 metros até o marco M-2528; desde segue-se com azimute de 340 graus, 09 minutos 27 segundos, medindo-se 3655,95 metros até o marco M-2482; desde segue-se com azimute de 348 graus, 32 minutos e 50 segundos, medindo-se 2374,20 metros até o marco M-2426; desde segue-se com azimute de 247 graus, 50 minutos e 10 segundos, medindo-se 2813,58 metros até o ponto -1103; desde segue-se com azimute de 70 graus, 06 minutos e 37 segundos, medindo-se 275,00 metros até o ponto P-1102; desde segue-se com azimute de 167 graus,49 minutos e 52 segundos, medindo-se 2857,35 metros até o marco M-2425; marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 19422 metros abrange uma área de 259,3167 hectares.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de reforma agrária, cabendo ao INCRA determinar quantidades de famílias a serem beneficiadas.

Art. 3. A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e no processo nº 04962.000312/2006-08, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, classificado como terreno nacional interior, denominado "Gleba Mandacaru", lote nº 786, subárea seis, com área de 202,9109 hectares localizado no município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2331.00026.500-4, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sob matrícula de nº 5.538, às fls.14, livro 2-AB em data de 25/07/2006.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: O Perímetro inicia-se no marco ML-24, definido pela coordenada plana UTM 9059566,88m Norte, 485202,84m Leste, referida ao meridiano central 39 WGr; deste, segue confrontando com terras de Manoel Gonçalves Lima - lote 787, com azimute 130º31'55" e distância de 204,22 metros até o marco ML-78; deste, segue, confrontando terras de Manoel Gonçalves Lima - lote 787, com azimute 159º18'00" e distância de 2.513,21 metros até o marco MP-1144; deste, segue confrontando com terras de Francisco Gomes de Sá - lote 1127, com azimute 269º52'37" e distância de 120,96 metros até o marco MP-1143; deste, segue confrontando com

terras de Francisco Gomes de Sá - lote 1127, com azimute 211º53'50" e distância de 687,68 metros até o marco MP-1142; deste, segue confrontando com terras de Doralcio Gonçalves Lima - lote 785, com azimute 338º38'05" e distância de 2.726,69 metros até o marco ML-77; deste, segue confrontando com terras de Doralcio Gonçalves Lima - lote 785, com azimute 342º20'28" e distância de 654,00 metros até o marco ML-23; deste, segue à montante do Riacho Ouricuri com a distância de 527,53 metros, ate o marco ML-24; ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro descrito medindo 7.592,63 metros abrange uma área de 202,9109 hectares.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 3º A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 337, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e XIX do art. 32 do capítulo IV do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2003, e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo administrativo nº 04962.000305/2006-06, RIP nº 2359.00115.500-8, resolve:

Art.1º. Declarar de interesse do serviço público para fins de utilização em projetos de Reforma Agrária, o imóvel da União, classificado como nacional interior, lote 1555 com área de 250,1528 hectares, lote 1554 com área de 114,0161 hectares, lote 1902 com área de 241,7707 hectares, Gleba Quixabeira nº 07, Fazenda Jatobazinho, localizado no município de Cabrobó, estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2359.00115.500-8, e devidamente registrado no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cabrobó/PE, sob matrícula nº 5.078, Livro 2-AE, às Fls. 78, datado em 23/02/2006.

§ 1. As áreas assim se descrevem e caracterizam. Lote 1555 com área 250, 1528 hectares. "Partindo-se do marco M-3521 implantado na divisa do imóvel nº 1356 deste segue-se com azimute de 114º graus 04' minutos e 21 segundos medindo-se 3011,65 metros até o marco M-4840 deste seguem-se com azimute de 168º graus 37 minutos e 29" segundos, medindo-se 50,00 metros até o marco M-4839 deste seguem-se com azimute de 190º graus 21' minutos e 29" segundos, medindo-se 191,12 metros até o marco M -4838 deste seguem-se em linha reta com azimute de 292º graus 40' minutos e 39" segundos, medindo-se 3.305,72; metros até o marco M-4497 deste seguem-se com azimute de 294º graus, 21' minutos e 20" segundos, medindo-se 5.266,39 metros até o marco M-2464 deste seguem-se com azimute de 298º graus, 49' minutos e 18" segundos, medindo-se 2.214,78 metros até o marco M-1248 deste segue-se em linha reta com azimute de 349º graus, 18 minutos 20 segundos, medindo-se 230,00 metros até marco M-1249 deste segue-se com azimute de 118º graus 36 minutos e 25 segundos medindo-se 2640,11 metros até a marco' deste segue-se com azimute de 112º graus, 46 minutos e 43 segundos medindo-se 5.192,93 metros até o marco M-3521 marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito, medindo 221 0270 metros abrange uma área de 250, 1528 hectares. Lote 1554 com área de 114, 0161 hectares. Partindo-se do marco M-3530 implantado na Divisa do imóvel nº 1902 deste segue-se com azimute de 115º graus, 02 minutos e 57 segundos, medindo-se 5148,02 metros até o marco M-3520 deste segue-se com azimute de 112º graus, 19 minutos e 16 segundos, medindo-se 3804,33 metros até o marco M-1836 deste segue-se com azimute de 251º graus, 35 minutos e 13 segundos, medindo-se 114,52 metros até o marco NI-4835 deste segue-se com azimute de 290 graus, 29 minutos e 01 segundo, medindo-se 3.793,31 metros até o marco M-3519 deste segue-se com azimute de 296º graus, 47 minutos 12 segundos, medindo-se 3.331,59 metros ate o marco M-3529 deste segue-se com azimute de 70º graus, 35 minutos e 18 segundos, medindo-se 63,24 metros até o marco M-3530 marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 18054,60 metros abrange uma área de 114, 0161 hectares. Lote 1902 com área de 241, 7707 hectares: Partindo-se do marco M-2464 implantado na Divisa do Imóvel 1555 deste segue-se com azimute de 114º graus, 21 minutos e 20 segundos, medindo 5266,39 metros ate o marco M-4497 deste segue-se com azimute de 112 graus 40 minutos e 39 segundos, medindo-se 3305,72 metros até o marco M -4838 deste segue-se com azimute de 199º graus 01 minutos e 39" segundos medindo-se 118,87 metros até o marco .M-4837 deste segue-se com azimute de 1990 graus, 01 minuto e 30 segundos medindo-se 91,04 metros ate o marco M-4836 deste segue-se com azimute de 292º graus 19' minutos e 16" segundos, medindo-se 3.804,23m até o marco M-3520 deste segue-se com azimute de 295º graus 02 minutos e 57 segundos medindo-se 5.148,23m ate o marco M-3530 deste segue-se com azimute de 250º, 55 minutos e 18 segundos medindo-se 63,24m até o marco M-3520 deste segue-se com azimute de 298º graus 42' e 54" segundos medindo-se 1.612,26m até o Ponto P-1247 deste segue-se com azimute de 349º graus 18 minutos e 20 segundos, medindo-se 340,00 metros até o Ponto P-1248 deste segue-se com azimute de 118º graus 49 minutos e 18 segundos medindo-se 2.214,78 metros até o marco M-2464 marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo-se 21964,60 metros abrange uma área de 241,7707 hectares.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de reforma agrária de interesse social, cabendo ao INCRA determinar quantidades de família a serem beneficiadas.

Art. 3º. A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e XIX do art. 32 do capítulo IV do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de três de agosto de 2003, e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo nº 04962.002092/2007-20, resolve:

Art.1º Declarar de interesse do serviço público para fins de utilização em projetos de Reforma Agrária, o imóvel da União, classificado como nacional interior, lote 305, Gleba Mandacaru, subárea 03, Fazenda Baixo, com área de 26,3650 hectares localizado no município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2331.00014.500-9, e devidamente registrado no Cartório do Ofício Único da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sob matrícula nº 5.575, às fls. 55 do livro nº 2 AB datado de 03/04/2007.

§ 1º A área classificada como nacional interior, sem registro no RGI, a ser incorporada ao da União (nos termos do art. 2º, da lei 9.636/98), inscrito sob o RIP nº 2331.00014.500-9, que assim se descreve e caracteriza: Partindo-se do Marco MF131, situado no limite dos lotes 305, 307 e 311B com as coordenadas planas 483655,482 ESTE e 9045600,104 NORTE, com azimute 157 graus 30 minutos e 14 segundos e distância de 332,90 metros, chega-se ao Marco MF130, com azimute de 190 graus 45 minutos e 15 segundos e distância de 119,05 metros, chega-se ao Marco MF129 com azimute 262 graus 38 minutos e 27 segundos e distância de 450,78 metros, chega-se ao Marco MF118, com azimute de 261 graus 09 minutos 00 segundo e distância de 131,83 metros ao Marco MPI58, com azimute de 340 graus 34 minutos 15 segundos e distância de 248,18 metros, chega-se ao Marco MP159, com azimute de 354 graus 51 minutos e 42 segundos e distância de 119,22, chega-se ao Marco MF117, com azimute de 352 graus 27 minutos e 38 segundos e distância de 59,16 metros, chega-se ao Marco MP161, com azimute de 83 graus 03 minutos 44 segundos e distância de 58,39 metros, chega-se ao Marco MF116, com azimute de 80 graus 43 minutos e 58 segundos e distância de 522,01 metros, chega-se ao Marco MF131 Ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro descrito medindo 2041,53 metros abrange uma área de 26.3650 objeto da matrícula nº 5.575, no livro 2-AB, às fls.55, datado em 03/04/2007, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de Reforma Agrária de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias de baixa renda.

Art. 3º A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 339, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e XIX do art. 32 do capítulo IV do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de três de agosto de 2003, e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo nº 04962.000838/2007-61, resolve:

Art.1º Declarar de interesse do serviço público para fins de utilização em projetos de Reforma Agrária, o imóvel da União, classificado como nacional interior, lote 251, Gleba Mandacaru, subárea 03, Fazenda Ipoeira, com área de 15,6038 hectares localizado no município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2359.00117.500-9, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sob matrícula nº 5.574, livro 2 AB, às fls. 54 em 03/04/2007.

§ 1º Área classificada nacional interior, sem registro no RGI, a ser incorporada ao da União (nos termos do art. 2º, da lei 9.636/98), inscrito sob RIP nº 2331 00012.500-8, o qual assim se descreve e caracteriza: DIMENSÕES: Partindo-se do marco MP322, situado no limite dos lotes 250, 251 e rodovia BR-316 com coordenadas planas, 48651,020 ESTE e 9049310,03 NORTE, com azimute 197 graus 24 minutos e 23 segundos e distância de 6.478,75 m, chega-se ao Marco MD263, com azimute de 198 graus 16 minutos e 36 segundos e distância de 2759,37 m, chega-se ao Marco MP140, com azimute 301 graus,58 minutos e 43 minutos e 21,16 m, chega-se ao Marco MD55, com azimute de 18 graus 20 minutos e 44 segundos e 2756,79 m, chega-se ao Marco MD264, com azimute de 115 graus 10 minutos e

29 Segundos e distância de 15,00 m chega-se ao Marco MP322. Ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro descrito medindo 18509,17 m metros abrange uma área de 15.6038 hectares. Ponto inicial da descrição deste perímetro, objeto da matrícula nº 5.574, no livro 2 AB, às fls.54, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de Reforma Agrária de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias de baixa renda.

Art. 3º. A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 340, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e XIX do art. 32 do capítulo IV do Anexo XII da Portaria MP nº 232, de três de agosto de 2003, e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei nº 1.561, de 13 de julho de 1997, e de acordo com os autos do processo Nº 04962.007311/2013-13, resolve:

Art.1º Declarar de interesse do serviço público para fins de utilização em projetos de Reforma Agrária, o imóvel da União, classificado como nacional interior, Fazenda Umburanas, Gleba Quixabeira, Subárea nº 07, Lote 1.769, com 41,2795 hectares, município de Cabrobó, estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2359 00125.500-2, e devidamente registrado no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cabrobó/PE, sob matrícula nº 5.854, às fls. 446 do livro nº 2 AJ datado de 23/10/2013.

§ 1º Partindo-se do marco M-4070 implantado na divisa do imóvel nº1700 deste segue-se com azimute de 56 graus, 24 minutos e 53 segundos, medindo-se 83,13 metros até o ponto 1604; deste segue-se com azimute de 129 graus, 47 minutos e 34 segundos, medindo-se 1459,57 metros até o marco M-35867; desde segue-se com azimute de 284 graus, 21 minutos e 51 segundos, medindo-se 288,69 metros até o marco M-3806; desde segue-se com azimute de 285 graus, 05 minutos e 23 segundos, medindo-se 990,97 metros até o marco M-3805; desde segue-se com azimute de 4 graus, 40 minutos e 52 segundos, medindo-se 560,43 metros até o marco M-4077; marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 3.382,79 metros abrange uma área de 41,2795 hectares. O perímetro descrito medindo 3382,79 metros abrange uma área de 41,2795 hectares.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de Reforma Agrária de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias de baixa renda.

Art. 3º A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso II da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U. - Seção 2, em 30 de junho de 2010, e Art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, Seção 2 publicada no DOU de 20/03/2009, e tendo em vista o disposto nos art. 9º, inciso I, e 10 § 3º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e de acordo com os elementos que integram o processo administrativo nº 04962.000838/2007-61, RIP nº 2331 00012.500-8, resolve:

Art. 1º. Autorizar a transferência, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Pernambuco - INCRA/PE, do domínio pleno do imóvel rural constituído por terreno nacional interior, imóvel Rural, lote 251, Gleba Mandacaru, subárea 03, Fazenda Ipoeira, com área de 15, 6038 hectares localizado no município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, o qual assim se descreve e caracteriza. DIMENSÕES: Partindo-se do marco MP322, situado no limite dos lotes 250, 251 e rodovia BR-316 com coordenadas planas, 48651.020 ESTE e 9049310.03 NORTE, com azimute 197 graus 24 minutos e 23 segundos e distância de 6.478,75 m, chega-se ao Marco MD263, com azimute de 198 graus 16 minutos e 36 segundos e distância de 2759,37 m, chega-se ao Marco MP140, com azimute 301 graus,58 minutos e 43 minutos e 21,16 m, chega-se ao Marco MD55, com azimute de 18 graus 20 minutos e 44 segundos e 2756,79 m, chega-se ao Marco MD264, com azimute de 115 graus 10 minutos e 29 segundos e distância de 15,00 m, chega-se ao Marco MP322. Ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro descrito medindo 18509,17 m metros abrange uma área de 15.6038 hectares, objeto da matrícula nº 5.574, no livro 2-AB, as fls.54, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária, cabendo ao INCRA determinar quantidade de famílias a serem beneficiadas.

Art. 3º. Caberá ao INCRA/PE, adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel descrito no art. 1º desta Portaria aos beneficiários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SILVIO DE BARROS PESSOA

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso II da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U. - Seção 2, em 30 de junho de 2010, e Art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, Seção 2 publicada no DOU de 20/03/2009, e tendo em vista o disposto nos art. 9º, inciso I, e 10 § 3º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e de acordo com os elementos que integram o processo administrativo nº 04962.007311/2013-13, RIP nº 2359 00125.500-2, resolve:

Art. 1º. Autorizar a transferência, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Pernambuco - INCRA/PE, do domínio pleno do imóvel rural constituído por terreno nacional interior, nº 1769, Gleba Quixabeira, subárea nº 07, Fazenda Umburanas, com área de 41.2795 hectares localizado no município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, o qual assim se descreve e caracteriza. O perímetro descrito: Partindo-se do marco M-4070 implantado na divisa do imóvel nº1700 deste segue-se com azimute de 56 graus, 24 minutos e 53 segundos, medindo-se 83,13 metros até o ponto 1604; deste segue-se com azimute 129 graus, 47 minutos e 34 segundos, medindo-se 1459,57 metros até o marco M-35867; desde segue-se com azimute de 284 graus, 21 minutos e 51 segundos, medindo-se 288,69 metros até o marco M-3806; desde segue-se com azimute de 285 graus, 05 minutos e 23 segundos, medindo-se 990,97 metros até o marco M-3805; desde segue-se com azimute de 4 graus, 40 minutos e 52 segundos, medindo-se 560,43 metros até o marco M-4077, marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 3382,79 metros abrange uma área de 41,2795 hectares. Objeto da matrícula nº 5.854, no livro 2ºAJ, às fls.146 do Cartório do Ofício Único da Comarca de Cabrobó-PE.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária, Cabendo ao INCRA determinar quantidades de famílias a serem beneficiadas.

Art. 3º. Caberá ao INCRA/PE, adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel descrito no art. 1º desta Portaria aos beneficiários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SILVIO DE BARROS PESSOA

PORTARIA Nº 41, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso II da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U. - Seção 2, em 30 de junho de 2010, e Art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, Seção 2 publicada no DOU de 20/03/2009, e tendo em vista o disposto nos art. 9º, inciso I, e 10 § 3º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e de acordo com os elementos que integram o processo administrativo nº 04962.000305/2006-06, RIP nº 2359.00115.500-8, resolve:

Art. 1º. Autorizar a transferência, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Pernambuco - INCRA/PE, do domínio pleno do imóvel rural constituído por terreno nacional interior, imóvel Rural, lote 1555 com área de 250, 1528 hectares, lote 1554 com área de 114, 0161 hectares, lote 1902 com área de 241, 7707 hectares, Gleba Quixabeira nº 07, Fazenda Jatobazinho, localizado no município de Cabrobó, estado de Pernambuco, registrado no cartório de ofício Único de Cabrobó/PE, sob a matrícula 5.078 às fl. 78/78 v do livro nº 2 AE, o qual assim se descreve e caracteriza: Lote 1555 com área 250, 1528 hectares Partindo-se do marco M-3521 implantado na divisa do imóvel nº 1356 deste segue-se com azimute de 114º graus 04' minutos e 21 segundos medindo-se 3011,65 metros até o marco M-4840 deste seguem-se com azimute de 168º graus 37 minutos e 29º segundos, medindo-se 50,00 metros até o marco M-4839 deste seguem-se com azimute de 190º graus 21' minutos e 29º segundos, medindo-se 191,12 metros até o marco M-4838 deste seguem-se em linha reta com azimute de 292º graus 40' minutos e 39º segundos, medindo-se 3.305,72; metros até o marco M-4497 deste segue-se com azimute de 294º graus 09' minutos e 20º segundos, medindo-se 5.266,39 metros até o marco M-2464 deste segue-se com azimute de 298º graus, 49' minutos e 18" segundos, medindo-se 2.214,78 metros até o marco M-1248 deste segue-se em linha reta com azimute de 349º graus, 18 minutos 20 segundos, medindo-se 230,00 metros até a marco M-1249 deste segue-se com azimute de 118º graus 36 minutos e 25 segundos medindo-se 2640,11 metros até a marco' deste segue-se com azimute de 112º graus, 46 minutos e 43 segundos medindo-se 5.192,93 metros até o marco M-3521 marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito, medindo 221 0270 metros abrange uma área de 250, 1528 hectares. Lote 1554 com área de 114, 0161 hectares. Partindo-se do marco M-3530 Implantado na Divisa do imóvel nº 1902 deste segue-se com azimute de 115º graus, 02 minutos e 57 segundos, medindo-se 5148,02 metros até o marco M-3520 deste segue-se com azimute de 112º graus, 19 minutos e 16 segundos, medindo-se 3804,33 metros até o marco M-

1836 deste segue-se com azimute de 251º graus, 35 minutos e 13 segundos, medindo-se 114,52 metros até o marco NI-4835 deste segue-se com azimute de 290 graus, 29 minutos e 01 segundo, medindo-se 3.793,31 metros até o marco M-3519 deste segue-se com azimute de 296º graus, 47 minutos 12 segundos, medindo-se 3.331,59 metros até o marco M-3529 deste segue-se com azimute de 70º graus, 35 minutos e 18 segundos, medindo-se 63,24 metros até o marco M-3530 marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 18054,60 metros abrange uma área de 114, 0161 hectares. Lote 1902 com área de 241, 7707 hectares: Partindo-se do marco M-2464 implantado na Divisa do Imóvel 1555 deste segue-se com azimute de 114º graus, 21 minutos e 20 segundos, medindo 5266,39 metros até o marco M-4497 deste segue-se com azimute de 112 graus 40 minutos e 39 segundos, medindo-se 3305,72 metros até o marco M -4838 deste segue-se com azimute de 199º graus 01 minutos e 39º segundos medindo-se 118,87 metros até o marco .M-4837 deste segue-se com azimute de 1990 graus, 01 minuto e 30 segundos medindo-se 91,04 metros até o marco M-4836 deste segue-se com azimute de 292º graus 19' minutos e 16" segundos, medindo-se 3.804,23m até o marco M-3520 deste segue-se com azimute de 295º graus 02 minutos e 57 segundos medindo-se 5.148,23m até o marco M-3530 deste segue-se com azimute de 250º, 55 minutos e 18 segundos medindo-se 63,24m até o marco M-3520 deste segue-se com azimute de 298º graus 42' e 54" segundos medindo-se 1.612,26m até o Ponto P-1247 deste segue-se com azimute de 349º graus 18 minutos e 20 segundos, medindo-se 340,00 metros até o Ponto P-1248 deste segue-se com azimute de 118º graus 49 minutos e 18 segundos medindo-se 2.214,78 metros até o marco M-2464 marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo-se 21964,60 metros abrange uma área de 241,7707 hectares.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária, cabendo ao INCRA determinar quantidades de famílias a serem beneficiadas.

Art. 3º. Caberá ao INCRA/PE, adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel descrito no art. 1º desta Portaria aos beneficiários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui a Comissão Técnica denominada de Observatório do Mercado de Trabalho e dá outras providências.

O MINISTRO DO ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal, de 1988, resolve:

Art. 1º Institui Comissão Técnica denominada "Observatório do Mercado de Trabalho", no âmbito do Gabinete da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de promover estudos sobre o processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda, bem como assessorar os órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego nas matérias pertinentes.

Art. 2º Ao Observatório Nacional do Mercado de Trabalho competirá:

- I - promover estudos sobre o mercado de trabalho e as políticas públicas de geração de emprego e renda;
- II - desenvolver pesquisas e realizar o acompanhamento e a qualificação periódicos dos indicadores sobre o mercado de trabalho;
- III - sistematizar e compilar informações sobre os estudos e pesquisas produzidos no âmbito do MTE sobre a matéria;
- IV - subsidiar a formulação de políticas públicas de emprego e renda, bem como efetuar estudos e avaliação de seus impactos;
- V - promover estudos sobre o impacto, no mercado de trabalho, dos processos de integração regional e hemisférica;
- VI - implementar metodologias para subsidiar a análise de cenários de mercado de trabalho;
- VII - subsidiar as ações da Seção Brasileira do Observatório do Mercado de Trabalho do Mercosul;
- VIII - disponibilizar as informações existentes sobre Mercado de Trabalho no âmbito do MTE;
- IX -promover a articulação das Secretarias do Ministério, visando ao desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre mercado de trabalho;
- X - proceder à interlocução com instituições de estudo e pesquisas e centros produtores de estatísticas, cujas ações estejam voltadas para o mercado de trabalho.

Art. 3º - O Observatório será composto por servidores da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, designados pelo Secretário, que indicará dentre eles o seu coordenador.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê pesquisadores e técnicos especializados para prestar colaboração ao Observatório.

Art. 4º - A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego prestará o apoio técnico administrativo indispensável às atividades do Observatório.

Art.5º Fica revogada a Portaria MTE N º 339, de 23 de agosto de 2002, publicada no DOU em 26 de agosto de 2002.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS



PORTARIA Nº 2.062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Norma Regulamentadora nº 30 (NR30) - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º A Norma Regulamentadora nº 30 (NR30) - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário, aprovada pela Portaria nº 34, de 4 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

30.4.1.4 Observado o item 30.4.1.3, a empresa deve adequar as datas das reuniões da CIPA de modo a permitir a presença dos marítimos a no mínimo duas reuniões durante cada ano de seu mandato.

30.4.5.1 O Grupo de Segurança e Saúde do Trabalho a Bordo - GSSTB fica sob a responsabilidade do comandante da embarcação e deve ser integrado pelos seguintes tripulantes:

- Encarregado da segurança;
- Chefe de máquinas;
- Representante da seção de convés;
- Responsável pela seção de saúde, se existente;
- Representante da guarnição de máquinas.

30.4.5.1.1 Caso a embarcação não disponha dos tripulantes acima mencionados, os integrantes poderão ser substituídos por outros tripulantes com funções semelhantes.

30.4.5.3 Quando a lotação da embarcação for composta de registro em rol portuário, o GSSTB será constituído por um representante de cada categoria de aquaviários da lotação do rol, sendo, no mínimo, 01 (um) GSSTB para cada 05 (cinco) embarcações ou fração existentes na empresa.

30.5.4 Para os trabalhadores aquaviários do grupo marítimos que operam embarcações classificadas para navegação em mar aberto e apoio marítimo, devem ser adotados os padrões médicos e o modelo de Certificado Médico (Health Certificate - Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos - STCW) estabelecidos no QUADRO III desta NR, sem prejuízo da elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme a Norma Regulamentadora nº 07 e disposições da NR 30 sobre o tema.

Art. 2º Inserir na Norma Regulamentadora nº 30 (NR30) - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário, aprovada pela Portaria nº 34, de 4 de dezembro de 2002, DOU 9/12/02, o Quadro III - PADRÕES MÉDICOS E MODELO DE CERTIFICADO MÉDICO (HEALTH CERTIFICATE - CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE PADRÕES DE INSTRUÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SERVIÇO DE QUARTO PARA MARÍTIMOS - STCW), PARA OS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO GRUPO MARÍTIMOS QUE OPERAM EMBARCAÇÕES CLASSIFICADAS PARA NAVEGAÇÃO EM MAR ABERTO E APOIO MARÍTIMO, com a redação constante no anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXO

QUADRO III
PADRÕES MÉDICOS E MODELO DE CERTIFICADO MÉDICO (HEALTH CERTIFICATE - CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE PADRÕES DE INSTRUÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SERVIÇO DE QUARTO PARA MARÍTIMOS - STCW), PARA OS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO GRUPO MARÍTIMOS QUE OPERAM EMBARCAÇÕES CLASSIFICADAS PARA NAVEGAÇÃO EM MAR ABERTO E APOIO MARÍTIMO.

PADRÕES MÍNIMOS BÁSICOS NOS EXAMES MÉDICOS	
Requisitos gerais por ocasião do exame médico:	
a) não apresentar qualquer distúrbio em seu senso de equilíbrio, sendo capaz de se movimentar sobre superfícies escorregadias irregulares e instáveis;	
b) não apresentar qualquer limitação ou doença que possa impedir a sua movimentação normal e o desempenho das atividades físicas de rotina e emergência a bordo, durante o período de validade do seu certificado médico, incluindo-se agachar, ajoelhar, curvar e alcançar objetos localizados acima da altura do ombro;	
c) ser capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas verticais e inclinadas;	
d) ser capaz de segurar, levantar, girar e manejar diversas ferramentas de uso comum, abrir e fechar alavancas e volantes de válvulas e equipamentos de uso comum;	
e) demonstrar ter uma audição e uma fala adequadas para se comunicar de maneira eficaz e detectar quaisquer alarmes sonoros;	
f) não apresentar sintomas de distúrbios mentais ou de comportamento;	
g) dentição - mínimo de 10 dentes naturais ou prótese similar, em cada arcada, que não comprometam a articulação normal e os tecidos moles;	
h) não estar sofrendo de qualquer problema de saúde que possa ser agravado pelo serviço no mar ou tornar o marítimo inapto para esse serviço, ou colocar em perigo a saúde e a segurança de outras pessoas a bordo;	
i) não estar tomando qualquer medicamento que tenha efeitos colaterais que possam prejudicar quaisquer requisitos para um desempenho eficaz e seguro de atribuições de rotina e de emergência a bordo;	
j) ter capacitação física compatível com técnicas de sobrevivência pessoal, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros elementares, segurança pessoal e responsabilidades sociais.	
Acuidade Visual	
Suficiente com correção para desempenhar suas atividades ou funções a bordo.	
Para os trabalhadores marítimos que se tornarem monolulares em serviço, sem evidência de doença degenerativa progressiva, será requerida uma acuidade visual, com correção, compatível com as atividades ou funções que desempenham a bordo.	

PADRÕES MÍNIMOS DE VISÃO EM SERVIÇO

Regra da Convenção STCW	Categoria do Marítimo	Visão para longe com correção		Visão para perto	Visão de Cores ³	Campos Visuais ⁴	Cegueira noturna ⁴	Diplopia (visão dupla) ⁴
		Um olho	Outro olho					
I/11 II/1 II/2 II/3 II/4 II/5 VII/2	Comandante, oficiais do departamento de convés e subalternos de convés dos quais é exigido que desempenhem atribuições de vigilância	0,5 ²	0,5	Os dois olhos juntos, com ou sem correção Visão exigida para a navegação do navio (ex.: consulta a cartas e publicações náuticas, utilização dos instrumentos e equipamentos do passadiço e identificação dos auxílios à navegação)	Ver Nota 6	Campos visuais normais	Visão exigida para desempenhar todas as funções necessárias no escuro, sem comprometer o seu desempenho	Nenhum problema significativo evidente
I/11 III/1 III/2 III/3 III/4 III/5 III/6 III/7 VII/2	Todos os oficiais de máquinas, oficiais eletrotécnicos, subalternos eletrotécnicos e subalternos ou outros que façam parte de um quarto de serviço na máquina	0,4 ⁵	0,4 (Ver Nota 5)	Visão exigida para ler instrumentos próximos, para operar equipamentos e para identificar sistemas/ componentes como for necessário	Ver Nota 7	Campos visuais suficientes	Visão exigida para desempenhar todas as funções necessárias no escuro, sem comprometer o seu desempenho	Nenhum problema significativo evidente
I/11 IV/2	Radioperadores de GMDSS	0,4	0,4	Visão exigida para ler instrumentos próximos, para operar equipamentos e para identificar sistemas/ componentes como for necessário	Ver Nota 7	Campos visuais suficientes	Visão exigida para desempenhar todas as funções necessárias no escuro, sem comprometer o seu desempenho	Nenhum problema significativo evidente

Notas:

1 Valores fornecidos na escala decimal de Snellen.

2 É recomendado um valor de pelo menos 0,7 num olho, para reduzir o risco de uma doença subjacente não detectada nos olhos.

3 Como definido nas Recomendações Internacionais para Exigências para Visão de Cores para Transporte pela Commission Internationale de l'Eclairage (CIE-143-2001, inclusive quaisquer versões posteriores).

4 Sujeito a uma avaliação por um especialista clínico em visão, quando indicado por conclusões no exame inicial.

5 O pessoal do departamento de máquinas deverá ter uma visão conjunta de pelo menos 0,4.

6 Padrão de visão de cores 1 ou 2 da CIE.

7 Padrão de visão de cores 1, 2 ou 3 da CIE.

Diretrizes sobre a avaliação do nível mínimo da capacidade física necessária para admissão e para a permanência em serviço:

TAREFA, FUNÇÃO, EVENTO OU SITUAÇÃO A BORDO ³	CAPACIDADE FÍSICA RELACIONADA	UM EXAMINADOR MÉDICO deve estar convencido de que o candidato ^{4,5}
Movimentos de rotina em superfícies escorregadias, desniveladas e instáveis; risco de ferimentos	Manter o equilíbrio	não tem perturbação do senso de equilíbrio.
Acesso de rotina entre níveis; procedimentos de reação à emergência	Subir e descer escadas verticais e inclinadas	é capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas verticais e inclinadas.
Movimentos de rotina entre espaços e compartimentos; procedimentos de reação à emergência	Passar por cima de braçolas (ex.: de até 60 cm de altura)	é capaz de passar por cima, sem ajuda, de uma soleira de porta alta (braçola).
Abrir e fechar portas estanques; sistemas manuais de manivelas; abrir e fechar volantes de válvulas; manusear cabos; utilizar ferramentas manuais (isto é, chaves de boca, machados de incêndio, chaves para válvulas, martelos, chaves de fenda, alicates)	Manusear dispositivos mecânicos (destreza e força manual e digital)	é capaz de segurar, levantar e manusear diversas ferramentas comuns de bordo; mover as mãos/braços para abrir e fechar volantes de válvulas nas direções vertical e horizontal; girar os punhos para girar manivelas.
Obter acesso através do navio; utilizar ferramentas e equipamentos; os procedimentos de reação à emergência devem ser seguidos prontamente, inclusive vestir colete salva-vidas ou roupa de exposição	Mover-se com agilidade	não tem qualquer debilitação ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Manusear os suprimentos de bordo; utilizar ferramentas e equipamentos; manusear cabos; seguir os procedimentos de reação à emergência	Levantar, puxar, empurrar e transportar uma carga	não tem qualquer debilitação ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Armazenar em local elevado; abrir e fechar válvulas	Alcançar locais acima da altura dos ombros	não tem qualquer debilitação ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Manutenção geral do navio; procedimentos de reação à emergência, inclusive controle de avarias	Agachar (reduzir a altura dobrando os joelhos); Ajoelhar (colocar os joelhos no chão); Curvar o corpo (reduzir a altura curvando a cintura).	não tem qualquer debilitação ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Procedimentos de reação à emergência, inclusive escape de compartimentos cheios de fumaça	Rastejar (a capacidade de mover o corpo com as mãos e os joelhos); Sentir (a capacidade de manusear ou tocar para examinar ou verificar diferenças de temperatura).	não tem qualquer debilitação ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Fazer serviço de quarto no mínimo por 4 horas	Ficar em pé e andar por longos períodos de tempo	é capaz de ficar em pé e andar por longos períodos de tempo.
Obter acesso entre compartimentos; seguir os procedimentos de reação à emergência	Trabalhar em espaços apertados e mover-se através de aberturas restritas (ex.: 60 cm x 60 cm)	não tem qualquer debilitação ou doença que possa impedir seus movimentos e suas atividades físicas normais.
Reagir a alarmes, avisos e instruções visuais; procedimentos de reação à emergência	Distinguir um objeto ou uma forma a uma certa distância	atende aos padrões de acuidade visual especificados pela autoridade competente.
Reagir a alarmes e instruções sonoras; procedimentos de reação à emergência	Ouvir um som com um nível especificado de dB, numa frequência especificada	atende aos padrões de capacidade auditiva especificados pela autoridade competente.
Dar informações verbais ou chamar a atenção para situações suspeitas ou de emergência	Descrever o que está à sua volta e atividades próximas e pronunciar claramente as palavras	é capaz de manter uma conversação normal.

Observações:

1. A tabela acima descreve (a) as tarefas, funções, eventos e situações normais a bordo, (b) uma capacidade física correspondente que é considerada necessária para a segurança de um marítimo que esteja vivendo e trabalhando a bordo de um navio no mar, e (c) uma diretriz para medir a capacidade física correspondente. As Administrações devem levar em conta estas capacidades físicas ao estabelecer os padrões de aptidão médica.

2. Esta tabela não se destina a abordar todas as situações possíveis a bordo, nem todas as situações que possam desqualificar medicamente o indivíduo; e devem, portanto, ser utilizadas apenas como uma orientação geral. As Administrações devem estabelecer as categorias de marítimos que estão sujeitos a uma avaliação da capacidade física para o serviço em navios que operam na navegação marítima, levando em conta a natureza do trabalho em que serão empregados a bordo. Por exemplo, a aplicação integral destas diretrizes pode não ser adequada no caso de artistas aos quais não são designadas tarefas na tabela mestra. Além disso, deve ser dada toda a atenção a circunstâncias especiais envolvendo casos individuais, bem como quaisquer riscos conhecidos de permitir que o indivíduo seja empregado a bordo do navio, e até que ponto uma capacidade limitada pode ser conciliada numa determinada situação.

3. O termo "procedimentos de reação à emergência", como usado nesta tabela, destina-se a abranger todas as medidas padrão de reação a emergências, tais como abandono do navio e combate a incêndio, bem como os procedimentos básicos a serem seguidos por cada marítimo para aumentar a sua sobrevivência pessoal, para evitar criar situações em que seja necessária a ajuda especial de outros membros da tripulação.

4. O termo "ajuda" significa a utilização de outra pessoa para realizar a tarefa.

5. Na dúvida, o examinador médico deve quantificar, por meio de testes objetivos, o grau de gravidade de qualquer debilitação que desqualifique o candidato, sempre que houver testes adequados disponíveis, ou enviar o candidato para uma outra avaliação.

6. A Convenção sobre Exames Médicos (Marítimos) da OIT, 1946 (No. 73) fornece, entre outras, as medidas que devem ser tomadas para permitir que uma pessoa a quem, após um exame, tenha sido negado um certificado possa solicitar um novo exame por um árbitro ou árbitros médicos, que deverão ser independentes de qualquer armador ou de qualquer organização de armadores ou de marítimos.

MODELO DE CERTIFICADO MÉDICO (HEALTH CERTIFICATE), DE ACORDO COM A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE PADRÕES DE INSTRUÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SERVIÇO DE QUARTO PARA MARÍTIMOS - STCW, PARA OS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO GRUPO MARÍTIMOS QUE OPERAM EMBARCAÇÕES CLASSIFICADAS PARA NAVEGAÇÃO EM MAR ABERTO E APOIO MARÍTIMO.

Certificado Médico

Health Certificate

Nome/Name:

Data de Nascimento/Date of Birth:

Sexo/Gender:

Nacionalidade/Nationality:

Matrícula/Identification:

CPF/CPF Id:

Cargo/Function:

Tipo de Exame/Type of Medical Exam:

() Admissional/Admission () Periódico/Periodic

() Outro/Other: _____

Médico Coordenador/Medical Coordinator:

Riscos Ocupacionais da Atividade/Occupational Risks:

Físicos/Physical:

() Ausentes/Absent () Calor/Heat () Ruído/Noise

() Frio/Cold / () Vibração/Vibration

() Outros/Others: _____

Químicos/Chemical:

() Ausentes/Absent () Hidrocarbonetos/Hydrocarbons

() Gases Tóxicos/Toxic Gases () Produtos Químicos/Chemical Products

() Outros/Others: _____

Biológicos/Biological:

() Ausentes/Absent () Agentes microbiológicos / Microbiological pathogens () Outros/Others: _____



EXAMES COMPLEMENTARES / Additional Exams:

Exame/Exam: Data/Date:

() Apto/Fit for duty () Inapto/Unfit for duty

Fui informado do conteúdo do exame e do direito a recurso, caso não concorde com o mesmo.

I hereby certify that I was informed about the content of this document, and that I have the right to ask for recourse (appeal) if I do not agree with it.

Local e data/Place and Date _____ de _____ de _____.

Médico/Doctor Tripulante/Crew member _____

Este Certificado de Saúde tem validade de um ano; menos apenas se claramente registrado. / This Health Certificate is valid for one year, except if clearly stated otherwise.

De acordo com Reg 1/9 do SCTW, MLC-2006 / In accordance with SCTW Reg 1/9, MLC-2006.

Informações adicionais/Additional Information: _____

Pergunta / Question	Sim / Yes	Não / No
A identificação foi verificada? Was the identity verified?		
A audição atende os requisitos mínimos para embarque? Is hearing adequate for boarding?		
A audição sem próteses é adequada? Is unaided hearing adequate?		
A visão de cores atende aos padrões? Is colour vision adequate?		
Data da última verificação de daltonismo (máximo: 6 anos) Last colour vision evaluation (Max. 6 years)		
Alguma limitação ou restrição médica? Any medical limitation or restriction?		
Se sim, qual? If (Yes), specify:		
O marítimo está livre de condições que possam torná-lo inapto? Is the seafarer free of health conditions that could impair him?		

Local e data/Place and Date _____ de _____ de _____.

Médico/Doctor Tripulante/Crew member _____

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 432, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Processo Eletrônico de Documentos - PED.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º. Instituir o Processo Eletrônico de Documentos - PED/MT para a gestão de informações e documentos, no âmbito do Ministério dos Transportes, com base nos seguintes ordenamentos jurídicos:

I - Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil;

II - Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

III - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

IV - Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869/73 e dá outras providências;

V - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação e altera a Lei nº 8.112/90, revoga dispositivos da Lei nº 8.159/91, e dá outras providências;

VI - Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados;

VII - Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

VIII - Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal, e dá outras providências;

IX - Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII, do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37 e no §2º do art.216 da Constituição;

X - Portaria normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da administração pública federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

XI - Portaria SLTI/MPOG nº 3, de 16 de maio de 2003, que orienta os órgãos da Presidência da República, Ministérios, autarquias e fundações integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, quanto aos procedimentos relativos às atividades de Comunicações Administrativas, para utilização do número único de processos e documentos;

XII - Resolução nº 1, de 18 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, que dispõe sobre a necessidade de adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

XIII - Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001 do CONARQ, que aprova a versão revisada e ampliada da Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública - Atividade-meio;

XIV - Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004 do CONARQ, que dispõe sobre a inserção dos documentos digitais em programas de gestão arquivística de documentos dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Arquivos;

XV - Resolução nº 24, de 3 de agosto de 2006 do CONARQ, que estabelece diretrizes para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas públicas;

XVI - Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007 do CONARQ, que dispõe sobre a adoção do Modelo de Requisito para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - eARQ Brasil pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR;

XVII - Resolução nº 37, de 19 de dezembro de 2012 do CONARQ, que aprova as diretrizes para a presunção de autenticidade de Documentos Arquivísticos Digitais.

XVIII - Decreto nº 9.932, de 11 de agosto 2009, dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a

dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a "Carta de Serviços ao Cidadão".

Art. 2º. O Processo Eletrônico de Documentos tem por finalidade:

I - reduzir a tramitação dos procedimentos em meio físico;

II - integrar com sistemas de processo eletrônico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

III - melhorar a gestão, otimizar fluxos de trabalho e racionalizar despesas administrativas; e

IV - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos.

Art. 3º. Com a implantação do PED/MT todo documento eletrônico no âmbito do Ministério dos Transportes deverá ser produzido, assinado e tramitado digitalmente por meio de sistema eletrônico de informação.

Art. 4º. O Secretário-Executivo expedirá normas complementares para a implantação do Processo Eletrônico de Documentos - PED/MT, para o acesso de usuários e para o gerenciamento eletrônico do sistema, além de instituir o Comitê Gestor do PED/MT, designando os titulares e respectivos suplentes, em ato a ser publicado em Boletim de Serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 817, DE 23 DE DEZEMBRO 2014

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE.

A VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14 de setembro de 2007, resolve:

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE;

Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE, definida pela Portaria nº 192, de 9.4.2014, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22.4.2014 e alterada pelas Portarias nº 319, de 27.5.2014, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3.6.2014, e nº 497 de 15.8.2014, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 18.8.14, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE, na forma discriminada em anexo.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código CC/FC	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código CC/FC
	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE			PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SE	
4.0	ASSESSORIA TÉCNICA DO PROCURADOR-CHEFE		4.0	ASSESSORIA TÉCNICA DO PROCURADOR-CHEFE	
1	Chefe	FC 01	1	Chefe	FC 01
			1	Assistente Nível I	FC 01
7.0	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITA-BAIANA/SE		7.0	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITA-BAIANA/SE	
1	Diretoria da PTM Diretor	FC 01	1	7.1 Diretoria da PTM Diretor	s/função

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 1.088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e considerando a determinação contida no artigo 11 da Resolução nº 13, de 21 de março de 2006, e no artigo 6º da Resolução nº 14, de 21 de março de 2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o disposto no artigo 39, § 6º, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores dos subsídios dos Magistrados e da remuneração dos servidores da Justiça Militar da União, conforme Anexos I a VI;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

ANEXO I

Cargo	Valor (R\$)
Ministro do Superior Tribunal Militar	29.388,59
Juiz-Auditor Corregedor	27.919,16
Juiz-Auditor	26.523,20
Juiz-Auditor Substituto	25.197,04

ANEXO II

Cargo em Comissão	Retribuição Integral (R\$)	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ-04	11.686,76	7.596,39
CJ-03	10.352,52	6.729,14
CJ-02	9.106,74	5.919,38
CJ-01	7.945,86	5.164,81

ANEXO III

Função Comissionada	Valor da Função de Confiança (R\$)
FC-06	3.072,36
FC-05	2.232,38
FC-04	1.939,89
FC-03	1.379,07
FC-02	1.185,05
FC-01	1.019,17

ANEXO IV

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento (R\$)	GAJ - 75,2% (R\$)	Remuneração (R\$)	
Analista Judiciário	C	13	6.957,41	6.261,67	13.219,08	
		12	6.754,77	6.079,29	12.834,06	
		11	6.558,03	5.902,23	12.460,26	
	B	10	6.367,02	5.730,32	12.097,34	
		9	6.181,57	5.563,41	11.744,98	
		8	5.848,22	5.263,40	11.111,62	
		7	5.677,88	5.110,09	10.787,97	
		6	5.512,51	4.961,26	10.473,77	
	A	5	5.351,95	4.816,76	10.168,71	
		4	5.196,07	4.676,46	9.872,53	
		3	4.915,86	4.424,27	9.340,13	
		2	4.772,68	4.295,41	9.068,09	
		1	4.633,67	4.170,30	8.803,97	
Técnico Judiciário		C	13	4.240,47	3.816,42	8.056,89
			12	4.116,96	3.705,26	7.822,22
	11		3.997,05	3.597,35	7.594,40	
	B	10	3.880,63	3.492,57	7.373,20	
		9	3.767,60	3.390,84	7.158,44	
		8	3.564,43	3.207,99	6.772,42	
		7	3.460,61	3.114,55	6.575,16	
		6	3.359,82	3.023,84	6.383,66	
	A	5	3.261,96	2.935,76	6.197,72	
		4	3.166,95	2.850,26	6.017,21	
		3	2.996,17	2.696,55	5.692,72	
		2	2.908,90	2.618,01	5.526,91	
	Auxiliar Judiciário	C	13	2.824,17	2.541,75	5.365,92
12			2.511,37	2.260,23	4.771,60	
11			2.403,23	2.162,91	4.566,14	
B		10	2.299,74	2.069,77	4.369,51	
		9	2.200,71	1.980,64	4.181,35	
		8	2.105,94	1.895,35	4.001,29	
		7	1.992,37	1.793,13	3.785,50	
		6	1.906,58	1.715,92	3.622,50	
A		5	1.824,48	1.642,03	3.466,51	
		4	1.745,91	1.571,32	3.317,23	
		3	1.670,73	1.503,66	3.174,39	
		2	1.580,63	1.422,57	3.003,20	
		1	1.512,57	1.361,31	2.873,88	
		1	1.447,43	1.302,69	2.750,12	

GAJ: Gratificação Judiciária

ANEXO V

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento (R\$)	GAJ - 75,2% (R\$)	GAE - 35% (R\$)	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador Federal)	C	13	6.957,41	6.261,67	2.435,09	15.654,17
		12	6.754,77	6.079,29	2.364,17	15.198,23
		11	6.558,03	5.902,23	2.295,31	14.755,57
	B	10	6.367,02	5.730,32	2.228,46	14.325,80
		9	6.181,57	5.563,41	2.163,55	13.908,53
		8	5.848,22	5.263,40	2.046,88	13.158,50
		7	5.677,88	5.110,09	1.987,26	12.775,23
		6	5.512,51	4.961,26	1.929,38	12.403,15



	A	5	5.351,95	4.816,76	1.873,18	12.041,89
		4	5.196,07	4.676,46	1.818,62	11.691,16
		3	4.915,86	4.424,27	1.720,55	11.060,68
		2	4.772,68	4.295,41	1.670,44	10.738,53
		1	4.633,67	4.170,30	1.621,78	10.425,75

GAJ: Gratificação Judiciária

GAE: Gratificação de Atividade Externa

ANEXO VI

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento (R\$)	GAJ - 75,2% (R\$)	GAS- 35% (R\$)	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Inspetor de Segurança Judiciária)	C	13	6.957,41	6.261,67	2.435,09	15.654,17
		12	6.754,77	6.079,29	2.364,17	15.198,23
		11	6.558,03	5.902,23	2.295,31	14.755,57
	B	10	6.367,02	5.730,32	2.228,46	14.325,80
		9	6.181,57	5.563,41	2.163,55	13.908,53
		8	5.848,22	5.263,40	2.046,88	13.158,50
		7	5.677,88	5.110,09	1.987,26	12.775,23
		6	5.512,51	4.961,26	1.929,38	12.403,15
	A	5	5.351,95	4.816,76	1.873,18	12.041,89
		4	5.196,07	4.676,46	1.818,62	11.691,16
		3	4.915,86	4.424,27	1.720,55	11.060,68
		2	4.772,68	4.295,41	1.670,44	10.738,53
		1	4.633,67	4.170,30	1.621,78	10.425,75
Técnico Judiciário (Agente de Segurança Judiciária)	C	13	4.240,47	3.816,42	1.484,16	9.541,05
		12	4.116,96	3.705,26	1.440,94	9.263,16
		11	3.997,05	3.597,35	1.398,97	8.993,37
	B	10	3.880,63	3.492,57	1.358,22	8.731,42
		9	3.767,60	3.390,84	1.318,66	8.447,10
		8	3.564,43	3.207,99	1.247,55	8.019,97
		7	3.460,61	3.114,55	1.211,21	7.786,37
		6	3.359,82	3.023,84	1.175,94	7.559,60
	A	5	3.261,96	2.935,76	1.141,69	7.339,41
		4	3.166,95	2.850,26	1.108,43	7.125,64
		3	2.996,17	2.696,55	1.048,66	6.741,38
		2	2.908,90	2.618,01	1.018,12	6.545,03
		1	2.824,17	2.541,75	988,46	6.354,38

GAJ: Gratificação de Atividade Judiciária

GAE: Gratificação de Atividade Externa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 256, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa TSE nº 03, de 11 de abril de 2014, e tendo em vista o contido no PA 20.730/2013, resolve:

Art. 1º Autorizar o descontingenciamento de R\$ 11.966,46 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), realizado por meio da Portaria GP 83, de 28 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014 no DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova o Plano de Trabalho e Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Considerando o que preceitua a Resolução CFC 1.161/09 de 13/02/2009 e a Lei nº 4.320/64. Considerando a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício financeiro de 2015, que estima receita em R\$ 3.053.314,91 (três milhões cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º As receitas correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6.2	Execução da Receita	3.053.314,91
6.2.1	Receitas Correntes	3.053.314,91
6.2.1.1	Contribuições	2.622.505,07
6.2.1.1.01	Anuidades	2.622.505,07
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	67.981,42
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços	67.981,42
6.2.1.3	Finanças	190.734,82
6.2.1.3.02	Juros de Mora	70.816,46
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	41.165,08
6.2.1.3.04	Multas e Encargos	16.946,27
6.2.1.3.05	Remuneração de Dep. Banc e Aplic. Financeira	61.807,01
6.2.1.4	Transferências	105.000,00
6.2.1.4.01	Transferências	105.000,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	67.093,60
6.2.1.9.01	Multas	67.093,60
	Total	3.053.314,91

Art. 3º As despesas, correntes e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6.3.1.	Despesas Correntes	3.028.114,91
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	1.556.889,20
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	1.556.889,20
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	742.374,13
6.3.1.3.01	Materiais de Consumo	86.739,63
6.3.1.3.02	Serviços	655.634,50
6.3.1.4	Finanças	60.000,00
6.3.1.4.01	Finanças	60.000,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	602.301,58
6.3.1.4.01	Tributárias e Contributivas	602.301,58
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	66.550,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	66.550,00
6.3.2	Despesas de Capital	25.200,00
6.3.2.1	Investimentos	25.200,00
6.3.2.1.01	Obras, Instalações e Reformas.	5.000,00
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.200,00
	Total	3.053.314,91

Art 4º O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundas de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ACÓRDÃO Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL Nº 019/2012

Relator: Méd. Vet. Evandro Souza dos Santos, Denunciante: MAPA/SFA-MT., Denunciado: Méd. Vet. G.F.B.

Denúncia escrita feita pelo MAPA/SFA-MT, contra o Méd. Vet. G. F. B., por motivo de cometer irregularidades na realização de exames para diagnóstico de Tuberculose, cometendo irregularidades no exercício da profissão. Denúncia Procedente..

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo Ético Profissional nº 019/2012 de 31/10/2012, em que são partes os acima nomeados. Acordam os Conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, em Sessão Plenária Especial de Julgamento de 29/08/2014, por unanimidade julgar procedente a denúncia, aplicando ao denunciado a penalidade prevista na letra "d" do Art. 33 da Lei nº 5.517/1968, ou seja, SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 90 (NOVENTA) DIAS, por infração ao Inciso V e XX do Artigo 13º, Inciso I do Artigo 14º, e Inciso I do Artigo 24º, da Resolução CFMV nº. 722 de 16 de agosto de 2002 - Código de Ética Profissional do Médico Veterinário. Assegurado ao mesmo o direito de recurso de que trata o Art. 33, § 4º da Lei supracitada, tudo como consta do parecer do relator e da Ata de Sessão de Julgamento, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

EVANDRO SOUZA DOS SANTOS
Relator



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

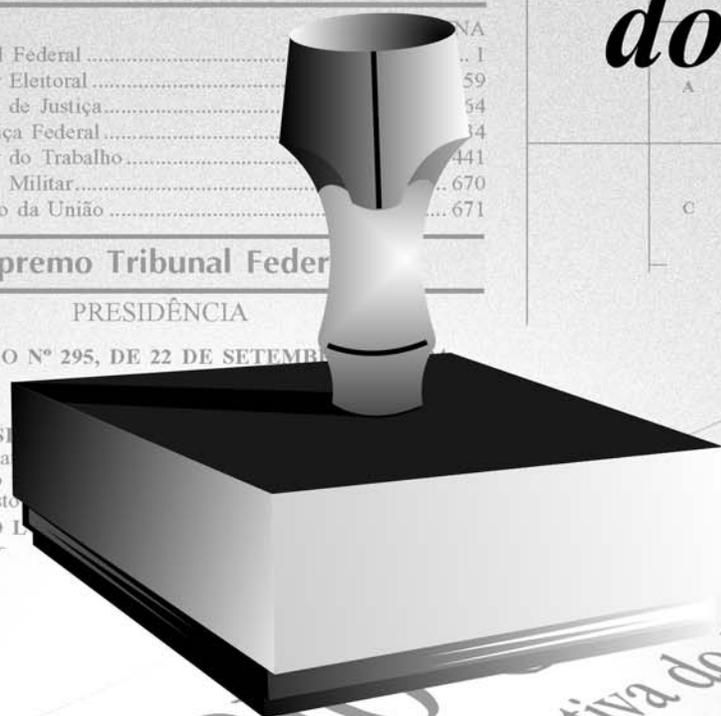
Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Informações Oficiais

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso I, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 101, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Judiciário Federal, em especial os membros do Poder Judiciário Federal, são obrigados a utilizar o sistema de Certificação Digital para a emissão de documentos eletrônicos.

TABELA	
Páginas	
de 4 a 28	R\$